

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 210

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 21 DE NOVEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não semente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sino pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior.....	70\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	82\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente nos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam parte do organo.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos servicos da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgaos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 42, de 18 de novembro de 1936.
Decreto legislativo n. 43, de 18 de novembro de 1936.
Decreto legislativo n. 44, de 18 de novembro de 1936.
Decreto legislativo n. 45, de 18 de novembro de 1936.
Decreto legislativo n. 46, de 18 de novembro de 1936.
Decreto legislativo n. 47, de 18 de novembro de 1936.
Decreto legislativo n. 48, de 18 de novembro de 1936.
Decreto legislativo n. 49, de 18 de novembro de 1936.
Lei n. 308, de 18 de novembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.207, de 18 de novembro de 1936.
Decreto n. 1.209, de 18 de novembro de 1936.
Decreto n. 1.211, de 18 de novembro de 1936.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 27 de outubro.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 13 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Nacional de Educação, da Inspectoria dos Centros de Saude, do Conselho Nacional de Educação, da Superintendencia de Obras e Transportes, da Directoria de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotoes.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Adjuaneladas e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda e da Commissão Encarregada de Liquidacão da Divida Fluctuante.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.
Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.
Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Texteis e da Commissão Reguladora do Tabellamento.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização e dos Institutos Nacionais de Previdencia e de Technologia.
Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 42, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Manda archivar o processo relativo ao accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, com a firma Boris Frères & Comp., para arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica archivado o processo referente ao contracto celebrado em 1 de junho de 1934, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, com a firma Boris Frères & Comp., Ltda., para arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, ao qual o Tribunal de Contas negou registro, em 24 de agosto do mesmo anno, mantendo a sua decisão em 28 de setembro seguinte.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 43, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Manda archivar o processo relativo ao accordo celebrado na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul com a Sociedade de Navegação Jacuhy, Ltda., para arrecadação da taxa de viação.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica archivado o processo referente ao contracto celebrado, em 25 de maio de 1935, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, com a Sociedade de Navegação Jacuhy, Limitada, para arrecadação da taxa de viação, ao qual o Tribunal de Contas negou registro, em sessão de 19 de julho do mesmo anno.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 44, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Manda archivar o processo relativo ao accordo celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, com a firma Leite Barbosa & Comp.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica archivado o processo referente ao contracto celebrado, a 28 de maio de 1934, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, com a firma Leite Barbosa & Comp., para arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, ao qual o Tribunal de Contas negou registro, em sessão de 24 de agosto de 1934, decisão mantida pelo mesmo Tribunal em sessão de 28 de setembro do referido anno.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 45, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Manda archivar o processo relativo ao accordo celebrado na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, com a Companhia Industria e Viação, de Pirapora, para arrecadação da taxa de viação.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica archivado o processo referente ao contracto celebrado em 27 de agosto de 1934, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, com a Companhia Industria e Viação de Pirapora, no mesmo Estado, para

arrecadação do imposto de transporte e da taxa de viação, ao qual o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de agosto de 1935, negou registro.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 46, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Manda archivar o processo relativo ao accordo celebrado na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com a firma Lemmertz, Arnt & Comp., para arrecadação do imposto de transporte.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica archivado o processo referente ao accordo celebrado, em 25 de maio de 1935, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, com a firma Lemmertz, Arnt & Comp., para arrecadação do imposto de transporte, e ao qual o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de julho do mesmo anno, negou registro.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 47, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Manda archivar o processo relativo ao accordo celebrado na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, com a firma Sociedade Cooperativa Cachoeirense de Navegação Fluvial, para arrecadação da taxa de viação.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica archivado o processo referente ao contracto celebrado em 9 de maio de 1935, entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul e a Sociedade Cooperativa Cachoeirense de Navegação Fluvial, com sede na cidade de Cachoeira, naquelle Estado, para arrecadação da taxa de viação, e ao qual o Tribunal de Contas negou registro, em sessão de 3 de julho do mesmo anno.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Manda archivar o processo relativo ao accordo celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, com a firma Pires Guerreiro & Comp., para arrecadação do imposto de transporte.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica archivado o processo referente ao accordo celebrado em 9 de novembro de 1934, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Pará, com a firma Pires Guerreiro & Comp., para arrecadação do imposto de transporte, e ao qual o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de fevereiro de 1935, negou registro.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 49, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Approva o contracto celebrado em 18 de agosto de 1936, entre a Casa Lohner S. A. e a Fazenda Publica, para fornecimento de material para electro-analyse agricola.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica approved o contracto celebrado a 18 de agosto de 1936, entre a Casa Lohner S. A. e a Fazenda Publica, para fornecimento de uma apparellagem completa para electro-analyse agricola e outros artigos subsidiarios, devendo o Tribunal de Contas effectuar o devido registro.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

LEI N. 908 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a ceder à The Leopoldina Railway Company, Limited, o uso de uma faixa de terreno situada na Estação de Amorim, na Baixada Fluminense.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a The Leopoldina Railway Company, Limited, o uso da faixa de terreno contendo mil e cinquenta e tres metros quadrados (1.053,3200) e avaliada em vinte e um contos e sessenta mil réis (21.060\$000), do Dominio da União, situada na estação suburbana de Amorim, na Baixada Fluminense, para construção de uma passagem superior no referido local.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.207 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 200:000\$000, para pagamento das despesas decorrentes da lei n. 230, de 31 de julho de 1936.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 8.º da lei n. 230, de 31 de julho de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do artigo 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial na importancia de duzentos contos de réis (200:000\$000) para attender ás despesas decorrentes da lei n. 230, de 31 de julho do corrente anno, neste exercicio.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 1.209 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 382:857\$000, para pagamento de diferença de vencimentos a funcionarios do Tribunal de Contas que serviram na Recebedoria do Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 271, de 9 de outubro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 382:857\$000 (trezentos e oitenta e dois contos oitocentos e cinquenta e sete mil réis), destinado a attender ao pagamento de diferença de vencimentos aos funcionarios constantes da relação abaixo, que serviram, em caracter provisorio, na Recebedoria do Districto Federal, em virtude do decreto n. 20.167, de 1 de janeiro de 1931, no periodo de 11 de julho a 29 de maio de 1934:

1.º escripturario Candido Venancio Pereira Peixoto (exercicio de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934 — 35 mezes) — 20 quotas	33:182\$800
2.º escripturario Octaviano de Menezes Bastos (exercicio de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934 — 35 mezes) — 16 quotas	27:424\$200
3.º escripturario Eurico Limoesiro (exercicio de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934 — 35 mezes) — 16 quotas	27:424\$200
4.º escripturario João Manoel Corrêa da Silva (exercicio de 11 de julho de 1931 a 3 de janeiro de 1935 — 19 mezes) — 16 quotas	12:178\$100
5.º escripturario Irene Moreira Americano (exercicio de 4 de junho de 1932 a 29 de maio de 1934 — 24 mezes) — 16 quotas	18:535\$800

2.º escripturario Joaquim Pontes de Miranda Neto (exercicio de 5 de janeiro de 1933 a 29 de maio de 1934 — 17 mezes) — 16 quotas	15:206\$000
2.º escripturario Pompilio da Silveira Paiva (exercicio de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934 — 35 mezes) — 12 quotas	27:239\$900
3.º escripturario Antonio Ribeiro dos Santos Filho (exercicio de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934) — 12 quotas	27:363\$100
3.º escripturario Clovis Xavier de Andrade Pedrosa (exercicio de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934) — 12 quotas	27:235\$900
3.º escripturario Pedro de Araujo Rangel (exercicio de 11 de julho de 1931 a 27 de abril de 1933) — 12 quotas	11:533\$200
4.º escripturario Victor Alvaro Moreira (exercicio de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934) — 8 quotas	20:323\$100
4.º escripturario Ignacio Silva (exercicio de 21 de agosto de 1931 a 29 de maio de 1934) — 8 quotas	20:053\$900
2.º escripturario Edgard Britto Chaves (exercicio de 11 de julho de 1931 a 29 de maio de 1934 — 36 mezes) — 16 quotas	27:424\$200
3.º escripturario João Albuquerque Maranhão (exercicio de 11 de julho de 1931 a 3 de outubro de 1933) — 12 quotas	20:015\$000
3.º escripturario Juvenal de Oliveira Santos (exercicio de 26 de maio de 1932 a 2 de abril de 1934) — 12 quotas	15:773\$600
3.º escripturario Gladstone Rodrigues Duarte (exercicio de 11 de julho de 1931 a 30 de junho de 1933 — 24 mezes) — 12 quotas	12:605\$400
3.º escripturario Jenserico de Assis (exercicio de 11 de julho de 1931 a 24 de julho de 1932 — 13 mezes) — 12 quotas	4:792\$500
3.º escripturario José Alcides Bonenti (exercicio de 8 de agosto de 1931 a 23 de maio de 1933 — 22 mezes) — 12 quotas	11:716\$300
3.º escripturario Adolpho Martinez dos Reis (exercicio de 1 de agosto de 1932 a 24 de maio de 1933 — 10 mezes) — 12 quotas	6:483\$000
4.º escripturario Tancredo Gomes (exercicio de 30 de dezembro de 1931 a 23 de maio de 1933) — 8 quotas	8:320\$300
4.º escripturario José Barros (exercicio de 9 de agosto de 1931 a 15 de junho de 1933 — 23 mezes) — 8 quotas	8:023\$900
	382:857\$000

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.211 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o cidadão Antonio Joaquim Pereira a comprar e exportar pedras preciosas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a industria da falscação do ouro alluvionar e o commercio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o cidadão Antonio Joaquim Pereira a comprar e exportar pedras preciosas, nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo titulo desta autorização uma via autentica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C-5.488-20-11-936-20\$400)

MENSAGEM

Senhores Membros do Poder Legislativo:

Afigura-se-me conveniente solicitar novo estudo e consequente deliberação do Poder Legislativo sobre os vencimentos attribuidos aos ministros da Corte Suprema.

Os proventos ora fixados em lei, sobre serem exiguos, collocam alguns dos senhores ministros em situação inferior à que teriam si houvessem continuado a servir na Corte de Appellação dos respectivos Estados, auferindo vantagens proporcionaes ao tempo de serviço. Occorre, por essa forma, a anomalia de desembargadores perceberem maiores vencimentos do que os membros da Corte Suprema. Estes, no entanto, exercem cargo equivalente ao mais alto grão da carreira e é a Corte Suprema o órgão maximo do Judiciario, ou seja de um dos podrs politicos da Nação.

Submetto, pois, á deliberação dos senhores Deputados a proposta de elevação desses vencimentos para cento e oito contos annuaes, ou seja, nove contos ao mez.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem desta data, na qual o Sr. Presidente da Republica propõe ao Poder Legislativo, pelos motivos expostos, a elevação dos vencimentos dos ministros da Corte Suprema.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — O ministro da Justiça e Negocios Interiores, Vicente Rdo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 27 de outubro de 1936

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear o estafeta da Agencia Postal Telegraphica de Monte Santo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, Nery Teixeira de Moraes, para exercer o cargo de ajudante da mesma agencia.

Antenor Ribeiro, para exercer o cargo de estafeta da Agencia Postal Telegraphica de Monte Santo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Campanha.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 13 do corrente, foi declarado nullo o decreto de 21 de março de 1934, que tornou sem effeito o decreto de 1º de março de 1933, em virtude do qual foi posto em disponibilidade o ajudante da Inspecção Agricola, do Estado do Amazonas, do extinto Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Alexandre de Carvalho Leal, para o fim de continuar o mesmo funcionario na situação de disponivel, em que se encontrava, sem direito, no entanto á percepção dos vencimentos atrasados.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Paulo Nolasco de Carvalho. — Nada ha que deferir.
Pedro Teixeira da Silva. — Sella devidamente a petição e os documentos.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 4 de novembro de 1936

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegramma:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Solicitaram-se providencias no sentido de ser encaminhada a esta directoria geral a copia do officio com que aquella delegacia remetteu o processo de pagamento do funcionario do Tribunal Regional Eleitoral no mesmo Estado, Lincoln Teixeira de Souza, visto ter chegado o alludido processo a esta directoria sem qualquer officio daquela Delegacia.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.658 — Transmittiu-se, devidamente satisfeita a exigencia, o processo relativo á comprovação do adeantamento de 3:000\$000, concedido ao contabilista do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, Antonio Nicolau Gemmal.

Segunda secção

N. 1.661 — Transmittiram-se as 2ª vias dos pedidos numeros 67 a 70, relativos ás substituições occorridas na Polícia Militar do Districto Federal.

Expediente de 5 de novembro de 1936

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegramma:

Ao director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre:

Informou-se, em resposta ao telegramma de 24 de outubro proximo findo, que nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, assiste o direito a nova licença especial.

Offícios:

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.665 — Restituíram-se as contas, na importancia de 25:864\$000, provenientes de alugueis de casas para Delegacias e Postos Policiaes nos mezes de abril a setembro deste anno, a fim de serem as alludidas contas visadas pela autoridade competente.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.666 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela contadoria daquela corporação, o nome do cabo de esquadra Renato da Silva, reformado por decreto de 26 de outubro ultimo, ao qual compete, no corrente anno, a importancia de 247\$400.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.667 — Declarou-se, de ordem do Sr. ministro, que o pagamento do abono provisorio a que tem direito a 2ª escripturaria daquela repartição Vera Cirne do Nascimento Guedes, durante o tempo em que esteve licenciada nos termos do art. 170, n. 10 da Constituição da Republica, deverá ser requisitado directamente por essa Chefatura á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, como acontece em relação ao numerario para o abono provisorio do pessoal dessa repartição que é entregue, mensalmente, á respectiva thesouraria.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.670 — Transmittiu-se, para informar, o requerimento em que Francelina Ferreira Mariath, esposa do soldado Edmundo Julio Santos Mariath pede pagamento dos vencimentos que vêm sendo descontados áquelle soldado, e recolhidos á caixa de Economias da referida corporação.

Requerimento despachado:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas na importancia total de 13:011\$000, proveniente do consumo de luz electrica, nos cartorios elictoracs em 1934. — O pagamento das alludidas contas depende da abertura do credito especial solicitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 1.640, de 21 de setembro de 1934.

Segunda secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.659 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 71, na importancia de 3:560\$000, relativo ao pagamento de gratificações a varios funcionarios desta Secretaria de Estado por serviços extraordinarios prestados em outubro findo.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.660 — Transmittiu-se, para informar, o officio em que o presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal pede o fornecimento de duas escadas de abrir e de dez armarios-prateleiras.

N. 1.662 — Solicitou-se a remessa da relação dos funcionarios daquelle escriptorio, com a declaração dos numeros e zonas das respectivas carteiras eleitoraes, afim de ser, opportunamente, remetida ao Procurador do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.663 — Transmittiu-se, para ser encadernada, a colleção do *Diario Official* relativa ao mez de outubro findo, pertencente a esta directoria geral.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.664 — Solicitaram-se informações sobre a organização das folhas de pagamento da differença consequente do reajustamento dos contractados do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, tendo em vista a ordem 582, dessa directoria á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.668 — Solicitaram-se os bons officios no sentido de ser fornecida á Directoria da Justiça desta Secretaria de Estado o material constante da relação que acompanhou esse officio.

N. 1.669 — Solicitou-se o fornecimento de 200 envelopes para carta, conforme o modelo official adoptado.

Imprensa Nacional

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1936

José de Macedo Neves (M. 70.951/36). — Certifique-se o que constar.

João de Agenor e Silva (P. 61.472/36). — Certifique-se o que constar.

Serafim dos Anjos (M. 70.927/36). — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Justiça.

Paulo Pinheiro da Silva (M. 70.934/36). — Restitua-se mediante recibo.

Dia 19

João Lemos da Silva (M. 70.948/36). — Certifique-se o que constar.

Waldemar Martins Ribeiro (M. 70.949/36). — Certifique-se o que constar.

Direco Maciel (M. 70.916/36). — Indeferido. De accordo com decisão Ministerial, os contractados desta repartição não têm direito á licença.

Manoel Soares de Macedo (P. 61.476/36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica**Superintendencia de Obras e Transportes**

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de novembro de 1936

Ao gabinete do Sr. ministro:

Officio n. 482 — Respondendo a circular n. DI/G/4/44 e informando relativamente ao assumpto.

Processo n. 17.973 — Pedido de adeantamento de réis 3:600\$000 para o ajudante de almoxarife do Preventorio Paula Candido, Raul Fragozo de Mendonça.

Dia 16

Ao gabinete do Sr. ministro:

Processo n. 18.333 — Instituto de Neurologia Syphilis — Concorrência para aquisição de material de construção.

— Sr. director geral de Contabilidade:

Officio n. 484 — Remettendo as facturas da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro e da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. de fornecimentos feitos as diversas dependencias desta Superintendencia no mez de setembro ultimo.

— Sr. director do Hospital D. Pedro II:

Officio n. 483 — Informando relativamente ao officio n. 477, de 6 do corrente daquelle Hospital.

Dia 17 de novembro de 1936

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 487 — Comunicando a frequencia do engenheiro Mario Belisario de Carvalho.

— Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 485 — Comunicando a frequencia do photographo, Martinho Dumiense.

— Sr. engenheiro chefe da Secção de Material e Officina da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 486 — Enviando a frequencia de José Peixoto de Mattos.

— Sr. administrador do Serviço de Locomoção:

N. 488 — Remettendo a frequencia do ajudante de motorista, Manoel Antonio do Carmo Parra, do "chauffeur" João Baptista Fraga e dos serventes Raul Garcia e Antonio Joaquim Mamede.

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 19ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1936, REALIZADA EM 6 DE MAIO

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: professores Paulo Lyra, Carlos de Andrade, Amoroso Lima, Beni Carvalho, Barros Terra, Josué D'Afonseca, Gastão Macedo, Annibal Freire, Marques da Cunha, Azevedo do Amaral, Leitão de Cunha, Isaias Alves, Eduardo Rabello e Licínio de Almeida.

O Sr. presidente. — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e approvada a acta da sessão anterior).

Não havendo materia de expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n. 55, da Comissão do Ensino Secundario, favoravel á concessão das regalias de estabelecimento de ensino secundario ao Instituto São Luiz, de Fortaleza, Estado do Ceará, adiada na ultima sessão por falta de numero.

Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Votação do parecer n. 56, da Comissão do Ensino Superior, sobre a Faculdade de Direito de Goyaz, adiada na ultima sessão por falta de numero.

Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvada unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 57, da Comissão do Ensino Secundario, sobre o Collegio Castello Branco, de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Sr. Marques da Cunha — Sr. presidente, o parecer é o seguinte:

(Lê o parecer n. 57, apresentado em 5 de maio).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação.

Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Não havendo mais assumpto para a ordem do dia, tem a palavra o Sr. professor Azevedo do Amaral, para uma explicação pessoal.

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. presidente, na sessão de hontem, si não fosse terminarmos tão tarde, teria pedido a palavra a V. Ex. para desempenhar-me de uma incumbencia que me foi transmittida pelo seu eminente collega, professor Ruy de Lima e Silva, director da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal.

Escreveu-me S. Ex. um cartão, que peço venia para ler. (Lendo):

"Prezado collega e amigo prof. Ignacio Amaral. Com um affectuoso abraço, envio copia da rectificação pedida ao "Jornal do Commercio", a proposito de inverdades no mesmo publicadas quanto ao ensino de Analytica na Escola Polytechnica, pedindo divulgá-la da maneira que melhor entender, junto ao Conselho Nacional de Educação."

A rectificação que o Sr. professor Ruy de Lima e Silva enviou ao referido jornal e cuja notificação pediu-me fazer ao Conselho, mandando-me uma copia, foi publicada no numero do "Jornal do Commercio" de hoje e solicito permissão a V. Ex. para lei-la tambem, afim de que figure nos nossos annaes, porquanto ha motivos para uma lição muito alta, que deixo a qualquer dos leitores procurar tirar: (*Lendo*).

"Sr. redactor do "Jornal do Commercio" — O "Jornal do Commercio" publicou, em seu numero de domingo, 3 do corrente, um artigo assignado pelo professor J. I. Almeida Lisboa e intitulado "Os programas e o ensino da mathematica" no qual se contém inverdade grave, que devo rectificar, na qualidade de director da Escola Polytechnica.

Lê-se no mencionado artigo: "Vou apresentar ao Padre Arlindo Vieira um outro elemento de comparação: as questões de exame final de Geometria Analytica, feito na Escola Polytechnica em 1935.

1ª questão: Instituir a equação do circulo que passa pelos pontos determinados pelas intersecções das rectas cujas equações são:

$$\begin{aligned} y + x + 1 &= 0 \\ x &= 0 \\ y &= 0 \end{aligned}$$

Os eixos são rectilíneos e orthogonaes.

2ª questão: Instituir a equação do plano bisector do diedro cuja faces são: uma, o plano x, y , outra o plano cuja equação é:

$$x + y + z + 1 = 0$$

Os eixos rectilíneos e orthogonaes.

Nota: Para resolver essas transcendencias, tiveram os futuros engenheiros duas horas e autorização para consultar os livros!

Instituir a equação... Os pontos determinados pelas intersecções das rectas... Parece até que essas intersecções das rectas não são os proprios pontos! E que rectas! O eixo dos y e o eixo dos x .

Exame final de geometria analytica da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro!

Estamos ainda no seculo XVII; soffremos do mal carthesiano... Morreu a Geometria.

Que dirão os Pontapié, ou mesmo os mais vadios alumnos dos lyceus francezes? Que temos programmas empaturrados de Mathematica?

Riamos... *Risum teneatis?*"

No anno de 1935, houve provas fíneas de Geometria Analytica e Noções de Nomographia, na Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal ao termino do primeiro periodo do anno lectivo e ao termino do segundo periodo lectivo.

As questões dadas para a prova final realizada no fim do primeiro periodo lectivo, isto é, em 1 de julho de 1935, foram as seguintes:

1ª questão:

Dá-se uma familia de linhas (C) definidas pela equação:

$$y^2 - k(1 - k)x + k^2 y^2 - 4k^2 y = 0$$

Pede-se:

1º) O lugar (L) dos centros de (C),

2º) — O polar (P) do ponto de encontro das assintotas de (L) em relação á curva homotética de (C) quando $k = 1$, a razão de homotetia deo (C) quando $k = 1$, a razão de homotetia sendo 2, e o centro de homotetia á origem.

2ª questão:

Sendo dada a equação:

$$2x^2 + 2y^2 + z^2 + 2yz + 2xz - 6x - 6y - 6z + 9 = 0$$

1º) — Verificar si a superficie definida pela equação é conica.

2º) — No caso affirmativo, achar as coordenadas do vertice e a equações de geratriz;

3º) — O genero e os principaes elementos do traço da superficie no plano xoy .

3ª questão.

Sabendo-se que a relação:

$$a(b + 3c) - 5bc = 0$$

pode ser escripta sob a' forma:

$$\begin{aligned} 2a & \quad a & \quad 1 \\ 3b & \quad b & \quad 1 = 0 \\ c & \quad 2c & \quad 1 \end{aligned}$$

Pede-se:

1º) — Escrever as equações parametricas dos supportes de a, b, c ;

2º) — Traçar os supportes de a, b, c .

Na prova final realizada no fim do segundo periodo foram dadas as seguintes questões:

1ª questão

Estudar o logar geometrico representado pela equação:

$$x^2 + yz + z^2 - xzx - yzy - - = 0$$

Os eixos coordenados sendo rectilíneos orthogonaes.

2ª questão

A recta $x + 2y - 2 = 0$ é polar do ponto M em relação á linha:

$$x^2 + y^2 - 2x + 4y - 5 = 0$$

Achar a distancia do ponto M ao diametro da mesma linha paralelo a polar dada.

3ª questão

Construir um abaco para a formula:

$$bc + ac = ab.$$

Como verificareis, Sr. redactor, é deveras lamentavel que o professor Almeida Lisboa em assumpto interessando aos creditos da Escola em que se formou não tenha tido o cuidado elemental de procurar verificar que se formou não tenha tido o cuidado elemental de procurar verificar as informações mentirosas de quem abusou de sua boa fé comprometendo o seu nome. Solicitando a publicação destas linhas, subscrevo-me, constante leitor. *Ruy de Lima e Silva, director.*"

Dispensou-me de qualquer commentario.

O Sr. presidente — Não ha mais trabalho para a presente reunião. Como o Conselho sabe, um dos objectivos principaes da mesma foi a apresentação ao Governo da Republica de listas triplices para a composição do novo Conselho Nacional de Educação, que seria encarregado de fazer o plano geral da educação nacional. Até agora não foram apresentados ao Conselho os nomes das pessoas indicadas, quer pelos institutos federaes, que rpeios institutos estaduais, conforme estabeleceu a lei que creou o novo Conselho. Ha poucos dias o Conselho pelo seu presidente, dirigiu ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica um officio, pedindo-lhe que reiterasse as requisições já feitas aos institutos de ensino para que mandassem as indicações dos nomes que pudessem servir de base á elaboração das listas triplices feitas pelo actual Conselho. O Sr. ministro, como esta assembléa sabe, respondeu, declarando que ainda não estavam promptas as listas dos nomes indicados e acrescentando que, logo que chegasmsem ao seu Ministerio os referidos nomes, elle os enviaria ao Conselho Nacional de Educação. O "Jornal do Commercio" de hoje, na sua gazetilha, sob a denominação "o futuro Conselho Nacional de Educação", refere-se tambem á constituição do novo Conselho e mostra os esforços feitos pelo Governo da Republica para que sejam remetidas as indicações dos nomes que devem servir de base á organização das listas triplices.

"No que toca ao ensino federal" — diz o referido jornal — "estão completas, pois, as providencias para a elaboração das listas triplices" e indica os institutos federaes que já mandaram os nomes ao Ministerio da Educação. "Ainda não indicaram seus representantes" — commenta o jornal — "os Estados de Alagoas, Rio Grande do Norte, Parahyba, Ceará, Minas Geraes, Estado do Rio, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul" acrescenta que "chegaram ao Ministerio informações da Associação Brasileira de Educação" (Departamento do Rio de Janeiro), Academia de Sciencias de Educação, Associação de Professores Catholicos do Districto Fe-

deral, Confederação Catholica Brasileira de Educação, Associação de Educação do Espirito Santo, Sociedade Pernambucana de Educação e Associação Sergipana de Educação e mais quatorze associações de caracter local."

De modo que, como o Conselho Nacional de Educação está vendo, o governo, pelo seu Ministerio da Educação, está interessado em movimentar as congregações dos institutos federaes e estaduais, para que nos mandem, tão depressa quanto possível, os nomes, afim de que possam organizar as listas triplices.

A vista desse trabalho do governo e considerando que o objectivo principal desta reunião é a composição do novo Conselho Nacional de Educação, eu, na qualidade de presidente e pedindo o accordo dos meus doutos colegas, não declaro encerrada a reunião! Suspendo a serie de sessões da presente reunião, afim de esperarmos que o Sr. ministro nos mande a lista dos nomes que lhe forem enviados pelas respectivas congregações. E, suspensa a serie de sessões, peço aos Srs. conselheiros que aguardem a chamada por parte do Sr. secretario, afim de, chegados os nomes, nos reunirmos de novo nesta mesma reunião e elaborarmos a lista triplice a ser enviada ao Governo da Republica.

O Sr. Amoroso Lima — Sr. presidente, V. Ex. declarou no inicio do seu discurso que não havia mais materia para ser submettida ao exame do Conselho nesta reunião. Parece-me, entretanto, que existem varios processos que estão aguardando, nos arquivos da Secretaria, a decisão do Conselho. Si assim é, por que motivo não ha de esta assembléa deliberar sobre esses casos, talvez em numero de vinte? Além disso ha assumptos que exigem solução urgente do Conselho, relativamente aos cursos complementares. Ha varias collegios funcionando com taes cursos em situação irregular. Só um d'elles, o Instituto La-Fayette, poudo submeter o seu processo ao Conselho. Os outros, como disse, estão funcionando em situação irregular, com seus processos promptos, que não vieram, porém, ainda ao Conselho. Parece-me, entretanto, que não falta mais formalidade alguma. Si ha tantos processos, uns já preparados, outros em andamento, si estamos reunidos, porque não os examinar? Si não houver trabalho para todo o dia, façam-se reuniões duas ou tres vezes por semana, para que o Conselho possa desempenhar suas funções.

Por este motivo, redigi a seguinte indicação, que peço licença para lêr:

"Indico que sejam trazidos a plenário os processos que se acham na Secretaria, aguardando solução e que sejam requisitados da Directoria Nacional de Educação os processos que já estejam promptos para ser submettidos á deliberação do Conselho."

O Sr. presidente — Effectivamente, ha alguns processos chegados á Secretaria do Conselho Nacional de Educação, mas esta assembléa, em sua reunião de janeiro ultimo, de accordo com as praxes anteriores sempre observadas, resolveu, por unanimidade de votos, que só fossem conhecidos pelo Conselho os processos que tivessem entrado na Secretaria até a data da reunião, isto é, da primeira sessão da reunião.

Os processos a que V. Ex. se refere chegaram á Secretaria depois do inicio da reunião e foi esse o motivo pelo qual não foram trazidos a debate. V. Ex. se recorda de que, quando se recebeu o primeiro pedido de inspecção permanente formulado pelo Instituto La-Fayette, na qualidade de presidente, escludando-me na observancia da deliberação do Conselho, tive duvida si devia submeter a debate este processo. Os Srs. conselheiros lembraram-se que, na reunião de janeiro, a que não estive presente, quando se resolveu que não se conhecesse os processos chegados após a data da reunião, fez-se uma excepção especial com relação aos pedidos de inspecção para os cursos complementares. Foi esse o motivo pelo qual esse processo foi submettido a debate.

O Sr. Annibal Freire — Ha ainda uma consideração a fazer. Esta será a nossa ultima reunião e não é natural que o Conselho actual transfira ao novo uma serie de processos, dos quaes não deve tomar conhecimento. Essa razão é relevante. Como vamos deixar para o outro Conselho tarefa que é nossa?

O Sr. Amoroso Lima — Quero ainda declarar que a minha proposta foi apresentada sem prejuizo das deliberações anteriores do Conselho. Em situação normal, a regra é não submeter a debate os processos chegados á Secretaria depois do inicio da reunião. Tratando-se, porém, de uma situação excepcional, o Conselho, a meu ver, pode deliberar agora no

sentido de requisitar os processos em andamento para serem julgados.

O Sr. Annibal Freire — Qual a razão que determinou o retardamento desses papeis que estão na Secretaria do Conselho? Foi o facto do Conselho actual dever realizar uma outra reunião. Por isso, por uma questão de ordem, estabeleceu-se o principio de que não deviam ser estudados senão os processos já entrados na data do inicio da reunião. Desde que o Conselho, organizada a lista triplice, finda a sua missão acho natural que complete a sua tarefa.

O Sr. presidente — O Sr. professor Amoroso Lima declarou que se tratava de uma situação excepcional.

O Sr. Paulo Lyra — Desejava saber quantos são os membros da Comissão de Ensino Secundario.

O Sr. Amoroso Lima — São cinco. Como serão muitos os processos, V. Ex., Sr. presidente, poderia designar mais dois membros para a referida commissão.

O Sr. Paulo Lyra — Era justamente esta a proposta que ia fazer.

O Sr. presidente — Continúa em discussão a proposta do Sr. Amoroso Lima. Si não ha quem peça a palavra sobre a mesma, encerro a discussão. (Pausa). Está encerrada. Os Srs. que approvam a proposta queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvada unanimemente.

O Sr. Barros Terra — Sr. presidente, antes do encerramento da sessão, desejava que me fosse concedida a palavra para tratar de assumpto referente á publicação que V. Ex. leu ha pouco.

Entre os Estados citados nessa publicação está o do Rio de Janeiro, como não tendo até agora mandado o nome do seu representante. Desejava informar ao Conselho Nacional de Educação o seguinte: No começo deste anno fui chamado a Palacio pelo Sr. governador do Estado do Rio de Janeiro almirante Protogenes Guimarães, que me communicou ter o Sr. ministro da Educação pedido a indicação do representante daquelle Estado no Conselho Nacional de Educação, acrescentando que iria indicar o meu nome. Estando eu ainda a presente, deu ordem a um de seus officiaes de gabinete para que telephonasse ao Sr. ministro nesse sentido. Assisti ao telephema. Ordenou então S. Ex. que fosse confirmada por officio aquella comunicação telephonica. Dias depois verifiquei que, pela lei actual, os institutos equiparados deveriam eleger os seus representantes e então reuni a Congregação da Faculdade Fluminense de Medicina, que escolheu o seu representante no Conselho Nacional de Educação. Communiquei ao Sr. governador do Estado essa escolha, porque desse modo ficaria attendido o aspecto legal da questão. Parece-me que, pela lei actual, não são os proprios governadores que indicam representantes dos Estados e sim os institutos equiparados.

Era isso que desejava constasse da acta, porque não está de accordo com a publicação lida por V. Ex. e constante do "Jornal do Commercio" de hontem.

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. presidente, animava-me a consubstanciar em proposta aquillo que ficou suggerido pelo nosso illustre collega, Sr. professor Paulo Lyra.

De accordo com a resolução approvada pelo Conselho, deverão ser estudados processos em sua quasi totalidade da alçada da Comissão de Ensino Secundario, que possui só quatro membros. Seria pouco razoavel que, exactamente quando o Conselho tem vinte membros, a quinta parte sómente tivesse que estudar e dar parecer sobre os assumptos trazidos a plenário. Propunha, assim, a V. Ex. consultasse o Conselho si consentia na elevação do numero de membros da Comissão de Ensino Secundario, substituindo-se, de facto, aquelles que se acham ausentes, o Rev. Pe. Leonel Franca, que temos sempre conservado na commissão como uma justa homenagem ao seu valor, embora as suas condições de saúde não lhe permitam, ha bastante tempo, infelizmente, tomar parte nos nossos trabalhos, e o Sr. professor Delgado de Carvalho que, por circunstancias de que não tenho conhecimento, não tem podido consagrar-se a esse serviço. Solicitava, pois, a V. Ex., si fosse possível, a designação de mais dois membros para a Comissão de Ensino Secundario.

O Sr. presidente — Trata-se de substituição ou de augmento?

O Sr. Azevedo do Amaral — E' um augmento que de facto será uma substituição.

O Sr. Gastão Macedo — Não pode haver duas commissões?

O Sr. Amoroso Lima — As Commissões podem ser de tantos membros quanto o Conselho entender.

O Sr. Presidente — Como sou consultado sobre a conveniência do augmento, respondo negativamente. Sou de opinião que as comissões devem ser numerosas. Estas sempre trazem difficuldades.

O Sr. Azevedo do Amaral — Não ha duvida.

O Sr. presidente — Por isso entendo que as comissões não deviam ser mais de tres membros.

O Sr. Azevedo do Amaral — Não tenho nenhuma objecção a fazer ao que V. Ex. diz.

O Sr. presidente — Para que a comissão não fique muito sobrecarregada, sendo composta só de tres membros, lembro a providencia, adoptada nos tribunaes judiciarios, de serem organizadas varias Comissões, mas cada uma com tres membros. Este é o meu modo de pensar.

O Sr. Amoroso Lima — Pode-se, então, designar uma segunda comissão de tres membros.

O Sr. presidente — O regimento interno do Conselho Nacional de Educação diz no paragraho unico do artigo 13:

"Além dessas comissões o presidente nomeará outras quando o julgar conveniente para fins speciaes."

Em caso de augmento de trabalho, é natural que se nomeie outra comissão.

Designo, assim, os Srs. professores Isaias Alves, Amoroso Lima e Paulo Lira para constituirem a primeira comissão, e os Srs. professores Azevedo do Amaral, Beni de Carvalho e Marques da Cunha para formarem a segunda.

A vista da resolução tomada pelo Conselho e não havendo processos em mãos das respectivas comissões, levanto a sessão e convoco os Srs. conselheiros para o dia 14 de maio corrente, ás 14.30 minutos.

(Levanta-se a sessão).

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1936

Registro de diplomas

N. 13.309/35 — Hugo Fernandes Leão. — Submetta-se a validação.

N. 36/5.839 — Francisco Levy. — Prove haver prestado exame de hygiene e bromatologia.

N. 36/5.889 — Mario Mattos Montedonio. — Junte o diploma.

N. 36/6.080 — Edmundo Pereira Luiz Junior. — Junte o diploma.

N. 36/6.085 — Luiz Gonzaga Faria. — Aguarde o historico escolar.

N. 36/6.086 — Carmelia Machado. — Junte o diploma.

Registro de professores

N. 2.646/36 — Maria Leão de Faria. — A' Comissão Especial.

N. 36/524 — André Arthur Janson. — Restitua-se, mediante traslado, o certificado de exame de fis. 5, do seu processo.

N. 36/1.207 — Raphael Ferreira. — Junte uma photographia tamanho 3 x 4.

N. 36/2.874 — Francisco Luiz Trindade Nunes. — Restitua-se, mediante traslado.

N. 36/4.057 — Nell Testa. — Deferido.

N. 36/4.950 — Francisco Albizu. — Recorra do despacho que lhe negou registro.

N. 36/5.076 — João Pereira de Souza. — Deferido.

N. 36/5.367 — Gallia Solodovnikoff Krakovetzky. — Deferido.

N. 36/5.852 — Ulysses Ghedien. — Restitua-se, mediante traslado, a certidão de idade, e, mediante recibo, os demais documentos.

N. 36/5.891 — Nagiba Maria Rizek. — Restitua-se, mediante recibo, o diploma e o titulo eleitoral e os demais documentos, mediante traslado.

N. 36/5.918 — Luiz da Silva Ramos. — Apresente os documentos exigidos pelo item 10, das instrucções de 18-7-35.

N. 36/5.961 — Jeane Samain. — Apresente certificado de exame em allemão e selle o documento de fis. 7 e 8 de seu processo.

N. 36/5.972 — Tito Bospaziano Augusto Cesar. — Legalise a documentação exigida.

N. 36/5.973 — Aristides da Silva Gomes. — Legalise os documentos exhibidos; selle o documento de fis. 3, de seu processo; exhiba o original do diploma e apresente attestado

de exercicio no magisterio, em estabelecimento de ensino inspecionado.

N. 36/6.020 — Miguel da Silva Pereira Filho. — Indeferido.

N. 36/6.029 — Galdino Bezerra de Albuquerque. — Apresente attestado de exercicio no magisterio, nos termos do item 9º, das instrucções de 18-7-35.

36/6.030 — Joaquina de Arruda Leite. — A' Comissão Especial.

N. 36/6.040 — Savio Antunes. — Faça prova e exercicio no magisterio.

N. 36/6.049 — Pedro Freire Ribeiro. — Apresente os documentos exigidos pelo item 10, das instrucções de 18-7-35.

N. 36/6.093 — Pedro de Souza Ferreira Gonçalves Braga. — Compareça, com urgencia, a esta Directoria Geral.

N. 36/6.124 — José Guimarães de Almeida. — Deferido

Assuñptos diversos

N. 36/872 — Alexandre Leite de Barros. — Indique o Instituto de ensino para o qual deseja transferir-se.

N. 36/5.576 — Albertino Ferraz de Campos. — Indeferido.

N. 36/5.982 — José Barbosa de Figueiredo. — Indeferido.

N. 36/6.108 — Guy Nicolau de Almeida Cardoso. — Certifique-se.

N. 36/6.114 — Lourenço de Almeida Senne. — Certifique-se.

N. 36/6.015 — Deodato Pereira Bastos. — Compareça a esta Directoria.

Inspectoria dos Centros de Saude

CENTRO DE SAUDE N. 6

Dia 19 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 3.700 — José Fernandes de Sá. — Concedo apenas 30 dias.

N. 3.748 — D. Pereira & Cardoso. — Concedo apenas 30 dias.

N. 3.842 — Mario Bianchi. — Concedo os 60 dias.

N. 3.844 — Sendas & Comp. — Concedo 60 dias, apenas.

N. 3.874 — Manoel Pedro Lopes. — Concedo apenas 30 dias.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente do dia 3 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Hospital Colonia de Curupaity?

N. 1.863 — Transcrevendo o officio n. 1.877, de 28 de outubro de 1936, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.864 — Remettendo o decreto de nomeação de Brasilino Bernardes de Souza.

N. 1.865 — Remettendo o decreto de nomeação de Henrique Marques.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.866 — Remettendo as folhas de pagamento de differença de vencimentos do ajudante de bombeiro do Hospital São Francisco de Assis, Manoel Belém.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.867 — Transmittindo as portarias de contracto de determinados funcionarios daquelle Hospital.

Dia 4

Ao Sr. ministro:

N. 1.869 — Remettendo os estudos procedidos para a construcção do Hospital-Colonia de Curupaity, destinado ao amparo de doentes chronicos.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.868 — Remettendo os pedidos sob ns. 212.194 a 212.196, do Proventorio Paula Candido.

N. 1.870 — Remettendo o pedido n. 268.036, desta Directoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.871 — Restituindo o processo de comprovação do adiantamento de determinada quantia, concedida ao auxiliar de escripta, do Proventorio Paula Candido, Annibal dos Reis Lyrio, devidamente providenciado.

N. 1.872 — Solicitando providencias no sentido de ser tornado sem effeito um determinado pedido.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.873 — Transcrevendo o officio n. S. C. 10/14.503, de 27 de outubro do corrente anno, do Instituto Nacional de Previdencia.

— Ao Sr. director do Hospital-Colonia de Curupaity:

N. 1.874 — Transcrevendo o officio n. P/2.499, de 28 de outubro do corrente anno, da Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

Dia 5

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.875 — Remettendo o pedido de material sob numero 237.372, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.876 — Remettendo os pedidos de material sob os ns. 267.284/85/86 e 267.287, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.877 — Transmittindo a conta n. 51, apresentada pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd.

N. 1.878 — Remettendo a factura apresentada pela firma Vinha Fernandes & Comp., sob n. 16.354.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.880 — Remettendo o decreto de nomeação de João Baptista Bittencourt e Castro.

N. 1.879 — Remettendo o decreto de nomeação de Ermelinda Silva.

N. 1.881 — Remettendo o decreto de nomeação de José Godoy Monteiro de Castro.

Dia 6

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.882 — Remettendo os pedidos sob ns. 242.323 a 242.338 e 242.240 a 242.244, do Hospital-Colonia de Curupaity.

N. 1.883 — Remettendo os pedidos de material sob numeros 267.288 a 267.292, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.884 — Remettendo a folha de pagamento do Dr. Antonio Botelho Junqueira, medico assistente do Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.885 — Remettendo a folha de pagamento do Dr. Antonio Botelho Junqueira, medico assistente do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.886 — Remettendo o decreto de nomeação de Januaria Gomes.

N. 1.887 — Remettendo o decreto de nomeação de José de Castro Nogueira.

N. 1.888 — Remettendo o decreto de nomeação de Macario Alves Cabral.

N. 1.889 — Apresentando o interno do Proventorio Paula Candido, Emilio Werneck Hirsch.

Dia 7

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.890 — Remettendo os pedidos sob ns. 242.197 a 242.213, do Proventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medica Social:

N. 1.891 — Remettendo, por cópia, os mappas referentes ao movimento do Serviço de Tuberculose do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.892 — Remettendo a folha de pagamento do abono do pessoal mensalista do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.893 — Remettendo o requerimento em que Petronilla de Castro Vieira, enfermeira de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis, solicita seis mezes de licença.

Dia 9

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.894 — Indicando determinados nomes afim de serem contractados no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.895 — Referindo-se á Jesuina Demethilde dos Santos.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.896 — Remettendo a portaria de licença de Ermelinda Silva.

Dia 10

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.897 — Remettendo os pedidos de material sob os ns. 237.373 a 237.397, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.898 — Remettendo o resumo do ponto do pharmaceutico do Hospital D. Pedro II, José Tercio Barbedo Brandão.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.899 — Comunicando ter solicitado á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, o pagamento de determinada quantia ao administrador do Hospital D. Pedro II, Joaquim Maria da Silva Almeida, para attender ás despesas de prompto pagamento do referido Hospital.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.900 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao administrador do Hospital D. Pedro II, Joaquim Maria da Silva determinada quantia para attender ás despesas de prompto pagamento do mesmo Hospital.

N. 1.901 — Remettendo a folha de pagamento de Hylda Santos, servente de 5ª classe, contractada, do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.902 — Referindo-se á funcionaria Plautilla da Silva Medeiros.

— Ao Sr. director do Proventorio Paula Candido:

N. 1.903 — Comunicando frequencia de funcionarios.

Dia 11

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.904 — Comunicando frequencia de funcionarios.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.905 — Comunicando frequencia de funcionarios.

N. 1.908 — Informando haver o Sr. Presidente da Republica assignado os decretos pelos quaes foram nomeados e promovidos, funcionarios daquelle estabelecimento.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.906 — Comunicando frequencia de funcionarios.

N. 1.909 — Informando haver o Sr. Presidente da Republica assignado os decretos pelos quaes foram nomeados e promovidos, funcionarios daquelle Hospital.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.907 — Comunicando frequencia de funcionarios.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Expediente despachado pelo Sr. Inspector:

Officios:

N. 2.801 — Ao Sr. juiz da 1ª Pretoria Criminal, informa que do quadro de operarios desta Inspectoria não consta nenhum com o nome de Waldemar Sá.

N. 2.803 — Ao Sr. director de Engenharia do Ministerio da Guerra, em resposta ao officio n. 301-G de 4 de março do corrente anno.

N. 2.805 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja incluido nos rôes da taxa de saneamento de 1934, 1935 e 1936 o predio n. 20 da rua Ipu.

N. 2.807 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, pedindo rectificações nos rôes de hydrometros de 1933 para o predio n. 1.061 da rua Copacabana.

N. 2.809 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, pedindo rectificações dos rôes de hydrometros de 1932 e 1933 para os predios ns. 43 da rua Duvivier e 56 da rua Araujo Porto Alegre.

N. 2.811 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, pede rectificação, nos rôes de hydrometro de 1933 para o predio n. 174 da Avenida Niemeyer.

N. 2.813 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, pede rectificações nos rôes de hydrometros de 1932 e 1933 para o predio n. 187 da rua Domingos Ferreira.

N. 2.815 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, pede rectificações nos rôes de hydrometros de 1932 e 1933 para os predios ns. 92 da rua Copacabana e 300 da Avenida Atlantica.

N. 2.817 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, referente ao officio n. 8.040 de 14 de setembro do corrente anno.

N. 2.819 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da E. e Saude Publica, fazendo uma consulta.

N. 2.821 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educacao e Saude Publica, remetendo certidão de tempo de serviço do guarda geral desta Inspectoria Marcos Amorim do Valle.

Requerimentos despachados pelo Sr. Inspector:

N. 14.247-36 — Albino Lathari. — Transfira-se.

N. 14.212-36 — Luiz Caputo. — Rectifique-se.

N. 14.023-36 — Honorata Santa Cruz Nunes da Silva. — Rectifique-se.

N. 12.335-36 — Maria dos Anjos Porto. — Rectifique-se, e remetta-se o processo á 3ª Divisão, á vista das informações prestadas pelo Districto em 7-10-36.

N. 14.251-36 — Maximiano da Silva Leite. — Compareça a Secção de Lançamentos.

N. 13.303-36 — Carlinda Vieira Fernandes. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

N. 13.227-36 — Maria Pinheiro. — Deferido á vista das informações.

N. 13.299-36 — Cesar Castellão. — Certifique-se.

N. 13.189-36 — Oswaldo Amorim. — Certifique-se.

N. 10.183-36 — João de Deus da Silva. — Certifique-se.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 432-36 — 1º Districto — Helio Vieira Braz. — Compareça ao 1º Districto.

N. 678-36 — 3º Districto — Glicerio Elias Machado. — Deferido.

N. 685-36 — 3º Districto — Maria Olinda Paixão. — Deferido.

N. 686-36 — 3º Districto — Nadyr Lissenger & Irmão. — Deferido.

N. 692-36 — 3º Districto — Didimo Gomes Rangel. — Deferido.

N. 1.177-36 — Daniel Gomes. — Cancele-se o auto.

N. 2.279-36 — Horacio Augusto. — Cancele-se o auto.

N. 2.857-36 — Antonio Joaquim Ferreira. — Cancele-se o auto.

N. 3.026-36 — José Manoel Pereira. — Cancele-se o auto.

N. 3.685-36 — Americo Alexandre Ribeiro. — Cancele-se o auto.

N. 8.261-36 — Antonio da Silva. — Cancele-se o auto.

N. 8.313-36 — Mariano Duarte. — Deferido.

N. 10.881-36 — David Lachter. — Compareça ao 2º Districto.

N. 13.531-36 — Vincenzo Antonio Tolecio Coarenza. — Deferido.

N. 13.779-36 — Arnaldo André de Souza. — Compareça ao 2º Districto.

N. 13.913-36 — Avelino Francisco Pitê. — Compareça a Secção de Expediente.

N. 14.272-36 — João Rodrigues Marinho. — Deferido hydrometro de 15 m/m.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 80.147-36 — Paulo de Oliveira Botelho, advogado, pedindo uma certidão. — Faça a prova a que se refere o parecer.

N. 60.917-36 — D. Carolina Cerbino Padilha, pensionista do montepio militar da Guerra, pedindo, por seu procurador, Henrique Vieira de Lucena Junior, certidão do seu titulo. — A procuração a que se refere a Pagadoria, conforme se vê da informação de fls. 3 v., estava circumscripta ao processo de reconhecimento do direito á pensão pleiteada. E actualmente inoperante para o signatario da petição requerer pela mandante. Apresente instrumento com os necessários poderes.

N. 83.343-36 — Mucio de Lima e Silva, conductor de trem, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja mandado submeter á inspecção de saude afim de reverter á actividade. — Indeferido.

Processos de montepio dos seguintes:

N. 25.006-36 — Processo de habilitação de D. Isabel Moraes de Lima, viuva do 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Emygdio Theodorico de Lima. — Satisfaca a requerente a exigencia do parecer.

N. 83.276-36 — D. Augusta Rodrigues Pereira, pensionista, pedindo apostilla de seu titulo. — Prove a requerente, com certidão, a averbação da mudança de seu nome no registro de nascimento.

N. 45.159-36 — D. Adelaide Gonçalves Ramos, viuva de mestre de embarcações da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Manoel Gonçalves Ramos. — Faça a interessada a prova a que se refere o parecer.

N. 82.822-36 — D. Maria Camilla Guimarães, viuva de mestre da Escola Quinze de Novembro, Lourenço Braz de Lima Guimarães. — Habilite-se a interessada, querendo, de accordo com o parecer.

N. 34.318-36 — D. Brasilia de Toledo Duarte, irmã de ex-3º official, addido, da Directoria de Estatistica do Ministerio da Agricultura, Antonio Carlos de Toledo. — Satisfaca as exigencias do parecer o procurador da habilitanda, senhor Athayde Bueno.

N. 81.754-36 — D. Francisca Nathercia Machado, pensionista, pedindo apostilla do seu titulo. — Satisfaca as exigencias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 16 de novembro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 658 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª para os devidos effeitos, haver resolvido, por acto de hoje, e usando da faculdade que me concede a lei n. 303, delegar competencia ao secretario chefe de meu Gabinete, Dr. Orlando Bandeira Villela, para encaminhar a esse Tribunal as ordens de pagamento e as requisições de adiantamentos e de distribuição de creditos expedidos por autoridades competentes deste e dos demais Ministerios.

Reitero a V. Ex.ª os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 19 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores:

N. 26 — Informando sobre a solução dada ao aviso numero 815, de 9 de julho deste anno, relativo a pagamentos porventura realizados no Thesouro Nacional, de dividas constantes da relação annexa.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 78 — Comunicando, em referencia ao aviso numero P/655, de 7 do corrente, haver resolvido autorizar as Alfandegas de Fortaleza, Bahia e desta Capital a desembarcar, com isenção de direitos e taxas, o navio-tanque allemão "Mittelmeer", que virá ao Brasil como navio-auxiliar, combolando o navio-escola "Schlesien".

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 41 — Solicitando seja informado sobre a possibilidade de ficar á disposição da Mesa de Rendas Federaes de Tutoya a lancha-motor que se encontra naquella porto, destinada á agencia da Capitania dos Portos do Maranhão.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 45 — Respondendo ao aviso n. 273, de 5 de dezembro, referente a favores aduaneiros solicitados para o material scientifico do S. R. Courteville.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 80.386-36 — José Meirelles Ponche, escrivão da Collectoria Federal de Pão dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, pedindo sua nomeação para o lugar de escrivão da Collectoria Federal de Cajazeiras. — Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das "Disposições Transitórias" da lei numero 284, de 28 de outubro findo.

N. 79.576-36 — D. Lucia Mendes Tavares, viuva do maior do Exército Gentil Mendes Tavares, pedindo reconsideração do despacho da Directoria do Expediente e do Pessoal proferido no processo n. 68.768-36, publicado no *Diario Official* de 10 de outubro deste anno. — Nego provimento ao recurso, para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 323 — Comunicando haver resolvido que o 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, João Nicolussi Junior, nomeado para o lugar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná tome posse e assumo exercicio naquella Delegacia, onde ficará servindo até 31 de dezembro vindouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 16 de novembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 51 — Remettendo cópia do termo de contracto celebrado entre a Delegacia Fiscal no Amazonas e o Sr. Manoel Alves da Cruz, para locação do predio situado na capital do mesmo Estado, á Avenida Sete de Setembro ns. 735 e 747, e solicitando seja esse termo publicado no *Diario Official*.

Dia 17

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 218 — Comunicando, em referencia ao officio numero 436, de 23 do mez findo, em que foi indicado o aprendiz de 1ª classe, Walter Laffite, para o lugar de official de 4ª classe da officina de fundição artistica, haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferido o seguinte despacho:

“Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das “Disposições Transitorias” da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.”

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 668 — Remettendo letras assignadas e endossadas, de que tratou o officio n. 613.690, de 1 do mez findo, daquelle Departamento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 136 — Solicitando esclarecimentos para solução do pedido de licença-premio, feito pelo 1º escripturario da Alfandega de Macaé, Francisco Bezerra Montenegro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 200 — Comunicando que, á vista do art. 7º das “Disposições Transitorias” da lei n. 284, de 28 do mez findo, o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu que o Sr. Domingos Enéas Frota aguarde o seu aproveitamento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 320 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferido o seguinte despacho no requerimento do Sr. Mario Andrade Pessanha:

“Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das “Disposições Transitorias” da lei n. 284, de 28 de outubro findo.”

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 363 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferiu o seguinte despacho no requerimento do Sr. Antonio Soriano de Souza:

“Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das “Disposições Transitorias” da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.”

Ns. 364 e 365 — Solicitando esclarecimentos para a solução dos processos em que o 1º escripturario da mesma Delegacia, bacharel Antonio Rodrigues Villares, pede licença-premio, e do relativo á aposentadoria do escriptivo da 1ª Collectoria Federal em Pesqueira, João Alfredo Pires Jatobá.

N. 368 — Comunicando a importancia a ser mensalmente descontada, pela quinta parte dos vencimentos do escriptivo da Collectoria Federal de Itamaracá, José Medina Filho, para indemnização de passagens.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 643 — Remettendo certidões requeridas por D. Amélia Midalina Andrade Enneut.

N. 644 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a cessão á Fiscalização dos Portos no mesmo Estado, dos moveis que lhe foram emprestados, e de que trata o officio da alludida Delegacia numero 711, de 5 de junho ultimo, cessão que deverá ser feita mediante termo de entrega e recebimento devidamente assignado, e do qual constará o valor unitario e total do material cedido.

N. 646 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, a quem foi presente o pedido de readmissão feito por Belmiro Medeiros e Vulperio Leite Moreira, ex-administrador e ex-conferente da Mesa de Renditas Federaes de Assegua, resolveu adoptar as seguintes providencias: readmissão de Vulperio Leite Moreira no mesmo cargo por elle exercido, si estiver vago, ou em outro equivalente, no referido Estado; indeferimento do pedido feito por Belmiro Medeiros.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 714 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido que o Sr. José

Romano Netto aguarde oportunidade para sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

N. 715 — Comunicando, em referencia ao officio numero 1.771, de 24 de novembro de 1934, que a concessão de franquia telegraphica, na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para o collector federal de Jaboticabal, depende de empenho de despesa.

N. 720 — Solicitando, de conformidade com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, providencias affim de que o 3º escripturario da Recebedoria Federal de São Paulo, Eugenio Pereira Carneiro, que serve no Armazem de Encomendas Postaes, assumo as suas funcções proprias, por isso que ficou dispensado da comissão alludida, em virtude de sua transferencia, á pedido e por permuta, da Alfandega do Salvador para a citada Recebedoria.

N. 722 — Comunicando que, por falta de amparo em lei, deixa de ser attendida a solicitação de autorização para requisitar passagem para o escripturario José Caldeira Ferreira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Salvador:

Ns. 381 e 382 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferido o seguinte despacho nos requerimentos de Antonio Antunes da Fonseca e Samuel Silva Santos:

“Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das “Disposições Transitorias”, da lei n. 284, de 28 de outubro findo.”

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 11 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 3.796 — Solicitando cancellamento da divida de pena d'agua do exercicio de 1932 constante da certidão n. 6.220-Ft.

N. 3.797 — Remettendo para cobrança executiva a certidão n. 3.221-FU, da taxa de pena d'agua de 1932, na importancia de 82\$500.

N. 3.798 — Solicitando cancellamento das certidões numeros 9.123-FA, 4.247-FD, 2.867-FJ, 2.055-FP, 2.428-FQ e 7.975-FR.

N. 3.799 — Solicitando cancellamento da certidão numero 2.675-HB.

N. 3.800 — Solicitando cancellamento da certidão numero 4.776-Ft.

N. 3.801 — Solicitando cancellamento das certidões numeros 8.067-ET, 5.752-EV, 9.160-EY, 8.883-Ft, 2.633-EI, 2.969-FO, 4.293-FQ, 7.860-FS, 6.674-GD e 7.712-GG.

N. 3.802 — Remettendo para cobrança executiva a certidão n. 3.220-FU, na importancia de 165\$ e roga o cancellamento da divida constante do executivo fiscal junto numero 7.555-Ft, á vista do apurado no processo n. 49.797, de 1936.

N. 3.803 — Solicitando cancellamento da certidão numero 5.851-Ft.

N. 3.804 — Solicitando cancellamento das certidões numeros 8.247-FP e 4.731-FR.

N. 3.805 — Remettendo para cobrança executiva as certidões ns. 1.284-FQ, 1.569 e 6.971-FU, na importancia de 262\$815 e roga sejam cancelladas as certidões da mesma taxa, ns. 568-FQ, 828 e 6.002-FU.

N. 3.806 — Remettendo para cobrança executiva a certidão 3.217 F U da taxa de pena d'agua de 1932, na importancia de 55\$000 e roga seja cancellada a divida constante dos inclusos autos de executivo fiscal 4.123 F T.

N. 3.807 — Solicitando cancellamento da certidão numero 3.636 H. B.

N. 3.808 — Solicitando cancellamento da certidão numero 3.560 H. B.

N. 3.809 — Solicitando cancellamento das certidões ns. 870, 871 e 872 H. B.

N. 3.810 — Solicitando cancellamento da certidão numero 3.446 H. B.

N. 3.811 — Solicitando cancellamento da certidão numero 5.041 F. T.

N. 3.812 — Remettendo para cobrança executiva 73 certidões de ns. 9.290 e 9.362 série H. B., na importancia total de 5.964\$000.

N. 3.813 — Solicitando o obsequio de serem archivados os executivos fiscaes porventura já iniciados com base nas certidões de divida de ns. 871 (J. Ferreira Bastos & Comp. — 400\$000) e 874 (Nicoláo Conte — 200\$000), ambos de

serie H. A., remetidos com o offcio n. 3.718, de 17 de outubro proximo passado.

— Ao Sr. Dr. Procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.814 — Remettendo, para cobrança executiva, uma certidão de divida, de n. 882, da serie H. A., na importancia de 131\$200.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 3.815 — Remettendo, para cobrança executiva, 60 certidões de divida, de ns. 879 a 881 e 939, da serie H. A., de 52:644\$300.

N. 3.816 — Remettendo, para cobrança executiva, 45 certidões de ns. 1.596 a 1.640 serie H., na importancia de 17:095\$400.

N. 3.817 — Restituindo o auto de executivo fiscal, solicita o cancelamento da certidão n. 4.648 F. T., de 1932 e remette para cobrança executiva a certidão n. 3.219 F. U., no importancia de 55\$000.

N. 3.818 — Com as informações prestadas restitue os autos de executivo fiscal n. 9.212 F. G., que acompanharam o offcio n. 3.436 de 7 de junho de 1935.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.819 — Para o fim indicado no parecer de fls., remette o processo, protocolado nessa repartição sob numero 34.436-36.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 3.820 — Restituindo os autos de executivo fiscal solicita o cancelamento das certidões ns. 4.208 e 4.209 F. T., e remette para cobrança executiva as certidões ns. 3.216 e 3.217 F. U., na importancia de 165\$000.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.821 — Havendo sido declarada aberta, pelo Juizo da 6ª Vara Cível, a fallencia de José Ignacio Moutinho, solicita informar com urgencia se existe algum debito fiscal em nome do fallecido, enviando a esta Procuradoria Geral, no caso affirmativo, as respectivas certidões de divida e processos de infracção.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.822 — Para que possa ter solução o assumpto de que trata o processo protocolado nessa Alfandega sob n. 5.535-36, serie F. J., contra Chas W. Gilbert, solicita a remessa dos processos que deram logar ás dividas pertinentes áquelle processo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.823 — Afim de solucionar o assumpto constante do processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 76.416-36, solicita providencias para que seja remettido a esta Procuradoria o de penna d'agua n. 15.231-21, sob numero de ordem 474.

— Ao Sr. Dr. Procurador Criminal da Republica:

N. 3.824 — Attendendo á solicitação constante do offcio n. 1.977 de 21 do corrente, remette a certidão de offcio n. 5.346 F. T.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 3.825 — Attendendo á solicitação constante do offcio n. 1.926 de 15 do corrente remette o executivo fiscal n. 9.830 serie F. T.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.826 — Tendo sido inscripta a divida e extrahida a respectiva certidão para cobrança, restitue o processo protocolado nessa repartição sob n. 32.407/35.

N. 4.007 — Tendo sido inscriptas as dividas e extrahidas as respectivas certidões para cobrança, restitue para os devidos fins, os processos protocolados nessa repartição sob ns. 13.996-35, 49.934-34, 4.466-36, 19.334-35, 1.698-35, 40.505-35, 39.712-35, 42.920-35, 31.611-35, 13.438-36, 22.717-36, 10.690-36, 3.715-35, 17.704-35 e 31.100-35.

Dia 17

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 4.193 — Comunicando para os devidos fins, que a firma Pinna Vinhal & Comp., desta capital, na conformidade do despacho do Sr. director geral da Fazenda, de 6 do corrente, exarado no processo n. 80.134 de 1936, assignou hontem nesta Procuradoria Geral, em fls. 116-v. a 117 do competente livro, termo de confissão e reconhecimento de divida para pagamento em nove prestações mensaes da quantia de seu debito para com a Fazenda Nacional de 29:559\$200.

A primeira destas prestações, na importancia de réis 9.833\$200, já foi recolhida aos cofres publicos, conforme conhecimento da Thesouraria Geral da repartição a vossa cargo, n. 8.532, de hontem datado, restando serem pagas oito prestações mensaes na importância, cada uma, de 2:463\$300.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 4.194 — Solicitando cancelamento das certidões G. A. 3.862, de 1930, e G. B. 5.213, de 1931.

N. 4.195 — Remettendo, para cobrança executiva, 39 certidões de ns. 1.642 a 1.680 serie H, na importancia total de 55:824\$500.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.196 — Remettendo, para cobrança executiva, a certidão 1.641 serie H, na importancia de 2:362\$600.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 4.197 — Remettendo para cobrança executiva, 44 certidões de ns. 1.681 a 1.724, serie H, na importancia total de 23:424\$000.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 4.198 — Remettendo para cobrança executiva, (31) certidões de divida, de ns. 2.330 a 2.360, da serie F. X., no total de 5:020\$000, restituindo, outrossim, os processos referentes ás infracções de que se originaram as mesmas dividas.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 4.199 — Remettendo para os fins de direito, as certidões ns. 3.499 a 3.754, serie G. Q., na importancia total de 95:499\$830.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 4.200 — Em resposta ao offcio n. 1.489, de 23 de maio de 1935, ao Sr. director da Recebedoria, e tendo em vista o que ficou apurado no processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 70.713-36, solicita providencias no sentido de serem cancelladas as seguintes certidões de divida, em nome da Companhia Predial: 3.842 e 3.843 E. I. (1917); 4.366 a 4.369 E. L. (1918); 4.063 E. N. (1919); 5.805 E. N. (1920); 1.805 E. Q. (1921); 8.646 E. R. (1922); 4.628 E. S. (1923); 7.538 E. T. (1924); 5.358 a 5.361 E. U. (1925); 8.807 a 8.809 E. J. (1926); 8.532 a 8.535 F. F. (1927); 2.216 a 2.219 F. I. (1928); 2.512 a 2.515 F. O. (1929); 7.140 a 7.143 F. Q. (1930); 7.115 a 7.118 F. S. (1931); 5.661 a 5.663 G. D. (1932) e 6.748 G. G. (1933).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 4.201 — Tendo em vista o que ficou apurado no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 24.797-36, solicita providencias no sentido de serem cancelladas as certidões de divida de ns. 6.731 G. D. (de 1932) e 7.829 G. D. (de 1933).

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 4.202 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida de n. 7.534, serie G. G.

Junto ao presente os autos do executivo fiscal originado pela referida certidão.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 4.203 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida de n. 4.957, serie G. G.

Junto ao presente os autos do executivo fiscal originado pela referida certidão.

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 4.204 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida de n. 1.841, serie G. D.

Junto ao presente os autos do executivo fiscal originado pela referida certidão.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 4.205 — Solicitando cancelamento da certidão de divida de n. 808, serie G. D.

Junto ao presente os autos do executivo fiscal originado pela referida certidão.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 4.206 — Remettendo, para cobrança executiva (52) certidões de divida, de ns. 2.361 a 2.413, da serie F. X., no total de 8:405\$000, restituindo, outrossim, os processos referentes ás infracções de que se originaram as mesmas dividas.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 4.207 — Transmittindo, para os devidos fins, as certidões de ns. 4.912 a 4.958, 4.960 a 4.999, 5.001 a 5.093, 5.100 a 5.110, 5.112 a 5.141, 5.143 a 5.215, 5.217 a 5.429, serie F. Z., na importancia de 123:258\$200.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Pará:

N. 4.208 — Remettendo, para cobrança executiva, a anexa certidão de divida, de n. 943, da serie H. A., da importancia de 10\$000.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:
N. 4.209 — Remetendo, para cobrança executiva, a annexa certidão de divida, de n. 940, da série H. A., da importância de 25\$100.

Dia 18

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:
N. 4.211 — Solicitando cancellamento da certidão 6.424 F. T.
N. 4.212 — Solicitando cancellamento da certidão numero 2.914 F. R.
N. 4.213 — Solicitando cancellamento das certidões ns. 6.094 F. P. e 2.446 F. R.
N. 4.214 — Solicitando cancellamento da certidão numero 3.162 F. Q.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1936

N. 80.074/1936 — Em que Pedro Moura, fiscal do Governo junto ao Departamento do Amparo Reciproco em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, faz uma suggestão. — Transfira-se ao fiscal cópia da informação, como norma a ser observada pela fiscalização, na parte que diz respeito á execução da circular n. 45, de outubro ultimo, desta directoria.

A informação, a que se refere o despacho desta directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Pedro de Moura, fiscal federal junto á matriz, em Porto Alegre, do Departamento de Amparo Reciproco do Instituto Hypothecario e Financeiro, expõe o seguinte:

Em virtude do disposto na circular n. 45, desta directoria, publicada no *Diario Official* de 3 de outubro findo, a nenhuma sociedade de economia collectiva é licito retirar dos bancos o dinheiro de seus mutuarios sem o "visto" prévio do respectivo fiscal.

Ora, estando os prestamistas do Amparo Reciproco, agrupados em quatro nucleos diferentes para effeitos de "arrecadação e distribuição de capitais" (Porto Alegre, Santa Catharina, Paraná e Rio de Janeiro), e attendendo a que nos tres ultimos os negocios são geridos pela Auxiliadora Predial, como representante daquella sociedade, dahi, resultam difficuldades para a observancia da alludida circular porquanto os cheques para retirada de dinheiro naquelles locais terão que ir a Porto Alegre para o seu "visto".

Assim, no intuito de "dar uma feição mais pratica á execução daquella medida", suggere que os seus collegas junto ás dependencias da Auxiliadora Predial no Rio, Paraná e Santa Catharina, sejam incumbidas de visar, nessas circumscricções os cheques relativos a numerario do Amparo Reciproco.

De inicio cabe-me salientar: não ha fiscalização junto á Auxiliadora Predial nos Estados do Paraná e Santa Catharina onde essa sociedade mantem, apenas, *correspondentes* isentos da quota instituida no art. 23, do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934.

Destarte, no que concerne a taes Estados fica prejudicado o alvitre do fiscal Pedro Moura.

Com referencia aos negocios de sua fiscalização nesta Capital, poder-se-á adoptar a medida suggerida si não houvesse outra forma de exercer a vigilancia recommendada na circular n. 45, já mencionada. As distribuições de todas as cartilhas do Amparo Reciproco se effectuam, por força de lei, na matriz, esta em Porto Alegre e onde exerce suas funções o fiscal de quem se trata.

Dalli, portanto, é que promanam as autorizações de pagamento em favor dos prestamistas contemplados no Rio, Paraná e Santa Catharina, pagamento esses que são feitos pela Auxiliadora Predial, na qualidade de sua representante naquelles Estados.

Ora, desde que o fiscal só vise as ordens de pagamento após verificar que, effectivamente, ellas se destinam a mutuarios já contemplados e ainda credores da sociedade — e para tanto não lhe podem faltar elementos na propria matriz —, é logico que exercerá, assim, a vigilancia determinada por esta directoria sobre levantamentos de fundos.

Quanto á comprovação da applicação dada a estes, não ha inconveniente, a meu ver, que se realice com o prazo de

alguns dias, dada a localisação daquelles tres nucleos de seus prestamistas.

Deve, todavia, exigir-se sempre que esse prazo se prolongar por tempo considerado demasiado, trazendo ao conhecimento desta directoria qualquer anormalidade porventura verificada.

A' consideração superior."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 66 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 81.685, de 1936, em que o collector das rendas federaes em João Pessoa, nesse Estado, Lafayette Valente Duarte, pede sessenta dias de prazo, em prorogação, para prestar o reforço de fiança a que está obrigado, exarou, em 16 do fluente, o seguinte despacho. — De accordo com o parecer, deferido.

O parecer emitido por esta directoria, a que se refere o despacho do Sr. director geral, está assim concebido:

"De accordo em que se conceda a prorrogação requerida, a partir do termino do prazo anterior.

A' consideração superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 40 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 81.585, de 1936, em que Zabulon Nascimento, collector das rendas federaes em Burity Alegre, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorogação, para effectuar o reforço de fiança a que está obrigado, deferiu, por despacho, de 16 do fluente, a solicitação em apreço, devendo o novo prazo, entretanto, ser contado a partir do termino do anteriormente concedido por essa repartição.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 437 — Comunica que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, proferido no processo fchado sob n. 70.229, de 1936, deferiu, de accordo com os pareceres, o requerimento em que o *Jornal dos Medicos* reclama contra o acto dessa Alfandega que suspendeu a isenção de direitos, que vinha concedendo ao mesmo jornal, nos termos da circular n. 19, de 30 de abril deste anno, em virtude do que ficou apurado pela commissão designada por essa Alfandega para fiscalizar as empresas jornalisticas de jornaes e revistas desta Capital.

O parecer emitido pela Directoria Geral foi accordo com o que emittiu, assim redigido:

"De accordo com a informação e parecer e ratificando as considerações expendidas em processo identico sob numero 72.070-936, em que é interessada a *Folha Medica*.

O despacho ministerial proferido no processo a que se refere o parecer acima foi communicado a essa Alfandega pela ordem n. 408, de 5 do corrente, desta directoria.

N. 438 — Comunica que no processo fchado no Thesouro sob n. 70.917, de 1936, em que a firma Cohen Scwgiel & Comp. pede, por equidade, relevação da multa de direitos em dobro a que está sujeita, por falta de factura consular, relativa ás mercadorias chegadas pelo vapor japonex *Santos Marí*, entrado em 23 de fevereiro ultimo, o Sr. ministro proferiu, em data de 3 do corrente, o seguinte despacho: "Indeferido."

N. 442 — Para os devidos effeitos, communica que o Exmo. Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, indeferiu o pedido da firma Cohen Scwgiel & Comp. para que fosse dispensada, por equidade, a multa de direitos em dobro a que estaria sujeita, por falta de factura consular relativa ás mercadorias vindas pelo vapor japonex *Arizona Marí*, entrado em 2 de janeiro ultimo, conforme consta do processo fchado no Thesouro sob n. 70.233, do corrente anno.

N. 441 — Comunica que no processo fchado no Thesouro sob n. 70.235, de 1936, em que a firma Cohen Scwgiel & Comp. pede, por equidade, relevação da multa de direitos em dobro a que está sujeita, por falta de factura consular, relativa ás mercadorias chegadas pelo vapor japonex *Arizona Marí*, entrado em 21 de janeiro ultimo, proferiu o Sr. ministro, em data de 3 do corrente, o seguinte despacho: "Indeferido."

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 2.186

Recurso n. 114-A — Class. mercadoria — Recorrente, Atlantic Refining Co. of Brazil; recorrida, Alfandega do Rio Grande.

Classifica-se o gaz-oil-leve como oleo de petroleo combustivel para motores de explosão, do art. 599 da tarifa actual, taxa de 38\$220.

A Atlantic Refining Co. of Brazil recorre a este Conselho, no presente processo, no prazo e forma legais, contra o acto do Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, que, de accordo com a unanimidade da respectiva Comissão da Tarifa, mandou classificar como oleo combustivel para motores de explosão "Diesel-oil", da taxa de 38\$220 por tonelada, o oleo mineral combustivel Diesel despachado pela recorrente na referida Alfandega, pela nota de importação n. 446, de 22 de março de 1935.

Allegam os recorrentes que a referida mercadoria é um gaz-oleo-leve para motores de combustão interna, cuja classificação está definitivamente resolvida por decisões do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, da Directoria da Receita e deste proprio Conselho (accordãos ns. 2.506, 2.807, 4.141, 4.365 e 2.786, reformado este ultimo por decisão do ministro da Fazenda).

Isto posto,

Considerando que a mercadoria em lide é um gaz-oleo-leve, como faz certo o laudo de analyses n. 1.151, de 19 de junho ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses;

Considerando que, em caso analogo, uma comissão de seis technicos nomeada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para examinar e dizer sobre um gaz-oleo importado pela Caloric Co., como consta do officio n. 12, de 29 de abril de 1935, do Sr. director do Expediente e Pessoal ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, opinou que "o producto analysado, é conhecido pela denominação de gaz-oil-leve, tem emprego principal em certos motores de gaz-oil-leve, tem emprego como carburante, podendo ter outras applicações;

Considerando que as proprias facturas consular e commercial apresentadas pelos recorrentes indicam a mercadoria importada como "oleo mineral combustivel Diesel";

Considerando que as decisões a que allude a recorrente referem-se ao regimen da tarifa anterior, tendo o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio deixado a sua dependente de recurso, na forma regulamentar;

Considerando que, em face do exposto, e depois de convenientemente relatado e discutido o assumpto, este Conselho resolveu sabiamente o caso pelo accordão n. 1.454, de 12 de dezembro de 1935, publicado no *Diário Official* de 29 de março ultimo;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa, em 10 de setembro de 1936. — Flávio Martins Penna, presidente. — Galdino Ramos, relator.

Vencido o Sr. Uldarico Cavalcanti, que tomava conhecimento, para classificar a mercadoria como quaesquer materias primas e preparações não classificadas para usos technicos, pagando a taxa de 25 % *ad-valorem*, do artigo 987 da Tarifa.

Fui presente. Recorri desta decisão na forma da lei. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.229

Recurso n. 527/A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Dias Garcia & Comp., Ltda. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Machinas manuaes para aparar grammados, são ferramentas do officio de jardineiro.

Despacharam os recorrentes, na Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1935, entre outras mercadorias, 30 volumes, contendo machinas para cortar gramma, declarando tratar-se de ferramentas grossas, do art. 1.814/1 da Tarifa actual. Foi impugnada esta classificação pelo conferente, e a Comissão de Tarifa, por unanimidade, opinou tratar-se de ferramenta manual, do art. 1.859/2, assim decidindo o inspector da Alfandega.

Não se conformando com esta decisão, os interessados, dentro do prazo legal, e pagas a differença e as taxas devidas, recorrem para este Conselho.

Em suas razões, allegam que se trata de "ferramenta grossa", em vista do peso de cada objecto e de se destinar a cortar grama, como os alfanges mencionados no art. 1.814 da Tarifa. Acrescentam que é impropria a classificação, como "ferramenta manual", por não se destinar a nenhuma arte ou officio conhecido, e suggerem, embora dizendo que com ella não se conformariam, a inclusão da mercadoria em causa entre as machinas operatrizes de uso domestico, do artigo 1.831 da Tarifa. Aliás, a designação de machinas operatrizes é a que constava da factura consular.

Isto posto,

Considerando que:

a) as ferramentas grossas incluídas no art. 1.814/1 da Tarifa, comprehendem apenas utensilios simples, constituídas por uma só peça de ferro, adaptada ou não a um cabo, sem partes mecanicas;

b) as machinas operatrizes mencionadas no art. 1.831, letra 1, alinea 1, são as de uso domestico, escriptorio, mercearia, dos typos citados na mesma alinea, e entre os quaes não se enquadra a mercadoria em causa;

c) osapparehos para aparar grammados, são ferramentas destinadas ao officio de jardineiro, que é uma profissão ou arte perfeitamente caracterizada;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, em 15 de outubro de 1936. — Flávio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coaracy, relator. — Fui presente, Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.300

Recurso n. 531-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Tratando-se de obras de fio de ferro e de zinco sem classificação nominal, sustenta-se a decisão recorrida que as considerou como não classificadas e não especificadas, sujeitas ás taxas marcadas nos arts. 843 e 733, respectivamente.

A decisão do inspector da Alfandega de Santos que, com o parecer da Comissão da Tarifa, considerou como obras não especificadas de fio de ferro do art. 843 da Tarifa vigente e taxa de 10\$400 por kilogramma e obras não classificadas de zinco simples do art. 733, de igual taxa, recorreu para este Conselho, no prazo legal, The City of Santos Improvements Co. Ltd.

O recurso veio acompanhado de duas amostras: a de numero 1, que a recorrente allega ser um gancho destinado á suspensão de determinados fios e a de n. 2 que considera lamina de zinco simples, "si desligada do anel de ferro perfeitamente desligavel de sua extremidade".

Isto posto e, considerando:

Que a peça de fio de ferro galvanizado, representada pela amostra n. 1 não tem forma ou função dos ganchos da 5ª alinea, 8ª divisão do art. 843 da Tarifa; e

Que o objecto de zinco (amostra n. 2) tendo-se mesmo em vista a descrição feita pela propria recorrente, se caracteriza como obra e não como simples chapa ou lamina;

Que, por essas razões, a decisão recorrida merece ser sustentada;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 29 de outubro de 1936. — Flávio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.301

Recurso n. 551-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, a Casa Lohner S. A. — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Supporte de ampola de radiotherapia profunda, desacompanhado do transformador e do rheostato que o completam, está sujeito á maior taxa da 5ª divisão do art. 1.663, da tarifa vigente.

No prazo legal, recorreu a Casa Lohner S. A., da decisão do inspector da Alfandega do Rio que, de accordo com o parecer da maioria da Comissão da Tarifa, sujeitou a taxa de 17\$100 por kg. da 5ª divisão do art. 1.665, da actual tarifa, como pertence não classificado de aparelho de raio X a mēr-

mercadoria que, pela nota n. 068.155, de 1935, fôra despachada como aparelho completo de mais de 100 até 500 ks.

Allegou a recorrente que a mercadoria em litigio, *sup-
porte de ampola de radiotherapia profunda* "é aparelho com-
pleto com todos os seus movimentos para a função do qual
apenas se torna necessario o transformador e o rheostato que
não são partes integrantes dos aparelhos e não são com elles
importados, por desnecessarios nos gabinetes já montados";
que só é applicavel a taxa maior ás peças avulsas que não
pesarem mais de cinco kilos, cada qual de per si e que, tra-
tando-se de aparelho montado ao qual se allega faltarem
peças, ainda assim, pesando 130 kgs., deve por isso obedecer
à taxa correspondente ao seu peso.

Isto posto e considerando:

Que os aparelhos de raio X, para o gozo das taxas em
função de seu peso, devem estar providos de todos os seus
pertences electricos, taes como, rheostatos, motores e trans-
formadores, com exclusão apenas das ampolas;

Que a nota n. 283 determina que as peças avulsas de
taes aparelhos, bem como seus pertences sem classificação
especial e sem outra applicação, se importados separadamente,
ficarão sujeitos à maior taxa da mesma divisão;

Que o parecer do radiologista que funcionou no pro-
cesso por solicitação da recorrente constá que ao conjunto
faltam, além da ampola, o transformador e o rheostato "ele-
mentos sem os quaes, com as correntes electricas usuas não
se obtem produção de raios X", o que plenamente justifica a
decisão recorrida;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa,
por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 29 de outubro de 1936. —
Flavio Martins Penna, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*,
relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda
Publica.

Ausente o Sr. Coelho Duarte.

ACCORDÃO N. 2.302

Recurso n. 1.428 — Classificação de mercadoria —
Recorrente, International Harvester Export Cia. — Recorrida,
Alfandega de Santos.

Roulements d billes — Classificam-se no art. 982
da antiga tarifa para o pagamento de direitos ad-
valorem 15%.

Dentro do prazo regulamentar, recorreu a Internacional
Harvester Export Co. da decisão do Inspector da Alfandega
de Santos que, conformado com o parecer da Comissão de
Tarifa, considerou sujeita a direitos ad-valorem 15%, como
aparelhos de transmissão do art. 982 da antiga tarifa, a
mercadoria por essa forma descripta na nota de importação
n. 48.062 de 1933.

Tutando-se de *roulements d billes*, e;

Considerando que a classificação adoptada pela recorrida
encontra inteiro apoio, tanto em decisões ministeriaes, como
em julgados deste Conselho, os mais recentes dos quaes
constam dos accordãos, 403 e 463 respectivamente de 14 e 28
de janeiro de 1935;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa,
por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 19 de outubro de 1936. —
Flavio Martins Penna, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*,
relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda
Publica.

ACCORDÃO N. 2.303

Recurso n. 1.506 — Contrabando — Recorrente, Fer-
nando Ragusin e outros — Recorrida, Alfandega de Victoria.

Regularmente effectuada a apprehensão das mer-
cadorias contrabandeadas, confessada livremente a au-
toria do delicto, presos os contrabandistas em fla-
grante e obedecidas no processo administrativo as
formalidades e regras processuaes, nega-se provimento
aos recursos intentados do acto da autoridade que
julga: bôa a apprehensão e condemnou os contraven-
tores; na forma da legislação em vigor.

Tem por base este processo a apprehensão de oito saccos,
contendo estojos para costura e para unhas e outros artigos
miudos de procedencia estrangeira constantes da classificação

e avaliação de fls. desembarcados clandestinamente no porto
de Victoria, bem como de duas lanchas que transportavam
aquellas mercadorias.

Foram presos os contraventores em flagrante, tendo o
processo seguido o seu curso regular, observadas as forma-
lidades e regras processuaes.

Concluindo o inquerito administrativo, cujos detalhes
estão expostos, minuciosa e escrupulosamente, no relatório
de fls. 121 a 146 do processo, foi, pela autoridade de pri-
meira instancia proferida a sentença, a) julgando procedente
a apprehensão das mercadorias contrabandeadas e das lanchas
que as conduziam; b) condemnando Fernando Ragusin e Mario
Petrocchi à perda das mercadorias e multa de 50% sobre
o respectivo valor official, bem como o mesmo Ragusin e
Adherbal Vieira Rodrigues à perda daquelles vehiculos.

Dessa decisão recorreram Fernando Ragusin (fls. 183)
e Miranda Sobrinho & Comp., estes sob a allegação de serem
proprietarios da lancha *Rosa*, apprehendida em poder de
Adherbal Vieira, exhibindo como prova de sua propriedade
o documento de fls. 163. Mario Petrocchi, um dos attin-
gidos pela sentença, não recorreu, sendo lavrado o compe-
tente termo de perempção (fls.).

Ha tambem no processo a fls. 205, um requerimento de
Archimimo Gonçalves que, allegando ter sido o denunciante
do contrabando, pleitea os proventos a que se refere o ar-
tigo 651 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e
Mesas de Rendas, a solução do qual cabe à autoridade prola-
tora de sentença de fls., no momento opportuno.

Isto posto, e;

Considerando que os accusados confessaram plena e deta-
lhadamente (fls. 16-17) a autoria do contrabando;

Considerando que essa confissão, feita perante autoridade
competente, foi livre e coincide com as demais provas dos
autos;

Considerando que o documento de fls. 196 vem corrob-
orar de maneira evidente a existência do contrabando e a
identidade dos contrabandistas;

Considerando, por outro lado, que, pôs delictos de con-
trabando, tanto a lei como a jurisprudencia consagram a mais
completa independencia entre o processo administrativo e o
judiciario, resultando dahi que a absolvição neste não exime
o accusado do pagamento dos direitos e multas a que fôr
condemnado naquella (ord. 123 de 14 de maio de 1930 da
D. Receita à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; Acc.
do Supremo Tribunal Federal de 29 de agosto de 1930 na
appellação criminal 1.117, publicado no "Diário da Justiça"
de 15 de outubro de 1930; Revista do Supremo, vol. 24,
pg. 231 e app. civil 2.031, vol. 39, pg. 28, Acc. de 28 de
dezembro de 1931);

Considerando ainda que "o julgado no juizo criminal em
relação à pessoa não influe no julgado administrativo em
relação ao objecto da apprehensão e vice-versa" (Araujo
Corrêa — O contrabando e seu processo, pg. 26);

Considerando que a prova de propriedade da lenha *ROSA*
pretendida por Miranda Sobrinho & Comp. repousa em
documento não merecedor de fé, uma vez que está datado
de 12 de novembro de 1931, quando as estampilhas nelle
apostas só começaram a circular, no local em que foi fir-
mado, em 1 de dezembro seguinte (v. fls. 165 *in fine*);

Considerando que aquella firma não provou a sua quali-
dade de sucessora de Miranda & Sobrinho que o documento
de fls. 161 menciona como sendo proprietaria daquella em-
barcação;

Considerando, por fim, que neste processo está perfeita-
mente caracterizado o desvio de mercadorias, por meio
fraudulento, ao pagamento dos direitos;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa,
por unanimidade de votos, em negar provimento aos re-
cursos.

Conselho Superior de Tarifa, em 13 de outubro de
1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Uldarico Ca-
valcanti*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda
Publica.

Ausentes os Srs. Coelho Duarte e Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.304

Recurso n. 696 — Isenção de direitos — Recorrente, The Western Telegraph Company Limited — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Em virtude do laudo arbitral homologado por sentença que passou em julgado e de circular da Directoria Geral da Fazenda Nacional, a isenção de direitos de que goza The Western Telegraph Company Limited não tem a restrição de similar na industria brasileira.

Recorreu The Western Telegraph Company Limited da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que a julgou devedora dos direitos relativos a 5.919 kilos de fio de cobre simples, coberto de algodão, com capa de chumbo, para instalação subterranea, despachados pela nota de importação n. 87.311, de 1934.

O recurso foi interposto regularmente.

Trata-se de questão já ventilada noutros processos bastante debatidos neste Conselho e julgados uniformemente e unanimemente, conforme attestam, entre outros, os accordãos de ns. 1.911, no *Diario Official* de 6 de julho 2.032 e 2.033, no de 1 de agosto e 2.129 e 2.130, no de 8 de agosto, todos de 1936.

A Comissão de Inspeção na Alfandega recorrida, revendo os despachos relativos á importação feita pela recorrente do material destinado aos seus serviços de concessionaria e dos seus vapores cabograficos, deu motivo aos processos já julgados a esse respeito e ao que agora se aprecia.

A Alfandega concedeu sempre a isenção de direitos, plena, sem a minima restrição para toda e qualquer importação da recorrente, de emprego nos seus serviços ou de uso da tripulação dos seus navios. Mas procedida a revisão pelos funcionarios que vêm inspecionando a Alfandega do Rio de Janeiro, o Sr. inspector resolveu attender á Comissão de Inspeção, não manteve os seus actos concedendo os favores fiscaes, mandou que a Western Telegraph pagasse os direitos das mercadorias que o proprio inspector julgara estarem isentas e, extranhamente no officio que encaminhou o processo a este Conselho, sob o n. 3.670, em 28 de outubro de 1935, informando disse:

"O parecer prestado pelo Sr. chefe do Serviço de Isenção, desta Alfandega, esclarece o assumpto evidenciando que o acto desta Inspectoria concessivo da isenção foi perfeitamente legal."

Assim, não se sabe como decidiu a Inspectoria da Alfandega, porque decidiu, mandando recolher direitos daquillo que não estava sujeito á tribulação, mas isento.

Se seguro se encontrava o inspector da Alfandega da legalidade do seu acto, a bem da sua autoridade e em respeito ao direito de outrem, de uma concessionaria do serviço publico, cabia mantê-lo e fazê-lo respeitar evitando processos e recursos dispendiosos para o contribuinte quando os mesmos não tinham cabimento, dada a segurança com que affirma: "O acto da Inspectoria concessivo da isenção foi perfeitamente legal".

Se estava certo o acto concessivo, se era legal, não havia razão para a propria autoridade que o fizera reconsideral-o, reformal-o, renegal-o.

O Conselho Superior de Tarifa dando provimento a todos os recursos da Western decidiu pelos citados accordãos que, apesar da caducidade do privilegio da recorrente, em 26 de abril de 1933, os favores em cujo gozo se achava naquella data ficaram mantidos em virtude do laudo arbitral homologado por sentença que transitou em julgado e consta publicado no *Diario da Justiça*, de 14 de janeiro de 1936, e também pela circular n. 26, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, divulgada pelo *Diario Official* de 7 de abril de 1936.

É este o teor da circular citada:

"em vista do disposto no art. 3º, do decreto n. 21.023, de 21 de março de 1934, a isenção de direitos e taxas aduaneiras para os materiaes que The Western Telegraph Company Limited importa para seus serviços e vapores cabograficos, continua a ser regida pela clausula 20 do contracto celebrado entre o Governo Federal e a mesma Companhia, em virtude do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, e pelo laudo arbitral de 24 de março de 1922, interpretativo dessa clausula."

Essa clausula constante da Collecção de Leis do Brasil está transcripta duas vezes neste processo e pode ser lida integralmente a folhas 34.

O material cujos direitos foram exigidos da recorrente tem similar na industria brasileira, conforme circular n. 77, de 18 de julho de 1932, declarando que a Companhia Nacional de Conductores Electricos está em condições de fornecer, similar ao estrangeiro, todos os conductores de corrente electrica, nus ou com qualquer revestimento, isolamento ou protecção para serviços telephonicos ou transmissão e distribuição de energia em instalações aéreas e subterraneas ou submarinas.

Isso relatado:

Considerando a situação jurídica da recorrente, advinda do laudo arbitral homologado por sentença que passou em julgado;

Considerando ser irrestricta, plena a isenção usufruida pela recorrente como reconhece a Directoria Geral da Fazenda Nacional em circular que affirma continuar a reger os favores fiscaes attribuidos á Western Telegraph no contracto á que se refere o decreto n. 5.270, de 1873;

Considerando esses a demais fundamentos dos julgamentos contidos nos accordãos de ns. 1.911, 2.032, 2.033, 2.129 e 2.130;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 15 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Fui presente. Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1936

N. 36.683, de 1936. — Fichado na Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 01.701-36 — Officio n. 54 de 11 de maio de 1936 da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional na Bahia remetendo o processo referente á noção de aforamento de terreno de marinha e nacional sitos á rua Barão de Cotejipe, districto dos Mares, naquelle Estado pretendido por Fratelli Vita. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de novembro de 1936

Portarias:

Ao Sr. engenheiro ajudante servindo de sub-director:

N. 113 — Comunicando haver designado aquelle engenheiro para avaliar immoveis pertencentes ao Credit Foncier du Brésil.

— Ao Sr. administrador desta Directoria no Districto Federal:

N. 114 — Comunicando haver designado o engenheiro desta Administração Aristides F. Figueiredo para avaliar immoveis pertencentes ao Credit Foncier du Brésil.

— Ao Sr. assistente juridico:

N. 115 — Attendendo a uma solicitação da Directoria do Expediente e do Pessoal solicito presteis informações que se relacionam com sua vida funcional.

— Aos Srs. inspectores regionaes desta Directoria:

N. 116 — Identica a de n. 115.

Officios:

Ao Sr. director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 699 — Remettendo copia da escriptura do predio onde se acha installada a Agencia Telegraphica de Carmo do Rio Claro no Estado de Minas Geraes. (53.673, de 1936).

— Ao Sr. director da Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico Social:

N. 700 — Solicitando seja feito o desconto na folha de pagamento do Sr. Mario de Araujo e Silva, funcionario do Centro Internacional de Leprologia daquella Directoria, da importância de 450\$000. (Processo n. 58.968-36).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 701 — Remettendo o processo relativo a terrenos situados em Piranema no Estado do Rio (40.943-36).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 702 — Solicito seja remettido a esta Directoria copia do officio 451/4 de 31 de maio do corrente anno que deu en-

trada no protocollo geral do Thesouro e que não velu ter a esta Directoria. (43.442-36).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 703 — Solicitando seja prestado a esta Directoria o esolarelimento de que trata o officio desta mesma Directoria n. 1.498 de 26 de junho de 1933. (47.235-36).

N. 704 — Restituindo o processo relativo a installação da sede da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal no Porto de Belém, Estado do Pará. (75.667-36).

— Ao Sr. engenheiro-chefe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 705 — Remettendo o processo relativo ao terreno da rua Carlos Seid sem numero, pretendido por João Francisco Sauwen. (13.764/36).

— Ao Sr. director do Departamento de Portos e Navegação:

N. 6.706 — Solicitando seja emitido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o processo que foi encaminhado áquelle Departamento com o officio n. 283, de 24 de julho de 1934 da Fiscalização do Porto de Recife. (66.507-36).

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 707 — Solicitando seja recolhido ao Thesouro Nacional como renda patrimonial a importância de 1.000\$000 correspondente á caução 967, que a Companhia Amaranthe depositou na caderneta 57.789, da 4ª série para garantia de alugueis do proprio nacional á rua Equador ns. 382 e 384. (1.783-34).

— Ao Sr. director da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 708 — Remettendo o processo sobre o mandado de penhora do predio 68, da rua Mauá, em Santa Thereza, solicito a audiencia daquelle Directoria a respeito do assumpto nelle tratado. (58.598-36).

N. 409 — Solicitando seja feito o desconto na folha de pagamento do Sr. Francisco das Chagas Ribeiro, de 60 prestações mensaes de 110\$400 para amortização de uma divida do mesmo para com a União. (43.462-36).

— Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

N. 710 — Declarando que a venda em praça dos terrenos á rua General Olympio, em Santa Cruz, não pôde ser effectuada por pertencerem a União os terrenos referidos, uma vez que o foreiro o Sr. Antonio José de Oliveira achou-se incurso em commissão por falta de pagamento dos respectivos foros. (32.382/35)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1936

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo de Menores do Districto Federal, entrega de 300\$, a favor de Roberto Flecha. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José da Fonseca Rangel unior. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Touring Club do Brasil. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José de Freitas Cunha. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 23.021, de 1935 — João Alfredo Corrêa. — Cumpra-se a segunda parte do despacho de 15 de julho ultimo.

N. 34.521, de 1936 — Ferreira Passarello & Comp. I.ª — Em se tratando de contracto com entrada nesta recebedoria em 11 de maio ultimo para averbação do respectivo seio na segunda via — contracto que foi annullado por escriptura publica de 26 do mesmo mez, visto haverem os contractantes verificado sua inexecuibilidade — hypothese prevista no artigo 76, n. 3, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que autoriza mesmo a restituição de seio por verba de contractos que não se effectivarem — deffiro o pedido de folhas 15 e recomendo que a secção do seio faça as devidas anotações no contracto junto em duas vias relativamente á sua annullação.

Auto n. 763, de 1936 — Provada como se acha, neste processo, a infracção capitulada no auto de folhas, e considerando que a differença do imposto a que se refere o mesmo auto foi apurada em virtude de exame procedido na escripta commercial da autuada e em documentos que com ella se relacionam, julgo procedente o referido auto e imponho á firma Francisco A. Pires & Comp. a multa de 60c\$, além da obrigação do recolhimento da differença de imposto de 72\$ nos termos dos arts. 33 e 38, do regulamento annexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa e imposto devidos dentro do prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

DESPACHO DO SR. ASSISTENTE DIRECTOR

Vehiculos:

Proc. n. 33.261/36 — João Cardoso — Averbese a transferecia. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44 d regulamento 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 33.262/36 — Jacyntho Alves da Silva. — Idem.

N. 33.264/36 — S. A. Mestre & Blatgé. — Idem.

N. 33.265/36 — Comp. Commercial e Maritima. — Idem.

N. 33.277/36 — Manoel Affonso Ribeiro. — Idem.

N. 33.266/36 — Joaquim Pedro Boneca. — Idem.

N. 33.269/36 — Albino Loureiro. — Idem.

N. 33.270/36 — José Pinto. — Idem.

N. 33.271/36 — B. Rodrigues Vianna. — Idem.

N. 33.272/36 — Gonçalo Duarte. — Idem.

N. 33.273/36 — S. A. Lanificio Mineira. — Idem.

N. 33.274/36 — Comp. Propaganda Administração Commercio. — Idem.

N. 33.275/36 — Pedro Lopès Moreira. — Idem.

N. 33.276/36 — Mario Augusto Rodrigues. — Idem.

N. 33.278/36 — Francisco Mesquita. — Idem.

N. 33.279/36 — Mario Mendonça. — Idem.

N. 33.280/36 — Lino Guilherme. — Idem.

N. 33.281/36 — Abilio Ferreira da Silva. — Idem.

N. 33.282/36 — Alves Peixoto Limitada. — Idem.

N. 33.283/36 — Abilio Ferreira da Silva. — Idem.

N. 33.284/36 — S. A. Mestre & Blatgé. — Idem.

N. 33.285/36 — Raphael Garcia. — Idem.

N. 33.286/36 — Volvo do Brasil. — Idem.

N. 33.287/36 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 33.288/36 — Manoel Vieira. — Idem.

N. 33.289/36 — Mauricio Gardman. — Idem.

N. 33.290/36 — Manoel Villela da Motta. — Idem.

N. 33.291/36 — Luiz Nascimento. — Idem.

N. 33.292/36 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 33.293/36 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 33.294/36 — Domingos Ribeiro. — Idem.

N. 33.295/36 — Mario Mendonça. — Idem.

N. 33.297/36 — Justino Pereira Vasconcellos. — Idem.

N. 33.300/36 — Bernardo Mauros Chatt. — Idem.

N. 33.299/36 — Bernardo Mauros Chatt. — Idem.

N. 33.301/36 — Luiz Pereira Mesquita. — Idem.

N. 33.302/36 — Manoel Ferreira Gouvêa. — Idem.

N. 33.898/36 — J. Rodrigues Ferreira. — Idem.

N. 33.899/36 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 33.900/36 — M. Souza & Filhos. — Idem.

N. 33.901/36 — Mavimiano Torres. — Idem.

N. 33.902/36 — Aldo de Souza Braga. — Idem.

N. 33.903/36 — Antonio Ribeiro. — Idem.

N. 33.904/36 — José Gomes da Costa Junior. — Idem.

N. 33.905/36 — Miguel Crespo. — Idem.

N. 33.906/36 — Figueredo Tavares. — Idem.

N. 34.095/36 — Jeronymo Cardoso Mendes. — Idem.

N. 34.096/36 — David Antonio Gonçalves. — Idem.

N. 34.097/36 — Antonio Paulino de Faria. — Idem.

N. 34.098/36 — Francisco Paulo Baldesoni e outro. — Idem.

N. 34.089/36 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 34.113/36 — Victorino Alves Teixeira. — Idem.
 N. 34.114/36 — Thomaz Rodrigues Mourão. — Idem.
 N. 34.115/36 — Manoel Villela da Motta. — Idem.
 N. 34.116/36 — Antonio de Souza e outro. — Idem.
 N. 34.117/36 — José Lopes Cardoso. — Idem.
 N. 34.118/36 — Manoel Pinto. — Idem.
 N. 34.119/36 — Gonçalves & Irmãos Somp. — Idem.
 N. 34.120/36 — Lafayette Pereira. — Idem.
 N. 34.127/36 — Alves Peixoto Limitada. — Idem.
 N. 34.129/36 — Luiz da Silva. — Idem.
 N. 34.130/36 — Faria Lopes & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 34.131/36 — Joaquim Fernandes. — Idem.
 N. 34.132/36 — Waldemar Calazans. — Idem.
 N. 34.133/36 — Comp. Consórcio Leopoldina. — Idem.
 N. 34.139/36 — Augusto Moraes Menezes. — Idem.
 N. 34.141/36 — Palmiro Corrêa. — Idem.
 N. 34.142/36 — Antonio Gonçalves do Prado. — Idem.
 N. 34.143/36 — José Barata Bandeira. — Idem.
 N. 34.144/36 — Alberto Francisco. — Idem.
 N. 34.145/36 — Eduardo Lopes. — Idem.
 N. 34.146/36 — João de Andrade. — Idem.
 N. 34.147/36 — Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 34.148/36 — Manoel Francisco Pereira. — Idem.
 N. 34.150/36 — Alberto Francisco. — Idem.
 N. 34.152/36 — Affonso & Irmão. — Idem.
 N. 34.153/36 — Abílio Esteves de Brito. — Idem.
 N. 34.156/36 — Eduardo José. — Idem.
 N. 34.159/36 — José Martins Junior. — Idem.
 N. 34.160/36 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 34.163/36 — Soc. G. C. Citricola Ltda. — Idem.
 N. 34.164/36 — Victorino Alves Teixeira. — Idem.
 N. 34.165/36 — Estevão Coelho. — Idem.
 N. 34.166/36 — Volvo do Brasil Ltda. — Idem.
 N. 34.167/36 — Comp. Immobiliaria Bahia-Rio S. A. — Idem.
 N. 34.169/36 — Irmãos Aurenno. — Idem.
 Idem. N. 34.170/36 — José Mario de Oliveira Mil-Homens. — Idem.
 N. 34.171/36 — Abel Corrêa Bessa. — Idem.
 N. 34.173/36 — Commercial Metropolitana. — Idem.
 N. 34.174/36 — Paschoal J. de Oliveira. — Idem.
 N. 34.175/36 — Pring Torres & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 34.176/36 — Comp. Bahia-Rio S. A. — Idem.
 N. 34.177/36 — Franklin Pinto Rocha. — Idem.
 N. 34.293/36 — José Francisco Machado. — Idem.
 N. 34.205/36 — Alvaro Ramos. — Idem.
 N. 34.210/36 — José Marques. — Idem.
 N. 34.211/36 — José Alves Pereira e outro. — Idem.
 N. 34.337/36 — Affonso Branco. — Idem.
 N. 34.338/36 — Francisco Pinheiro. — Idem.
 N. 34.339/36 — Alberto Francisco. — Idem.
 N. 34.340/36 — Joaquim Silva Carneiro. — Idem.
 N. 34.341/36 — Alvaro Ramos. — Idem.
 N. 34.342/36 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 34.343/36 — Martino & Veiga Ltda. — Idem.
 N. 34.344/36 — João Ribeiro Marques. — Idem.
 N. 34.345/36 — Augusto da Silva Barroso. — Idem.
 N. 34.346/36 — Manoel R. N. Filho. — Idem.
 N. 34.348/36 — Angelino Pereira dos Santos. — Idem.
 Idem. N. 34.349/36 — Manoel Pereira de Vasconcellos. — Idem.
 N. 34.350/36 — Joaquim Henrique Dias. — Idem.
 N. 34.351/36 — Miguel Strefazzi. — Idem.
 N. 34.352/36 — Manoel Rodrigues Ribeiro. — Idem.
 N. 34.254/36 — José Theodoro de Moraes. — Idem.
 N. 34.355/36 — José Momero & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 34.356/36 — José Freire Sobrinho. — Idem.
 N. 34.357/36 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 34.358/36 — Azevedo & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 34.359/36 — Azevedo & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 34.361/36 — Francisco Antonio Gomes. — Idem.
 N. 34.363/36 — Irmãos Auriénho. — Idem.
 N. 34.364/36 — Ernesto Francisco Moura. — Idem.
 N. 34.366/36 — Alves & Peixoto Ltda. — Idem.
 N. 34.367/36 — Antonio dos Santos Ramos. — Idem.
 N. 34.369/36 — J. Pinto de Souza. — Idem.
 N. 34.371/36 — Raphael Garcia. — Idem.
 N. 34.372/36 — Oscar Dias. — Idem.
 N. 34.373/36 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 34.375/36 — Oswaldo Schuback. — Idem.
 N. 34.376/36 — G. Argenta & Irmão Ltda. — Idem.
 N. 34.377/36 — Manoel Pinto Santiago. — Idem.
 N. 34.379/36 — Marques & Malta. — Idem.

N. 34.491/36 — Angelo Mathias Raposo. — Idem.
 N. 34.492/36 — Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 34.493/36 — Julio Jesens Gabriel. — Idem.
 N. 34.494/36 — Jorge Gabriel. — Idem.
 N. 34.495/36 — Abílio Ferreira da Silva. — Idem.
 N. 34.496/36 — Alves & Peixoto Ltda. — Idem.
 N. 34.497/36 — Agostinho Marques Traxassos. — Idem.
 N. 34.498/36 — Alberto Francisco. — Idem.
 N. 34.499/36 — Aguelino de Gouvêa. — Idem.
 N. 34.502/36 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 34.503/36 — R. Saraiva & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 34.504/36 — R. Saraiva & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 34.705/36 — R. Saraiva & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 34.706/36 — R. Saraiva & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 34.508/36 — Comp. Metropolitana S. A. — Idem.
 N. 34.510/36 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 34.511/36 — Augusto Sanksen. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1936

Offícios expedidos:

N. 296 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo guia de conversão n. 143, em que é interessado Evilasio Pereira Bastos.

N. 297 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo guia de conversão n. 145, em que é interessado, Alexandre Dale.

N. 527 — Sr. Dr. Gaspar Saldanha, official do 5º offi-
 cio de Registros e Immoveis, solicitando informações.

Ns. 846/847 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, remettendo processos de recursos ex-officio em que são interessados, Nayall & Comp. e Anna Porto Rosmann. Telegrammas expedidos:

Ns. 504/505 — Sr. delegado fiscal e chefe de secção em Minas Geraes, sobre objecto de serviço.

N. 506 — Sr. chefe de secção no Rio Grande do Sul, so-
 licitando informações.

N. 507 — Sr. chefe de secção no Maranhão, sobre ob-
 jeto de serviço.

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1936

N. 11.156/36 — Carmen Grehuet Rodrigues. (2.311/36) — Apresente outro fiador dentro do prazo de cinco dias.

N. 6.819/35 — Vasconcellos Couto & Comp. — Apresente outro fiador no prazo de 10 dias.

N. 19.950/36 — F. Lopes & Cervino. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercicios de 1934 a 1936 e pague os direitos dos exercicios de 1932 e 1933.

N. 20.512/36 — Christiani & Nielsen. (10.812/35). — Pague os debitos dos exercicios de 1931 a 1934 e as quotas já vencidas do corrente exercicio.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 24 de novembro, ás 14 horas.

N. 150-R — Viuva Manoel Ruas Martins. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do accordo 2.918). — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 162-R — Casa Mayrink Veiga S. A. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do accordo 2.380) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.401 — Carlos Smodio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino orreia de Araujo.

N. 3.623 — Colombo Emmanuele — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.628 — Tolomeu Casali & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.633 — Vianna Braga S. A. — Industrial e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.634 — João Baptista de Souza Moreira — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.638 — Benedicto Maciel — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.639 — João Colmanetti & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.643 — Micheletti & Rossi — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.644 — Comisra Commercial Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.649 — Sindicato das Industrias Metallurgicas — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.652 — José de Lima Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.657 — Augusto Martins da Silva — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.661 — Pereira Gabriel & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.662 — Ancona Lopes & Comp. — Decreto 22.423, de 1/2/1933 — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.666 — Adriaõ José de Souza — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.670 — C. S. Medeiros — Decreto 15.524, de 14/6/1922 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.671 — Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. — Op. de cambio — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.675 — Dr. Raul Leite & Comp. — Decreto 22.423, de 1/2/1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.676 — Companhia Antartica Paulista (filial) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.680 — Ita Industrias Thermo Electrica Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.681 — Saloman Abraham — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.685 — José Magalhães — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.690 — Olympio Pinto & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 19/11/1936 — Frederico Diniz Martins, secretario.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Dia 20 de novembro de 1936

Processos julgados em sessão realizada em 16 de novembro de 1936:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 375 — Western Telegraph Comp. Ltda. — 1923-1925. — Resolviro solicitar ao Tribunal de Contas, por intermedio do Ministerio da Fazenda, reconsideração da decisão de folhas 53 v.

N. 1.009 — Eduardo de Oliveira e Silva — 1926 — réis 700\$000. — Procedente.

N. 1.045 — Felisbino Rodrigues dos Santos — 1926 —

N. 1.051 — Elias Vieira Mudim — 1926 — 150\$000. — 1:200\$000. — Procedente.

N. 1.075 — Jayme de Campos Curado — 1926 — 80\$300. — Procedente.

N. 1.078 — João Barbosa — 1926 — 800\$000. — Procedente.

N. 1.081 — Archilino Alves de Britto — 1926 — 500\$000. — Procedente.

N. 1.084 — Custodio Soares Pereira — 1926 — 692\$000. — Procedente.

N. 1.087 — Octaviano José da Silva — 1926 — 110\$000. — Diligencia.

N. 1.090 — Antonio Valverde Velloso — 1926 — 79\$100. — Diligencia.

N. 1.093 — Americo Leite Pereira — 1926 — 150\$000. — Procedente.

N. 1.096 — Oscar Braga — 1926 — 3:300\$000. — Procedente.

N. 10.773 — Beltrão Brustolani — 1923 — 41:370\$000. — Procedente.

N. 11.028 — Domingos Ferreira Amado — 1923 — réis 73:560\$000. — Procedente a divida de 56:400\$ e improcedente a de 17:160\$000.

N. 12.371 — Carlos Alberto da Silva Tavares 1923 — réis 80:950\$000. — Procedente a divida de 50:540\$ e improcedente a de 30:410\$000.

— Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 908 — Augusto Flavio de Almeida — 1923 — réis 369:900\$000. — Diligencia.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 771 — Sebastião Mendes — 1925 — 1:440\$000. — Diligencia.

N. 951 — Paulino Balduino Sergio — 1926 — 97\$375. — Resolviro restituir o processo a Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 10.162 — Demétrio Mercio Xavier — 1923 — réis 40:800\$000. — Procedente.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1936

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.533 — Accusa o recebimento do officio n. 1.077, de 7/11/1936, transmitindo um avulso do projecto n. 381, de 1936, sobre aperfeiçoamento de officiaes, no estrangeiro, e solicitando o parecer deste ministerio a respeito.

Em resposta, declara á S. Ex. que o projecto em apreço facilita a aquisição de novos conhecimentos technicos, sem determinar aumento de despesa. Todavia, o art. 2º estabelece "não depender da posse de cursos de aperfeiçoamento ou especializações" a concessão da regalia, consignada no artigo anterior do projecto. Parece, entretanto, que as facilidades de viagem e permanencia no estrangeiro devem ser exclusivamente concedidas ao official que já tenha dado provas de seu interesse pelos estudos e, em consequencia, adquirido os conhecimentos indispensaveis, para levar a bom termo seus estudos de aperfeiçoamento.

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos, de conformidade com o art. 1º e paragrapho 3º do do art. 42, de 15 de abril de 1935, seis meses de licença ao sub-official artifice de machinas do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Odail Teixeira Campos.

Por portaria de 3 de outubro do corrente anno, que concedeu ao ex-marinheiro, cabo, asylado Ildefonso Pimentel Pinheiro, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa, foi feita a seguinte apostilla:

"O asylado a quem se refere a presente portaria foi promovido por aviso n. 1.390, de 7 de outubro de 1936, ao posto de sargento-ajudante, a contar de 15 de setembro deste anno, data do aviso n. 1.275, pelo qual foi mandado incluir no Asylo de Invalidos da Patria.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1936. — Henrique Aristides Guilhem, vice-almirante-ministro da Marinha.

Publica-se para conhecimento dos interessados:

Alteração de collocação de official na respectiva escala — Dando cumprimento ao que dispõe o aviso n. 1.419, de 16 de outubro de 1936, do Ministerio da Marinha, mandando observar as regras estabelecidas pela circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919, do mesmo ministerio e para o fim de que os interessados apresentem, dentro do prazo de 60 dias, as allegações que julgarem a bem de seus direitos, em petição dirigida ao Sr. ministro da Marinha:

Requerimentos do capitão de corveta aviador Hugo da Cunha Machado, datado de 15 de julho de 1936; 1º tenente-contador naval Diogenes de Oliveira Dias, datado de 27 de

agosto de 1936; 1° tenente-contador naval Olavo Ferreira Bahia, datado de 3 de setembro de 1936. Vide *Diario Official* de 27/10/1936, 4/11/1936, 11/11/1936 e 18/11/1936.

Dia 20

Exmo. Sr. ministro da Guerra:

N. 1.537 — Transmite a S. Ex. o requerimento, no qual o primeiro sargento do Corpo de Fuzileiros Navaes Manoel Callado Bezerra de Mello solicita lhe seja passada certidão do tempo que serviu no Exército Nacional, no periodo de 28 de janeiro de 1913 a 29 de janeiro de 1917.

— Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 1.538 — Com os officios ns. 2.670 e 2.880, de 1936, da Directoria da Defesa Maritima do Ministerio da Educação e Saúde Publica, o director da Defesa Maritima pediu providencias no sentido de não serem incluídos entre os medicos e enfermeiros de bordo dos navios mercantes, de que fogita o decreto n. 220-A, de 3 de julho de 1935, os inspectores, sub-inspectores e guardas sanitarios com vencimentos fixados pelo Governo, por quem são nomeados, embora pagos pelas companhias de navegação e com deveres estabelecidos por lei, porque, com a inclusão de que se trata, serão forçados a effectuar matricula na Capitania dos Portos, passando assim, quando embarcados, a fazer parte da tripulação, incluídos no rol de equipagem, o que virá contrariar o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, que declara que taes autoridades della não farão parte por estarem sujeitas, somente, ao regulamento da Saúde Publica, salvo quanto á disciplina, em que prevalece a autoridade administrativa do comandante do navio.

Em resposta, informa a S. Ex., de conformidade com o parecer n. 401-A, de 30 de outubro ultimo, prestado a respeito pelo consultor geral da Republica, que qualquer que seja a autoridade que a bordo lhes seja conferida, decorrente mais da natureza da profissão que exercem do que da investidura que receberam, devem ser os referidos serventuários considerados tripulantes, passando, por isso, a ter a respectiva matricula, como acertadamente entende este ministerio, afim de que cesse a esdruxula situação em que se vêm collocados, em virtude do que sustenta a Defesa Maritima, isto é, não sendo tripulantes, nem passageiros, o que valeria dizer meros clandestinos, na designação das leis que regem a Marinha Mercante e o commercio marítimo.

— Sr. secretario geral da Comissão Central da Liga de Defesa Nacional:

N. 1.535 — Accusa o recebimento do officio s/n., de 5 de novembro de 1936, transmitindo um projecto de lei e de regulamento, sobre o uso da Bandeira, das Armas da Republica e do Hymno Nacional, para ser devidamente estudado.

Em resposta, remette cópia do parecer da Directoria do Pessoal deste ministerio, sobre o projecto em apreço.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.536 — Declara, para os devidos fins, que, de accordo com o que foi proposto no officio n. 2.960, de 30/10/1936, resolveu fixar as lotações abaixo discriminadas para os cursos do pessoal subalterno da Armada, durante o anno de 1937:

Curso de especialização:

Artilheiros	100
Machinas	100
Contra-mestres	80
Telegraphistas	50
Signaleiros	40
Escrventes	30
Electricistas	30
Torpedistas	15
Total	445

Curso de aperfeiçoamento:

Contra-mestres	15
Artilheiros	5
Artifices de convés	6
Telegraphistas	5
Minas e bombas	5
Escaphandria	5
Machinas	10
Caldeiras	10
Electricistas	10
Total	71

Curso de revisão:

Contra-mestres	8
Enfermeiros	8
Escrventes	5
Artifices de convés	5
Machinas	10
Caldeiras	10
Artifices de machinas	5
Total	51

Ministerio da Guerra

Por despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente

Foram transferidas para a 1° R. M. as incorporações dos sorteados militares Raphael de Lima, filho de Gaudencio de Lima, da 9° R. M., David Vieira de Souza, filho de José Vieira de Souza, do 28° B. C., Hulberto Neves, filho de Eurico Neves, da 9° R. M., e Flauzino Chagas, filho de Joaquim Vidal das Chagas, da 2° R. M.

— Por outros de 17 do mesmo mez:

Por necessidade do serviço, foi transferido o capitão medico Dr. João de Deus Barbachan do 3° G. A. Do, para o H. M. de Santa Maria.

Approvou-se a exclusão dos operarios contractados constantes do officio n. 2.281, de 6 do corrente da F. C. Infantaria.

Rectificou-se o despacho exarado no requerimento do 1° sargento Izidoro Florão da Silva, publicado no *Diario Official* de 1 do mez findo, pedindo ingresso no Q. E. M. G., para: "Atenda-se, sendo sua inclusão na 4° classe, de accordo com o art. 30, do R. Q. E. M. G."

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Guerra:

Abrelino Verissimo da Costa, 3° sargento reformado, solicitando asylo. — Indeferido, em face das informações. Affonso Theodoro Militz, 3° sargento do 5° B. C., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu cancellamento da prisão que lhe foi imposta. — Mantenho o despacho anterior.

Antonino Joaquim Alves, solicitando restituição de uma procuração. — Deferido. Restitua-se, mediante recibo.

Augusto da Costa e Souza, 3° sargento do 1° R. A. M., solicitando rectificação de seu nome. — Deferido, em face das informações. Seja feita a rectificação do nome do requerente para Augusto Duarte de Moura e Souza.

Cowdrey & Co., solicitando permissão para embarcarem em Porto Alegre, espingardas e revólveres. — Proven os peticionarios ou seus agentes que estão devidamente licenciados pelas autoridades locais para a especie de commercio a que desejam dedicar-se.

Ernesto Gomes Lustosa, sub-tenente do 5° G. A. D., solicitando que sua baixa ao H. M. D. seja de accordo com o que se acha publicado no Boletim do Exército de 10 de dezembro de 1931. — Deferido.

Francisco José Martins da Silva, 3° sargento reformado e asylo, solicitando permissão para contribuir para o montepio de seu respectivo posto. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Eduardo Rangel Torres, major medico, solicitando promoção ao posto de tenente-coronel. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Joaquim Pereira dos Santos, ex-praça do Exército, solicitando abertura de inquerito sanitario de origem. — Indeferido, em face das informações.

João de Passos Lima, sorteado militar, solicitando transferencia de sua incorporação do 28° B. C. para o 1° R. A. — Deferido.

Laudelino Rodrigues de Freitas, 1° sargento reformado, solicitando annullação de carga. — Indeferido.

M. Silva & Comp., solicitando providencias para que o escrevente de 3° classe Cesar Muller lhes pague a quantia de 2:779\$800. — Archive-se, por já ter o responsavel sido punido por esta falta.

Nelson da Fonseca Bastos, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela Junta de Revisão e Sorteio da Capital

Federal. — Deferido, por não ter tido o proposito de burlar a lei.

Vicente de Paula Formiga, coronel, solicitando seis mezes de licença-premio. — Deferido.

Vicente Ferreira de Sá, solicitando rectificação em seu certificado de reservista. — Rectifique-se.

Waldemiro Dominoni, sargento ajudante do 15° B. C., solicitando seis mezes de licença-premio. — Indeferido.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Pedro Nolasco, reservista, pedindo 2ª via de caderneta. — Indeferido. Requeira por certidão na forma da lei, querendo, á sua C. R.

Francisco Lucas do Nascimento, soldado do Cont. Especial da F. C. I., pedindo transferencia para o Cont. da Escola de Armas. — Indeferido.

Antônio Dux Oleiro, 3º sargento do 9º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, devendo ser incluído na 3ª R. M.

José Fernando Affonso Ferreira, coronel, pedindo atestado de origem. — Entregue-se, mediante recibo, o documento de baixa ao H. C. E., equivalente ao atestado solicitado.

João Antonio de Oliveira, ex-cabo, pedindo despacho de em requerimento. — O B. E. n. 44 de 31-5-931, publicou o despacho do requerimento em apreço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portaria de 19 de novembro de 1936

N. 779 — Tornando extensiva ao sub-chefe de divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro João Baptista da Costa Pinto, a attribuição para requisitar isenções de direitos, delegada, pela portaria n. 363, de 27 de abril de 1934, do mesmo Ministerio, ao director da referida ferrovia, de accordo com o artigo 20 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. (16.835-36).

Expediente de 19 de novembro de 1936

Avisos:

N. 2.349 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento a Companhia Estrada de Ferro Mossoró da folha de medição provisória, na importancia total de 419:601\$400, de trabalhos executados no mez de setembro ultimo, no trecho comprehendido entre Caraúbas e Boa Esperança (kms. 43,932 e 121,432) do prolongamento daquela Estrada. (20.823-36).

N. 2.350 — Ao mesmo — Tornando extensiva ao sub-chefe de divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro João Baptista da Costa Pinto, a attribuição para requisitar isenções de direitos, delegada ao director da referida ferrovia pela portaria n. 363, de 27 de abril de 1934. (16.835, de 1936).

Officiais:

N. 4.723 — A' Directoria da Despesa Publica do Thezouro Nacional — Pedindo providencias no sentido de ser restituida a este Ministerio a segunda via dos documentos relativos á comprovação do adiantamento de 1.100:000\$000 feito ao commandante do 1º Batalhão Ferroviario, coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa, que, por equívoco, acompanhou o officio n. 4.584, de 11 do corrente mez. (16.492-36).

N. 4.723 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remettendo cópia do decreto de aposentadoria do telegraphista de 3ª classe desse Departamento, Amancio Candido Esquilbel. (20.039-36).

N. 4.724 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Communicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho na petição do vigia dessa Estrada, Joaquim Gabriel, no sentido de ser aproveitado em seu antigo cargo, hoje denominado ajudante de trem. — Em face do parecer da secção, autorizo a admissão do requerente na primeira vaga que se verificar no quadro a que pertencia. (8.518-36).

N. 4.725 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Communicando que o Sr. ministro resolveu tornar extensiva ao sub-chefe de divisão dessa Estrada, engenheiro João Baptista da Costa Pinto, a attribuição para requisitar isenções de direitos, delegada, pela portaria n. 363 de 27-4-1934, a essa Directoria. (16.835-36).

N. 4.726 — A' mesma — Pedindo providencias no sentido de ser posto á disposição desta Secretaria de Estado, pelo prazo de seis mezes, o escrevente dessa Estrada, Oswaldo Macedo Costa, afim de auxiliar os serviços de revisão do archivo. (22.158-36).

N. 4.727 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Idem, idem, o 3º escripturario dessa Inspectoria, Gustavo Sena. (22.158-36).

N. 4.728 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Idem, idem, os seguintes funcionarios desse Departamento, 2º official Benedicto de Carvalho Durão; auxiliar Ary Freitas Nabuco de Araujo; e mensageiro Paulo Lacerda. (22.158-36).

Requerimentos despachados

Waldemar Francisco Gondim, auxiliar de 4ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre, pedindo certidão do parecer do Sr. consultor juridico, bem como, o despacho exarado pelo Sr. ministro no processo em que solicitou sua nomeação para auxiliar de amanuense ou auxiliar de 3ª classe da referida Directoria Regional. — Certifique-se o que constar. (21.491-36).

Byington & C., representantes das machinas de escrever "L. O. Smith" e "Corona" e das de calcular "Marchant", solicitam lhes seja permitido collocar as referidas machinas neste Ministerio, a titulo de experiencia, sem compromisso de compra. — Autorizado. (20.056-36).

Syndicato Condor Ltda., requer, á vista do que expõe, que sejam considerados de força maior os motivos que determinaram a falta de pouso de suas aeronaves da linha São Paulo Cuyabá em Pennapolis e Lins no dia 16 de setembro ultimo e em Lins no dia 20 do mesmo mez. — Deferido. (19.078-36).

Salvo & Filhos Ltda., de Curvello, Estado de Minas Gerais, reclamam contra as condições em que é feito, pela Central do Brasil, o transporte de gado em pé, sujeito a duas paradas, o que segundo allegam, concorre para a depreciação da mercadoria. — Nada ha que deferir. (17.117-36).

Syndicato Condor Ltda., pedindo permissão para substituir o actual transmissor de sua estação radiotelegraphica de Belém (Estado do Pará) por outro mais moderno e solicitando approvação das plantas, orçamentos e especificações technicas relativos ao mesmo transmissor. — Deferido, de accordo com a Comissão Technica de Radio. (19.274-36).

Viação Aerea São Paulo — VASP, pedindo permissão para que o mecanico allemão, Anton Stuis, possa tripular aeronaves daquela empresa. — Deferido. (19.951-36).

Syndicato Condor Ltda., pedindo permissão para instalar e fazer funcionar um receptor na sua estação radiotelegraphica de Belmonte (Estado da Bahia) e solicitando approvação da planta, orçamento e especificações technicas do mesmo. — Deferido, de accordo com o parecer da Comissão Technica de Radio. (19.889-36).

Syndicato Condor Ltda., pedindo permissão para substituir o actual receptor de sua estação radiotelegraphica de Santos (Estado de São Paulo), por dois novos receptores e solicitando approvação da planta, orçamento e especificações technicas dos alludidos receptores. — Deferido, de accordo com o parecer da C. T. R. (19.887-36).

Radio Cultura Araraquara, pedindo approvação de local, planta, orçamento e especificações technicas da sua estação radiodifusora. — Approvado. (18.332-36).

Claudelino Alves de Araujo, na qualidade de procurador de Guilherme D. L. da Cunha, pedindo vista do processo numero 16.835-36, desta Secretaria de Estado. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente afim de ter vista do processo. (16.935-36).

Raul Libanio Villela, na qualidade de procurador de Jeronymo Coimbra Bueno, pedindo vista do processo n. 19.536-36, desta Secretaria de Estado. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente afim de ter visto do processo. (19.536-36).

Alcebiades Antunes de Carvalho, proprietario da Empresa de Omnibus Rio-Minas, com sede em Juiz de Fora, solicitando autorização para trafegar com os seus carros nas estradas de rodagem Rio-Petropolis e União e Industria. — Preliminarmente, satisfaca o requerente a exigencia da Commissão de Estradas de Rodagem, fornecendo á mesma, por escripto, a potencia do motor e as dimensões das peças que constituem o "chassis". — (18.919-36).

Jayme Gaspar de Oliveira, chefe de secção da Rde de Viação Cearense, recorrendo do acto do director da Rde, que lhe negou o gozo de seis mezes de licença, nos termos do decreto n. 42, de 1935, e rectificando o pedido, de seis para doze mezes. — Despacho do Sr. director geral de Expediente:

"Attendendo a que, em inspecção medica official a que se submetteu, o funcionario julgado carecedor de 6 mezes de licença para tratamento de saude;

Atendendo a que não ocorrem na especie os casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da lei 42, de 15-4-35, sendo apenas invocada pela Rde de Vição Cearense a deficiência de pessoal;

Atendendo a que, em face do laudo medico, de caracter official, não é licito negar licença ao funcionario;

Atendendo a que a inspecção medica foi realizada em 18 de maio de 1936, tendo porém, o funcionario deixado o exercicio do cargo em 20 de julho seguinte, resolve, usando da attribuição que me confere o paragrafo unico do artigo 2º do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, dar, em parte, provimento ao recursos de 4 de agosto de 1936, para o fim de ser concedida ao chefe de secção da Rde Cearense Jaym Gaspar de Oliveira uma licença de tres mezes e 28 dias, a contar de 20 de julho de 1936, nos termos da lei n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dê-se conhecimento dessa decisão á R. V. C., immediatamente, por telegramma, e, depois, seja o processo presente a S. Ex.º o Sr. ministro, que se dignará de decidir o requerimento de fls. 112, na parte que não diz respeito a recurso da decisão do director da Rde Cearense, isto é, quanto á extensão do prazo da licença por 18 mezes. O parecer desta Directoria Geral pelo indeferimento do pedido, em vista da deficiência de pessoal allegada pela R. V. C. e atendendo a que não foi feita prova de molestia. Despacho do Sr. ministro. — Indeferido. (17.112-36).

Reproduz-se por ter saído com incorrecção no "Diario Official" de 18 de novembro de 1936, a fls. 24.951.

Requerimento despachado

Carlos Egypto Rosa de Carvalho, guarda de armazens de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, qualro de jornaleiros, solicitando lhe seja expedido titulo de funcionario publico. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. B. (20.335, de 1936.).

Directoria Geral de Expediente

PORTARIA N. 654

O ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Sociedade Bandeirante de Radio Diffusão e, de accordo com o parecer da Comissão Technica de Radio:

Resolve approvar o local onde será installada a estação radiodifusora da referida sociedade, situado no Districto da Saude, proximo ao kilometro 8 da Estrada de Rodagem São Paulo-Santos, fazendo frente para a Estrada do Curral Pequeno e rua Santa Cruz, na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo).

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1936. — *Joaquim Luciano de Souza Almeida*.

(C — 5.491 — 20-11-1936 — 16\$300).

PORTARIA N. 778

O ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereram Antonio Augusto Gonçalves e Porphirio Nogueira Alonso; e

tendo em vista o que dispõe a portaria n. 78, de 22 de janeiro de 1935,

Resolve conceder a Antonio Augusto Gonçalves e Porphirio Nogueira Alonso autorização para estabelecerem, entre Rio de Janeiro e Juiz de Fora e vice-versa, utilizando-se das estradas da rodagem federaes Rio-Petropolis e União e Industria, um serviço de transporte de passageiros em automnibus, os quaes obedecerão aos desenhos que com esta baixam, em duas vias, rubricados pelo engenheiro-chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes e pelo director geral de Expediente da mesma Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis*.

(C — 5.488 — 20-11-1936 — 20\$400).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1936

Designando, de accordo com a proposta do director regional do Rio Grande do Norte, para agentes postaes telegraphicos de Pão dos Ferros, Martins e Parelhas, na juris-

dicção daquella directoria, o praticante diplomado Gentil de Magalhães, telegraphista de 5ª classe, Raul Vidal Lemos e diarista Euclides Gomes da Silva, respectivamente. (Portaria 1.195-18-11-36).

Designando, attendendo a proposta feita pelo director regional de Campanha, para exercer, interinamente, as funções de agente postal telegraphico de São Sebastião do Paraizo, sob a jurisdição daquella directoria, o telegraphista de 5ª classe, João Pedro de Alcantara. (Portaria 1.194, de 18 de novembro de 1936).

Declarando sem effeito, a partir de 1 do corrente mez, a portaria n. 498, de 10 de abril de 1934, pela qual foi rebaixada de classe a agencia de Engenheiro Passos, subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro. (Port. 1.196-18-11-36).

Concedendo, a partir de 1 de janeiro vindouro, o auxilio de 30\$000 mensaes á agencia de Bom Jesus do Galho, para ocorrer ás despesas com o transporte das malas entre a estação e a agencia, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (Portaria 1.197, de 18 de novembro de 1936).

Declarando sem effeito a portaria n. 731, de 27 de julho proximo findo, que creou a linha de Valença a Barbosa Gonçalves e que reduziu o custeio de Juparanã a Santa Rita do Jacutinga, ambas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro. (Portaria 1.198-18-11-36).

Reduzindo de 160:000\$000 para 135:000\$000 o custeio annual da linha de Goyaz a Leopoldo de Bulhões; de 1:600\$ para 1:200\$000 o da de Catalão a Santo Antonio do Rio Verde e desdobrar em duas, a linha de Descoberto a Porto Nacional por Peixe, sem augmento de despesa, todas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz. (Port. 1.199-18-11-36).

Creando a linha postal de São Luiz ao campo de aviação, por Anil, com 12 kilometros de percurso, duas viagens por semana, pagas á razão de 10\$000 cada viagem redonda, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão. (Port. 1.200-18-11-36).

Supprimindo a linha postal de Estrella do Sul a Cascalho Rico, custeada por 1:440\$000 annuaes e creando, em substituição, com o mesmo custeio, a de Araguary a Cascalho Rico, com 51 kilometros de percurso, 8 viagens por mez e serviço feito em automovel, ambas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba. (Portaria 1.201-18-11-36).

Fazendo cessar os effeitos da portaria n. 1.137, de 28 de setembro de 1933 que instituiu o Conselho do Departamento dos Correios e Telegraphos. (Port. 1.202-18-11-36).

Determinando que passe a servir nesta directoria geral, com exercicio na Directoria do Pessoal, o mestre de linhas Eurico Lagden Moerbeck, ora classificado na Directoria Regional do Districto Federal. (Port. 1.203-18-11-36).

Transferindo da Directoria Regional do Districto Federal para a Directoria Geral, onde deverá ter exercicio no Protocolo, o telegraphista de 3ª classe Raul Rangel de Mello. (Port. 1.205-20-11-36).

Directoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Maria Thereza Paschoal, agente da agencia de Pereiras, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, 1 anno, sendo 6 mezes com dois terços da gratificação e o prazo restante com ½ da mesma, para tratamento de saude, a partir de 15 de julho (58.507-36).

Joaquim Esteves de Sá, lavador de carros, da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º, paragrafo unico, do decreto numero 42-15-35, para tratamento de saude, a partir de 9/7 (numero 57º032-36).

Waldemar Fontoura, agente embarcado, da Directoria Regional do Districto Federal, 1 mez, em prorogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de setembro (57.906-36).

Zoraido Avisa, agente com funções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Alfredo Chaves, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 6 mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, paragrafo unico do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (57.928-36).

Mario Guimarães de Souza, 1º official da Directoria Regional de Pernambuco, 6 mezes, com vencimentos, nos ter-

mos do art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 para tratamento de saúde, a partir de 27 de outubro (19.533-35).

Rivaldo de Mattos Moreira, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (55.670-36).

Manoel José Fernandes, carteiro da agencia de Leopoldo, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (57.686-36).

Gertrudes Bittencourt Ribeiro, agente da agencia de Des-cavado, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (59.157-36).

Francisco José de Meirelles, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional da Bahia, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, unico do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (37.791-36).

João Eufrazio, agente da agencia de Calciolandia, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, 3 meses, com dous terços da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro (58.514-36).

Maria da Conceição Cesar, agente da agencia de Vimão, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, 1 mez, com dous terços da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho (32.424-36).

Francisco André do Nascimento, servente de 1ª classe, da Directoria Regional do Amazonas, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (51.277-36).

Severina Augusta de Carvalho, ajudante da agencia de Guarájá-Mirim, subordinada á Directoria Regional do Amazonas, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 170,

n. 10, da Constituição Federal, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (57.134-36).

Magnolia Tavares de Almeida, ajudante da agencia de Anchieta, subordinada á Directoria Regional do Espírito Santo, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 25 de setembro (59.118-36).

Abílio Baeta Neves, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional de Minas Geraes, 1 mez e 14 dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 26 de agosto (numero 39.521-36).

Requerimentos despachados:

Maximiano Floriano, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional de São Paulo, pedindo licença premio. — Indeferido, visto não contar segundo decennio nas condições exigidas por lei (56.694-36).

Getúlio Pereira de Macedo, conductor de malas de Rio a Therezopolis, pedindo certidão do seu tempo de serviço prestado na Directoria Geral. — Certifique-se (54.027-36).

Departamento de Aeronautica Civil

PORTARIA N. 104

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso numero 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas, attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, concessionario dos serviços de navegação aerea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; e de accordo com o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto numero 16.983, de 22 de julho de 1925, resolve aprovar o horario da linha Parnahyba-Floriano, do Syndicato Condor Limitada, que com esta baixa assignado pelo chefe da Divisão do Trafego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — T. Furtado Reis, director.

ITINERARIO E HORARIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 104 DESTA DATA SYNDICATO CONDOR LIMITADA Linha aerea Parnahyba-Floriano Itinerario e horario

Escala	Distancias Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Parnahyba.....	—	0	Dom.	12,00	Floriano.....	4as.	9.00
Porto Alegre.....	75	75	Dom.	12,35	Amarante.....	4as.	9.25
Repartição.....	60	135	Dom.	13,05	Belém.....	4as.	9.50
João Pessoa.....	25	160	Dom.	13,25	Therezina.....	4as.	10.40
Miguel Alves.....	49	200	Dom.	14,00		4as.	12.00
União.....	55	255	Dom.	14,30	União.....	4as.	12.20
Therezina.....	60	315	Dom.	15,00	Miguel Alves.....	4as.	12.50
			2as.	7.00	João Pessoa.....	4as.	13.15
Belém.....	110	425	2as.	7.40	Repartição.....	4as.	13.45
Amarante.....	45	470	2as.	8.05	Porto Alegre.....	4as.	14.15
Floriano.....	60	530	2as.	8.40	Parnahyba.....	4as.	15.00

As escalas em Repartição e Belém são facultativas.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, 9 de novembro de 1936. — O chefe da Divisão, Luciano Koeler.

(C. 5.839-20-11-936-118300.)

Ministerio da Agricultura

O senhor ministro dos Negocios da Agricultura, por portaria de 11 de novembro de 1936 resolve designar o assistente-chefe do I. M. V., do D.N.P.V., engenheiro-agronomo Alcides de Oliveira Franco, para responder pelo expediente do mesmo Instituto, durante o impedimento do respectivo director, Paulo Campos Porto, que se acha em commissão fóra do paiz.

—Idem, idem, por portaria de 12 de novembro de 1936, resolve tornar sem effeito a portaria de 17 de julho do corrente anno, pela qual foi designado o assistente do S. F., engenheiro agronomo Lamarline de Magalhães Duarte, para ter exercicio na Fiscalização Portuaria de Paranaguá, no Estado do Paraná.

— Por portarias ns. 45 e 46, de 12 de novembro corrente, foram contractados os Srs. Francisco Paulino Silva e Lourival Rocha, para exercerem a função de trabalhador de primeira classe, com o salario mensal de 350\$000, na Sub-Inspectoria Agricola Federal em João Pessoa, do Serviço do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo prazo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1936, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica na exposição de motivos n. 5, de 28 de agosto ultimo.

Commissão Reguladora do Tabellamento

O Sr. presidente da Commissão Reguladora do Tabellamento despachou os seguintes processo: Indeferiu os processos de Manoel da Costa, em transferencia para A. Freitas & Irmão, estabelecido á rua Marquez de Abrantes n. 82, quarta loja — de B. Ferreira Prata, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 69 — de Coloeiro e De Mari, em transferencia para F. Almeida & Almeida, estabelecido á rua Arnaldo Quintella n. 85 — de Jardim Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Pedro Americo n. 45 — de J. Posé Garcia & Comp., estabelecido á rua Aurea n. 26 — de J. A. Carvalho, estabelecido á rua André Cavalcante n. 141 — de Carvalho & Silva, estabelecidos á rua Hadlock Lobo n. 110, deferiu o requerimento da firma Dias & Neves, estabelecidos na Estrada de Braz de Pinna n. 67; cancelou o auto de Carlos Brum de Andrade, estabelecido á rua Leopoldina Rego numero 474 (estação de Olaria); deliberou que seja relevada a multa imposta a Domingos Xavier, estabelecido á rua Joaquim Silva n. 104; ordenou que seja extrahida a certidão da divida da firma João Rodrigues, em transferencia para Rodrigues & Soares, estabelecidos á rua Barata Ribeiro n. 216, e determinou que sejam remetidos ao Judiciario, para cobrança executiva, os processos de José Baptista Lopes, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 47 — Manoel Gomes Vieira, estabelecido á rua Fernandes Fonseca n. 81 (ilha do Governador) — Mattos & Silva, estabelecidos á rua D. Manoel numeros 116/117 — Manoel Joaquim Thomaz, em transferencia para João dos Santos Carvalho, estabelecido á rua Copacabana n. 604 — Joaquim dos Anjos Diegues, estabelecido á rua Catumby n. 19 — Abdul Slade, estabelecido á rua Marechal Cantuaria n. 130 — J. Pinheiro & Ferreira, estabelecido á rua Pinheiro Machado n. 12 — Domingos Butruca Filho, rua Marechal Cantuaria n. 114 — Pietro Mandarino, em transferencia para Viuva Pietro Mandarino & Filhos, estabelecidos á rua do Senado n. 273 — L. Monteiro Devesa, estabelecido á rua Uruguayana n. 143 — Jayme B. Loureiro, estabelecido á praça José de Alencar n. 11 — Cesar Braga, estabelecido á rua da Matriz n. 103 — Fernandes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana n. 5 — M. Americo & Oliveira, estabelecidos á praça Lopes Trovão numero 16 — Antonio F. de Col Xavier, estabelecido á rua São Manoel n. 43 — Avelino A. Pimenta & Comp., em transferencia para J. J. da Silva & Lemos, estabelecidos á rua Dois de Dezembro n. 87 — A. C. Rodrigues, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 241 — Manoel Elias Cortes, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 251 — Joaquim Marques, estabelecido á rua Bolivar n. 65 — Manoel Martins & Iomp., estabelecidos á rua Marechal Cantuaria n. 56 A — Antonio Soares, estabelecido á rua Ministro Viveiros de Castro n. 9 — Albino Carneiro Barbosa, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 137

Tabella de preços maximos para o commercio atacadista do Districto Federal, a vigorar a partir de 23 de novembro de 1936:

Generos — Medida — Preço

Sacco de 60 kilos:

Arroz agulha, especial	90\$000
Arroz agulha, de 1ª qualidade	86\$000
Arroz agulha, de 2ª qualidade	80\$000
Arroz agulha, de 3ª qualidade	72\$000
Arroz japonéz, especial	78\$000
Arroz japonéz, de 1ª qualidade	74\$000
Arroz japonéz, de 2ª qualidade	70\$000
Arroz japonéz, de 3ª qualidade	62\$000
Assucar tipo I (contendo 94,0 de sacarose, no minimo e até 1,5 de glicose, no maximo, por cento) amorfo, refinado, de 1ª qualidade . .	61\$200
Assucar tipo II (contendo 85,0 de sacarose, no minimo e até 4,0 de glicose, no maximo, por cento) amarello, refinado, de 2ª qualidade . .	55\$200
Caixa:	
Banha, em latas abertas, a retalho	222\$000
Banha, em latas fechadas, de dois kilos	225\$000
Banha, em latas fechadas de um kilo	229\$000
Banha, em pacotes (inviolaveis e impermeaveis) .	233\$000

Kilo:

Batata nacional, amarella, grauda, especial	\$900
Batata nacional, amarella, regular	\$800
Batata nacional, branca, especial, grauda	\$800
Batata nacional, branca, regular	\$700
Batata nacional, branca, miuda	\$700
Carne secca nacional, tipo especial (Fronteira) . .	2\$700
Carne secca nacional, tipo commum, de 1ª qualidade	2\$600
Carne secca nacional, tipo commum, de 2ª qualidade	2\$400

Sacco de 50 kilos:

Farinha especial, de mandioca	30\$000
Farinha fina, de mandioca	28\$000
Farinha entre-fina, de mandioca	20\$000
Farinha grossa, de mandioca	17\$200

Sacco de 60 kilos:

Feijão mulatinho	45\$000
Feijão preto, especial	51\$000
Feijão preto, bom	33\$000
Milho mesclado	19\$000
Sal grosso, do norte	19\$000
Sal moído, do norte (saquinho de dois kilos) . . .	27\$000
Sal moído, do norte (saquinho de um kilo)	30\$000
Sal grosso, fluminense	16\$800
Sal moído, fluminense (saquinho de dois kilos) . .	24\$000
Sal moído, fluminense (saquinho de um kilo) . . .	27\$000

Kilo:

Toucinho (com sal)	3\$000
Toucinho (salgado)	3\$400
Carne fresca, de vacca	1\$400

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — Rafael Xavier, presidente.

Tabella de preços maximos para a venda á vista ou a prazo dos generos de primeira necessidade, no commercio a varejo do Districto Federal, a vigorar a partir de 23 de novembro de 1936

Generos — Medida — Preço

Kilos:

Arroz agulha, especial	1\$700
Arroz agulha, de 1ª qualidade	1\$600
Arroz agulha, de 2ª qualidade	1\$500
Arroz agulha, de 3ª qualidade	1\$300
Arroz Japonéz, especial	1\$500
Arroz Japonéz, de 1ª qualidade	1\$400
Arroz Japonéz, de 2ª qualidade	1\$300
Arroz Japonéz, de 3ª qualidade	1\$100
Aroz quebrado (sanga)	\$800
Assucar tipo I (contendo 94,0 de Sacarose, no minimo e até 1,5 de Glicose, no maximo, por cento), amorfo, refinado, de 1ª qualidade . . .	1\$100
Assucar tipo II (contendo 75,0 de Sacarose no minimo e até 4,0 de Glicose no maximo, por cento), amarello, refinado, de 2ª qualidade . . .	1\$000
Banha em latas abertas, a retalho	4\$400

Lata:

Banha em latas fechadas de dous kilos.....
 Banha em latas fechadas de um kilo.....

Pacote:

Banha em pacotes (impermeaveis e inviolaveis).....

Kilo:

Batata nacional, amarella, graúda, especial.....
 Batata nacional, amarella, regular.....
 Batata nacional, branca, especial, graúda.....
 Batata nacional, branca, especial, graúda.....
 Batata nacional, branca, regular.....
 Batata nacional, branca, miúda.....
 Carne secca nacional, typo especial (fronteira).....
 Carne secca nacional, typo commum, de 1ª qualidade.....
 Carne secca nacional, typo commum, de 2ª qualidade.....
 Farinha de mandioca, especial.....
 Farinha de mandioca, fina.....
 Farinha de mandioca, entre-fina.....
 Farinha de mandioca, grossa.....
 Feijão Mulatinho.....
 Feijão preto, especial.....
 Feijão preto, bom.....
 Fubá de milho, fino, especial.....
 Fubá de milho, fino, commum.....
 Milho mesclado.....

Sabão especial, refinado (contendo 58,0 de ácidos graxos, mínimo, 30,0 de humidade; máximo, 2,0 de materias inertes, e 0,5 de alcalis livres por cento).....

Sabão marmoreado, branco e rosa, base de oleos e sebo (contendo 48,0 de ácidos graxos, mínimo, 36,0 de humidade; máximo, 4,0 de materias inertes, e 0,7 de alcalis livres por cento).....

Sabão virgem de 1ª qualidade (contendo 48,0 de ácidos graxos; mínimo, 32,0 de humidade; máximo, 12,0 de materias inertes, e 1,2 de alcalis livres, por cento).....

Sabão virgem, de 2ª qualidade (contendo 28,0 de ácidos graxos; mínimo, 45,0 de humidade; máximo, 16,0 de materias inertes e até 2,0 de alcalis livres, por cento).....

Sal grosso, do norte.....

Saquinho:

Sal moído, do norte, em saquinho de dous kilos....

Sal moído, do norte, em saquinho de um kilo.....

Kilo:

Sal grosso, luminense.....

Saquinho:

Sal moído, fluminense, em saquinho de dous kilos..

Sal moído, fluminense, em saquinho de um kilo....

Kilo:

Talharim commum.....

Toucinho (sem sal).....

Toucinho (salgado).....

Carne fresca, de carneiro e de cabrito, de 1ª qualidade (perna e costellata).....

Carne de carneiro e de cabrito, de 2ª qualidade....

Carne de porco, de 1ª qualidade (perna e costellata).....

Carne de porco, de 2ª qualidade.....

Carne de vacca, fresca, de 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, filé, commum, com aba, lagarto, pá e pato).....

Carne de vacca, fresca, de 2ª qualidade (assem)...

Carne de vacca, fresca, de 3ª qualidade (peito e costellata).....

Carne fresca de vitella, de 1ª qualidade (filé, alcatra, chã de dentro, lagarto, pá e pato).....

Carne fresca de vitella, de 2ª qualidade (assem, peito e costella).....

Leite**Nas leiterias, cafés e botequins****Litro:**

Leite fresco, no balcão.....

Meio litro:

Leite fresco, no balcão.....

Um quarto de litro:

Leite fresco, no balcão.....

Litro:

Leite fresco, a domicilio.....

Meio litro:

Leite fresco, a domicilio.....

Litro:

Leite fresco, nas mesas.....

Meio litro:

Leite fresco, nas mesas.....

Um quarto de litro:

Leite fresco, nas mesas.....

Nos estabulos:**Litro:**

Leite fresco, no balcão.....

Meio litro:

Leite fresco, no balcão.....

Um quarto de litro:

Leite fresco, no balcão.....

Litro:

Leite fresco, a domicilio.....

Meio litro:

Leite fresco, a domicilio.....

Um quarto de litro:

Leite fresco, a domicilio.....

Nos carros-tanques:**Litro:**

Leite fresco.....

Meio litro:

Leite fresco.....

Um quarto de litro:

Leite fresco.....

Postos:**Litro:**

Leite fresco.....

Meio litro:

Leite fresco.....

Um quarto de litro:

Leite fresco.....

Nota — O sabão especial refinado contendo mais de 62,0 de ácidos graxos, será considerado Extra; para comprovar esta qualidade é necessario a apresentação da analyse feita pelo Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, e Comissão Reguladora do Tabellamento.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — Raphael Xavier, presidente.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura resolve, de accordo com o art. 7º, § 1º, do Regulamento do D. N. P. V., aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, designar o segundo escripturario da Directoria Geral deste Departamento, Alvaro de Carvalho, para chefiar os serviços de expediente e contabilidade da Directoria do Serviço de Fructicultura do mesmo Departamento, a partir de 4 de novembro, e enquanto durar o impedimento do respectivo serventuario Leopoldo de Maria.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1936. — Carlos de Souza Duarte.

— O director geral por portaria de 11 de novembro de 1936, resolve designar os agronomos Alcides de Oliveira Franco, professor da Escola Nacional de Agronomia; Paulo Ferreira de Souza, assistente-chefe do S. I. R. C.; Heitor Vinicius da Silva Grillo, professor da E. N. A.; João Castello Branco, sub-assistente do S. F. P. V. e Ademar Lopes da Cruz, assistente do I. C. A., para, em comissão, examinar os proprios do Ministerio situados na zona rural e dizer si ha algum em que possam ser localizadas, em meio apropriado, as dependencias deste Departamento, destinadas ás pesquisas scientificas relacionadas com a agricultura, devendo a mesma comissão fazer, com urgencia, os estudos que se fizerem necessarios para tal fim e apresentar um relatorio circunstanciado, com sua opinião, decorrente dos estudos e observações realizados.

— Idem, idem por portaria de 12 de novembro de 1936, suspender, por cinco dias, a contar de 7 de outubro ultimo, o tratadista, contractado, da Inspectoria do Serviço de Plantas Texteis em Goyaz, Joaquim Fonseca, por ter faltado ao cumprimento de seus deveres.

— Idem, idem, por portaria de 16 de novembro de 1936, designar o escrevente-dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral deste Departamento, Elvira Magarão Rollemberg da Cruz, para ter exercicio no Serviço de Fructicultura, deste Departamento.

— Idem, idem, por portaria da mesma data, conceder á auxiliar de escripta de 2ª classe, contractada, da Directoria do S. P. T., Wanda Kropf Lustosa, tres mezes de licença, a partir de 9 do corrente mez.

— Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve designar a escrevente dactylographa da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral deste Departamento, Maria de Lourdes de Almeida Filho, para ter exercicio no T. B. V. deste Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.422-V — Remetto-vos, em duas vias, os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 12:000\$, entregue ao professor da 5ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Othon Drummond Furtado de Mendonça, em virtude do meu officio n. 2.722 V, de 18 de junho ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 4.423 V — Idem, idem, do adiantamento de 7:000\$, entregue ao professor primario do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, Affonso Guimarães Filho, em virtude do meu officio n. 2.977 V, de 9 de julho ultimo, á Delegacia do Tribunal de Contas.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 4.424 — Solicito vossas providencias no sentido de se pagar a inclusa folha em duas vias, na importancia de 600\$, relativa a gratificação concedida pelo Sr. ministro, a Cezar Affonso do Nascimento Pinheiro e outro funcionario deste Departamento, por serviços prestados no Nucleo Colonial em Santa Cruz, no mez de outubro do corrente anno.

N. 4.425 — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 3:350\$, relativa a salarios a que fizeram jus no mez de outubro do corrente anno, Francisco Macedo de Araujo e 8 funcionarios contractados para a 1ª Secção Technica do S. T. R. C.

N. 4.427 — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 700\$, relativa á differença de vencimentos a que fez jus o assistente da 16ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Waldemar Jayme de Queiroz e Silva, por ter substituido no mez de novembro do corrente anno, o professor cathedratico Dr. Guilherme Edelberto Hermadorff.

N. 4.428-V — Idem, idem a inclusa conta, em 2 vias, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica, feito durante o mez de setembro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 4.429-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, de 122\$100 e 147\$400, no total de 269\$500, da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, proveniente de transportes do pessoal e material feitos no mez de julho de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 4.430-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 13\$400, 96\$900, 384\$800 e 218\$400, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal e material feitos nos mezes de agosto e setembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 4.431-V — Idem, idem, as inclusas folhas em duas vias cada uma (de 200\$, no total de 400\$, relativas a salarios a que fez jus no mez de agosto e setembro do corrente anno, o trabalhador de 2ª classe Mario Matos de Carvalho, contractado para os Serviços do Nucleo Colonial Santa Cruz.

N. 4.435-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 531\$200, relativa a gratificação a que fizeram jus no mez de outubro do corrente anno, Luiz Madeira Poppe, 2º escripturario desta Directoria Geral, em exercicio no S. P. e Walter Barboza Pinto, sub-classificador do referido Serviço por trabalhos prestados fóra das horas regulamentares.

Circulas:

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 91-V — Pelo presente abaixo transcrevo para os fins convenientes, os dizeres constantes da carta dos Srs Arthur Vianna & Comp. Ltda., concebida nos seguintes termos:

"Sr. director do D. N. P. V. — Ministerio da Agricultura — Rio de Janeiro — Presado senhor — Na qualidade de agentes da Corporação de Vendas de Salitre e Iodo do Chile, vimos pedir-lhe a especial fineza e nos enviar uma relação das Estações Experimentaes e Campos de

Demonstração mantidos por esse Ministerio, cujos dados necessitamos para enviar a cada um campo, certa quantidade de "Salitre-Potassico", ha pouco lançado pela nossa representada contendo cerca de 15 % de azoto de 18 a 19 % de Potassa. Teriamos ainda grande satisfação em pôr á disposição de V. Ex. 100 kilos desse ingrediente para as experimentações conduzidas por essa Directoria. Esperamos ser atendidos no melhor espaço de tempo possivel e summamente agradecidos, apresentamos a V. Ex. a nossas saudações. — Arthur Vianna & Comp. Ltda."

Identico para os Srs..

Directores:

S. I. R. C.
S. D. S. V.
S. P. T.
S. T. C.
I. B. V.
I. C. A.
D. E. A.
S. F.

Dia 11

Officios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.432 — Passo ás vossas mãos, a inclusa relação do pessoal variavel do S. F. P. X., nesta Capital.

N. 4.436-V — Solicito vossas providencias afim de serem devolvidos a esta Directoria Geral, os quatro decretos de nomeações do escrevente dactylographo do Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, Jurandyr de Oliveira Nunes e Sub-assistente (administrador) do mesmo Horto, Godofredo dos Santos, que vos enviei com o officio n. 1.160-V de 7 de março do anno findo, para serem registrados por esta Directoria.

N. 4.437-V — Não declarando vosso officio n. 5.278 — 3ª Secção — de 13 de outubro proximo findo, a classe a que pertencem e contractados do mesmo citado, solicito-vos esclarecimentos a respeito.

N. 4.438-V — Incluso vos remetto, cópia da portaria desta Directoria Geral, de 10 do corrente mez, pela qual foi suspenso por 15 dias, a contar de 10 de outubro proximo passado, por se ter ausentado do serviço, se meausa justificada, Edgard Sampaio Fortuna, auxiliar de 2ª classe, contractado, da Directoria do S. D. S. V.

N. 4.446-V — De accordo com as providencias solicitadas em vosso officio n. 2.389 (4ª Secção), de 11 de maio do corrente anno, relativamente aos horarios estabelecidos para as diversas repartições subordinadas a esta Directoria Geral, incluso vos transmitto, por copias, as informações prestadas sobre o assumpto, o vosso officio n. 2.389, de 11 de maio de 1936, pelo Campo de Sementes de Fumo, em Tracuateua, Estado do Pará, Campo de Sementes de Fumo, em São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, e Campo de Sementes de Cacao, em Cometa, Estado do Pará, todos dependentes do S. F. P. V.

N. 4.447-V — Remetto-vos 39 notas de empenho, relativas a material fornecido pela Comissão Central de Compras, ao S. P. T., no mez de outubro ultimo, solicitando vossas providencias, no sentido de serem as mesmas restituídas a esta repartição, depois de devidamente escripturadas.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.434-V — Solicito vossas providencias, no sentido de ser restituída á Companhia Imperial de Industrias Chemicas do Brasil, nesta Capital, a importancia de 3:000\$000, que, em moeda corrente, depositou no Thesouro Nacional, para garantia da apresentação de proposta na concorrência administrativa, realizada nesta Directoria Geral, no dia 27 de agosto de 1936.

N. 4.444-V — Incluso vos transmitto os documentos abaixo, que constituem o processo da concorrência administrativa, realizada nesta Directoria Geral, no dia 9 de setembro de 1936, para fornecimento dos adubos, insecticidas e fungicidas, necessarios aos trabalhos do S. F. P. V. deste Departamento, de accordo com a autorização do Sr. ministro, constante dos processos ns. 2.842 e 6.295, ambos de 1936:

Publicação no *Diario Official* do edital de concorrência; Idem no *Diario Official* do edital de alteração do material;

Idem no *Diario Official* da acta, propostas e quadro comparativo de preços;

Primeiras vias das propostas dos quatro concorrentes.

N. 4.445-V — Solicito vossas providencias, no sentido de se pagar a inclusa folha supplementar, em duas vias, de 64\$500, relativa a salarios a que fez jus, no mez de julho de

corrente anno, Roberto José Telles, trabalhador de 3ª classe, N. 4.442-V — Idem, idem, a inclusa folha supplementar contractado para os serviços do Nucleo Colonial Santa Cruz, do pagamento, em duas vias, de 950\$000, relativa a salarios a que fizeram jus, no mez de outubro do corrente anno, o ajudante-technico da 4ª classe, Henrique Vaz Correia, contractado para os serviços do Nucleo Colonial Santa Cruz.

N. 4.443-V — Idem, idem de ser entregue ao assistente da 13ª cadeira, que exerce tambem o cargo effectivo de assistente do I. B. V., Elydio Lindolpho Vellasco, um adeantamento de 30:000\$000, para ser applicado, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno, em despesas com a excursão que será realizada através dos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, pelos alumnos do 4º anno daquela Escola.

Dia 12

Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministerio:

N. 4.450-V — Idem, idem a inclusa folha, em duas vias, de 3:460\$000, relativa a diarias a que fizeram jus João Vieira de Oliveira e 21 outros funcionarios do S. D. S. V., por serviços prestados fóra da sede, no mez de setembro do corrente anno.

N. 4.461-V — Idem, idem a inclusa folha, em duas vias, de 3:302\$000, a que fez jus, no mez de outubro de 1936, David Azambuja, operario, diarista, contractado para os serviços de conservação dos jardins presidenciaes a cargo do Jardim Botânico e mais 12 diaristas, contractados para o mesmo serviço.

N. 4.452-V — Communico-vos que foi dispensado, por abandono de emprego, em 29 de outubro proximo findo, o trabalhador de 2ª classe João Ferreira Carneiro, da Estação de Pomologia de Deodoro.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.453-V — Idem, idem.

N. 4.454-V — Passo ás vossas mãos, as relações do pessoal variavel da Directoria do Ensino Agrícola, Escola Nacional de Agronomia, Aprendizados Agrícolas da Parahyba, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, para o exercicio de 1937.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 92-V — Para os devidos fins abaixo transcrevo o telegramma recebido da C. C. C.

"Peço obsequio vossas providencias afim sejam encaminhadas esta comissão até data maxima vinte corrente mez todas requisições pt. deante proximidade fim exercicio não poderão ser attendidas requisições referentes material a ser importado pela comissão pt."

Dia 12

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.455-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada pelo Sr. Ministro, a concessão de um adeantamento de 15:000\$000, ao escripturario da 9ª Região Agrícola, com exercicio no S. F., Carlos Nogueira Pinto, para despesas de transporte de pessoal e material deste Departamento, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. Ministro:

N. 4.456-V — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria autorização para que as Repartições nos Estados, subordinadas ás Directorias de Serviços dependentes desta Directoria Geral, a exemplo do que se tem feito nos annos anteriores, e consoante ás normas em vigor, possam realizar no exercicio de 1937 proximo vindouro, as indispensaveis concurrencias administrativas de inscripção para aquisição de materiais, generos alimentícios, combustiveis e outros artigos de consumo habitual, mediante as condições previstas no art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Dia 14

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.463-V — Communico-vos, que, por portaria de 14 do mez corrente e que junto vos remetto, em cópia, foram designados os agronomos Alcides de Oliveira Franco, professor da Escola Nacional de Agronomia; Paulo Ferreira de Souza, assistente-chefe do S. I. R. C.; Heitor Vinicius da Silveira Grillo, professor da E. N. A.; João Castello Branco, sub-assistente do S. F. P. V.; e Ademar Lopes da Cruz, assistente do I. C. A., para, em comissão, examinar os proprios do Ministerio situados na zona rural e dizer si ha algum em que possam ser localizadas, em meio apropriado,

as dependencias deste Departamento, destinadas á pesquisas scientificas relacionadas com a agricultura.

— Ao Sr. Malcolm W. Bendall — 396 Washington Ave, Belleville, New Jersey — United States America:

N. 4.466 — Com referencia ás informações solicitadas em vossa carta de 15 de agosto do corrente anno, sobre a plantação de borracha no Brasil, afim de vos orientardes nos processos dessa cultura, communico-vos que esta Directoria Geral acaba de dar conhecimento da vossa pretensão aos Governos dos Estados do Amazonas e do Pará, aos quaes interessa o assumpto.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 4.468-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa folha em duas vias, de 200\$000, relativa a diarias a que fez jus no mez de agosto do corrente anno, Arthur de Miranda Bastos, sub-assistente do S. I. R. C., por trabalhos prestados fora da sede.

N. 4.469-V — Idem, idem, a inclusa folha em 2 vias, de 400\$000, relativa a differença de vencimentos a que fez jus no mez de outubro do corrente anno, o assistente engenheiro Henrique Dietrich, por ter substituido o assistente-chefe da 1ª Secção Technica do S. I. R. C.

N. 4.470-V — Idem, idem, a inclusa folha, supplementar, em 2 vias, de 598\$900, de salarios a que fizeram jus no mez de outubro de 1936, Tomás Santa Rosa Junior e Ney Freire de Oliveira respectivamente sub-ajudante technico de 1ª classe e guarda fiscal de 5ª classe, contractados para o S. P. T.

Dia 16

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.474-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a 4ª via do empenho n. 530 de 16 de outubro ultimo a esta Directoria Geral, em cuja escripturação foi annullado, por ter a respectiva credora declarado não ser o mesmo necessario.

N. 4.475-V — Communico-vos que, por portaria de 12 do mez corrente e que junto vos remetto, em cópia, foi suspenso, por cinco dias, a contar de 7 de outubro ultimo, o tractorista, contractado, da Inspectoria do S. P. T. em Goyaz, deste Departamento, Joaquim Fonseca, por ter faltado ao cumprimento de seus deveres.

N. 4.476-V — Solicito vossas providencias no sentido de informardes a esta Directoria Geral se já foi distribuido credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo para occorrer ao pagamento do abono dos contractados do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas do S. Simão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 4.480-V — Communico-vos que, por decreto de 27 de outubro ultimo, foi nomeado o bacharel Antonio Otton Filho, para exercer o cargo de escriptuario da Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó, nesse Estado.

N. 4.483-V — Junto vos transmitto cópia da ficha da escrevente-dactylographa deste Departamento, Clotilde Neiva de Figueiredo.

N. 4.484-V — Junto vos transmitto a 1ª via do quadro demonstrativo das diarias abonadas por serviços prestados fóra da sede, no mez de outubro de 1936, a funcionarios do I. C. A.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 4.471-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em 2 vias, de 400\$, de differença de vencimentos a que fez jus no mez de outubro de 1936, ao agronomo Irineu Felix Pedroso, assistente do S. F. P. V., por ter sido designado pelo Sr. ministro para substituir o assistente-chefe da 1ª Secção do referido serviço engenheiro agronomo Francisco Leite Alves Costa, que foi nomeado director, em comissão, do S. F.

N. 4.486-V — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, de 2:885\$, de diarias a que fizeram jus por serviços prestados fóra da sede, no mez de outubro de 1936, o agronomo Irineu Felix Pedroso, assistente do S. F. P. V. e mais 10 funcionarios do referido serviço.

N. 4.487-V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 3:410\$, relativa a diarias a que fizeram jus, Paulo Americo de Argollo Silvado e 9 outros funcionarios da Directoria do Ensino Agrícola, por trabalhos prestados fóra da sede do mez de outubro do corrente anno.

N. 4.472-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a 2ª via do empenho n. 530 de 16 de outubro ultimo a esta Directoria Geral em cuja escripturação foi annullado, por ter a respectiva credora declarado não ser o mesmo necessario.

— Ao Sr. chefe da Sub-Directoria Seccional:

N. 4.473-V — Idem, idem.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal de Inflamaveis do Districto Federal:

N. 2.676 — Solicita livre transito para 400 caixas de sulfureto de carbono, adquiridas á firma Alves Magalhães & Comp. desta praça e destinadas as dependencias deste Serviço nos Estados.

— Ao senhor encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.678 — Remette, para que o seu pagamento seja effectuado, a conta na importancia de 334\$900, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a uma passagem concedida em proveito deste Serviço, no mez de outubro ultimo.

— Ao senhor director de Expediente e Contabilidade deste Ministerio:

N. 2.680 — Remette 17 relações do material recebido por esta Directoria até 31 de outubro proximo findo, e adquirido por intermedio da C. C. C., material esse discriminado pelas sub-consignações respectivas.

— Ao senhor chefe da Commissão de Classificação no Estado de Sergipe:

N. 2.681 — Communica que, por decreto de 28 de outubro ultimo, que lhe remette, foi nomeado o fiscal de Prensa, Interino, deste Serviço, actualmente em exercicio nessa Commissão, José de Oliveira Linhares, para exercer, effectivamente, o mesmo cargo.

— Ao senhor director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Quissamã:

N. 2.685 — Remette o conhecimento n. 28.228, de 7 deste mez, do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque para 'Aracaju', de duas bobinas de papel, cinco tambores contendo 500 kilos de arseniato de chumbo, 34 caixas com sulfureto de carbono, uma caixa contendo 10 pulverizadores e 1 com 10 cultivadores.

— Ao senhor director do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal:

N. 2.686 — Remette o boletim da renda arrecadada pela 3ª Seccão desta Directoria, referente ao mez de outubro proximo passado, na importancia de 1:044\$600.

— Ao senhor director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 2.687 — Idem, idem.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Terceira Seccão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1936

Raul Wellisch, pedindo certidão sobre a nomeação do Dr. Decio de Paula Machado, para servir, na qualidade de Delegado deste Ministerio junto á "Inter American Agriculture Conference". — Certifique-se

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Seccão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de novembro de 1936

Eduardo Dias de Moraes Netto, pedindo, como socio continuador da firma dissolvida Moraes Netto & Lima, procuradora da sociedade Reichsmonopolverwertung für Brantwein, seja, por equidade, extrahida nova guia para effectuar o pagamento da taxa final de que depende a expedição da patente de invenção por ella requerida para "um processo de, e dispositivo para a deshydratação dos alcooes por meio de destillação azeotropica (DGE 17.631-936)". — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Allude este despacho ao seguinte: "De accordo com os precedentes, sou de parecer que, por equidade, poderá ser permitido ao requerente o pagamento da taxa correspondente á expedição da patente.")

O mesmo, e em qualidade identica, com relação a Ramon Antonio Somoza, pedindo que, por equidade, seja permitida a extracção de nova guia para pagamento da taxa final de que depende a expedição da patente de invenção, por elle requerida, para "aperfeiçoamentos em torneiras de boia" (DGE 17.632-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é identico ao acima, exarado no processo DGE 17.631-936).

O mesmo, e em qualidade identica, com relação a Henrique Heitzmann, pedindo que, por equidade, seja permitido dar cumprimento a exigencia feita no processo, ora archivado, concernente á concessão de privilegio de invenção para "um novo aparelho para esterilizar liquidos", por elle requerido (DGE 17.633-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é o seguinte: "De accordo com os precedentes, e tendo em vista tratar-se de privilegio de invenção, opino no sentido de permitir-se ao requerente satisfazer a exigencia relativa á apresentação do instrumento de mandato, proseguindo-se nos demais termos do processo.")

O mesmo, e em qualidade identica, com relação a Eric von Latscher-Latka e Fritz Graf von Beck-Rzikowsky, pedindo que, por equidade, seja permitida a extracção de nova guia para effectuar o pagamento da taxa final de que depende a expedição da patente de invenção, por elles requerida, para "dispositivos para retirar das metralhadoras capsulas de tiro de instrucção" (DGE 17.646-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é identico ao acima, exarado no processo DGE 17.631-936.)

O mesmo, e em qualidade identica, com relação a The Columbus Dental Manufacturing Company, pedindo que, por equidade, seja permitida a extracção de nova guia para effectuar o pagamento da taxa final de que depende a expedição da patente de invenção, requerida pela dita sociedade, para "uma composição para revestimentos dentarios, e processo de seu emprego" (DGE 17.647-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é identico ao acima, exarado no processo DGE 17.631-936.)

O mesmo, e em qualidade identica, com relação á International General Electric Company, Inc., pedindo que, por equidade, seja permitida a extracção de nova guia para effectuar o pagamento da taxa final de que depende a expedição da patente de invenção, pela referida sociedade requerida, para "aperfeiçoamentos em tubos metallicos, de grades de rede" (DGE 17.648-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é identico ao acima, exarado no processo DGE 17.631, de 1936.)

O mesmo, e em qualidade identica, com relação á sociedade "Deimag" Deutsche Elektromaschinen & Motoren-Bau-Aktiengesellschaft, pedindo que, por equidade, seja permitida

Uda a extracção de nova guia para effectuar o pagamento da taxa final de que depende a expedição da patente de invenção, por ella requerida, para "um bate-estacas" (DGE 17.650-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é identico ao acima, exarado no processo DGE 17.631-936.)

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1936

N. 639-1936 — José Pinto Guimarães Gomes, reclamando férias contra Francisco Gonzalez. — Proceda-se de accordo com o parecer a que allude o despacho transcripto, conclue pelo archívamento do processo, nos termos do artigo 29, parágrafo unico, do decreto 24.692, de 1934, por haver o reclamante deixado de apresentar a sua carteira profissional e não comparecer a este Departamento, em tempo opportuno, para contestar a defesa.

Dia 10

N. 2.892-1936 — Manoel Antonio da Costa, reclamando férias contra a Viação Carioca. — Archive-se.

N. 22.272-1936 — Sindicato dos Caldeireiros de Ferro, com sede em Niteroi, pede a este Departamento avocação do processo de férias n. 2.028-35, da 13ª Inspectoria Regional. — A vista da informação da 1ª Secção, não pôde ser atendido o pedido de fls. 2 e, assim, archive-se o presente processo.

Dia 11

N. 11.730-1916 — José da Cunha Magalhães, reclamando férias contra Pereira Bastos & Comp. — Nada mais havendo providenciar, archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Expediente do dia 12 de novembro de 1936

Offícios:

N. 1.697 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências para que, no Thesouro Nacional seja paga a F. de Oliveira Passos a conta proveniente do aluguel de casa, occupado pela Secção de Commercio deste departamento.

N. 1.698 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, remetendo a segunda via da conta de F. de Oliveira Passos.

N. 1.699 — Ao Sr. director, interino, do Departamento de Estatística e Publicidade, informando que foram remetidas ao Ministerio do Fomento da Venezuela as publicações pedidas em officio desas repartições de 9 do corrente.

N. 1.700 — Ao Sr. João Pinto da Silva, chefe do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Paris, comunicando que o Sr. ministro do Trabalho, em homenagem ao Sr. Luiz Hermitte, que na qualidade de embaixador da França junto ao Governo Brasileiro, seja designada pelo nome de "Sala Embaixador Hermitte" a sala de leitura desse escriptorio.

N. 1.701 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencia no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a Mario Soares Pinto, 1º official e outros funcionarios da Secção de Commercio a folha por tarefa do serviço de expedição de fichas para organização do registro commercial.

N. 1.702 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, remetendo a segunda via da folha de pagamento de funcionarios da Secção de Commercio, por serviços de fichas.

N. 1.703 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., proveniente do consumo de energia electrica neste departamento, durante julho do corrente anno.

N. 1.704 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando a segunda via da conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., relativa ao mez de julho findo.

N. 1.705 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta da Light relativa ao mez de agosto do corrente anno.

N. 1.706 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, remetendo a segunda via da conta da Light, relativa ao mez de agosto findo.

N. 1.707 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta da Light, relativa ao mez de setembro de 1936.

N. 1.708 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, remetendo a segunda via da conta da Light, relativa ao mez de setembro findo.

Dia 13

N. 1.709 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo a segunda via da conta de Roberto Kronig, proveniente de serviços prestados neste departamento.

N. 1.710 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta de Roberto Kronig, relativo a serviços prestados neste departamento.

N. 1.711 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta de F. de Oliveira Passos do aluguel de casa, occupada pela Secção de Commercio deste departamento, relativo ao mez de outubro findo.

N. 1.712 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, remetendo a segunda via da conta de F. de Oliveira Passos, relativa ao mez de outubro findo.

N. 1.713 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, informando que em resposta á circular de 26 de outubro, este departamento não possui quadro de contractado, existindo, entretanto, alguns dessa categoria de outros departamentos com exercicio nesta repartição.

Dia 15

N. 1.714 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, respondendo o officio n. 1.841, de 12 do corrente, sobre as minutas de 1931 e 1932 deste departamento.

N. 1.715 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica deste departamento, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 1.716 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando a segunda via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa a julho.

N. 1.717 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao mez de setembro findo.

N. 1.718 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando a segunda via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao mez de setembro findo.

N. 1.719 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica, na Secção de Commercio e na Directoria Geral deste departamento, durante os mezes de agosto e setembro do corrente anno, na importância total de 438\$200.

Dia 16

N. 1.720 — Ao senhor director geral de Contabilidade, remetendo as segundas vias das contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativas ao consumo de luz electrica na Secção de Commercio e na Directoria Geral deste Departamento, durante agosto e setembro findos.

N. 1.721 — Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica na Secção de Commercio deste Departamento, durante julho de 1936.

N. 1.722 — Ao senhor director geral de Contabilidade, remetendo a segunda via da conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica na Secção de Commercio, durante julho de 1936.

N. 1.723 — Ao senhor Octavio de Abreu Botelho, delegado commercial do Brasil e chefe do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Buenos Aires, comunicando que os officios com as copias das cartas endereçadas, por esse Escriptorio, que se tratam assumptos de relevantes interesses economicos para o Brasil, têm sido tomados em devida consideração e são transformados em informações publicadas no Boletim mensal deste Departamento.

N. 1.724 — Ao senhor administrador da Mesa de Renditas de Itajahy, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Companhia Paul.

N. 1.725 — Ao senhor inspector da Alfandega de São Francisco, remetendo o exemplar da marca de exportação da firma Companhia Paul.

N. 1.726 — Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, respondendo o officio numero 1-C 3.044 pedindo informações a respeito de sugestão enviada pelo delegado commercial do Brasil na Republica Ar-

gentina e relativa á creação de um imposto destinado á manutenção de Escriptorios de Informações e Propaganda do Brasil no estrangeiro.

Dia 17

N. 1.727 — Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando um adiantamento ao auxiliar deste Departamento Pedro Paulino da Fonseca, destinado a attender durante novembro e dezembro do corrente anno as despesas com a aquisição de material especializado para mostruários e destinados aos Escriptorios de Propaganda do Brasil no exterior.

N. 1.728 — Ao senhor director geral de Contabilidade, remettendo os empenhos ns. 5, 6 e 11, relativos a oadiantamento solicitado ao senhor ministro da Fazenda para ser entregue ao auxiliar deste Departamento, Pedro Paulino da Fonseca.

N. 1.729 — Ao senhor director geral de Contabilidade, remettendo em annexo a terceira via do empenho n. 2, sobre um adiantamento a ser feito ao continuo deste Departamento Carlos Santos, destinado a attender durante novembro e dezembro do corrente anno as despesas com lavagens de toalhas e capas de mobiliarios desta Repartição.

Dia 18

N. 1.731 — Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando providencias para que, seja feito ao chefe da Portaria deste Departamento, Manoel de Souza Aguiar, um adiantamento destinado a attender, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno, as despesas miudas e de prompto pagamento desta Repartição.

N. 1.732 — Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, communicando que foi solicitado ao ministro da Fazenda, um adiantamento para ser entregue ao chefe da Portaria deste Departamento, Manoel de Souza Aguiar.

N. 1.733 — Ao senhor director geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, communicando a frequencia do 2º official Djalma Pires Ferreira, durante novembro.

N. 1.735 — Ao senhor director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando a frequencia dos funcionarios desse Departamento, Geraldo Ferreira Sampaio, Breno Furtado de Barros, Ubyratan Luiz de Valmont e Ruth Moreira da Costa Leite, durante novembro corrente.

N. 1.736 — Ao senhor director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando a frequencia do funcionario dessa Repartição, Antonio Moreira da Rocha, durante o corrente mez de novembro.

N. 1.737 — Ao Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo, remettendo o processo D.N.I. C-727-36.

N. 1.738 — Ao senhor director da Despesa Publica, transmittindo, os documentos comprobatorios da applicação dada, durante os mezes de agosto e setembro findos, do adiantamento recebido pelo terceiro official deste Departamento, Eugenia Alves da Silva.

N. 1.739 — Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, remettendo as segundas vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento recebido pelo terceiro official deste Departamento, Eugenia Alves da Silva.

N. 1.740 — Ao senhor director da Despesa Publica, remettendo o ponto dos funcionarios desta Directoria Geral e da Junta dos Corretores de Mercadorias, relativas a novembro.

N. 1.741 — Ao senhor director geral de Contabilidade, remettendo as segundas vias dos pontos dos funcionarios desta Repartição.

N. 1.742 — Ao senhor chefe do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Buenos Aires, remettendo, por copia, os termos do officio com que a Directoria do Lloyd Brasileiro respondeu as referencias que fizestes sobre a situação dessa empresa na Republica Argentina.

N. 1.743 — Ao senhor director do Departamento Nacional de Estatística, remettendo copia do officio, que, por equívoco foi endereçado, pela Prefeitura Municipal de Palhoça, em Santa Catharina.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1936

Requerimento despachado

DNP-3.382, de 1936 — Johannes Wctzel, pedindo certidão de desembarque. — Certifique-se nada constar.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSAO PLENA

Processo n. 6.172/34 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Araujo Braga Junior e outros funcionarios da Imprensa Nacional (*Diario Official*) rogam lhes seja mandado contar, para effeito de aposentadoria, mais um terço do tempo de serviço nocturno:

Considerando que os supplicantes pretendem que lhes seja contado, com o acrescimo de um terço, o tempo de serviço em que prestaram trabalho nocturno;

Considerando que tal pretensão só pôde resultar de texto de lei, e tanto assim é que os mesmos interessados já obtiveram, em tempo anterior, a votação de uma lei nesse sentido, vetado pelo então Presidente da Republica, Sr. Washington Luiz, por motivos de ordem relevante, tendo em vista, sobretudo, a extensão que a medida viria ter pelo facto de situações analogas de outras classes interessadas;

Considerando que si á lei cabe formular regras de protecção ao trabalhador em relação ao serviço nocturno, entre as quaes se conta a menor duração desse serviço, por outro lado se afigura, perigosa a concessão da medida pleiteada, computo a maior de tempo de serviço, para effeito de aposentadoria, o que viria agravar em muito a situação financeira da Caixa de Aposentadoria e Pensões e exigiria a extensão da medida a outras classes em identidade de situação, como bem observou o veto presidencial citado;

Considerando, enfim, que escapa á autoridade administrativa o deferimento da pretensão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, assim opinar pela maioria de votos, devendo a consulta voltar a consideração do Sr. ministro.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Vencido com o voto seguinte:

No presente processo, empregados da Imprensa Nacional, pedem que lhes seja contado mais um terço de serviço diário, quando realizam trabalho nocturno, para effeito de aposentadoria.

Na verdade, não se encontra expresso dispositivo da lei que ampare a pretensão dos peticionarios, entretanto, nenhum existe taxativamente que lhes negue; logo, é um caso que merece a esclarecida attenção do Conselho Nacional do Trabalho, pois é materia de sua competência e assim sendo:

Considerando que a legislação social no Brasil só teve applicação após a revolução de 930, na direcção do Governo Provisorio, legislação essa, que na pratica ainda se resente de falhas, o que é natural, e tanto é verdade que uma série de decretos leis foram baixados rectificando e ampliando o direito nascente do trabalhador;

Considerando que em 40 annos de Republica Federativa Democrática, aos poderes Executivo e Legislativo o que menos lhe interessava era o direito das classes operarias, e tanto é verdade que já em 1907 o Brasil se fez representar na Convenção Internacional em Haya onde foram discutidas e aprovadas diversas theses sobre a legislação social a ser applicada por aquelles paizes, que alli se fizeram representar, e entretanto, emquanto a Inglaterra, França, Hespanha, Alemanha, Suissa, Belgica, e Norte America, iniciavam a legislação trabalhista para o seu povo, dando cumprimento ao deliberado na Convenção, o Brasil cruzava os braços a tão magno problema politico, economico e social;

Considerando que no presente momento de reivindicações sociaes, a todos interessa colaborar com o Governo, auxiliando-o na maior obra de patriotismo já em execução no Brasil; é justo pois que se modifique para melhor e se amplie a legislação nesse sentido, onde a pratica que é ainda a melhor mestra, vae nos apontando as falhas nas quaes a sciencia theorica não pôde descobrir, e que, o trabalhador nacional, ordeiro disciplinado e bom, possa ter confiança de que a sua obra em breve será completa e não volte ao estado de revoltado em que sempre viveu, de apathia ao Governo e á justiça por viver criminosamente desprezado. No caso vertente, ao meu ver, não colhe o argumento de que, o empregado que trabalha á noite, tenha folga durante o dia, em horas correspondentes ás do trabalho nocturno ou mesmo em dobro, pois a expressão *repouso* só se comprehende com o somno recuperador das energias perdidas durante o trabalho diário: *com o repouso á noite*. Quem negará que o trabalho nocturno constante,

acarreta para o empregado o depauperamento physico, mental, moral e o abreviamento da existencia? Si o empregado, tendo a noite para repouso, nos grandes centros industriaes e nos departamentos de trabalho, onde pela natureza do serviço elle ainda tenha obrigação de habitar ou permanecer alojado no local, envolvido com a intensidade do trabalho diuturno, difficilmente elle conseguirá repousar á noite; imagine-se se este tiver com incumbencia ou função o penoso serviço nocturno. E que esta situação não foi indifferente ao legislador social, prova-o a lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, no seu art. 25, segunda parte: "Em casos especiaes, de officio e profissões particularmente penosas ou occupaões em industrias insalubres que prejudiquem o organismo, deprecando-lhe notavelmente a resistencia, o que será previsto e determinado nos regulamentos, o tempo de serviço poderá ser reduzido até 25 annos e o limite da idade baixar até 45 annos".

Ora, que o serviço nocturno é penoso, ninguém o contestará e tanto é verdade que a lei o prevê como tal, basta citar o art. 124, § 1º, alinea d, da Constituição, onde ali se prohibe taxativamente o trabalho nocturno a menores de 16 annos. E' justo, pois, que abreviando-se o tempo da existencia do trabalhador, com o serviço nocturno, abrevie-se tambem o numero de annos para a sua aposentadoria normal e pelas considerações expostas, defiro o pedido constante do memorial de empregados da imprensa Nacional, que deu origem ao presente processo e que a presente resolução seja extensiva a todos empregados que contribuem para os institutos de pensões e as caixas de aposentadorias e que realizarem trabalhos nocturnos. E' este o meu voto.

Sala das sessões do Conselho Nacional do Trabalho no Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *Manoel Tiburcio da Silva*.

Recurso n. 1.174/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como embargante, Castorina Victoria dos Santos, e, embargada, a Segunda Camara deste Conselho.

Considerando que, por accordo de 15 de fevereiro de 1935, publicado no *Diário Official* de 3 de julho do mesmo anno (Rec. n. 1.174/34), a Segunda Camara deste Instituto houve por bem negar provimento ao recurso interposto, nos termos da lei, por D. Castorina Victoria dos Santos, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, que lhe negara a pensão pleiteada para si e suas filhas maiores Helena e Djanira, na qualidade de herdeiras do ex-aposentado Antonio Muniz dos Santos, attendendo a que o fallecido, ao fazer a sua inscrição, allegara que deixava de fazer as declarações das pessoas da sua familia porque os componentes desta, mulher e filhas, haviam abandonado o seu lar, ha mais de um decennio;

Considerando, porem, que D. Castorina Victoria dos Santos, não se conformou com a decisão do citado accordo, tanto que oppoz á mesma, dentro do prazo legal, os embargos de fls. 29;

Considerando que este Conselho, em sessão de 2 de abril do corrente anno, converteu em diligencia o julgamento dos embargos, para que a embargante apresentasse um attestado policial de residencia e prova de ter vivido sob a dependencia economica do seu finado marido;

Considerando que satisfazendo esse diligencia, a embargante apresentou os documentos de fls. 43 e 44; o primeiro da delegacia de policia em que se attesta que Antonio Muniz dos Santos residia com suas filhas, em companhia de sua mulher, e, o segundo, um outro attestado de diversos ferroviarios da Estrada de Ferro Central do Brasil no mesmo sentido;

Considerando que em face dos aludidos documentos (fls. 43 e 44), é des de concluir que ao tempo em que o associado fez a inscrição tinha deixado o lar, mas tendo voltado para o mesmo posteriormente, como está provado nos autos, tanto que lá morreu, não ha como subsistir a argumentação de abandono do lar por parte de sua familia e, consequentemente, não ha como indeferir a pretensão da ora embargante. Isto posto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos para o fim de, reformando o accordo embargado, ser concedida a pensão que de ditello cabe á embargante.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Sariva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Renze Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.130/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Antonio Pereira Pinto, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway que, conhecendo da representação feita contra o medico Dr. Othon Pinto Ribeiro que se negou a prestar os seus soccorros a um seu filho doente, a mandou archivar:

Considerando que nenhum procedencia tem o presente recurso, pois que não cabe áquelle medico qualquer responsabilidade na falta de assistencia de que falla o recorrente. dada a organização dos serviços medicos daquela Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferretra*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso C. B. 430/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Força e Luz Santa Catharina, conforme, expressamente determina o paragrapho unico, do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Thekla Braesing, para si e seu filho Engelberto Blaesing, na qualidade de herdeiros do ex-associado Alfredo Blaesing;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Resolvem, outrossim, autorizar a devolução do processo referente ao beneficio, de accordo com a circular 2-1.689, de 18 de agosto de 1936, publicada no *Diário Official* de 28 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *H. Smith Vasconcellos*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso O. BB. 424/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Agua, Esgotos, Luz, Tracção e Prensa de Algodão, do Maranhão, conforme expressamente determina o paragrapho unico, do artigo 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Virgolina Soares Pereira, na qualidade de viuva do ex-associado Thomas Aquino Pereira;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Resolvem, outrossim, autorizar a devolução do processo referente ao beneficio, de accordo com a circular 2-1.689, de 18 de agosto de 1936, publicada no *Diário Official* de 28 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Oscar Sariva*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso 1.571/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como recorrente, Francisco Lenart, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez:

Resolvem os membros a 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento do presente recurso, para que a Caixa submeta o recorrente a uma nova inspecção de saude, cuja junta deverá ser composta de medicos que não funcionaram na anterior.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *M. Smith Vasconcellos*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência**DESPACHOS DO S. PRESIDENTE**

Expediente do dia 13 de novembro de 1936

Inscrições a peculio:

N. 6.148 — Contribuinte Julio Roza de Farias. — Rectifique-se o mez do nascimento do contribuinte da inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 5.

N. 15.551 — Contribuinte Jaip Almeida de Azeredo Rodrigues. — Rectifiquem-se.

N. 23.098 — Contribuinte Antonio de Oliveira. — Prove o requerente ter feito a rectificação de seu nome em sua propria repartição.

Para completa instrução do processo, exija-se a juntada de suas certidões de idade e de casamento.

N. 27.963 — Contribuinte José de Moura Moniz. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 4:407\$900 (quatro contos quatrocentos e sete mil e novecentos réis).

N. 34.132 — Contribuinte Manoel Francisco Soares. — Faça-se o expediente.

N. 35.861 — Contribuinte Fernando Magno Porto. — Proceda-se, de accordo.

N. 46.418 — Contribuinte Alfredo Alves Tinoco. — Cancele-se.

N. 54.413 — Carlos de Menezes Rocha; —

N. 5.466 — Vicente de Paula Reis.

— Officie-se, solicitando as seguintes informações:

a) si o contribuinte exerce o cargo interinamente em comissão e si já foi effectivado no mesmo;

b) si é contractado, mensalista, diarista ou effectivo em qualquer cargo, servindo como interino ou em comissão em outro.

Informe, a seguir, a 1ª Sub-Contadoria sobre os premios pagos e si o contribuinte tem emprestimo.

N. 54.417 — Mario Maleval. — A' vista das informações de folhas retro, autorizo a restituição de importância de 281\$200 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos réis).

N. 54.421 — Cypriano da Rocha Azevedo. — A' vista das informações de folhas retro, autorizo a restituição da importância de 644\$000 (seiscentos e quarenta e quatro mil réis).

N. 5.440 — Reynaldo Vicente Bulcão Vianna. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 540\$000 (quinhentos e quarenta mil réis).

N. 54.453 — Heitor Ibirá Gonçalves. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 717\$300 (setecentos e dezasse mil e trezentos réis).

N. 54.914 — Benjamim Lucas de Oliveira. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 774\$000 (setecentos e setenta e quatro mil réis).

N. 55.580 — Contribuinte Lourival Gomes de Andrade. — Rectifique-se.

N. 55.776 — Contribuinte Manoel Monteiro. — Prove o requerente ter feito a rectificação de seu nome em sua propria repartição.

Para completa instrução do processo exija-se a juntada de sua declaração de familia e certidão de casamento, nos termos do decreto 24.563, de 1934.

N. 55.892 — Contribuinte Mario Olyntho de Almeida Serra. — Faça-se reconhecer a firma do tabellião de fls. 6 por notario desta Capital, debitando-se o contribuinte e remetta-se a apolice.

N. 61.616 — Contribuinte Floriano Augusto Ramos;

N. 62.089 — Contribuinte Roberto Pinto Braga.

— Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 7.

N. 61.648 — Contribuinte Manoel Gomes da Costa;

N. 61.650 — Contribuinte Antonio Marcellino de Oliveira.

— Não sendo habil para o fim a que se quer destinar o documento de fls. 7, exija-se a juntada de sua certidão de baptismo.

N. 61.764 — Contribuinte Dativo Angelico de Jesus. — Junte certidão do que constar, sobre seu nascimento, nos assentamentos militares.

N. 61.798 — Contribuinte Zulmira de Figueiredo Villa Mayor. — Rectifique-se.

N. 61.685 — Contribuinte Corintha Moraes. — Rectifique-se dia, mez e anno de nascimento do contribuinte e

calculos, na inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 7.

N. 65.179 — Contribuinte Silvino Rodrigues da Silva. — Rectifiquem-se o dia, mez e anno do nascimento ao contribuinte e consequentemente os calculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 12.

N. 65.689 — Contribuinte Francisco Assis de Menezes Vargas. — Attenda-se, urgente, o pedido de fls. 21.

N. 66.478 — Contribuinte Darcilia Tavares Vaz. — Rectifique-se os calculos, providenciando-se para a cobrança do debito que for apurado. Convide-se a contribuinte a fazer nova declaração de familia, tendo em vista a divergencia notada quanto aos nomes dos paes.

N. 66.999 — Contribuinte Mario Orlando de Carvalho. — Cancele-se.

N. 67.581 — Contribuinte Joel Murinelly de Carvalho. — Deferido, nos termos do decidido pelo Conselho.

N. 68.884 — Contribuinte Benedicto Antonio da Silva Rondon.

N. 68.888 — Contribuinte Lezino da Costa Leite.

— Juntem-se á inscrição os documentos em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma da certidão de nascimento por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 69.521 — Contribuinte João Baptista Mandini Belletti. — Faça-se reconhecer a firma de fls. 9 verso por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte.

N. 69.943 — Contribuinte José Penha da Cruz. — Faça-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte.

N. 70.535 — Contribuinte Luiz Vinhaes. — Prove o requerente ter feito a rectificação do seu nome em sua propria repartição.

N. 71.471 — Contribuinte José Gomes Galvão. — Comuniquem-se que da certidão remettida não consta dia e mez de nascimento do contribuinte.

Empréstimos:

N. 58 — Rio Grande do Norte. — A' vista das informações retro, indefiro o pedido de fls. 14. Officie-se.

N. 70 — Ceará. — Mantenho o despacho de fls. 10. Dê-se sciencia ao interessado.

N. 77 — Ceará. — Mantenho o despacho de fls. 9. Dê-se sciencia ao interessado.

Processos:

N. 21.985-36 — Requerente Antonio Teixeira Lobo. — Concedo as férias e autorizo o pagamento na importância de 144\$000 (cento e quarenta e quatro mil réis).

N. 22.637-36 — Requerente Alberto Luiz Rabayole. — Concedo as férias e autorizo o pagamento na importância de 247\$500 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis).

N. 23.028-36 — Requerente Nicola Grosso. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 153\$000 (cento e cinquenta e tres mil réis).

N. 23.806-36 — Requerente Napoleão Pinto. — Concedo as férias.

N. 23.094-36 — Requerente Arthur Hespanha. — Remetta-se.

N. 23.316-36 — Requerente Adelaide Amaral. — Considere-se presente a requerente.

N. 24.000-36 — Requerente Mario Lisboa Barbosa. — Deferido, á vista da informação.

N. 24.123-36 — Requerente Wilson Dias da Rocha. — Certifique-se.

N. 24.799-36 — Requerente Fernando de Figueiredo Soares. — Inscreva-se.

N. 24.835-36 — Requerente Armando Braga Ruy Barbosa. — Idem.

N. 24.879-36 — Requerente Militino Silva. — Idem.

N. 24.761-36 — Requerente Adelino de Almeida Cruz Silva. — Idem.

N. 24.795-36 — Requerente Rossini de Medeiros Baposo. — Idem.

N. 24.797-36 — Requerente Arthur de Carvalho Motta. — Idem.

N. 24.800-36 — Requerente Savio Maglioli. — Idem.

N. 24.811-36 — Requerente Candido de Lima Bessa. — Idem.

N. 24.812-36 — Requerente Darcy de Lima Bessa. — Idem.

N. 24.814-36 — Requerente Raymond Louis Ebert. — Idem.

- N. 24.818-36 — Requerente René dos Santos Luzes.
 — Idem.
 N. 24.832-36 — Requerente Americo da Silva Souto.
 — Idem.
 N. 24.836-36 — Requerente Leticia Gigliotti de Barros.
 — Idem.
 N. 23.755-36 — Requerente Alfredo Mourão Russell.
 — Deferido.
 N. 23.904-36 — Requerente Aluysio Gonzaga da Silva.
 — Idem.
 N. 24.394-36 — Concorrência para parafusos — Obras da nova sede. — Autorizo.
 N. 24.869-36 — Comissão Permanente de Compras.
 — Idem.
 N. 24.647-36 — Concorrência para material electrico.
 — Idem.
 N. 24.387-36 — Concorrência para materiaes diversos.
 n. 78. — Idem.
 N. 24.646-36 — Concorrência para materiaes diversos.
 n. 74. — Idem.
 N. 24.767-36 — Concorrência para materiaes diversos.
 n. 72. — Idem.
 N. 24.787-36 — Requerente Antonio Cavour Filho.
 — Atteste-se.
 N. 24.826-36 — Requerente Honorina de Abreu. — Deferido.

Habilitação a pecúlio:

- N. 1.867 — Contribuinte Adolpho José Pereira Bastos. fique-se.
 N. 3.366 — Contribuinte José Gomes Baião. — Certi-
 — Não constando duplicatas, indefiro o pedido.
 N. 3.088 — Contribuinte Paulino Fernandes de Oliveira. — Satisfazam os requerentes as exigencias da procuradoria.

Instituto Nacional de Technologia

Dia 3 de novembro de 1936

Portaria n. 5

Do director, concedendo ao mecanico contractado João Fernando Hoepfel, dois meses de licença sem vencimentos, na forma do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar do dia 12 de setembro do corrente anno.

Dia 5

Portaria n. 6

Do director, concedendo ao assistente-técnico de 1ª classe contractado, Leopoldo de Lima e Silva, 67 dias de licença, sem vencimentos, na forma do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar do dia 26 de outubro do corrente anno.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marittimos

DISPONIBILIDADE EM 19 DE NOVEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	29.665:912\$700	—	10:000\$000	29.665:912\$700
Banco do Brasil — C/Seguros.....	530:072\$000	6:039\$800	—	536:111\$800
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	65:933\$400	—	—	65:933\$400
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
Caixa (Annexo).	38.977:747\$700 49:181\$430	6:039\$800 10:003\$100	10:000\$000 3:388\$900	38.973:787\$500 55:795\$630
Sommas.	39.026:929\$130	16:042\$900	13:388\$900	
	Saldo actual.			39.029:583\$130

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

"LA PRIMERA MISA EN AMERICA" — UM ERUDITO PARECER DE MONSENHOR FEDERICO LUNARDI

O Sr. Dr. Carlos Drummond de Andrade, director do Gabinete do ministro da Educação, remetteu ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em nome do mesmo ministro, um trabalho do Sr. Frederico Llaverias, deputado ao Congresso Nacional, ex-consul geral da Republica Dominicana, em Porto Rico, intitulado "La primera misa en America", pedindo em nome do Sr. Dr. Gustavo Capanema que o Instituto se manifestasse a respeito.

O Sr. Conde de Affonso Celso, Presidente perpetuo, encarregou o socio correspondente Monsenhor Frederico Lunardi de emitir parecer, dado o amplo conhecimento que tem do assumpto.

Esse parecer, que mereceu approvação do Sr. Conde de Affonso Celso e que estuda cabalmente a questão, é o seguinte:

— "Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1936 — Exmo.

Sr. Conde de Affonso Celso, Presidente Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Rio de Janeiro.

Por intermedio do Sr. Prof. Max Fleiuss, 1º Secretario Perpetuo desse "Instituto", recebi o convite que me faz Vossa Ex. para emitir o meu parecer sobre o trabalho:

"LA PRIMERA MISA EN AMERICA — por el Lic. Federico Llaverias, Deputado al Congreso Nacional, ex-Consul General de la Republica Dominicana en Puerto Rico — Ciudad de Trujillo, R. D., 1936".

O conteúdo do supra referido opusculo, foi resumido pelo autor, antes de entrar no argumento. Nelle se reproduz o que ha de mais interessante, numa discussão publica, registrada nos diarios de S. Juan de Puerto Rico, para fixar o sitio onde se celebrara, na America, a primeira missa. Ali figuram como contedores principaes:

O Exmo. Sr. Bispo de San Juan de Puerto Rico, Monsenhor Edwin V. Byrne, que com anhelos patrióticos, reivindicava para essa Ilha Historica, a gloria de haver-se nella celebrado a primeira Missa; e com motivos igualmente patrióticos, o Exmo. Sr. Frederico Llaverias que defendeu a these tradicional, anteriormente exposta pelo portoriquense Sr. Dr. Victor Coll y Cuchi, de que a primeira missa, na America, foi celebrada no dia 6 de janeiro de 1494, em a nascente cidade de "Isabela" na ilha Española, ao finalizar o Descobridor a sua segunda viagem.

Culminou a discussão em uma preciosa e douta conferência, levada a efeito sob os auspícios da "Academia de la Historia de Puerto Rico", pelo Sr. Dr. Victor Coll y Cuchi, no dia 6 de janeiro de 1936, em S. Juan de Puerto Rico.

Todo este assumpto versado com discussão sobria, nobre, patriótica e ao mesmo tempo respeitosa e cortez, forma o conteúdo do opusculo que examinei attentamente, da autoria do Lic. Federico Llaverias.

Nelle se encontram reproduzidos os artigos publicados nos jornaes de Puerto Rico, sobre a ventilada questão, e um resumo da conferencia pronunciada pelo Sr. Coll y Cuchi. Lamento que esta ultima parte esteja demasiado resumida. Era de desejar a publicação completa da preciosa conferencia que certamente esclareceu o assumpto.

Este é, Exmo. Sr. Presidente, o resultado do meu exame ao opusculo do Sr. Lic. Federico Llaverias, cuja publicação é digna dos melhores applausos.

Esta, a primeira parte da minha exposição.

Não obstante, parece-me que na minha tarefa haveria outro assumpto para examinar: isto é, a *substancia da questão focalizada*, que me levou a compulsar documentos relativos á mesma.

E' de observar que, nos annos de 1917 e 1921, um feliz conselho de visitar as duas queridas Ilhas de Santo Domingo e Puerto Rico; e que nesta ocasião passei por Aguadilla, onde pude ver a cruz, que, naquelle tempo, erigiram os Cavalleiros de Colombo, em memoria de alli haver descido o almirante para tomar agua. A tradição não rezava que naquelle sitio, o unico a que desceu Colombo, em Puerto Rico, e aonde não voltou jámais, fôsse porventura celebrada alguma missa.

Sem prevenção e antes, com a melhor bôa vontade e amor a verdade, ligado por um affecto pessoal, áquelles dous heróicos povos americanos, imparcial, em face das duas patrióticas defesas dos contendores, admirando-os pela sua lealdade, passo a dizer:

Na questão ventilada, para conhecer o logar em que foi celebrada a 1ª Missa na America, os documentos principaes que possuímos são:

1º — A carta que, em principio de 1494, de "La Isabela", o Dr. Chanca, physico, que tomou parte na segunda viagem de Colombo, escreveu aos senhores do Cabido de Sevilla, narrando o que viu e o que lhe aconteceu, publicada por M. Fernandez de Navarrete (Cfr. Viajes de Colon Espasa-Calpe, Madrid, 1934). Pude consultal-a em minha bibliotheca.

2º — A carta, de latino, que, em Roma, escreveu ao Cardeal Ascanio Sforza, o milanez Pedro Martyr de Angleria, o qual fazia parte da Corte da Rainha Izabel, a Catholica, e era membro do Conselho das Indias, protonotario apostolico, etc., etc. Conhecia elle a Christovam Colombo, antes de sua viagem á America, e delle recebia directamente, por cartas, as noticias relativas ao descobrimento, cada vez que havia alguma novidade, além de informar-se dos que haviam tomado parte na expedição.

Seus escriptos são de uma grande simplicidade e de um immenso valor historico.

Devo acrescentar que a carta do Dr. Chanca e a carta de Pedro Martyr de Angleria são de todo conformes, completando-se em alguns pequenos detalhes. O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, possui esta carta, no *original latim*, inserta na titulada obra: "De Rebus Oceanicis et novo orbe decades tres Petri Martyris ab Angleria", publicada, com outras obras, em Colonia, em 1574.

3º — Deve existir sobre o assumpto, outra carta que decidiria seguramente a questão, de uma maneira absoluta; é a carta que escreveu aos Reis Catholicos o padre Frei Buil, que tomou parte na segunda viagem de Colombo.

Deste documento, falla o Almirante na sua carta aos Reis Catholicos, escripta em 30 de janeiro de 1494, assim: "Item: Como quiera que por las cartas que a sus Altezas escribo, y aun el padre Fray Buil y el tesorero, podrán comprender todo lo que acá después de nuestra llegada se fizo, y esto harto por menuda y extensamente..."

Esta carta seria decisiva. Não parece, porém, que se conheça o seu paradeiro.

4º — Outros autores antigos são de importancia secundaria, nesta questão; e os que depois escreveram, todos dependem dos primeiros e tanto vale sua autoridade em quanto conformem com os que escreveram de primeira mão.

Portanto, são de grade valor os argumentos allegados pelos dous maiores contendentes, Dr. Llaverias e Dr. Coll y Cuchi, na questão da Primeira Missa na America, comquanto se fundam nas narrações mais frescas e precisas de summa autoridade, quaes são as do Dr. Chanca e de Pedro Martyr de Angleria.

Com isso não poderei regatear os meus applausos aos argumentos apresentados pela outra parte chefiada pelo Exmo. Sr. bispo de San Juan de Puerto Rico, que, na sua substancia, tem servido no sentido de melhor elucidação do assumpto.

Parece-me bem reproduzir aqui, mais completas que no referido opusculo de Lic. Llaverias, as narrações citadas, especialmente as de Pedro Martyr de Angleria, como as possui este Instituto Historico, no seu texto latim e original.

Diz o Dr. Chanca:

"Andovimos por esta costa lo mas deste dia, hasta otro dia en la tarde, que llegamos a vista de otra isla, llamada Burenguen, cuya costa corrimos todo un dia... En un puerto desta isla estovimos dos dias, donde saltó mucha gente en tierra; pero jamá podimos haber lengua, que todos se fuyeron como gente temORIZADA de los Caribes... De esta isla sobredicha partimos una madrugada..."

Esta narração confere muita importancia á captura de uma lingua, ou seja de algum indio com quem tomar contacto.

A narração de Pedro Martyr de Angleria (Decada primera, cap. II) é a seguinte:

"Ab hoc tractu procedentibus, itinere in medio lacus insula dicta ab indigenis Burichena: hanc Sancti Joannis insulam appellavit; inde sese plures ex his qui a cannibalibus liberati fuerant, oriundos aeibant; populosissiman, portuosam, nemorosamque esse insulam fatebantur... Hanc insulam, ne moram traherent, praetermisere... Attamen in eius ultimo ad Occidentem angulo, *aquandi solum gratia*, pauci in terram descendere; ubi more gentis eius domum invenire magnam et conspicuam, quam vulgares aliae duodecim, sed desertae, circuibant..."

Este texto diz que encontrada a meio caminho a ilha que os indigenas chamavam Burichena, o almirante chamou-a San Juan; muitos dos que se haviam livrado dos cannibaes, diziam que eram nativos dessa ilha; que era muito povoada, cheia de bons portos e de bosques... Para não perder tempo, não a visitaram. Porém, no ultimo angulo ao occidente, *semente para tomar agua*, desceram uns poucos em terra, onde como era costume daquella gente, encontraram uma casa grande e bella circumdada de outras doze rudimentares, porém, vazias".

Esta narração parece excluir a celebração da Missa.

A rigor, em dous dias que demoraram alli, havia tempo para celebrar uma missa; como tambem houve para celebrar-a em Guadalupe, onde pasaram dez dias. Não parece, porém, ter havido essa intenção. Em Guadalupe empregaram o tempo na busca de alguns hespanhoes que, descidos sem permissão, se haviam perdido na espessura da selva.

Na ilha "Burichena" desceram principalmente para tomar agua, como assevera Pedro Martyr de Angleria.

Desceram uns poucos, diz elle; e esta phrase não está em contradicção com a do Dr. Chanca que diz: "*Salto mucha gente en tierra*", porque toda a expedição se compunha de mil e quinhentas pessoas, segundo affirma Oviedo y Valdés e tanto bem Antonio de Herrera que tomou por sua fonte o Padre Las Casas. Entre mil e quinhentas pessoas uma pequena parte que decesse em terra, pode parecer muitas pessoas, segundo o modo de considerar a cousa.

O Dr. Chanca não falla da tomada de agua, senão que leva em consideração o desejo de "haber lengua", ou seja, procurar indios com quem fallar, para ter mais detalhadas noticias do interior da ilha; e especialmente começar a travar amizade para poder entrar em contacto directo.

Nisto parece que dispenderam o maior tempo, além da pescaria que fizeram, porque encontraram alli muito bom peixe.

A este respeito concordam o texto da "Vida de Colombo" attribuida a Fernando Colombo (Historia del Almirante Cristobal Colón, escripta por Don Fernando Colón su hijo; Madrid, 1892; 1. vol. I, cap. 47); e o que diz e

Padre Las Casas, synthetizado por Antonio de Herrera nas suas Décadas (Historia General de los hechos de los castellanos en las islas y tierra firme del mar oceano — Tomo II, Década primeira, libro segundo, cap. VII — Edic. Madrid, 1934. Herrera repete o que diz o Padre Las Casas no capítulo LXXXV do lib. I da Historia General de las Indias).

Também Irving, na sua "Vida y viajes de Cristobal Colón", allude ao mesmo facto, colhido nas mesmas fontes.

Diz Fernando Colón:

"Después aportó a la isla que llamó San Juan Baptista, que los indios llaman Boriquen, y surgió, con la armada en una canal de ella a occidente, donde pescaron muchos peces algunos, como los nuestros, y vieron alcones y parras silvestres, y más hacia Levante fueron unos cristianos a ciertas casas de indios que según su costumbre estaban bien fabricadas las cuales tenían la plaza e la salida hasta el mar, y la calle muy larga, con torres de caña a ambas partes, y lo alto estaba tejido con bellísimas labores de plantas y yerbas como están en Valencia los jardines, y lo ultimo hacia el mar era un tablado en que cabian diez o doce personas, alto y bien labrado".

Copiando o capítulo 85 de Las Casas, diz Herrera:

"Llegó a otra grande que llamó San Juan Bautista, que se llamaba Boriquen. Halláronse en una bahia de ella, al poniente, diversas especies de pescados, como lizas, sábalos y sardinas; una plaza con un camino desde ella hasta la mar, muy limpio, y seguido, y las paredes de cañas cruzadas o tejidas con sus verduras graciosamente como en Valencia. Estaba junta a la mar un mirador adonde cabian doce personas, de la misma manera labrado, y no vieron persona; y se sospechó que se habían huido. Viernes a 22 del mismo, tomó el Almirante la primera tierra de la isla Española..."

pelos textos supra citados parece bastante claro que tanto os que permaneceram nos navios, como os que, relativamente poucos, desceram a terra, não se occuparam senão em tomar água, pescar e observar o que havia na ilha, procurando por-se em contacto com os indios.

Não havia intenção de alli demorar-se, porque todo o pensamento era de chegar o mais depressa a ver os 36 hespanhoes que Colombo deixára na primeira viagem, na Hespaniola.

Efectivamente proseguiram sua viagem, segundo conta Pedro Martyr de Angleria.

Como já observei, este autor tem uma enorme autoridade no assumpto que nos preoccupa. Elle foi informado directamente pelo mesmo Almirante Colombo, como se deprehende do que diz a continuação.

Elle narra que Colombo, chegando a Ilha Española, encontrou que os 36 hespanhoes ali deixados, haviam sido mortos e o castello, queimado com todas as suas coisas.

E continúa: "Propterea brevibus nunc et in incomposita epistola, quae colligere potuerim, accipito: propediem, uti spero, a me caetera quae deleguntur, habiturus. Scripsit enim ad me Praefectus ipse marinus, cui sum intima familiaritate devinctus sese mihi latissime, quaecumque sors ostenderit, significaturum: Ipse propinquum portui cuidam editum locum, ad civitatem condendam elegit: ibique intra paucos dies domibus, ut brevis temporis passa est, et sacello erectis eo die quo trium Regum solemnia celebramus, divina nostro ritu (In alio potest dici orbe tan extero, tan ab omni cultu et religione alieno) sacra sunt decantata: tredecim sacerdotibus ministrantibus".

"Portanto nesta breve e despretenciosa carta, recebi o que tenho podido recolher; espero dentro de poucos dias dar-vos a conhecer os ultiores descobrimentos effectuados. Porque o mesmo Almirante, a quem estou ligado por intima amizade, me escreveu dizendo que de qualquer coisa que a sorte lhe fizesse descobrir me daria ampla informação.

"Elle escolheu um lugar aberto perto de um porto, para fundar a cidade; em poucos dias, ali, construidas as casas e a capella, segundo a brevidade do tempo o permittia, no dia em que celebramos a festa dos tres Reis, em nosso rito (pode-se dizer, em outro mundo tão diverso, tão alheio a todo culto e religião) foi celebrado, sem canto, o santo sacrificio, tendo servido treze sacerdotes".

Que nessa segunda viagem, tenha alguns sacerdotes acompanhado a comitiva, se conhece.

Gonzalo Fernandes de Oviedo, na sua "Historia General y Natural de las Indias, parte I, Lib. II, Cap. VII), diz:

"Pues conforme a los amonestado por el Sancto Padre en su bula e donación apostolica, cerca del cuydado que se debe

tener en la conversión de los indios, vinieron religiosos, personas de probada e sancta vida e letras; en especial fué escogido para esto fray Buil de la Orden de Sanct Benito, natural de Cataluña. Al qual el mismo Sancto Padre dió plenissimo poder para la administración de la Iglesia en estas partes como perlado e cabeça de los clérigos e religiosos que en aquesta saçon acá passaron, para el servicio del culto divino e conversión destos indios. E truxeron los ornamentos e cruces e calices e imágenes, e todo lo que era necesario para las iglesias e templos que se hicieron".

Oviedo habitava na mesma ilha.

Outro autor, Francisco Lopez de Gómara, que não esteve na America, porém estava bastante informado, especialmente dos preparativos feitos na Hespanha, escreveu ("Historia de las Indias", capítulo "Vuelta de Cristobal Colón a las Indias", edic. Vedia):

"Buscaron doce clérigos de ciencia y consiencia, para que predicasen y convirtiesen, juntamente con Fray Buil, catalán, de la orden de Sant Benito, que iba por vacario del Papa con breve apostólico".

E Antonio de Herrera (l. c.) que synthetizando os cap. LXXXI e LXXXII do Liv. II da "Historia de las Indias" do padre Las Casas, informa:

"...y para que lo de la conversión se tratase como convenia, enviaron a un monje Benito, llamado Fray Boyl, Catalán, con la autoridad Apostolica, y otros religiosos con particular orden que los indios fuesen bien tratados y con dadas, y buenas obras atraídos a la religión y que si los castellanos, los tratasen mal, tuesen severamente castigados. Dieronles ornamentos y cosas para el culto de Dios; y la Reina, em particular, dió uno muy rico de su capilla..."

Nada Herrera diz a respeito da Missa celebrada na Española, como tampouco Fernando Colón.

Bastaria entretanto o que informa Pedro Martyr de Angleria.

Allás é o unico documentos que falla de uma Missa celebrada na America; e, esta, que é a primeira, de que se tenha noticia, haveria sido celebrada na Isabela.

Deram-se muita pressa em levantar as casas e a capella.

Uma consideração de ordem liturgica me faz imaginar o desejo de uma Missa cantada com a assitsencia de treze sacerdotes, em terra tão extranha, no dia 6 de Janeiro de 1494.

Não deve esquecer-se que o dia dos Reis, chamado no Oriente antigo "Epiphania", que quer dizer manifestação, descobrimento, foi desde os primeiros tempos da christandade, a festa reputada a mais importante no mundo pagão, porque desta arte foi manifesta a Redempção.

Esta festa também estava, naquella momento, ligada ao recente descobrimento e não se podia deixar passar sem celebrá-la com grande jubilo. Eis porque também Pedro Martyr de Angleria não deixa de fazer notar o contraste entre a festa e a sua celebração "em outro mundo tão diverso, tão alheio a culto e religião".

E também eis aqui a razão porque fizeram tão de pressa construir em poucos dias as casas e a capella, "segundo a brevidade do tempo o permittia"; isto é em seis dias, porque se não fôra a festa dos Reis, far-lo-iam com mais lazer. Eis aqui o que diz o padre Las Casas nos cap. LXXXVIII e LXXXIX do liv. I da "Historia general de las Indias", resumido por Herrera na Decada primeira, capítulo X (o. c.):

"...y habiendo hallado buen aparejo de piedra y cal y todo lo que deseaba y la tierra fertilissima, puso mucha diligencia en edificar iglesia, casa de las municiones y de su morada. Repartió solares, ordenando plaza y calle. Las casas públicas se hicieron de piedra, las demas de madera y paja, cada uno como mejor podia".

E assim celebrou-se solemnemente a festa dos Reis.

Porque no trabalho alludido do Sr. Llaverias vem citado o nome da ilha de Guadalupe, desejo acrescentar o texto latino com que Pedro Martyr de Angleria dá a razão do nome dessa ilha, que assim reza:

"Hanc vocant Guadalupe; insulam, a montis Guadalupi similitudine ubi intemeratae Virginis mirabile colitur simulacrum: Caracuéríam incolae appellant; est Caribium primaria Habitatio".

"Apellidam a ilha, Guadalupe, por analogia do monte de Guadalupe, onde se venera a imagem miraculosa da purissima Virgem Maria; os habitantes chamam-na de Carucueria; é a primeira ilha habitada pelos Caribes".

Apresento a V. Ex. minhas respeitosas homenagens. — Mons. Federico Lunardi, Socio do Instituto".

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

COMMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS

Termo do contracto n. 235 — Pedido n. 1 — Requisição n. 917.086 — Nota de empenho n. 29.620.

Fornecedor, International Machinery Company.

Repartição, Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Portos e Navegação.

Aos dezoito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma International Machinery Co., estabelecida nesta praça, á ra São Pedro n. 66, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 218, representada por seu procurador, Sr. Sylvio P. Vianna; e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item—Artigo—Unidade—Quantidade—Preço—Importancia

Excavadoras mechanicas typo "Dragline", mo- delo "34-BE", de fa- bricação da Bucy- rus-Eric Co., mon- tadas sobre esteiras de 30" de largura. Cada excavadora tem as seguintes especi- ficações: Movida por motor Caterpillar Diesel de 6 cylin- dros, typo D-13.000, provida de cabina, lança em treliça de 50 pés de compri- mento e caçamba de 1 1/4 de jarda cubi- ca typo "AU". A ma- china será fornecida com o equipamento normal de ferra- mentas de manejo e um grupo gerador a gaxolina "Kohler", de 1 1/2 kw., 110 volts, D. C., 2 projectores de 250 watts cada um, lampadas, cabos, interruptores e de- mais pertences, uma.	319:800\$000	2.558:400\$000
---	--------------	----------------

Accessorios: 3 lanças, 4 jogos de esteiras.

2.558:400\$000

Dois mil quinhentos e cincoenta contos e quatrocentos mil réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

As machinas excavadoras serão entregues no prazo de 3 (tres) dias, contados a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e os accessorios serão entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Paragrápho unico:

O material constante deste termo de contracto deverá ser entregue em Manguinhos, em perfeito funcionamento, obrigando-se o fornecedor a enviar especialmente um enge-

nhheiro montador, sem qualquer onus para a Repartição requisitante. Este engenheiro deverá executar a sua tarefa de montagem dentro do corrente anno.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, factura consular traduzida, factura commercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, por documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas o risco da cousa expedida corre por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado no paragrapho unico da clausula terceira.

Clausula quinta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no local indicado no paragrapho unico da clausula terceira, com excepção apenas, das constantes do paragrapho desta clausula.

Paragrápho unico:

Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1º e artigo 26º e do decreto 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso 1º.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será feito em moeda corrente nacional, por conta da verba 14ª, sub-consignação 35 do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 29.620.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

A firma contractante dará preferencia, para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contracto dentro do prazo.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor, foi entregue á commissão o certificado n. 267, do depósito feito no Thesouro Nacional, de 4 (quatro) cautelas representativas de 256 (duzentas e cincoenta e seis) apolices ao portador, do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, do "reajustamento economico" (decretos ns. 23.533, de 1-12-1933 e 24.233, de 12-5-1934), ns. 140, de 16:000\$ e 621, 2.469 e 2.485, de 80:000\$ cada uma, com juros pagos até o 1º semestre de 1936, inclusive, tomado por termo n. 698, da acta numero 107, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará, tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 235, a fls. 566-568 do livro 18º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras — Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, pp. Sylvio P. Vianna. — Testemunhas Oscar V. Moreira — Romulo d'Alencastro.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Aguas—Secção de Pluviometria e Inundações — Boletim diario.
Rio de Janeiro 20 de novembro de 1936:

Dia 19

Estações	Ob. em 24 horas	Mts.	Dif.
Bacia Amazonica:			
São Paulo de Olivença ..	17.39	0.01	
Fonte Boa	6.36	—	
Teffé	2.66	—	
Coary	0.70	—	
Labrea	1.93	—	
São Gabriel	3.82	-0.19	
Manaos	17.15	-0.40	
Porto Velho	84.07	—	
Maués	0.06	—	
Arumanduba	1.98	-0.30	
Porto Nacional	2.24	0.25	
Imperatriz	1.75	0.44	
Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:			
São Matheus	3.14	-0.16	
Rio Negro	1.96	-0.08	
Porto União	3.41	-0.14	
Foz do Iguassú	3.48	-0.41	
Posadas	0.85	-0.03	
Cuyabá	1.90	-0.26	

Asunción	1.00	0.03
Puerto Bermejo	0.84	0.06
Corrientes	1.34	0.04
San Javier	1.55	0.80
Rosario	1.59	0.07
Concordia	3.80	-0.10
Gualeguaychú	1.62	—

Dia 20

Bacia S. Francisco:

Porto Real	1.22	0.28
Pirapora	0.88	—
São Francisco	2.00	0.55
Januaria	1.90	—
Manga	2.40	0.12
Propria	0.28	-0.04

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.44	0.27
Caçapava	0.56	0.12
Pindamonhangaba	1.14	0.14
Guaratinguetá	1.31	0.07
Cachoeira	0.66	0.01
Cruzeiro	0.83	-0.01
Rezende	0.44	0.07
Barra Mansa	1.40	0.00
Barra do Pirahy	1.33	0.14
Parahyba do Sul	0.18	0.08
Anta	0.41	0.01
Porto Novo do Cunha ...	0.26	0.00
São Fidélis	1.94	-0.06
Campos	6.58	-0.12

As cotas de Manaos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 19

Bacia Amazonica:

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Porto Nacional e Imperatriz e em declínio em S. Gabriel, Manaos a Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Asunción, Puerto Bermejo, Corrientes, San Javier e Rosario e em declínio em S. Matheus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguassú, Posadas, Cuyabá e Concordia.

Dia 20

Bacia S. Francisco:

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Manga, entre Barra do Rio Grande e Pão de Assucar e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Não é feita a synopse por falta de informações.

Bacia Parahyba do Sul:

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assub:

Não é feita a synopse por falta de informações.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	NW	2	7,2	18	—	Nb	As	0	8	Chuva	4	Humido	23 18	22	Chuva	
Camouquira.....	NW	2	—	21	75	—	—	—	5	—	—	Humido	26 17	17	—	—
Caratinga.....	NE	2	6,3	21	95	Nb	As	0	8	—	4	Ench.	24 19	0,2	—	—
Caxambu.....	(	0	4,7	22	65	Cu-sc	0	0	4	—	8	Ench.	25 17	10	—	—
Diamantina.....	NW	8	6,3	19	95	Lb-sc	0	0	8	Chuva	5	Ench.	21 16	18	Chuva	
Fortaleza (X).....																
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	—	—	6,5	22	75	St	Ac	0	5	—	8	Ench.	28 18	40	Chuva	
Lavras.....	C	0	5,7	22	85	0	Ac	0	8	—	—	Humido	26 18	—	—	Chuva
Monte Alegre.....	NE	2	4,9	27	65	0	0	0	0	—	—	Secco	29 15	0	—	—
Montes Claros (X).....																
Muzambinho.....	C	0	12,1	20	85	Cu	0	0	5	—	6	Ench.	26 13	13	—	—
Ouro Fino.....	C	0	4,6	22	65	Cu	0	0	3	—	—	Humido	25 15	29	—	—
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	N	1	7,1	25	75	Nb	0	0	8	—	8	Ench.	28 19	1	—	—
Pocos de Caldas.....	NE	2	3,4	21	55	0	Ac	0	1	—	—	—	24 11	15	Chuva	
S. João del Rey.....	NE	1	2,1	21	75	Cu-sc	Ac	0	4	—	8	Secco	26 17	20	Chuva	
S. Lourenço.....	C	0	5,1	23	75	Cu	Ac	0	4	—	9	Humido	25 15	21	Chuva	
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	5,3	23	75	0	0	0	0	—	—	Ench.	31 16	4	—	—
Viçosa.....	C	0	5,1	22	85	Nb	0	0	8	—	—	Humido	25 19	0,5	—	—
Goyaz (X).....																
Catalao (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	C	0	9,5	19	85	St	0	0	8	—	6	Humido	26 17	0	—	—
Santa Luzia (X).....																
Cuyaba (X).....																
Aquidauana.....	S	2	6,9	24	65	0	0	0	0	—	7	Secco	30 15	0	—	—
Bella Vista.....	SE	2	3,9	21	—	0	0	0	0	—	—	Secco	28 —	0	—	—
Campo Grande (X).....																
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruri)...	S	6	7,1	24	95	0	0	Cl	4	—	7	Humido	31 16	0	—	—
Presidente Murtinho (X)...																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	7,0	12	85	0	0	0	0	—	7	Secco	21 10	0	—	—
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	NW	3	9,5	26	75	Nb	Ac	Cl	6	—	6	Tranq.	27 21	5	Chuva	
Barragem de S. Matheus.....	N	3	9,0	24	85	St	0	0	5	—	6	Tranq.	27 21	10	—	—
Rio de Janeiro.....	N	2	4,7	23	85	St	Ac	0	5	—	6	Tranq.	32 20	32	Chuva	
Angra dos Reis.....	S	2	5,0	20	65	0	Ac	0	2	—	8	P. agit.	29 21	27	Chuva	
Cabo Frio.....	NE	5	2,7	23	85	—	—	—	5	—	7	Chão	31 20	19	—	—
Campos (X).....																
Friburgo.....	NE	3	2,6	23	75	Cu	Ac	0	4	—	7	Ench.	26 18	11	Chuva	
Macahé.....	C	—	—	—	—	St	0	0	8	—	5	—	—	—	—	—
Petropolis.....	—	—	5,3	20	85	0	Ac	0	4	—	8	Ench.	25 16	88	Chuva	
Rezende.....	C	0	3,8	23	85	Cu	0	0	3	—	8	Humido	32 19	17	Chuva	
Sta. Maria Magdalena.....	C	0	5,8	20	95	Nb	0	0	9	Chuva	—	Ench.	26 19	13	Chuva	
Theropolis.....	NE	2	4,1	22	75	—	—	—	4	—	7	Humido	26 17	30	Chuva	
Vassouras.....	N	3	5,4	23	75	0	Ac	0	1	—	8	Ench.	32 18	82	Chuva	
S. Paulo.....	NE	2	3,9	24	—	Cu-sc	Ac	0	5	—	—	Humido	25 17	—	—	—
Avaré.....	SE	2	4,6	23	—	Cu	0	0	3	—	7	Humido	28 12	0	—	—
Campinas.....	N	2	7,0	21	75	Cu	0	0	1	—	7	Humido	24 15	0	—	—
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	C	0	4,3	23	—	0	0	0	0	—	9	Humido	29 11	0	—	—
Iguape (X).....																
Jahú (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X)...																
Ribeirão Preto.....	C	0	5,5	23	—	0	0	0	0	—	7	Secco	29 16	0	—	—
Santos.....	SW	2	5,5	23	75	St	0	0	6	—	8	P. agit.	27 19	0	—	—
S. Carlos do Pinhal (X)...																
Sorocaba.....	S	2	4,6	26	45	Cu	0	0	5	—	6	Humido	30 16	10	—	—
Taubaté.....	C	0	1,2	21	—	Cu-sc	0	0	4	—	5	Humido	28 18	61	Chuva	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	S	2	1.8 17	75	Cb	0	0	0	5	OO	6	Humido	25 12		0	OO
Castro.....	—	—	5.9 19	65	Cb	Sc 0	0	0	5	OO	7	Sêcco	27 7		0	OO
Pó do Iguaçu (X).....	—	—														
Guarapuava (X).....	SE	1	6.9 17	45	0	0	0	0	0	OO	7	Sêcco	25 9		0	OO
Ivany.....	C	0	4.1	65	Cu	0	0	0	3	OO	7	Sêcco	25 13		0	OO
aguarianyva.....	SE	4	12.2 5	75	"	Ac	0	0	5	OO	9	Sêcco	17 12		0	OO
Palmas.....	NNE	2	7.5 3	65	Cu	0	0	0	3	OO	7	Tranq.	27 17		18	OO
Paranaguá.....	SE	2	7.3 17		St	0	0	0	6	OO	—	Sêcco	26 11		0	OO
Ponta Grossa.....	SE	1	9.1 18	85	Co—	Sc-0	0	0	4	OO	—	Sêcco	24 12	0.7		OO
Rio Negro.....	—	—														
Morianopó (X).....	—	—														
Araranguá (X).....	—	—														
Blumena (X).....	—	—														
Campos (X).....	—	—														
Laguna (X).....	—	—														
Lage (X).....	—	—														
S. Francisco do Sul.....	SW	2	8.1 23	75	Cb	S-ac	0	0	5	O	7	P. agit.	26 18		28	Chuva
Urussatuba (X).....	—	—														
Valões (X).....	C	0	12.3 16	85	"	0	0	0	8	O	7	Humido	18 3	0.7		Chuva
Kanxer.....	ESE	2	10.1 21	75	Cu—	Sc	0	0	4	O	7	Humido	22 17		10	Chuva
Porto Alegre.....	ESE	6	9.7 20	75	Cu—	Sc	0	0	4	O	8	Sêcco	25 15		0	O
Alegrete.....	—	—														
Bage (X).....	—	—														
Passo d'Areia (X).....	—	—														
Rio Grande (X).....	E	2	9.8 20	65	0	Ac	As		6	O	5	Humido	23 15		16	O
Santa Maria.....	—	—														
St. Victoria do Palmar (X).....	—	—														
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—														
Uruguayana (X).....	NNE	3	15.0 18	—	—	—	—	—	—	OO	6	—	—	—	—	O
Buenos Aires.....	ENE	4	17 20	—	—	—	—	—	—	OO	8	—	—	—	—	O
Montevideo.....	S	1	18.0 11	—	—	—	—	—	—	OO	5	—	—	—	—	Chuva
Santiago do Chile.....	S	1	17.5 18	95	St	0	0	0	8	O	4	Sêcco	— 16		0	O
Lima.....	—	—														
Assumpção (X).....	—	—														
La Paz (X).....	—	—														
Quito (X).....	—	—														

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☂ - Encoberto: ☃ - Nevoeiro: ☄ - Chuva: ☔ - Neves secas: ☇ - Chuviscos: ☈ - Neve: ❄ - Paradas: R - Trovoada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: ⚡ - Geadas: ❄ - Orvalho: 🌫 - Ventania: 🌪 - Granizo: 🌨

— arco-íris: B. s. - halo solar: B. l. - halo lunar: e. s. - coroa solar: e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar: estações costeiras; estado do solo: estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu estável em todo período, isto é, máo com chuvas fortes e trovoadas á noite, incerto hoje pela manhã e bom após. A temperatura foi estável á noite e declinou de dia. As médias das temperaturas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 21° e mínima 20°7 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima às 12 horas e 40 minutos com 28,3 e a mínima às 5 horas e 30 minutos com 20°2. Os ventos foram variáveis com rajadas fortes, ontem, atingindo a maior a 19°8 do SSW às 10 horas e 30 minutos.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 4 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador com chuvas e trovoadas. Ás 9 horas de hoje o tempo era em geral nublado com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis, predominando os do norte e leste com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chivvas esparsas. Ás 9 horas de hoje o tempo apresentava-se nublado. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	J. Botânico.....	28.6	20.0	69.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	26.1	17.9	—	Saenz Peña.....	28.6	19.8	39.0	Santa Cruz	—	—	—
P. q. está	3.4	23.1	57.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu	29.4	20.2	34.2
Ipameria.....	26.4	23.0	65.5	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
3. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. Noronha.....	10.30	ESE	12	ESE	10	E	12	E	10	ENE	10	—	—	—	—	—	—	2 350 ms.
Natal.....	9.30	ES	8	NNE	8	ESE	8	ESE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X)....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (X) ...	9.30																	
Bello Horizonte....	9.30	—	—	W	—	W	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1 180 ms.
Victoria.....	9.30	NNW	8	NW	15	NW	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200 ms.
Campos.,	9.30	NW	4	WNW	6	WNW	10	WNW	14	WNW	11	WNW	14	—	—	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW	4	WNW	6	W	6	WSW	5	WNW	5	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW	4	WNW	1	W	4	W	4	WSW	4	—	—	—	—	—	—	2 700 ms.
Santos (X).....	9.30																	
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis (X)....	9.30																	
Porto Alegre	9.30	ESE	4	E	17	ESE	14	ESE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	Receita arrecadada	Importancia em papel
RECEITA ARRECADADA		
Receita do dia:		
19 de novembro de 1936	1.402:462\$200	
19 de novembro de 1935	1.943:264\$900	
Receita mensal:		
De 3 de novembro a 19 de novembro de 1936	24.291:463\$600	
De 3 de novembro a 19 de novembro de 1935	19.149:175\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	5.142:295\$600	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 19 de novembro de 1936	389.672:835\$700	
De 2 de janeiro a 19 de novembro de 1935	365.954:960\$300	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	23.717:875\$400	

Recebedoria do Distrito Federal

Arrecadada de 3 a 19 de novembro de 1936	20.540:186\$200	20.350:758\$600
Em 20 de novembro de 1936	2.012:521\$800	1.890:258\$600
Total	22.552:708\$000	22.241:017\$200
Em igual período de 1935	19.396:542\$600	18.893:673\$900
Diferença para mais em 1936	3.156:165\$400	3.347:343\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de novembro de 1936	306.305:827\$300	297.607:031\$200
Em igual período de 1935	289.721:310\$300	281.308:177\$500
Diferença para mais em 1936	16.584:517\$000	16.298:856\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 17 de novembro de 1936	16.415:487\$200	
Em 18 de novembro de 1936	1.267:59\$300	
Total	17.683:078\$500	
Em igual período de 1935	11.463:861\$100	
Diferença para mais em 1936	6.219:217\$400	
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de novembro de 1936	222.127:653\$500	
Em igual período de 1935	222.366:230\$500	
Diferença para menos em 1936	238:577\$300	

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 3 a 17 de novembro de 1936	16.311:762\$800	
Em 18 de novembro de 1936	1.261:519\$900	
Total	17.573:282\$700	
Em igual período de 1935	11.408:815\$700	
Diferença para mais em 1936	6.164:469\$000	

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancia em papel
Receita do dia:	
16 de novembro de 1936	1.383:254\$900
16 de novembro de 1935	9.863:629\$500
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 16 de novembro de 1935	18.744:832\$700
De 1 de novembro a 16 de novembro de 1936	29.784:854\$400
Diferença para mais em 1936	11.040:021\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1935	409.176:072\$300
De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1936	439.925:991\$400
Diferença para mais em 1936	30.749:919\$100

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancia em papel
Receita do dia:	
17 de novembro de 1935	Domingo
17 de novembro de 1936	1.839:234\$500
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 17 de novembro de 1935	18.744:832\$700
De 1 de novembro a 17 de novembro de 1936	31.624:088\$900
Diferença para mais de 1936	12.879:256\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 17 de novembro de 1935	409.176:072\$300
De 1 de janeiro a 17 de novembro de 1936	441.765:225\$800
Diferença para mais 1936	32.589:153\$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:	A vista	
	Official	Livre
Londres	55\$660	53\$175
Paris	—	\$792
Italia	—	\$922
Alemanha:		
Reichsmark	—	6\$840
Reisemark	—	3\$669
Verrechnungsmark	3\$600	5\$301
Uuterstuetzungsmark	—	3\$661
Portugal	—	\$765
Belgica:		
Papel	—	\$575
ouro	—	2\$885
Hespanha	—	—
Suissa	—	3\$914

Suecia	—
Dinamarca	—
Tcheco-Slovaquia	—
Nova-York	—
Montevideo	—
Buenos Aires (peso-papel)	—
Hollanda	—
Japão	—
Canadá	—
Austria	—
Chile	—

Moedas

Libra	83\$062
Franco	\$797
Escudo	\$775
Reichsmark	4\$812
Peseta	1\$800
Shilling Austriaco	3\$300
Dollar	17\$060
Franco-Suísso	3\$850
Peso-Argentino	4\$773
Lyra	\$865
Florim	9\$200
Corôa-Tcheco-Slovaquia	\$600

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936.

Apólices

Bolsa

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	796\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	799\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	759\$000
Reajustamento economico de 500\$000, 5 %, port.	332\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	684\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:000\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	160\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	166\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 % port.	52\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	725\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	159\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	415\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %,	340\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, p. ort.	96500
Estado de S. Paulo de 200\$000 5 %, port.	188\$500

Ações de Bancos

Funcionarios Publicos	51\$000
Brasil	380\$000

Vendas a prazo:

256 apólices Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port. C/2 semestres vencidos, V/vendedor 180 dias	735\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *Aru de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 260

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Café

Entradas não houve.	
Sahidas	150
Consumo local	500

Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de Bonificação	—
Existencia	694.308
Prepos por 10 kilos:	
Typo 3	21\$200
Typo 4	20\$700
Typo 5	20\$200
Typo 6	19\$700
Typo 7	19\$200
Typo 8	18\$700
Mercado sustentado.	

Assucar

Saccas

Entradas	4\$480
Sahidas	2.186
Existencia	24.459
Mercado firme.	
Preço por saccos com 60 kilos:	
Branco crystal	52\$000 a 53\$000
C. amarello	—
Mascainho	32\$000 a 33\$000
Mascavo	—

Algodão

Pardos

Entradas	919
Sahidas	416
Existencia	10.488

Mercado firme.

Preço por 10 kilos

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	51\$000 a 51\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$000

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Matias:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 46\$500

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — O syndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 270

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base typo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura

Vende- Comprador

Mez-

Total de vendas Saccas

Janeiro	19\$500	19\$425	19\$500	19\$375	—
Fevereiro	19\$350	19\$200	19\$275	19\$200	—
Março	18\$950	18\$800	18\$950	18\$850	—
Abril	18\$675	18\$650	18\$750	18\$725	—
Novembro	19\$975	19\$725	19\$800	19\$675	—
Dezembro	19\$925	19\$825	19\$950	19\$825	—
Vendas	4.500 saccas		18.500 saccas		23.000
Mercado	Estavel		Sustentado		

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 19\$200 por 10-kilos.

Mercado sustentado.

Vendas 1.440 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

RELAÇÃO DOS ARTIGOS NECESSARIOS AO CONSUMO DESTES CORPO,
PARA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Concurrença Administrativa Permanente, durante o 1º semestre do anno de 1937

De ordem do Sr. coronel-commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, communico aos Srs. interessados que, no dia 16 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas e julgadas, na sala do Conselho desta Corporação, as propostas para o fornecimento de diversos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, sob as seguintes condições:

1º — As inscripções devem ser requeridas ao Sr. coronel-commandante, até ás 12 horas do dia 14 de dezembro de 1936, devendo constar do requerimento, quaes os grupos que desejam concorrer e que se submettem a todas as clausulas do presente edital.

2º — As propostas serão abertas na presença dos concorrentes, não sendo acceptas as que estiverem fóra das condições exigidas por esse edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

3º — Os requerimentos devem ser acompanhados dos documentos legais, para a comprovação da idoneidade da firma requerente.

4º — As firmas interessadas que forem consideradas inscriptas, deverão, um dia antes do recebimento das propostas, na sala do Conselho, fazerem suas cauções correspondentes a cada grupo, na Contadoria deste Corpo.

5º — Os representantes das firmas inscriptas, deverão, no acto da entrega da proposta, apresentarem tambem o recibo da importância, como caução depositada na Contadoria.

6º — Os concorrentes deverão apresentar, separadamente, suas propostas, para os artigos de cada grupo, com os seus preços, em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7º — As firmas consideradas fornecedoras do Corpo, em consequência da concorrência, ficam na obrigação de fornecer os artigos que lhes couber pela concorrência, quando requisitados, todos de primeira qualidade e entregues no Quartel Central, á praça da Republica, dentro do prazo determinado na requisição.

8º — As propostas serão apresentadas em tres vias e entregues em envelopes lacrados separadamente para cada grupo, sendo a primeira via sellada com 1\$000 por folha (tamanho regulamentar) e mais um sello de Educação.

9º — As firmas que deixarem de satisfazer as exigências constantes do item 7º, serão cancellados os seus preços e excluidas do registro de inscripção, sendo tal facto comunicado a todas as repartições publicas, para fins de inidoneidade, em futuras concorrências.

10. Fica reservado ao commando deste Corpo o direito de annullar a presente concorrência, si houver justa causa, e bem assim deixar de tomar em consideração as cotações que excederem de 10 % aos preços correntes da praça.

11 — O Corpo de Bombeiros não ficará na obrigação de adquirir todos artigos constantes das relações abaixo.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. — Carlos Alberto de Lima, capitão, director, interino.

Grupo n. 1 — Ferragens, vidros, material de limpeza, etc.

(Caução, 1:500\$000)

1. Arestas de ferro sem cabeça, de 6 x 3, kilo.
2. Arestas de ferro com cabeça, de 6 x 3, kilo.
3. Alicates de 8", com o cabo isolado, um.
4. Alcatrão, kilo.
5. Anti-oxido em latas de 100 grammas, uma.
6. Anti-oxido em latas de 50 grammas, uma.
7. Aldrabas de ferro galvanizado, qualquer tamanho, pollegada.

8. Aldrabas de latão, qualquer tamanho, pollegada.
9. Anel de cobre para impatcação de mangueiras, igual á amostra, um.
10. Alumínio em verguinhas para solda oxygenia, qualquer dimensão, kilo.
11. Aço em verguinhas para solda oxygenia, qualquer dimensão, kilo.
12. Aço para mola de carro, em barra ou vergalhão, qualquer tamanho, kilo.
13. Aço molle em barra ou vergalhão, qualquer tamanho, kilo.
14. Aço Palmeira em barra ou vergalhão, qualquer dimensão, kilo.
15. Aço rapido em barra ou vergalhão, qualquer dimensão, kilo.
16. Aço rapido para ferramenta de torno, qualquer dimensão, kilo.
17. Aço doce temperado, qualquer dimensão, kilo.
18. Amyantho hydraulico de 1/16", kilo.
19. Amyantho hydraulico de 3/32", kilo.
20. Amyantho hydraulico de 1/8", kilo.
21. Amyantho plumbaginado de 1/16", kilo.
22. Amyantho plumbaginado de 3/32", kilo.
23. Amyantho plumbaginado de 1/8", kilo.
24. Arame de metal temperado para molas expiraes, qualquer dimensão, kilo.
25. Arame de aço temperado para molas expiraes, qualquer dimensão, kilo.
26. Arame de cobre de 1 1/2 m/m., kilo.
27. Arame de cobre de 2 m/m., kilo.
28. Arame de ferro, qualquer grossura, kilo.
29. Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo.
30. Arame de metal, qualquer grossura, kilo.
31. Alargadores conicos de 20 m/m., um.
32. Alargadores conicos de 21 m/m., um.
33. Alargadores conicos de 22 m/m., um.
34. Alargadores conicos de 23 m/m., um.
35. Alargadores conicos de 24 m/m., um.
36. Alargadores conicos de 25 m/m., um.
37. Alargadores paralelos de 20 m/m., um.
38. Alargadores paralelos de 21 m/m., um.
39. Alargadores paralelos de 22 m/m., um.
40. Alargadores paralelos de 23 m/m., um.
41. Alargadores paralelos de 24 m/m., um.
42. Alargadores paralelos de 25 m/m., um.
43. Alargadores de expansão de 37 m/m., um.
44. Alargadores de expansão de 38 m/m., um.
45. Alargadores de expansão de 39 m/m., um.
46. Alargadores de expansão de 40 m/m., um.
47. Arruellas de ferro galvanizado de 3/8", uma.
48. Arruellas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
49. Arruellas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
50. Arruellas de ferro galvanizado de 1", uma.
51. Arruellas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
52. Arruellas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
53. Arruellas de ferro galvanizado de 2", uma.
54. Balde de ferro galvanizado com 0m,35 de bocca, um.
55. Balde de agath com 0,30 de bocca, um.
56. Breu em pó, kilo.
57. Breu em pedra, kilo.
58. Balistol em lata de 100 grammas, um.
59. Balistol em lata de 50 grammas, uma.
60. Borracha em lençol para juntas, cor branca, qualquer grossura, kilo.
61. Borracha em lençol para juntas, cor vermelha, qualquer grossura, kilo.
62. Betumadeira Solinger de 5 a 6 c/m., uma.
63. Bon-ami, tabletta.
64. Balmazes de ferro de 1" a 1 1/2", kilo.
65. Balmazes de ferro de 1/2" a 3/4", kilo.
66. Balmazes de ferro de 3/4" a 1", kilo.
67. Balmazes de ferro envernizado, qualquer grossura, kilo.
68. Balmazes de cobre de 1" a 1 1/2", kilo.
69. Balmazes de cobre de 1/2" a 3/4", kilo.
70. Balmazes de cobre de 2" a 2 1/2", kilo.
71. Balmazes de latão de 1/2" a 3/4", kilo.
72. Balmazes de latão de 1" a 1 1/2", kilo.
73. Balmazes de latão de 2" a 2 1/2", kilo.
74. Brocas conicas de 1/4", uma.
75. Brocas conicas de 1/8", uma.
76. Brocas conicas de 3/16", uma.
77. Brocas conicas de 5/32", uma.
78. Brocas conicas de 5/8", uma.
79. Brocas conicas de 9/32", uma.
80. Brocas conicas de 17/32", uma.

81. Brocas conicas de 3/4", uma.
82. Brocas conicas de 3/8", uma.
83. Brocas paralelas de 1/4", uma.
84. Brocas paralelas de 1/8", uma.
85. Brocas paralelas de 3/16", uma.
86. Brocas paralelas de 5/32", uma.
87. Brocas paralelas de 5/8", uma.
88. Brocas paralelas de 9/32", uma.
89. Brocas paralelas de 17/32", uma.
90. Brocas paralelas de 3/4", uma.
91. Brocas paralelas de 3/8", uma.
92. Brocas paralelas de 5/16", uma.
93. Bucha de ferro galvanizado de 1/2" x 3/8", uma.
94. Bucha de ferro galvanizado de 3/4" x 3/8", uma.
95. Bucha de ferro galvanizado de 3/4" x 1/2", uma.
96. Bucha de ferro galvanizado de 1" x 3/8", uma.
97. Bucha de ferro galvanizado de 1" x 1/2", uma.
98. Bucha de ferro galvanizado de 1" x 3/4", uma.
99. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/4" x 1/2", uma.
100. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/4" x 3/4", uma.
101. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/4" x 1", uma.
102. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/2" x 1/2", uma.
103. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/2" x 3/4", uma.
104. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/2" x 1", uma.
105. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/2" x 1 1/4", uma.
106. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 1/2", uma.
107. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 3/4", uma.
108. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 1", uma.
109. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 1 1/4", uma.
110. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 1 1/2", uma.
111. Bucha Universal para broca Americana, uma.
112. Capacho de serra articulada, de 0m,60 x 0m,36, um.
113. Capacho de serra articulada, de 0m,70 x 0m,40, um.
114. Capacho de serra articulada, de 1m,00 x 0m,50, um.
115. Capacho de côco com barra vermelha, de 0m,72 x 0m,36, um.
116. Capacho de côco com barra vermelha, de 0m,80 x 0m,40, um.
117. Capacho de côco com barra vermelha de 1m,20 x 0m,60, um.
118. Capacho de côco com barra vermelha, de 0m,28 x 1m,26, um.
119. Capacho de côco com barra vermelha, de 0m,65 x 0m,30, um.
120. Capacho de côco com barra vermelha de 0m,80 x 0m,85, com as iniciaes C. B., um.
121. Capacho de côco com barra vermelha, de 1m,80 x 0m,85, um.
122. Capacho de arame, de 0m,55 x 0m,95, um.
123. Capacho de arame, de 0m,70 x 0m,36, um.
124. Capacho de arame, de 0m,80 x 0m,40, um.
125. Cobre em vergalhão, redondo ou quadrado, qualquer tamanho e grossura, kilo.
126. Cobre em tubo, qualquer dimensão, kilo.
127. Cobre em chapa para calha, qualquer grossura, kilo.
128. Carnauba, kilo.
129. Canivete de 4" com uma folha, um.
130. Chumbo em lençol, qualquer tamanho e espessura, kilo.
131. Chumbo em tubo para agua, qualquer dimensão, kilo.
132. Chumbo em tubo para gaz, qualquer dimensão, kilo.
133. Chumbo em barra, kilo.
134. Chave inglesa de 10", uma.
135. Chave em bruto para fechadura de caixa, uma.
136. Chave em bruto para fechadura de gaveta, uma.
137. Corda plumbaginada, qualquer grossura, kilo.
138. Corda de linho, qualquer grossura, kilo.
139. Corda de canhamo, qualquer grossura, kilo.
140. Cabo alcatroado, qualquer grossura, kilo.
141. Cabo manilha, qualquer grossura, kilo.
142. Cabo de aço trançado, qualquer grossura, kilo.
143. Cabo de ipé para enchadas, um.
144. Cabo americano para picaretas, um.
145. Colher para pedreiro, de 5", bico quadrado, uma.
146. Colher para pedreiro, de bico de 5", uma.
147. Colher para pedreiro, de 5", bico redondo, uma.
148. Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, kilo.
149. Cruzwaldina em lata de 1 litro, uma.
150. Creolina "Pearson" legitima, lata de 1 litro, uma.
151. Chapa de ferro preto, qualquer numero e grossura, kilo.
152. Chapa de ferro patente, qualquer tamanho e grossura, kilo.
153. Cravos Paulistas para ferrar mures, n. 7, milheiro.
154. Cera para assoalho, marca "Royal", lata de 700 grammas, uma.
155. Cera para assoalho, marca "Radiante", lata de 700 grammas, uma.
156. Cera para assoalho, marca "Parquetina", lata de 700 grammas, uma.
157. Cera para assoalho, marca "Vasoo", lata de 700 grammas, uma.
158. Cera para assoalho, marca "Fluminense", lata de 700 grammas, uma.
159. Collecção de algarismos de zinco de 13 a 16 m/m, uma.
160. Correia Balata para polia de 2", metro.
161. Correia Balata para polia de 2 1/2", metro.
162. Correia para polia de 2", metro.
163. Correia para polia de 2 1/2", metro.
164. Correia para polia de 3", metro.
165. Correia para polia de 3 1/2", metro.
166. Correia para polia de 4", metro.
167. Correia para polia de 4", metro.
168. Cadeado de ferro com corrente, de 1/2", um.
169. Corrente de latão para chuveiro, metro.
170. Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.
171. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
172. Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
173. Curvas de ferro galvanizado de 1", uma.
174. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
175. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
176. Curvas de ferro galvanizado de 2", uma.
177. Cruzeta de ferro galvanizado de 3/8", uma.
178. Cruzeta de ferro galvanizado de 1/2", uma.
179. Cruzeta de ferro galvanizado de 3/4", uma.
180. Cruzeta de ferro galvanizado de 1", uma.
181. Cruzeta de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
182. Cruzeta de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
183. Cruzeta de ferro galvanizado de 2", uma.
184. Cap de ferro galvanizado de 3/8", um.
185. Cap de ferro galvanizado de 1/2", um.
186. Cap de ferro galvanizado de 3/4", um.
187. Cap de ferro galvanizado de 1", um.
188. Cap de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
189. Cap de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
190. Cap de ferro galvanizado de 2", um.
191. Caçarola de alluminite de 0m,15, uma.
192. Caçarola de alluminite de 0m,20, uma.
193. Caçarola de alluminite de 0m,25, uma.
194. Carburito de calcio de 7/15, kilo.
195. Dobradiças de ferro de 3 1/2" x 1/4", par.
196. Dobradiças de ferro de 3 1/2" x 1 1/2", par.
197. Dobradiças de ferro de 3 1/4" x 3 1/2", par.
198. Dobradiças de ferro de 2 1/4" x 3", par.
199. Dobradiças de metal de 3 1/2" x 1 1/4", par.
200. Dobradiças de metal de 3" x 1", par.
201. Dobradiças de metal de 2 1/2" x 3/4", par.
202. Dobradiças de metal de 2" x 1/2", par.
203. Dobradiças de metal de 1 1/2" x 3/8", par.
204. Dobradiças de metal de 1" x 1/4", par.
205. Dobradiças americanas de 1 1/2" x 2", par.
206. Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo.
207. Estopa de algodão de 1ª qualidade, kilo.
208. Estopa alcatroada para calafete, em rama ou corda, kilo.
209. Estanho Carneiro legitimo, kilo.
210. Espanadores de fibra, um.
211. Espanadores de pennas n. 50, um.
212. Escova para forração, uma.
213. Escova para encerar n. 2, uma.
214. Escova para encerar n. 3, uma.
215. Escovão para encerar o/cabo n. 1, um.
216. Escovão para encerar o/cabo n. 2, um.
217. Escovão para encerar o/cabo n. 3, um.
218. Escova para encerar n. 1, uma.
219. Esmeril Carburundum, qualquer numero, lata de libra, uma.
220. Esmeril Carburundum a granel, kilo.
221. Enxofre em bastão, kilo.
222. Enxofre em pó, kilo.
223. Ferro galvanizado em chapa, qualquer tamanho e espessura, kilo.
224. Ferro em vergalhão redondo, qualquer dimensão, kilo.
225. Ferro galvanizado em tubo, qualquer diametro, kilo.
226. Ferro em cantoneira formato L, qualquer dimensão, kilo.
227. Ferro em cantoneira formato U, qualquer dimensão, kilo.

228. Ferro em cantoneira formato T, qualquer dimensão, kilo.
229. Ferro cobreado em vergalhão, para solda oxygenia, kilo.
230. Ferro fundido em vergalhão para solda oxygenia, kilo.
231. Ferro em barra, qualquer dimensão, kilo.
232. Ferro para plaina de ferro Stanley n. 4, um.
233. Ferro para garlopa de 2 1/2", um.
234. Ferro para garlopa de 2 1/8", um.
235. Ferro de 1 3/4" para plaina de ferro Stanley, um.
236. Fechadura Gorges para gaveta c/ 3 1/2" x 3" x 2 1/2" de furo, uma.
237. Fechadura Gorges para gaveta c/ 3" x 2 1/2" x 2" de furo, uma.
238. Fechadura Gorges para gaveta c/ 2 1/2" x 2" x 1 1/2" de furo, uma.
239. Fechadura Gorges para gaveta c/ 2" x 1 1/2" x 1 1/4" de furo, uma.
240. Fechadura Gorges para gaveta c/ 2" x 1 1/2" x 1" de furo, uma.
241. Fechadura Gorges para gaveta c/ 2" x 1 1/2" x 7/8" de furo, uma.
242. Fechadura de caixão de 4" x 3", uma.
243. Fechadura de caixão de 4" x 4", uma.
244. Fechadura de caixão de 5" x 3", uma.
245. Fechadura de caixão de 5" x 4", uma.
246. Fechadura de caixão de 1" x 3", uma.
247. Fechadura de trinco c/ maçaneta de 7 1/2" x 5", uma.
248. Fechadura de trinco c/ maçaneta de 7" x 4 1/2", uma.
249. Fechadura de trinco c/ maçaneta de 7" x 4", uma.
250. Fechadura de trinco c/ maçaneta de 6" x 3 1/2", uma.
251. Fechadura de trinco c/ maçaneta de 6 1/2" x 4", uma.
252. Fechadura de trinco c/ maçaneta de 6" x 3 1/2", uma.
253. Fechadura de trinco c/ maçaneta de 6" x 3", uma.
254. Fechadura de trinco c/ maçaneta de 5" x 3", uma.
255. Fechadura de trinco c/ maçaneta de 5" x 4", uma.
256. Fechadura de metal para gaveta, qualquer tamanho, uma.
257. Fechadura de ferro para gaveta, qualquer tamanho, uma.
258. Fechadura de ferro para caixão, qualquer tamanho, uma.
259. Fechos de metal de embutir, qualquer tamanho, pollegada.
260. Fechos de ferro de embutir, qualquer tamanho, pollegada.
261. Fechos de metal c/ mola de vae-vem, qualquer tamanho, pollegada.
262. Formões de 1/8" a 1", um.
263. Formões de 1 1/8" a 2", um.
264. Formões de 2 1/8" a 3", um.
265. Flange de ferro galvanizado de 3/8", um.
266. Flange de ferro galvanizado de 1/2", um.
267. Flange de ferro galvanizado de 3/4", um.
268. Flange de ferro galvanizado de 1", um.
269. Flange de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
270. Flange de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
271. Flange de ferro galvanizado de 2", um.
272. Fibra vermelha em bastão de 1", metro.
273. Fibra vermelha em bastão de 1 1/8", metro.
274. Fibra vermelha em bastão de 1 1/4", metro.
275. Fio de algodão, qualquer numero, novellos de 0k.500, um.
276. Grosa para madeira, meia cana bastarda, pollegada.
277. Grosa para madeira, meia cana meia murça, pollegada.
278. Grosa para madeira, meia cana murça, pollegada.
279. Grosa para madeira, chata bastarda, pollegada.
280. Grosa para madeira, chata murça, pollegada.
281. Grosa para sapateiro, chata, pollegada.
282. Grosa para sapateiro, meia cana, pollegada.
283. Gacheta de amyantho, qualquer grossura, kilo.
284. Gadophenol em latas de 1 litro, uma.
285. Grampos Condor n. 2 para emendas de correias, caixa de 12 barras c/ sarilhos de 30 c/m de comprimento, uma.
286. Grampos Condor n. 3 para emendas de correias, caixa de 12 barras c/6 sarilhos de 30 c/m de comprimento, uma.
287. Grampos Condor n. 4 para emendas de correias, caixa de 12 barras c/6 sarilhos de 30 c/m de comprimento, uma.
288. Grampos Condor n. 5 para emendas de correias, caixa de 12 barras c/6 sarilhos de 30 c/m de comprimento, uma.
289. Grampos Condor n. 6 para emendas de correias, caixa de 12 barras c/6 sarilhos de 30 c/m de comprimento, uma.
290. Jarro de agatha, capacidade de 3 litros, um.
291. Jarro de louça, capacidade de 3 litros, um.
292. Jarro de louça, capacidade de 3 1/2 litros, um.
293. Joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.
294. Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.
295. Joelhos de ferro galvanizado de 1", um.
296. Joelhos de ferro galvanizado de 5/8", um.
297. Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.
298. Juntas de união de ferro galvanizado de 1", uma.
299. Juntas de união de ferro galvanizado de 1/2", uma.
300. Juntas de união de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
301. Juntas de união de ferro galvanizado de 2", uma.
302. Kaol em latas de 1 litro, uma.
303. Kimikil extra fina, latas de 50 grammas, uma.
304. Kimikil extra fina, latas de 1 kilo, uma.
305. Kimikil fina, latas de 50 grammas, uma.
306. Kimikil fina, latas de 1 kilo, uma.
307. Lima faca bastarda, pollegada.
308. Lima faca meia murça, pollegada.
309. Lima faca murça, pollegada.
310. Lima chata bastarda, pollegada.
311. Lima chata meia murça, pollegada.
312. Lima chata murça, pollegada.
313. Lima quadrada bastarda, pollegada.
314. Lima quadrada meia murça, pollegada.
315. Lima quadrada murça, pollegada.
316. Lima redonda bastarda, pollegada.
317. Lima redonda meia murça, pollegada.
318. Lima redonda murça, pollegada.
319. Lima de tres quinas fina, pollegada.
320. Lima de tres quinas grossa, pollegada.
321. Lima paralela bastarda, pollegada.
322. Lima paralela meia murça, pollegada.
323. Lima paralela murça, pollegada.
324. Lima meia cana bastarda, pollegada.
325. Lima meia cana meia murça, pollegada.
326. Lima meia cana murça, pollegada.
327. Lixa para madeira marca Onça, qualquer numero, folha.
328. Lixa para ferro, qualquer numero, folha.
329. Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
330. Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
331. Luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
332. Luvas de ferro galvanizado de 5/8", uma.
333. Luvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.
334. Luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
335. Luvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
336. Luvas de ferro galvanizado de 1 3/4", uma.
337. Luvas de ferro galvanizado de 2", uma.
338. Luvas de redução de ferro galvanizado de 1" x 1 1/4", uma.
339. Ladrão de 5/8", um.
340. Ladrão de 1/2", um.
341. Ladrão de 3/4", um.
342. Ladrão de 1", um.
343. Ladrão de 3/8", um.
344. Metro-escala de madeira duplo, um.
345. Metro-escala de madeira duplo c/ mola, um.
346. Metro-escala de aço c/ mola, um.
347. Metal em tubo, qualquer diametro e tamanho, kilo.
348. Metal em vergalhão para solda, qualquer dimensão, kilo.
349. Metal patente X. X. X. X., kilo.
350. Metal granulado para solda forte, kilo.
351. Metal mutz em chapa, kilo.
352. Metal mutz em vergalhão, kilo.
353. Metal mutz em tarugo, kilo.
354. Oleo de mocotó, kilo.
355. Oleo de ricino neutro, litro.
356. Oleo para relógios, em vidro de 0k.50, um.
357. Oleo para machina de escrever, latas de 0k.100, uma.
358. Parafusos de ferro c/ porca cabeça boleada e fenda de 1/2" x 1/8", um.
359. Dito, idem, idem de 1/2" x 3/16", um.
360. Dito, idem, idem de 1/2" x 5/16", um.
361. Dito, idem, idem de 3/4" x 1/8", um.
362. Dito, idem, idem de 3/4" x 3/16", um.
363. Dito, idem, idem de 3/4" x 5/16", um.
364. Parafusos de ferro c/ fenda cabeça boleada de 3/4" x 7 a 7/8" x 8, kilo.
365. Ditos, idem, idem de 1" x 8 a 1 3/4" x 14, kilo.

366. Ditos, idem, idem de 2" x 10 a 3" x 16, kilo.
367. Parafusos de ferro c/ fenda cabeça escareada de 1/2" x 5 a 3/4" x 7, kilo.
368. Ditos, idem, idem de 7/8" x 8 a 3 1/2" x 18, kilo.
369. Ditos, idem, idem de 5/8" x 6 a 1/2" x 3, kilo.
370. Parafusos de metal c/ fenda cabeça escareada de 1/2" x 5 a 3/4" x 7, kilo.
371. Ditos, idem, idem de 7/8" x 8 a 1" x 14, kilo.
372. Ditos, idem, idem de 1 1/2" x 8 a 1 1/2" x 14, kilo.
373. Ditos, idem, idem de 1 3/4" x 10 a 1 3/4" x 14, kilo.
374. Ditos, idem, idem de 2" x 10 a 2" x 14, kilo.
375. Ditos, idem, idem de 2 1/4" x 10 a 2 1/2" x 14, kilo.
376. Ditos, idem, idem de 3" x 10 a 3" x 16, kilo.
377. Ditos, idem, idem de 3 1/2" x 12 a 3 1/2" x 18, kilo.
378. Ditos, idem, idem de 4" x 6 a 4" x 7, kilo.
379. Ditos, idem, idem de 5/8" x 6 a 1/2" x 3, kilo.
380. Parafusos de metal c/ fenda cabeça boleada de 3/4" x 7 a 7/8" x 8, kilo.
381. Ditos, idem, idem de 1" x 8 a 1 1/2" x 14, kilo.
382. Ditos, idem, idem de 1 3/4" x 10 a 3" x 16, kilo.
383. Parafusos de ferro c/ porca cabeça boleada de 40 x 6 a 40 x 8, um.
384. Ditos, idem, idem de 50 x 6 a 50 x 8, um.
385. Ditos, idem, idem de 50 x 9 a 50 x 10, um.
386. Ditos, idem, idem de 60 x 7 a 60 x 10, um.
387. Ditos, idem, idem de 70 x 7 a 70 x 10, um.
388. Ditos, idem, idem de 80 x 7 a 80 x 9, um.
389. Ditos, idem, idem de 80 x 10 a 80 x 12, um.
390. Ditos, idem, idem de 90 x 8 a 90 x 12, um.
391. Dito idem idem de 100 x 8 a 100 x 12, um.
392. Dito idem idem de 110 x 9 a 110 x 12, um.
393. Dito idem idem de 120 x 9 a 120 x 12, um.
394. Dito idem idem de 130 x 9 a 130 x 12, um.
395. Dito idem idem de 140 x 9 a 140 x 12, um.
396. Dito idem idem de 150 x 9 a 150 x 14, um.
397. Dito idem idem de 160 x 9 a 160 x 10, um.
398. Dito idem idem de 160 x 12 a 160 x 14, um.
399. Dito idem idem de 180 x 9 a 180 x 10, um.
400. Dito idem idem de 180 x 12 a 180 x 14, um.
401. Parafusos de ferro com porca cabeça escareada de 40 x 6 a 40 x 8, um.
402. Dito idem idem de 50 x 6 a 50 x 8, um.
403. Dito idem idem de 50 x 9 a 50 x 10, um.
404. Dito idem idem de 60 x 7 a 60 x 10, um.
405. Dito idem idem de 70 x 7 a 70 x 10, um.
406. Dito idem idem de 80 x 7 a 80 x 9, um.
407. Dito idem idem de 80 x 10 a 80 x 12, um.
408. Dito idem idem de 90 x 8 a 90 x 12, um.
409. Dito idem idem de 100 x 8 a 100 x 12, um.
410. Dito idem idem de 110 x 9 a 110 x 12, um.
411. Dito idem idem de 120 x 9 a 120 x 12, um.
412. Dito idem idem de 130 x 9 a 130 x 12, um.
413. Dito idem idem de 140 x 9 a 140 x 12, um.
414. Dito idem idem de 150 x 9 a 150 x 10, um.
415. Dito idem idem de 150 x 12 a 150 x 14, um.
416. Dito idem idem de 160 x 8 a 160 x 10, um.
417. Dito idem idem de 160 x 12 a 160 x 14, um.
418. Dito idem idem de 180 x 9 a 180 x 10, um.
419. Dito idem idem de 180 x 12 a 180 x 14, um.
420. Parafusos de ferro com porca cabeça conica de 80 x 8 a 80 x 10, um.
421. Dito idem idem de 90 x 8 a 90 x 10, um.
422. Dito idem idem de 110 x 8 a 110 x 10, um.
423. Dito idem idem de 120 x 8 a 120 x 10, um.
424. Parafusos de aço com porca cabeça sextavada de 2" x 5/16" a 2 1/2" x 5/16", um.
425. Dito idem idem de 3" x 1/2" a 3 1/2" x 1/2", um.
426. Dito idem idem de 3 3/4" x 1/2", um.
427. Dito idem idem de 5 1/2" x 5/8" a 6" x 5/8", um.
428. Dito idem idem de 3 1/4" x 5/4" x 5/8", um.
429. Parafusos de ferro com porca cabeça sextavada de 2 1/2" x 3/8", um.
430. Dito idem idem de 3" x 1/2", um.
431. Dito idem idem de 3 1/2" x 1/2", um.
432. Dito idem idem de 4" x 3/4", um.
433. Parafusos de ferro com porca cabeça sextavada, com rosca de máquina de 2 1/2" x 3/8", um.
434. Dito idem idem de 3" x 1/2", um.
435. Dito idem idem de 3 1/2" x 1/2", um.
436. Dito idem idem de 4" x 3/4", um.
437. Pixe, kilo.
438. Potassa do commercio, kilo.
439. Peneiras com malha de 2 m/m, chicote.
440. Palha para cadeira, n. 1, chicote.
441. Palha para cadeira, n. 2, chicote.
442. Palha para cadeira, n. 3, chicote.
443. Palha para cadeira, n. 4, chicote.
444. Palha de aço e mpaçote, kilo.
445. Papelão hidráulico para juntas, qualquer dimensão, kilo.
446. Parafina, kilo.
447. Pedra Eureka Americana, ablete.
448. Papel hygienico em rolo, um.
449. Papel hygienico em maço de 1.000 folhas, um.
450. Pedra pomes em bruto, kilo.
451. Pedra pomes em pó, kilo.
452. Pharol liquido para limpar metaes, lata de 1 litro, uma.
453. Pasta Pharol para limpar metaes, lata de 0k,100, uma.
454. Pasta Pharol para limpar metaes, lata de 0k,50, uma.
455. Pregos de ferro com cabeça de 19 x 36, kilo.
456. Pregos de ferro sem cabeça de 19 x 36, kilo.
457. Pregos de ferro com cabeça de 18 x 30, kilo.
458. Pregos de ferro sem cabeça de 18 x 30, kilo.
459. Pregos de ferro com cabeça de 17 x 27, kilo.
460. Pregos de ferro sem cabeça de 17 x 27, kilo.
461. Pregos de ferro com cabeça de 16 x 18, kilo.
462. Pregos de ferro sem cabeça de 16 x 18, kilo.
463. Pregos de ferro com cabeça de 13 x 18, kilo.
464. Pregos de ferro sem cabeça de 13 x 18, kilo.
465. Pregos de ferro com cabeça de 12 x 12, kilo.
466. Pregos de ferro sem cabeça de 12 x 12, kilo.
467. Pregos de ferro com cabeça de 16 x 24, kilo.
468. Pregos de ferro sem cabeça de 16 x 24, kilo.
469. Pregos de ferro com cabeça de 15 x 15, kilo.
470. Pregos de ferro sem cabeça de 15 x 15, kilo.
471. Pregos de ferro com cabeça de 10 x 12, kilo.
472. Pregos de ferro sem cabeça de 10 x 12, kilo.
473. Pregos de ferro com cabeça de 8 x 8, kilo.
474. Pregos de ferro sem cabeça de 8 x 8, kilo.
475. Pregos de ferro com cabeça de 6 x 6, kilo.
476. Pregos de ferro sem cabeça de 6 x 6, kilo.
477. Pedra de esmeril Carburundum legitimo com 12" x 5/8 com 1" de furo, uma.
478. Dito idem idem de 11" x 1/4" com 1" de furo, uma.
479. Dito idem idem de 10" x 3/8" com 1 1/4" de furo, uma.
480. Dito idem idem de 10" x 3/4" com 1 1/2" de furo, uma.
481. Dito idem idem de 14" x 2" com 1 1/4" de furo, uma.
482. Dito idem idem de 12" x 2" com 1" de furo, uma.
483. Rebites de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
484. Rebites de ferro cabeça chata, qualquer dimensão, kilo.
485. Rebites de ferro cabeça boleada, qualquer dimensão, kilo.
486. Rebites de metal rachado, qualquer dimensão, kilo.
487. Rebites de cobre, qualquer numero, kilo.
488. Registro de pressão de 3/4", um.
489. Registro de pressão de 1/2", um.
490. Registro de pressão de 5/8", um.
491. Registro de pressão de 1", um.
492. Registro de pressão de 1 1/4", um.
493. Registro de pressão de 1 1/2", um.
494. Registro de pressão de 2", um.
495. Registro de passagem de 3/4", um.
496. Registro de passagem de 1/2", um.
497. Registro de passagem de 5/8", um.
498. Registro de passagem de 1", um.
499. Registro de passagem de 1 1/4", um.
500. Registro de passagem de 1 1/2", um.
501. Registro de passagem de 2", um.
502. Raspadores de aço triangulares com cabo, um.
503. Raspadores de ferro, para muare, um.
504. Regador de folha, pintado, com aro de ferro, para 15 litros, um.
505. Regador de folha, pintado, com aro de ferro, para 20 litros, um.
506. Regador de folha, pintado, com aro de ferro, para 10 litros, um.
507. Saponacio Limpol, tablete.
508. Saponacio Radium, tablete.
509. Sabão virgem especial, kilo.
510. Sabão especial, kilo.
511. Sabonete em bola perfumado, duzia.
512. Sabonete em bola sem perfume, duzia.
513. Sapolim, tablete.
514. Sapolio estrangeiro Morgan, tablete.
515. Soda caustica em lata, kilo.
516. Saccos brancos de algodão, um.
517. Serra de fita de 3/4" de largura, metro.
518. Serra de fita de 1/2" de largura, metro.

519. Targetes nickelados, pollegada.
520. Targetes de ferro, pollegada.
521. Targetes de metal com botão de virar, pollegada.
522. Targetes de ferro com botão de virar, pollegada.
523. Trinca, kilo.
524. Tubo de borracha para irrigador de 5 a 10 m/m, metro.
525. Tubo de borracha e lona de 1/2" a 3/4" de diametro, metro.
526. Tubo de borracha e lona de 1" de diametro, metro.
527. Tubo de vidro de 40 c/m de comprimento para pressão de vapor de 1/2", um.
528. Tubo de vidro de 40 c/m de comprimento para pressão de vapor de 9/16", um.
529. Tubo de borracha vermelha de 5 m/m interno, metro.
530. Tubo de borracha vermelha de 7 m/m interno, metro.
531. Tubo de borracha vermelha de 10 m/m interno, metro.
532. Tubo de ferro para vapor, qualquer diametro, kilo.
533. Tacha de cobre n. 5, kilo.
534. Tacha de cobre n. 6, kilo.
535. Tacha de ferro Americana, kilo.
536. Tella metallica, qualquer grossura, kilo.
537. Torcida para lampeão, n. 1, metro.
538. Torcida para lampeão, n. 2, metro.
539. TT de ferro galvanizado de 3/4", um.
540. TT de ferro galvanizado de 3/8", um.
541. TT de ferro galvanizado de 1/2", um.
542. TT de ferro galvanizado de 1", um.
543. TT de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
544. TT de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
545. TT de ferro galvanizado de 2", um.
546. Torneira de boia de 5/8" completa, uma.
547. Torneira de boia de 1/2" completa, uma.
548. Torneira de boia de 3/4" completa, uma.
549. Torneira de boia de 1" completa, uma.
550. Torneira de boia de 1 1/4" completa.
551. Torneira de boia de 1 1/2" completa, uma.
552. Torneira de boia de 2" completa, uma.
553. Torneira de pressão de 5/8", uma.
554. Torneira de pressão de 1/2", uma.
555. Torneira de pressão de 3/4", uma.
556. Torneira de pressão de 1", uma.
557. Torneira de pressão de 1 1/4", uma.
558. Torneira de pressão de 1 1/2", uma.
559. Torneira de pressão de 2", uma.
560. Vassourinhas de piassava, uma.
561. Vassouras de piassava modernas n. 25, uma.
562. Vassouras de cabelo com cabo, uma.
563. Vassouras de piassava para baldeação, uma.
564. Vasculhador de palha com cabo, um.
565. Vidro transparente de uma grossura, decimetro quadrado.
566. Vidro transparente de duas grossuras, decimetro quadrado.
567. Vidro transparente de tres grossuras, decimetro quadrado.
568. Vidro fosco de uma grossura, decimetro quadrado.
569. Vidro fosco de duas grossuras, decimetro quadrado.
570. Vidro fosco de tres grossuras, decimetro quadrado.
571. Vidro ralado de 3 m/m, decimetro quadrado.
572. Vidro ralado de 5 m/m, decimetro quadrado.
573. Vidro ralado com tella de 8 m/m, decimetro quadrado.
574. Vidro crystal em tubo para indicar nivel, qualquer dimensão, pollegada.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. —
Carlos Alberto de Lima, capitão, director interino.

Grupo n. 2 — Tintas, vernizes, oleos, etc.

Caução 1:500\$000

1. Agua raz Pratts de 1ª qualidade, kilo.
2. Alvaia de Ville Montagne Belga, kilo.
3. Azul ultramar R. U., kilo.
4. Azul cal, kilo.
5. Acido muriatico, kilo.
6. Acido nitrico, litro.
7. Anillina para alcool, qualquer cor, kilo.
8. Anillina para agua, qualquer cor, kilo.
9. Ammoniac, kilo.
10. Alcool de 36°, litro.
11. Alcool de 40°, litro.
12. Algodão em rama de 1ª qualidade, kilo.
13. Algodão em rama de 2ª qualidade, kilo.
14. Aluminiol Marvel marca Ypiranga, galão.

15. Amarello em massa, latas de 0k.500, uma.
16. Betuvia em lata de um kilo, uma.
17. Brochas de cabelo para caiação, de superior qualidade, uma.
18. Brochas de cabelo para caiação, uma.
19. Brochas de pita para caiação, uma.
20. Brochas de cabelo para oleo, de superior qualidade, uma.
21. Brochas de cabelo, franceza, n. 18, uma.
22. Brochas de cabelo, franceza, n. 20, uma.
23. Brochas francezas A. P., n. 16, uma.
24. Bororós largos de 6", um.
25. Bororós de 3", um.
26. Branco Olier de Ville Montagne, kilo.
27. Cola nervos extra para caiação, kilo.
28. Cola da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
29. Cola fina para pintura, kilo.
30. Cera virgem, kilo.
31. Extracto de nogueira, kilo.
32. Esmalte Neolim, galão.
33. Gesso Paris para estuque, kilo.
34. Giz em pedra, kilo.
35. Gesso cré Cavallo Marinho, kilo.
36. Gelatina branca em laminas, grammas.
37. Gelatina vermelha em laminas, grammas.
38. Gomma laca de 1ª qualidade, kilo.
39. Gomma laca de 2ª qualidade, kilo.
40. Jaldo chromo de 1ª qualidade, kilo.
41. Lixa dagua, qualquer numero, folha.
42. Oleo de linhaça Blundell Spencer, kilo.
43. Oleo de linhaça fervido, kilo.
44. Ocre lavada franceza, kilo.
45. Ocre extra, numero 90 A, kilo.
46. Ocre queimada, kilo.
47. Ouro Cavallette, carta.
48. Pincel de bater chapa n. 10, um.
49. Pincel de bater chapa n. 12, um.
50. Pincel de bater chapa n. 14, um.
51. Pincel de bater chapa n. 16, um.
52. Pincel de bater chapa n. 18, um.
53. Pincel de bater chapa n. 20, um.
54. Pincel de cabelo duplo para oleo, n. 30, um.
55. Pincel de cabelo duplo para oleo, n. 26, um.
56. Pincel para traço, um.
57. Pincel para letras, um.
58. Pincel de pita para caiação, um.
59. Pincel francez n. 24, um.
60. Pincel francez n. 20, um.
61. Pó de sapato de 1ª qualidade, kilo.
62. Preto em massa Cil, kilo.
63. Preto em massa especial, kilo.
64. Roxo inglez, kilo.
65. Roxo terra, kilo.
66. Roxo cal, kilo.
67. Rosa cal, kilo.
68. Seccante Paris Castello, kilo.
69. Sandalo, kilo.
70. Tinta vermelha Walkiria Wagon, galão.
71. Tinta metallica carmim Combate, galão.
72. Tinta metallica Imbuja Combate, galão.
73. Tinta envenenada de 1ª mão, kilo.
74. Tinta envenenada de 2ª mão, kilo.
75. Tinta graphite, kilo.
76. Tinta Dulux, galão.
77. Tinta Dupont, galão.
78. Tinta a oleo em tubo pequeno, qualquer cor, tubo.
79. Tinta Scenographo Col, kilo.
80. Tinta para pintura de pneus, em latas de um kilo, uma.
81. Tinta base de borracha para pintura de pneus, qualquer cor, em latas de um kilo, uma.
82. Tinta elastica base de borracha marca Steelcort, galão.
83. Tinta vermelha Ypiranga n. 10.062, galão.
84. Tinta Ferratx Ypiranga n. 1.837, galão.
85. Tinta Ferratx Ypiranga n. 1.890, galão.
86. Tinta Marvel Tritão n. 886, de 1ª mão, kilo.
87. Tinta Marvel Tritão n. 886, de 2ª mão, kilo.
88. Tinta Vitrolack, galão.
89. Tinta Marvel Durack, galão.
90. Tinta esmalte Dacolin, galão.
91. Tinta esmalte Dacolin n. 18, galão.
92. Tinta Condor vermelha Bombordo n. 978, galão.
93. Tinta Ferroloide P. A. C. vermelha, galão.
94. Terra de Sienna, queimada, kilo.
95. Terra de Sienna crua, kilo.
96. Trinchete para fingir chapa, um.

97. Trincha reforçada de cabelo preto, encastoadade de cobre de 2", vulcanizada, uma.
98. Trincha reforçada de cabelo preto, encastoadade de cobre 2 1/2", vulcanizada, uma.
99. Trincha reforçada de cabelo preto, encastoadade de cobre de 3", vulcanizada, uma.
100. Trincha reforçada de cabelo preto, encastoadade de cobre de 3 1/2", vulcanizada, uma.
101. Vermelho C. B. n. 268, kilo.
102. Vermelho n. 265, kilo.
103. Vermelho almagra, kilo.
104. Vermelho rapido n. 47, esmalte, galão.
105. Vermelho cal, kilo.
106. Verde Londres em pó, kilo.
107. Verde cal, kilo.
108. Verde bandeira em pó, kilo.
109. Verde bandeira em massa, em lata de Ok,500, uma.
110. Verniz Flating Meridional, galão.
111. Verniz Copal, galão.
112. Verniz Copal Ypiranga, galão.
113. Verniz Flating Ypiranga, galão.
114. Verniz Queima-nós, galão.
115. Verniz Knotting (Queima-nós), galão.
116. Verniz Vien-chene, garrafa.
117. Verniz isolante marca Royal, qualquer cor, galão.
118. Verniz nacional, vermelho para lampadas, litro.
119. Verniz estrangeiro, vermelho para lampadas, litro.
120. Verniz isolante Ypiranga, galão.
121. Verniz Sparleck Ypiranga, galão.
122. Zarcão genuino marca Elephante, kilo.
43. Chave enversora, triphasica de 30 a 60 amperes, uma.
44. Charteton em latas de 1/2 kilo, uma.
45. Escova metallica com rabicho para dynamos ou motor de 1 a 1 1/2, uma.
46. Escova de carvão com rabicho para dynamos ou motor de 1 a 1 1/2, uma.
47. Fio flexivel de seda de 1 m/m, metro.
48. Fio flexivel de seda de 2 m/m, metro.
49. Fio flexivel de seda de 3 m/m, metro.
50. Fio flexivel n. 10, metro.
51. Fio flexivel n. 12, metro.
52. Fio flexivel n. 14, metro.
53. Fio flexivel n. 16, metro.
54. Fio flexivel n. 18, metro.
55. Fio duplo revestido de chumbo n. 8, metro.
56. Fio duplo revestido de chumbo n. 10, metro.
57. Fio duplo revestido de chumbo n. 12, metro.
58. Fio duplo revestido de chumbo n. 14, metro.
59. Fio duplo revestido de chumbo n. 16, metro.
60. Fio duplo revestido de metal, metro.
61. Fio duplo revestido de alluminio, metro.
62. Fio triphasico revestido de chumbo n. 8, metro.
63. Fio triphasico revestido de chumbo n. 10, metro.
64. Fio triphasico revestido de chumbo n. 12, metro.
65. Fio triphasico revestido de chumbo n. 14, metro.
66. Fio triphasico revestido de chumbo n. 16, metro.
67. Fio laqueado de 2 m/m de espessura, metro.
68. Fio laqueado de 3 m/m de espessura, metro.
69. Fio laqueado de 4 m/m de espessura, metro.
70. Fio laqueado de 5 m/m de espessura, metro.
71. Fio para tubo Pirelli n. 8, metro.
72. Fio para tubo Pirelli n. 10, metro.
73. Fio para tubo Pirelli n. 12, metro.
74. Fio para tubo Pirelli n. 14, metro.
75. Fio simples revestido de metal, metro.
76. Fio simples revestido de aluminio, metro.
77. Fio de 2 m/m com encapamento de linho e borracha, metro.
78. Fio de 1 m/m com encapamento de linho e borracha, metro.
79. Fio de cobre com isolamento de duas capas de linho e uma de borracha, metro.
80. Fio com encapamento de panno alcatroado, metro.
81. Fio Water Proof de 1 1/2 m/m, metro.
82. Fio Francez para campainha, com uma capa de borra-cha e duas de algodão, metro.
83. Fio preto simples para lustre n. 18, metro.
84. Fio n. 25 a 27 com encapamento de algodão, para bobinas, kilo.
85. Fio n. 28 a 30 com encapamento de algodão para bobinas, kilo.
86. Fio n. 25 a 27 com encapamento de seda para bobinas, kilo.
87. Fio n. 28 a 30 com encapamento de seda, para bobinas, kilo.
88. Fio para fuziveis de 3 a 4 amperes, carretel grande, um.
89. Fio de tempo n. 8, metro.
90. Fio de tempo n. 10, metro.
91. Fio de tempo n. 12, metro.
92. Fio de tempo n. 14, metro.
93. Fio de tempo n. 16, metro.
94. Fio magneto n. 15, metro.
95. Fio magneto n. 16, metro.
96. Fio magneto n. 17, metro.
97. Fio magneto n. 18, metro.
98. Fio nickel chromo n. 25, metro.
99. Fio nickel chromo n. 26, metro.
100. Fio nickel chromo n. 27, metro.
101. Fio nickel chromo n. 30, metro.
102. Fita isolante marca Siemens, peça grande, uma.
103. Fita isolante de panno alcatroado, pela grande, uma.
103. Fita isolante de panno alcatroado, peça grande, uma.
104. Fita isolante de panno afinado, peça grande, uma.
105. Fuziveis de rolha de 3 a 30 amperes, um.
106. Fuziveis de cartucho de 3 a 30 amperes, um.
107. Fuziveis typo faca de 60 amperes, um.
108. Fuziveis typo faca de 400 amperes, um.
109. Fogareiro electrico, grande, um.
110. Fogareiro electrico, medio, um.
111. Fogareiro electrico, pequeno, um.
112. Grampos estanhados n. 14, caixa
113. Grampos de ferro com isolamento, caixa.
114. Garras de zinco para baterias de acumuladores, de 15 amperes, uma.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. —
Carlos Alberto Lima, capitão-director, interino

Grupo n. 3 — Material electrico

Caução 1:500\$000

1. Alicata Universal de 8", um.
2. Alicata de cortar ao lado com cabo isolado de 8", um.
3. Abat-jour de vidro branco de 10", um.
4. Abat-jour de vidro branco de 8", um.
5. Abat-jour de vidro fosco de 10", um.
6. Abat-jour de vidro fosco de 8", um.
7. Abat-jour esmaltado de 10", um.
8. Abat-jour esmaltado de 8", um.
9. Aranha de latão, uma.
10. Aranha "Uno" de 2 1/4, uma.
11. Boxs recto de chumbo de 1/2", um.
12. Boxs recto de chumbo de 5/8", um.
13. Boxs recto de chumbo de 3/4", um.
14. Boxs recto de chumbo de 1", um.
15. Boxs recto de ferro galvanizado de 1/2", um.
16. Boxs recto de ferro galvanizado de 5/8", um.
17. Boxs recto de ferro galvanizado de 3/4", um.
18. Boxs recto de ferro galvanizado de 1", um.
19. Boxs curvos de ferro galvanizado de 1/2", um.
20. Boxs curvo de ferro galvanizado de 5/8", um.
21. Boxs curvo de ferro galvanizado de 3/4", um.
22. Boxs curvo de ferro galvanizado de 1", um.
23. Boxs curvo de chumbo de 1/2", um.
24. Boxs curvo de chumbo de 1/2", um.
24. Boxs curvo de chumbo de 5/8", um.
25. Boxs curvo de chumbo de 3/4", um.
26. Boxs curvo de chumbo de 1", um.
27. Base para plafonier de 0m,15 de bocca, uma.
28. Bloco de fuziveis typo rolha, um.
29. Cabo triphasico revestido de chumbo de 3 m/m, metro.
30. Cleats de porcellana para dois fios, com parafusos, par.
31. Caixa de ferro para derivação com furos de 1/2", uma.
32. Caixa de ferro para derivação com furos de 5/8", uma.
33. Caixa de ferro para interruptores, uma.
34. Conduit flexivel de 5/8", metro.
35. Conduit flexivel de 1/2", metro.
36. Conduit flexivel de 3/4", metro.
37. Campainha electrica Americana com graduador de 6", uma.
38. Campainha electrica Americana com graduador de 8", uma.
39. Carvão para escova electrica, uma.
40. Chave monophasica, typo rolha, uma.
41. Chave triphasica de 30 amperes, typo cartucho, uma.
42. Chave onipolar de 15 amperes, uma.

115. Garras de zinco para baterias de acumuladores, de 30 amperes, uma.
 116. Garras de zinco para fio de 15 amperes, uma.
 117. Garras de zinco para fio de 20 amperes, uma.
 118. Garras de zinco para fio de 25 amperes, uma.
 119. Garras de zinco para fio de 30 amperes, uma.
 120. Interruptores rotativos de uma secção, de 3 amperes, um.
 121. Interruptores rotativos de uma secção, de 5 amperes, um.
 122. Interruptores rotativos de uma secção, de 10 amperes, um.
 123. Interruptores rotativos de uma secção, de 15 amperes, um.
 124. Interruptores rotativos de uma secção, de 30 amperes, um.
 125. Interruptores rotativos de duas secções, de 3 amperes, um.
 126. Interruptores rotativos de duas secções, de 5 amperes, um.
 127. Interruptores rotativos de duas secções, de 10 amperes, um.
 128. Interruptores rotativos de duas secções, de 15 amperes, um.
 129. Interruptores rotativos de duas secções, de 30 amperes, um.
 130. Interruptores rotativos de tres secções, de 3 amperes, um.
 131. Interruptores rotativos de tres secções, de 5 amperes, um.
 132. Interruptores rotativos de tres secções, de 10 amperes, um.
 133. Interruptores rotativos de tres secções, de 15 amperes, um.
 134. Interruptores rotativos de tres secções, de 30 amperes, um.
 135. Interruptores de embutir de uma secção, com espelho, de tres ampères, um.
 136. Dito idem, idem, de cinco ampères, um.
 137. Dito idem, idem, de 10 ampères, um.
 138. Dito idem, idem, de 15 ampères, um.
 139. Dito idem, idem, de 30 ampères, um.
 140. Interruptores de embutir, de duas secções, com espelho, de tres ampères, um.
 141. Dito idem, idem, de cinco ampères, um.
 142. Dito idem, idem, de 10 ampères, um.
 143. Dito idem, idem, de 15 ampères, um.
 144. Dito idem, idem, de 30 ampères, um.
 145. Interruptores de embutir, de tres secções, com espelho, de tres ampères, um.
 146. Dito idem, idem, de cinco ampères, um.
 147. Dito idem, idem, de 10 ampères, um.
 148. Dito idem, idem, de 15 ampères, um.
 149. Dito idem, idem, de 30 ampères, um.
 150. Interruptores pendente para luz, de tres ampères, um.
 151. Interruptores pendente para luz, de cinco ampères, um.
 152. Interruptores pendente para luz, de 10 ampères, um.
 153. Interruptores pendente para luz, de 15 ampères, um.
 154. Interruptores pendente para luz, de 30 ampères, um.
 155. Lampadas electricas de 25 x 120, Edsion, uma.
 156. Lampadas electricas Edison, de 40 w. x 120 volts (150 velas), uma.
 157. Lampadas electricas Edison, de 60 w. x 120 volts (100 velas), uma.
 158. Lampadas electricas Edison, de 100 w. x 120 volts (200 velas), uma.
 159. Lampadas electricas Edison, de 150 w. x 120 volts (300 velas), uma.
 160. Lampadas electricas Edison, de 200 w. x 120 volts (400 velas), uma.
 161. Lampadas electricas Edison, de 300 w. x 120 volts (500 velas), uma.
 162. Lampadas electricas Edison, de 75 w. x 120 volts (150 velas), uma.
 163. Lampadas electricas de carvão, de 32 w. x 80 volts, uma.
 164. Lampadas para lanternas Everead de tres velas x 4 1/2 volts, uma.
 165. Lampadas para lanternas Partrix, de tres velas x 4 1/2 volts, uma.
 166. Lampadas Edison, filamento estirado, de 60 a 65 ampères, uma.
 167. Lampadas leitosas, uma.
 168. Lampadas para Tungar G. E., uma.
 169. Lampadas fôscas, de 25 w. x 120 volts, uma.
 170. Lampadas fôscas, de 40 w. x 120 volts (50 velas), uma.
 171. Lampadas fôscas, de 60 w. x 120 volts (100 velas), uma.
 172. Pesa acido para acumuladores, um.
 173. Pilhas secca, marca Partrix, para lanternas de mão, de 1 1/2 volts e 33 x 60 m/m., uma.
 174. Pilhas secca, marca Everead, para lanternas de mão, de 1 1/2 volts e 33 x 60 m/m., uma.
- Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. — Carlos Alberto de Lima, capitão, director, interino.
- Grupo n. 4 — Material de construcção*
- Caução 1:000\$000
1. Azulejo nacional, branco, de 15 x 15, metro quadrado.
 2. Azulejo estrangeiro, branco, de 15 x 15, metro quadrado.
 3. Azulejo branco, de 6 x 6, de 1ª qualidade, metro quadrado.
 4. Azulejos de côres, de 15 x 15, metro quadrado.
 5. zulejo branco, de 7 1/2 x 15, metro quadrado.
 6. Azulejos de côres, de 7 1/2 x 15, metro quadrado.
 7. Azulejos de côres, meia cana, metro.
 8. Azulejo branco, meia cana, metro.
 9. Areia lavada, grossa, metro cubico.
 10. Areia lavada, fina, metro cubico.
 11. Aba de cedro mineiro, aparelhada em uma face, com 0m,23 x 0m,25, metro.
 12. Aba de pinho de Riga, aparelhada em uma face, com 0m,23 x 0m,25, metro.
 13. Barro, metro cubo.
 14. Barro refractario, kilo.
 15. Cimento branco, kilo.
 16. Cimento Mauá, em sacco de 42k,500, um.
 17. Cimento Perda, em sacco de 42k,500, um.
 18. Cimento Portland, em sacco de 42,500, um.
 19. Cal virgem, kilo.
 20. Cal de Cabo Frio, kilo.
 21. Cal de marisco, kilo.
 22. Caixa de descarga de ferro fundido pintado, syphão, com peso de chumbo, para 14 litros, uma.
 23. Caixa de descarga de ferro fundido, pintado, syphão, com peso de metal para 14 litros, uma.
 24. Couçoeiras de pinho de Riga, especial, de 3" x 9", metro.
 25. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9", de 1ª qualidade, metro.
 26. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9", de 2ª qualidade, metro.
 27. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9", de 3ª qualidade, metro.
 28. Couçoeiras de pinho Paraná, de 3" x 9", metro.
 29. Couçoeira de dinho Paraná, de 3" x 9", de 1ª qualidade, metro.
 30. Couçoeiras de cedro, de 3" x 9", de 1ª qualidade, metro.
 31. Couçoeiras de cedro, de 3" x 9", de 2ª qualidade, metro.
 32. Friso de cedro, para fôrro, com 0m,10 x 0m,01, metro.
 33. Friso de cedro, para fôrro, com 0m,20 x 0m,01, metro.
 34. Ladrilho de barro, liso, nacional, de 0m,20 x 0m,26, metro quadrado.
 35. Ladrilho de barro, liso, nacional, de 0m, 15 x 0m,15, metro quadrado.
 36. Ladrilho relevo de 0m,20 x 0m,20, metro quadrado.
 37. Ladrilho relevo, de 0m,15 x 0m,15, metro.
 38. Ladrilho estrangeiro, de 0m,20 x 0m,20, metro quadrado.
 39. Ladrilho estrangeiro, de 0m,15 x 0m,15, metro quadrado.
 40. Ladrilho de uma côr, de 0m,20 x 0m,20, metro quadrado.
 41. Ladrilho de uma côr, de 0m,15 x 0m,15, metro quadrado.
 42. Ladrilho de duas a tres côres, de 0m,20 x 0m,20, metro quadrado.
 43. Ladrilho de quatro a cinco côres, de 0m,20 x 0m,20, metro quadrado.
 44. Ladrilho tabeiros e cantos, de 0m,20 x 0m,20, metro quadrado.
 45. Ladrilho grega, de 0m,10 x 0m,10, metro.
 46. Lavatorio de louça branco, completo, nacional, com uma torneira, de 0m,51 x 0m,41, um.
 47. Lavatorio de louça branca, completo, nacional, com uma torneira, de 0m,69 x 0m,48, um.
 48. Lavatorio de louça branca, completo, nacional, com uma torneira, de 0m,46 x 0m,28, um.
 49. Lavatorio de louça branco, completo, nacional, com uma torneira, de 0m,36 x 0m,26, um.
 50. Lavatorio de louça branca, completo, nacional, com duas torneiras, de 0m,51 x 0m,41, um.
 51. Lavatorio de louça branca, completo, nacional, com duas torneiras, de 0m,69 x 0m,48, um.
 52. Lavatorio de louça branca, completo, nacional, com duas torneiras, de 0m,46, 0m,28, um.

53. Lavatorio de louça branca, completo, nacional, com duas torneiras, de 0m,36 x 0m,28, um.
54. Lavatorio de louça branca, completo, estrangeiro, com uma torneira, de 0m,51 x 0m,41, um.
55. Lavatorio de louça branca, completo, estrangeiro, com uma torneira, de 0m,69 x 0m,48, um.
56. Lavatorio de louça branca completo estrangeiro com uma torneira, de 0m,46 x 0m,28, um.
57. Lavatorio de louça branca completo estrangeiro com torneira, de 0m,36 x 0m,28, um.
58. Lavatorio de louça branca completo estrangeiro com duas torneiras, de 0m,51 x 0m,41, um.
59. Lavatorio de louça branca completo estrangeiro com duas torneiras, de 0m,69 x 0m,48, um.
60. Lavatorio de louça branca completo estrangeiro com duas torneiras, de 0m,46 x 0m,28, um.
61. Lavatorio de louça branca completo estrangeiro com duas torneiras, de 0m,36 x 0m,26, um.
62. Meio azuleijos brancos de 6 x 3, de 1ª qualidade, metro.
63. Manilhas de barro de 3", uma.
64. Manilhas de barro de 4", uma.
65. Manilhas em forma de V de 3", uma.
66. Manilhas em forma de V de 4", uma.
67. Manilhas curvas de 3", uma.
68. Manilhas curvas de 4", uma.
69. Pé de pedra, metro cubico.
70. Pedra britada n. 0, metro cubico.
71. Pedra britada n. 1, metro cubico.
72. Pedra britada n. 2, metro cubico.
73. Pedra britada n. 3, metro cubico.
74. Pedra marmore para pia n. 1, com 1m,50 x 0m, 60, uma.
75. Pedra marmore para pia n. 2, com 1m,20 x 0m,60, uma.
76. Pedra marmore para pia n. 2, com 1m,40 x 0m,50, uma.
77. Pedra marmore para pia n. 3, com 1m,30 x 0m,40, uma.
78. Pia de ferro esmaltado n. 1, uma.
79. Pia de ferro esmaltado n. 2, uma.
80. Pia de ferro esmaltado n. 3, uma.
81. Pranchão de peroba de Campos com 0m,45 x 0m, 10, metro.
82. Pranchão de peroba de Campos com 0m,45 x 0m,12, metro.
83. Pranchão de peroba de Campos com 0m,45 x 0m, 08, metro.
84. Pranchão de peroba de Campos com 0m,45 x 0m,09 metro.
85. Pranchão de peroba de Campos, com 0m,45 x 0m,45, metro.
86. Pranchão de Guarabú de 0m,45 x 0m, 08, metro.
87. Pranchão de Guarabú com 0m,45 x 0m,09, metro.
88. Pranchão de Guarabú com 0m,45 x 0m,10, metro.
89. Pranchão de Guarabú com 0m,45 x 0m,12, metro.
90. Pranchão de Guarabú com 0m,45 x 0m,45, metro.
91. Pranchão de cedro com 0m,45 x 0m,08, metro.
92. Pranchão de cedro com 0m,45 x 0m, 09, metro.
93. Pranchão de cedro com 0m,45 x 0m,10, metro.
94. Pranchão de cedro com 0m,45 x 0m, 12, metro.
95. Pranchão de cedro com 0m,45 x 0m, 45, metro.
96. Pernas de serra de madeira de lei de 3" x 3", metro.
97. Pernas de serra de madeira de lei de 3" x 2", metro.
98. Pernas de serra de peroba de Campos de 3" x 3", metro.
99. Pernas de serra de peroba de Campos de 3" x 2", metro.
100. Ripas de madeira de lei, metro.
101. Ripas de peroba de Campos de 16 em couçoiras, metro.
102. Tijolos comuns, massiços, milheiros.
103. Tijolos furados, milheiro.
104. Tijolos refratarios, milheiro.
105. Telhas planos typo francez, milheiro.
106. Telhas de cumieira typo francez, milheiro.
107. Taboas de peroba de Campos de 0m,45 x 0m,01, metro.
108. Taboas de peroba de Campos de 0m,45 x 0m,02, metro.
109. Taboas de peroba de Campos de 0m,45 x 0m,03, metro.
110. Taboas de peroba de Campos de 0m,45 x 0m, 015, metro.
111. Taboas de peroba de Campos de 0m,45 x 0m,025, metro.
112. Taboas de cedro de 0m,45 x 0m,01, metro.
113. Taboas de cedro de 0m,45 x 0m,02, metro.
114. Taboas de cedro de 0m,45 x 0m,03, metro.
115. Taboas de cedro de 0m,45 x 0m,015, metro.
116. Taboas de cedro de 0m,45 x 0m,025, metro.

117. Taboas de pinho Paraná de 1ª qualidade com 0m,45 x 0m,025, metro.
118. Taboas de pinho Paraná de 3ª qualidade, com 0m,30 x 0m,3, metro.
119. Taboas de pinho Paraná, de 3" x 3", metro.
120. Taboas de pinho Paraná de 3" x 2", metro.
121. Taboas de canella de 1ª qualidade de 0m,30 x 0m,30, metro.
122. Taboas de pinho Paraná para forro, de macho e fêmea com dois bites de 5m,00 x 0m, 20 x 1 c/m, metro.
123. Taboas de peroba Rosa para forro, de macho e fêmea com dois bites de 5m,00 x 0m,20 x 1 c/m, metro.
124. Taboas de peroba de Campos para forro, de macho e fêmea com dois bites de 5m,00 x 0m,20 x 1 c/m, metro.
125. Taboas de cedro para forro, de macho e fêmea com dois bites de 5m,00 x 0m,20 x 1 c/m, metro.
126. Taboas de pinho Paraná de 5 em couçoiras aparelhadas, macho e fêmea e tres bites, metro quadrado.
127. Taboas para assoalho de 0m,10 x 0m, 03, metro.
128. Taboas para assoalho de 0m,10 x 0m,025, metro.
129. Taboas de peroba Rosa de 0m,10 x 0m,0, metro.
130. Taboas de peroba Rosa de 0m,10 x 0m,025, metro.
131. Vaso sanitario de louça branca estrangeira, para W. u., um.
132. Vaso sanitario de louça branca nacional, para W. C., um.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. — Carlos Alberto de Lima, capitão, director, interino.

Grupo n. 5 — Accessorios para autos

Caução: 1.500\$000

1. Agulhas para valvulas de camara de ar, qualquer marca, uma.
2. Arruelas de pressão, qualquer tamanho, kilo.
3. Ampérmetro para automoveis, qualquer marca, um.
4. Alluminio em chapa, para estribo, frisado com 1m,80 x x 0m,60, uma.
5. Alluminio em chapa, para estribo, frisado, com 1m,80 x x 0m,30, uma.
6. Alluminio em chapa, liso de 1m,00 x 2m,00, qualquer grossura, kilo.
7. Alluminio estampado em chapa, qualquer grossura, kilo.
8. Aros de roda 600 x 21, um.
9. Aros de roda 600 x 20, um.
10. Aros de roda 600 x 30, um.
11. Accumulador sem carga, de 6 volts, 13 placas de 90 a 100 amperes, com isolamento de madeira ou borracha, 226 x 178 x 216 m/m, com garantia de 12 mezes, um.
12. Accumulador sem carga, de 6 volts, 15 placas de 110 a 115 amperes, com isolamento de madeira ou borracha, 226 x 178 x 216 m/m, com garantia de 15 mezes, um.
13. Accumulador sem carga, de 6 volts, 15 placas de 118 a 120 amperes, com isolamento de madeira ou borracha, 226 x 178 x 216 m/m, com garantia de 22 mezes, um.
14. Accumulador sem carga, de 6 volts, 15 placas, 125 amperes, com isolamento de madeira ou borracha, 254 x x 177 x 216 m/m, com garantia de 15 mezes, um.
15. Accumulador sem carga, de 6 volts, 17 placas 130 a 135 amperes, com isolamento de madeira ou borracha, 264 x 177 x 233 m/m, com garantia de 22 mezes, um.
16. Accumulador sem carga, de 12 volts, 7 placas de 58 a 60 amperes, com isolamento de madeira ou borracha, 240 x 180 x 220 m/m, com garantia de 15 a 18 mezes, um.
17. Accumulador sem carga, de 12 volts, 7 placas de 62 a 65 amperes, com isolamento de madeira ou borracha, 240 x 180 x 220 m/m, com garantia de 20 a 22 mezes, um.
18. Accumulador sem carga de 12 volts 17 placas de 120 amperes, com isolamento de madeira ou borracha, 555 x x 220 x 210 m/m, com garantia de 22 a 24 mezes, um.
19. Accumulador de 6 volts, 3 placas de 21 a 25 amperes, com isolamento de madeira ou borracha e garantia de 9 a 12 mezes, um.
20. Baterias de 6 volts 88 A. H. H. 13 em caixa de ebonite, uma.

21. Baterias de 12 volts 117 A. H. H. 34 em caixa de madeira, uma.
22. Baterias de 6 volts 3 fil. em caixa de ebonite, uma.
23. Baterias de 6 volts 3 fil. em caixa de ebonite para moto-bomba ou pharoleta, uma.
24. Baterias de 6 volts A. H. H. 19 em caixa de ebonite, uma.
25. Baterias de 12 volts, 132 amperes H. 38, tipo especial, em caixa de madeira, de accordo com o modelo, uma.
26. Bronze phosphoroso em tarugos de 1ª qualidade, qualquer dimensão, kilo.
27. Bronze phosphoroso para bucha de 1ª qualidade, qualquer dimensão, kilo.
28. Borracha cinza nacional para vulcanizar pneus, rolo de 5 libras, um.
29. Borracha vermelha nacional para vulcanizar pneus, rolo de 5 libras, um.
30. Borracha cinza Goodyear para vulcanizar pneus, rolo de 5 libras, um.
31. Borracha vermelha Goodyear para vulcanizar pneus, rolo de 5 libras, um.
32. Bomba de ar dupla, para encher camara de ar, uma.
33. Camara de ar Brasil de rodagem 33 x 6,00 x 21, uma.
34. Camara de ar Brasil de rodagem 40 x 8, uma.
35. Camara de ar Brasil de rodagem 36 x 6, uma.
36. Camara de ar Brasil de rodagem 38 x 7, uma.
37. Camara de ar Brasil de rodagem 32 x 6, uma.
38. Camara de ar Brasil de rodagem 31 x 5,25 x 21, uma.
39. Camara de ar Brasil de rodagem 30 x 5,25, uma.
40. Camara de ar Brasil de rodagem 6,00 x 20, uma.
41. Camara de ar Brasil de rodagem 36 x 5, uma.
42. Camara de ar Brasil de rodagem 32 x 6,00, uma.
43. Camara de ar Brasil de rodagem 34 x 7,50, uma.
44. Camara de ar Brasil de rodagem 7,00 x 20, uma.
45. Camara de ar Brasil de rodagem 30 x 5,20, uma.
46. Camara de ar Brasil de rodagem 500 x 20, uma.
47. Camara de ar Brasil de rodagem 31 x 6,50, uma.
48. Camara de ar Bittar de rodagem 33 x 6,00 x 21, uma.
49. Camara de ar Bittar de rodagem 40 x 8, uma.
50. Camara de ar Bittar de rodagem 36 x 6, uma.
51. Camara de ar Bittar de rodagem 38 x 7, uma.
52. Camara de ar Bittar de rodagem 32 x 6, uma.
53. Camara de ar Bittar de rodagem 31 x 5,25 x 21, uma.
54. Camara de ar Bittar de rodagem 30 x 5,25, uma.
55. Camara de ar Bittar de rodagem 600 x 20, uma.
56. Camara de ar Bittar de rodagem 30 x 5, uma.
57. Camara de ar Bittar de rodagem 32 x 6,00, uma.
58. Camara de ar Bittar de rodagem 34 x 7,50, uma.
59. Camara de ar Bittar de rodagem 7,00 x 20, uma.
60. Camara de ar Bittar de rodagem 30 x 5,20, uma.
61. Camara de ar Bittar de rodagem 500 x 20, uma.
62. Camara de ar Bittar de rodagem 31 x 6,50, uma.
63. Camara de ar Michelin de rodagem 935 x 135, uma.
64. Camara de ar Michelin de rodagem 895 x 135, uma.
65. Camara de ar Michelin de rodagem 880 x 135, uma.
66. Camara de ar Michelin de rodagem 820 x 120, uma.
67. Camara de ar Michelin de rodagem 27 x 3,85, uma.
68. Camara de ar Michelin de rodagem 30 x 3,5, uma.
69. Camara de ar Michelin de rodagem 33 x 5, uma.
70. Camara de ar Michelin de rodagem 33 x 4,5, uma.
71. Camara de ar Michelin de rodagem 32 x 5,00, uma.
72. Camara de ar Michelin de rodagem 935 x 135, uma.
73. Camara de ar Dunlop de rodagem 27 x 3,85, uma.
74. Camara de ar Dunlop de rodagem 30 x 3,5, uma.
75. Camara de ar Dunlop de rodagem 33 x 5, uma.
76. Camara de ar Dunlop de rodagem 32 x 5,00, uma.
77. Camara de ar Dunlop de rodagem 33 x 4,5, uma.
78. Camara de ar Dunlop de rodagem 895 x 135, uma.
79. Camara de ar Dunlop de rodagem 820 x 120, uma.
80. Camara de ar Dunlop de rodagem 880 x 120, uma.
81. Camara de ar Dunlop de rodagem 935 x 135, uma.
82. Camara de ar Dunlop de rodagem 935 x 135, uma.
83. Camara de ar Englebert de rodagem 27 x 3,85, uma.
84. Camara de ar Englebert de rodagem 30 x 3,5, uma.
85. Camara de ar Englebert de rodagem 33 x 5, uma.
86. Camara de ar Englebert de rodagem 32 x 5,00, uma.
87. Camara de ar Englebert de rodagem 33 x 4,5, uma.
88. Camara de ar Englebert de rodagem 895 x 135, uma.
89. Camara de ar Englebert de rodagem 820 x 120, uma.
90. Camara de ar Englebert de rodagem 840 x 120, uma.
91. Camara de ar Englebert de rodagem 935 x 135, uma.
92. Camara de ar Englebert de rodagem 935 x 135, uma.
93. Cabos positivos para baterias, um.
94. Cabos negativos para baterias, um.
95. Camurça de superior qualidade, uma.
96. Cantoneiras de alluminio de 3/4", metro.
97. Cantoneiras de alluminio de 1", metro.
98. Carburador Tillotson, um.
99. Carburador Zenith de 36 m/m, um.
100. Carburador Zenith de 55 m/m, um.
101. Carvão para magneto, quadrado ou redondo, Bosch, um.
102. Colla para borracha, marca Michelin, kilo.
103. Colla para borracha, qualquer marca, kilo.
104. Correias de ellos de couro de 5/8", metro.
105. Correias de ellos de couro de 1/2", metro.
106. Cortiça em folha de 3/16" com 1m,00 x 0m,40, uma.
107. Cortiça em folha de 1/8" com 1m,00 x 0m,40, uma.
108. Cortiça em folha de 3/32" com 1m,00 x 0m,40, uma.
109. Djunctor de 6 volts Bosch, um.
110. Djunctor de 12 volts Bosch, um.
111. Djunctor de 6 volts, qualquer marca, um.
112. Djunctor de 12 volts, qualquer marca, um.
113. Densímetros Vibro n. 13.625, um.
114. Escovas para dynamos, uma.
115. Escovas para motor de arranque, uma.
116. Embracadeiras de 18 a 30 m/m, uma.
117. Embracadeiras de 31 a 50 m/m, uma.
118. Embracadeiras de 51 a 60 m/m, uma.
119. Embracadeiras de 61 a 100 m/m, uma.
120. Elemento de 2 volts 75 A. H. em caixas de ebonite, com garantia de 12 a 15 mezes, um.
121. Fio para magneto até 5 m/m com duas capas, metro.
122. Fio para magneto de 6 a 8 m/m com duas capas, metro.
123. Fio para magneto de 9 a 11 m/m com duas capas, metro.
124. Fio duplo flexivel n. 14 com revestimento metálico.
125. Lona metálica para freios, qualquer dimensão, metro.
126. Lampadas para autos, 12 x 16 de um ou dois polos (32 velas), uma.
127. Lampadas para autos, torpedo 12 x 16 em um ou dois polos (32 velas), uma.
128. Lampadas para autos, 6 x 8 de um ou dois polos (32 velas), uma.
129. Lampadas para autos, torpedo 6 x 8 de um ou dois polos (32 velas), uma.
130. Lampadas vermelhas para autos, 12 x 16 de um ou dois polos (32 velas), uma.
131. Lampadas vermelhas para autos, 6 x 8 de um ou dois polos (32 velas), uma.
132. Lampadas branca para pharol de autos, uma.
133. Lampadas vermelhas para pharol de autos, uma.
134. Magneto Bosch D. R. 4, um.
135. Magneto Bosch Z. L. 4, um.
136. Magneto Bosch Z. R. 6, um.
137. Magneto Bosch Z. R. 4 blindado, um.
138. Mola para motor de arranque, uma.
139. Mola de seguimento, qualquer dimensão, uma.
140. Motor de arranque de 6 a 12 volts Eiseman, um.
141. Parafusos platinados para magneto, um.
142. Pivots para camara de ar, qualquer marca, caixa com 6, uma.
143. Pneumaticos Brasil de rodagem 33 x 6,00 x 21, um.
144. Pneumaticos Brasil de rodagem 40 x 8, um.
145. Pneumaticos Brasil de rodagem 36 x 6, um.
146. Pneumaticos Brasil de rodagem 38 x 7, um.
147. Pneumaticos Brasil de rodagem 32 x 6, um.
148. Pneumaticos Brasil de rodagem 31 x 5,25 x 21, um.
149. Pneumaticos Brasil de rodagem 30 x 5,25, um.
150. Pneumaticos Brasil de rodagem 6,00 x 20, um.
151. Pneumaticos Brasil de rodagem 30 x 5, um.
152. Pneumaticos Brasil de rodagem 32 x 6,00, um.
153. Pneumaticos Brasil de rodagem 34 x 7,50, um.
154. Pneumaticos Brasil de rodagem 7,00 x 20, um.
155. Pneumaticos Brasil de rodagem 30 x 5,20, um.
156. Pneumaticos Brasil de rodagem 5,00 x 20, um.
157. Pneumaticos Brasil de rodagem 31 x 6,50, um.
158. Pneumaticos Bittar de rodagem 33 x 6,00 x 21, um.
159. Pneumaticos Bittar de rodagem 40 x 8, um.
160. Pneumaticos Bittar de rodagem 36 x 6, um.
161. Pneumaticos Bittar de rodagem 38 x 7, um.
162. Pneumaticos Bittar de rodagem 32 x 6, um.
163. Pneumaticos Bittar de rodagem 31 x 5,25 x 21, um.
164. Pneumaticos Bittar de rodagem 30 x 5,25, um.
165. Pneumaticos Bittar de rodagem 6,00 x 20, um.
166. Pneumaticos Bittar de rodagem 30 x 5, um.
167. Pneumaticos Bittar de rodagem 32 x 6,00, um.

168. Pneumaticos Bittar de rodagem 34 x 7,50, um.
169. Pneumaticos Bittar de rodagem 7,00 x 20, um.
170. Pneumaticos Bittar de rodagem 30 x 5,20, um.
171. Pneumaticos Bittar de rodagem 5,00 x 20, um.
172. Pneumaticos Bittar de rodagem 31 x 6,50, um.
173. Pneumaticos Michelin de rodagem 955 x 135, um.
174. Pneumaticos Michelin de rodagem 895 x 135, um.
175. Pneumaticos Michelin de rodagem 27 x 3,85, um.
176. Pneumaticos Michelin de rodagem 30 x 3,5, um.
177. Pneumaticos Michelin de rodagem 33 x 5, um.
178. Pneumaticos Michelin de rodagem 32 x 5,00, um.
179. Pneumaticos Michelin de rodagem 33 x 4,5, um.
180. Pneumaticos Michelin de rodagem 820 x 120, um.
181. Pneumaticos Michelin de rodagem 880 x 120, um.
182. Pneumaticos Michelin de rodagem 935 x 135, um.
183. Pneumaticos Dunlop de rodagem 27 x 3,85, um.
184. Pneumaticos Dunlop de rodagem 30 x 3,5, um.
185. Pneumaticos Dunlop de rodagem 33 x 5, um.
186. Pneumaticos Dunlop de rodagem 32 x 5,00, um.
187. Pneumaticos Dunlop de rodagem 33 x 4,5, um.
188. Pneumaticos Dunlop de rodagem 895 x 135, um.
189. Pneumaticos Dunlop de rodagem 820 x 120, um.
190. Pneumaticos Dunlop de rodagem 880 x 120, um.
191. Pneumaticos Dunlop de rodagem 935 x 135, um.
192. Pneumaticos Dunlop de rodagem 955 x 135, um.
193. Pneumaticos Englebert de rodagem 895 x 135, um.
194. Pneumaticos Englebert de rodagem 820 x 120, um.
195. Pneumaticos Englebert de rodagem 880 x 120, um.
196. Pneumaticos Englebert de rodagem 935 x 135, um.
197. Pneumaticos Englebert de rodagem 955 x 135, um.
198. Pneumaticos Englebert de rodagem 27 x 3,85, um.
199. Pneumaticos Englebert de rodagem 30 x 3,5, um.
200. Pneumaticos Englebert de rodagem 33 x 5, um.
201. Pneumaticos Englebert de rodagem 32 x 5,00, um.
202. Pneumaticos Englebert de rodagem 33 x 4,5, um.
203. Rotor para distribuidor Reny, um.
204. Remate para capota, qualquer cor, metro.
205. Tubo de borracha para bomba de ar, metro.
206. Tubo de borracha e lona para ligação de radiador, de 25 a 50 m/m, metro.
207. Tubo de borracha e lona para ligação de radiador, de 51 a 60 m/m, metro.
208. Tubo de borracha e lona para ligação de radiador, de 61 a 80 m/m, metro.
209. Tubo de borracha e lona para ligação de radiador, de 81 a 80 m/m, metro.
210. Terminaes de ebonite para freios, de 6 a 8 m/m, metro.
211. Terminaes de ebonite para freios, de 9 a 11 m/m, metro.
212. Terminaes de ebonite para freios, de 12 a 13 m/m, metro.
213. Terminaes de metal de 6 a 8 m/m, metro.
214. Terminaes de metal de 9 a 11 m/m, metro.
215. Vacuo para um litro, um.
216. Vacuo para dois litros, um.
217. Velas Bosch de 7/8, uma.
218. Velas Bosch metricas, uma.
219. Velas Bosch de 18 m/m D. M. 175, uma.
220. Velas Champion, uma.
221. Vidros para para-brisa lateraes, par.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. — Carlos Alberto de Lima, capitão, director interino.

Grupo n. 6 — Gazolina e Alcool Motor

Caução 2:000\$000

1. Alcool motor mistura 60 x 40, branca, litro.
2. Alcool Motor mistura 60 x 40, rosada, litro.
3. Gazolina em tambores ou a granel, litro.
4. Kerozene a granel, litro.
5. Kerozene em caixa de 36 litros, litro.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. — Carlos Alberto de Lima, director interino.

Grupo n. 7 — Artigos para correio

Caução 500\$000

1. Algodão em pasta, kilo.
2. Agulha sem ponta para correio, papel de 25, n. 1, um.
3. Agulha sem ponta para correio, papel de 25, n. 2, um.
4. Agulha sem ponta para correio, papel de 25, n. 3, um.

5. Agulha para machina de costurar, qualquer numero, duzia.
6. Agulha de para machina Singer n. 1, papel.
7. Agulha para machina Singer n. 2, papel.
8. Agulha para machina Singer n. 3, papel.
9. Agulha para machina Adeler, longas n. 13, papel.
10. Agulha para coser lona, papel de 25, n. 13, uma.
11. Agulha para fazer malhas, até 25 c/m., uma.
12. Anilagem de 1m,00 x 1m,20 de largura, metro.
13. Atanado em pele de 1ª qualidade, metro.
14. Atanado tanino, pé 2.
15. Argolas (meias) de metal amarello de 1" x 1/2", duzia.
16. Argolas (meias) de metal amarello de 2" x 1/2", duzia.
17. Alicate bico de papagaio, um.
18. Bicos de suvella, um.
19. Bracinhos de madeira para qualeiras, par.
20. Cabos para suvella, um.
21. Cabo alcatroado, qualquer grossura, kilo.
22. Cabo manilha, qualquer grossura, kilo.
23. Cabo de linho, qualquer grossura, kilo.
24. Corda plumbaginada com 7 m/m. de largura, metro.
25. Corda plumbaginada com 9 m/m. de largura, metro.
26. Carneira lisa, branca, n. 00, uma.
27. Cutello ou meia lua, marca Cachorro, um.
28. Faca para machina de cortar sola, Blanchard, uma.
29. Faca direita para correio, Blanchard, uma.
30. Faca de volta para correio, Blanchard, uma.
31. Faca de volta, marca Cachorro, uma.
32. Faca recta, marca Cachorro, uma.
33. Fio branco para machina Barbous, qualquer numero, pacote.
34. Fio amarello para machina, qualquer numero, pacote.
35. Fio preto para machina, qualquer numero, pacote.
36. Fio branco patente H. B. n. 12, pacote com 24 novellos, um.
37. Fio preto patente H. B., n. 12 pacote com 24 novellos, um.
38. Fio de vella, kilo.
39. Fio de algodão qualquer numero, novello, de 0k,500, um.
40. Fivella de metal amarello qualquer diametro, duzia.
41. Grampos Clippis ou Burdogue n. 5, caixa.
42. Grampos Clippis ou Burdogue, n. 6, caixa.
43. Ilhózes preto n. 1, duzia.
44. Ilhózes preto de 5 m/m, duzia.
45. Ilhózes de metal amarello de 5 m/m, duzia.
46. Ilhózes de metal amarello de 1", duzia.
47. Ilhózes de metal amarello n. 4, duzia.
48. Ilhózes de metal amarello n. 5, duzia.
49. Ilhózes vermelho de 5 m/m., duzia.
50. Ilhózes vermelho de 1", duzia.
51. Ilhózes vermelho n. 4, duzia.
52. Ilhózes vermelho n. 5, duzia.
53. Ilhózes marron de 5 m/m., duzia.
54. Ilhózes marron de 1", duzia.
55. Ilhózes marron n. 4, duzia.
56. Ilhózes marron n. 5, duzia.
57. Lona branca infestada com 1m,80 de largura, nacional, metro.
58. Lona branca infestada com 1m,80 de largura, inglesa, metro.
59. Lona branca de linho com 1m,00 de largura, qualquer numero, metro.
60. Lona de algodão n. 7, metro.
61. Lona de algodão n. 8, metro.
62. Linha de linho branco, qualquer numero, carretel.
63. Linha de linho preto, qualquer numero, carretel.
64. Linha de linho vermelho, qualquer numero, carretel.
65. Linha marca Urso, qualquer numero, novello.
66. Machina para cortar sola, Blanchard, uma.
67. Machina manual para cortar sola, uma.
68. Oleado preto de 1ª qualidade, metro.
69. Oleado preto de 2ª qualidade, metro.
70. Pingalim de junco para dois animaes, um.
71. Pingalim de junco para quatro animaes, um.
72. Pomada preta para couro, kilo.
73. Preparado preto para couro, kilo.
74. Panno-couro para capota, metro.
75. Panno-couro preto para forração, metro.
76. Ponteira para capota, par.
77. Persinta, metro.
78. Qualeira para muares, qualquer dimensão, pollegada.
79. Quebra quinas, uma.
80. Riscador de madeira, um.
81. Repucho para coser lona, um.
82. Sola preta lustrosa de 3 m/m. de grossura, pé.

33. Sola do Rio Grande, kilo.
34. Sola cylindrada, kilo.
35. Sola de Santos, marca A, kilo.
36. Sola branca engraxada e lisa, kilo.
37. Sola franceza, kilo.
38. Sola cor natural engraxada, kilo.
39. Sola marrou com 3 m/m. de grossura, pé.
40. Sola vermelha com 3 m/m. de grossura, pé.
41. Tacha de chular, qualquer numero, kilo.
42. Tacha americana, qualquer numero, kilo.
43. Tala para corrieiro, uma
44. Torqueza, uma.
45. Tesoura, uma.
46. Tinta amarella ingleza, garrafa.
47. Tinta preta Royal, garrafa.
48. Vaqueta grossa lustrosa, qualquer cor, pé.
49. Verniz guarda-lama, qualquer grossura, kilo.
100. Verniz tres corôas, pé.
101. Verniz preto Japonéz, vidro.
102. Vara de junco, kilo.
103. Vasadores denumeros e a 22, um.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. —
Carlos Alberto Lima, capitão, director interino.

Grupo n. 8 — Forragens

Caução 300\$000

1. Milho de 1ª qualidade, kilo.
2. Alfafa de 1ª qualidade, kilo.
3. Farello de 1ª qualidade, kilo.
4. Sal grosso, kilo.
5. Sal fino, kilo.
6. Fubá grosso, kilo
7. Fubá fino, kilo.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. —
Carlos Alberto de Lima, capitão, director interino

Grupo n. 9 — Material cirurgico

Caução 500\$000

1. Agulha de platina de 3 c/m, de superior qualidade, uma.
2. Agulha de platina de 2 c/m, de superior qualidade, uma.
3. Agulha de platina, longa, de superior qualidade, uma.
4. Agulha Luer de 4 c/m, uma.
5. Agulha Luer de 3 c/m, uma.
6. Agulha Luer de 2 c/m, uma.
7. Agulha para seringa, de superior qualidade, tubo com seis, um.
8. Boticão inglez para extracção de raizes inferiores, chromado, um.
9. Boticão americano para extracção de raizes inferiores, cromado, um.
10. Boticão inglez para extracção de raizes superiores, cromado, um.
11. Boticão americano para extracção de raizes superiores, cromado, um.
12. Boticão bico de papagaio, americano, chromado, um.
13. Boticão bico de papagaio, inglez, chromado, um.
14. Boticão para extracção de ciso superior, inglez e chromado, um.
15. Boticão para extracção de ciso superior, americano e chromado, um.
16. Capacete de gelo, um.
17. Carvão para motor S. S. White, um.
18. Corda para motor S. S. White, uma.
19. Copo graduado de 1000,0 grs., um.
20. Copo graduado de 500,0 grs., um.
21. Copo graduado de 200,0 grs., um.
22. Copo graduado de 150,0 grs., um.
23. Calice graduado de 30,0 grs., um.
24. Calice graduado de 15,0 grs., um.
25. Disco de carburundum S. S. White, um.
26. Extirpa nervos, tubo com 12, um.
27. Films para Raios X de 13 x 18, marca Kodak, duzia.
28. Films para Raios X de 18 x 24, marca Kodak, duzia.
29. Films para Raios X de 24 x 30, marca Kodak, duzia.
30. Films para Raios X de 30 x 40, marca Kodak, duzia.
31. Films para Raios X de 13 x 18, marca Agfa, duzia.
32. Films para Raios X de 18 x 24, marca Agfa, duzia.
33. Films para Raios X de 24 x 30, marca Agfa, duzia.

34. Films para Raios X de 30 x 40, marca Agfa, duzia.
35. Films dentarios de 3 x 4, marca Agfa, duzia.
36. Films dentarios de 3 x 4, marca Kodak, duzia.
37. Funil de vidro para 1.000,0 grs., um.
38. Funil de vidro para 500,0 grs., um.
39. Funil de vidro para 200,0 grs., um.
40. Funil de vidro para 100,0 grs., um.
41. Funil de vidro para 50,0 grs., um.
42. Luvas de Chaput, par.
43. Pinça para algodão, de superior qualidade, enfiada, uma.
44. Rosca para extracção de raizes, um.
45. Sacco para gelo, um.
46. Sacco para agua quente, um.
47. Seringa Luer de 2 c/c, uma.
48. Seringa Luer de 5 c/c, uma.
49. Seringa Luer de 10 c/c, uma.
50. Seringa Luer de 20 c/c, uma.
51. Seringa Luer de 50 c/c, uma.
52. Seringa Luer de 100 c/c, uma.
53. Vara de vidro para pipetas, uma.
54. Vara de vidro para agitadores, uma.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. —
Carlos Alberto de Lima, capitão.

Grupo n. 10 — Artigos de Expediente

Caução 500\$000

1. Almofoadas pequenas para carimbos, uma.
2. Almofoadas grandes para carimbos, uma.
3. Apetrechos para limpeza de machina de escrever, completo, um.
4. Arame para machina de grampear n. 1, rolo de \$k,500, um.
5. Arame para machina de grampear n. 2, rolo de 0k,500, um.
6. Arame para machina de grampear n. 3, rolo de 0k,500, um.
7. Arame para machina de grampear n. 23, rolo de 0k,500, um.
8. Arame para machina de grampear n. 24, rolo de 0k,500, um.
9. Arame para machina de grampear n. 25, rolo de 0k,500, um.
10. Borracha para lapis, marca Ruby n. 212, uma.
11. Borracha de dous usos n. 210, uma.
12. Borracha para machina de escrever, com escova, uma.
13. Borracha para machina de escrever, sem escova, uma.
14. Barbante pardo, grosso, novello.
15. Barbante para encadernação, novello.
16. Brocha para encadernação, uma.
17. Cartolina A. G., diversas cores, folha.
18. Cartolina branca de 30 kilos, formato A, folha.
19. Cartolina em cores, de 30 kilos, formato A, folha.
20. Cartolino branca, de 40 kilos, formato A, folha.
21. Cartolina em cores, de 40 kilos, formato A, folha.
22. Cartolina branca, de 50 kilos, formato A, folha.
23. Cartolina em cores, de 50 kilos, formato A, folha.
24. Cartolina branca, de 60 kilos, formato A, folha.
25. Cartolina em cores, de 60 kilos, formato A, folha.
26. Cartolina branca, de 70 kilos, formato A, folha.
27. Cartolina em cores, de 70 kilos, formato A, folha.
28. Canetas para desenho, uma.
29. Canetas communs, uma.
30. Canetas de madeira, Faber, uma.
31. Cola para encadernação, kilo.
32. Dobradeiras de osso, uma.
33. Enveloppes commerciaes em branco, cento.
34. Enveloppes commerciaes em cores, cento.
35. Enveloppes brancos, typo sacco, medindo 0m,16 x 0m,12, cento.
36. Enveloppes de officio, medindo 0m,24 x 0m,12, cento.
37. Escrevaninha de vidro para uma tinta, uma.
38. Escrevaninha de vidro para duas tintas, uma.
39. Escrevaninhas de vidro marca Paragon, para uma tinta, uma.
40. Escrevaninha de vidro marca Paragon, para duas tintas, uma.
41. Esponja para quadro negro, uma.
42. Fita para machina de escrever, preta, fixa, Pelikan, uma.
43. Fita para machina de escrever, azul vermelha, Pelikan, uma.
44. Fita para machina de escrever, roxa fixa, Pelikan, uma.

45. Fita para machina de escrever, preta fixa, Hellios, uma.
 46. Fita para machina de escrever, azul vermelha, Hellios, uma.
 47. Fita para machina de escrever, roxa fixa, Hellios, uma.
 48. Fita para machina de sommar Peters, uma.
 49. Fio de algodão n. 1, kilo.
 50. Fio de algodão n. 2, kilo.
 51. Folha para pagamento das praças reformadas, igual ao modelo existente nesta repartição, folha.
 52. Folha para pagamento aos officiaes, igual ao modelo existente nesta repartição, folha.
 53. Folha para pagamento das praças, igual ao modelo existente nesta repartição, folha.
 54. Grampos Compo C. 54, caixa com 1.000, uma.
 55. Grampos Clippe para papel, caixa com 100, uma.
 56. Grampos Fasteners, caixa com 100, uma.
 57. Gomma arabica, vidro de 0k,100, um.
 58. Gomma arabica, vidro de 0k,200, um.
 59. Gomma arabica em pó, kilo.
 60. Gomma arabica granulada, kilo.
 61. Giz branco em bastão, caixa com 100, uma.
 62. Giz em cores, em bastão, caixa 100, uma.
 63. Lapis preto Faber, n. 2, um.
 64. Lapis preto Faber n. 3, um.
 65. Lapis bi-color Faber n. 736, um.
 66. Lapis tinta Apollo n. 1.259, um.
 67. Lapis para carpinteiro, um.
 68. Marroquim em pelle, qualquer cor, pé.
 69. Pasta para papeis, com lombo de aço, uma.
 70. Pasta de oleado de 0m,38 x 0m,50, uma.
 71. Percevejos de aço, caixa com 100, uma.
 72. Percevejos de metal, caixa com 100, uma.
 73. Pennas Mallat n. 12, caixa com 100, uma.
 74. Panno preto ou de cor com 0m,82, metro.
 75. Panno preto ou de cor com 1m,05, metro.
 76. Panno Victoria, preto ou de cor, com 0m,82, metro.
 77. Panno Victoria, preto ou de cor, com 1m,05, metro.
 78. Papelão n. 15, formato BB, folha.
 79. Papelão n. 20, formato BB, folha.
 80. Papelão n. 30, formato BB, folha.
 81. Papel marmore, formato 70 x 56, folha.
 83. Papel mata borrão, branco ou de cor, 120 libras, folha.
 84. Papel almasso, 33 linhas, sete kilos, resma.
 85. Papel almasso, pautado, de 1ª qualidade, apergaminhado, c/ 5 kilos, resma.
 86. Papel almasso, pautado, de 1ª qualidade, apergaminhado, c/ 6 kilos, resma.
 87. Papel almasso, pautado, de 1ª qualidade, apergaminhado, c/ 7 kilos, resma.
 88. Papel para machina de escrever, folhas duplas, marca Derby, resma.
 89. Papel absorvente para roneo Revol, n. 24, de 2 1/2 kilos, resma.
 90. Papel Liberty, caixa com 500 folhas, uma.
 91. Papel carbono 21 x 33 c/m, caixa.
 92. Papel carbono 0m,333 x 0m,445, caixa.
 93. Papel carbono 0m,435 x 0m,665, caixa.
 94. Papel em bobina para machina de sommar, bobina.
 95. Papel Stencil Edem, caixa.
 96. Papel Stencil para mimio-grapho, n. 960 A. B. Dick, caixa.
 97. Papel Stencil n. 960, caixa.
 98. Papel apergaminhado BB, qualquer peso, kilo.
 99. Papel assetinado B, qualquer peso, kilo.
 100. Papel tela BB, qualquer peso, kilo.
 101. Papel pardo de embrulho, formato 84 x 65, folha.
 102. Papel pardo de embrulho, formato 84 x 130, folha.
 103. Papel aspero jornal, folha.
 104. Papel tela, branco, qualquer peso, kilo.
 105. Papel tela em cores, qualquer peso, kilo.
 106. Papel Hollanda de superior qualidade c/ 58 pautas, caderno.
 107. Papel Hollanda de superior qualidade, c/ 78 pautas caderno.
 108. Papel ferro prussiato de 1m,00 x 10, rolo.
 109. Papel ferro prussiato de 0m,75 x 10, rolo.
 110. Papel Cason, superior, de 150 x 10, rolo.
 111. Papel millimetrado de 75 x 10, rolo.
 112. Papel vegetal superior de 150 x 10, rolo.
 113. Papel Onix, folha.
 114. Papel granito, formato A, folha.
 115. Respadeira canivete, com cabo de osso marca Rodger, uma.
 116. Reguas de borracha de 0m,60, uma.
 117. Tinta vermelha para impressão, kilo.
 118. Tinta preta para impressão, kilo.
 119. Tinta para escrever, azul preta, J. Sardinha, litro.
 120. Tinta para escrever, carmin, J. Sardinha, litro.
 121. Tinta Nankin, vidro.
 122. Tinta para carimbos, Atlas, vidro.
 123. Tinta para mimeographo, n. 40, preta, lata.
 124. Tinta para escrever, Remper, envedoppe.
- Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. —
Carlos Alberto de Lima, capitão, director interno.
- Grupo n. 11 — Roupas de cama e uso de doentes, etc.*
- Caução, 300\$000
1. Almofada de cortiça de 0m,70 x 0m,46, pesando 2k,400, uma.
 2. Almofada de cortiça de 0m,60 x 0m,40, pesando 2k,400, uma.
 3. Almofada de paina de flexa de 0m,70 x 0m,46, pesando 2k,400, uma.
 4. Almofada de paina de flexa de 0m,60 x 0m,40, pesando 2k,400, uma.
 5. Aventaes branco para medicos, com mangas compridas e punhos de meias, igual á amostra, um.
 6. Aventaes brancos para enfermeiro, com mangas curtas, iguaes á amostra, um.
 7. Cobertores vermelhos meia lâ de 1m,95 x 1m,50, igual á amostra, um.
 8. Calções de algodão mescla, azul e branco, para gymnastica, n. 0, igual á amostra, um.
 9. Calções de algodão mescla, azul e branco, para gymnastica, n. 0, igual á amostra, um.
 10. Calções de algodão mescla, azul e branco, para gymnastica, n. 0, igual á amostra, um.
 11. Calções de algodão mescla, azul e branco, para gymnastica, n. 0, igual á amostra, um.
 12. Camisas vermelhas de algodão, sem mangas, igual á amostra, uma.
 13. Colcha branca de fustão de 1m,90 x 1m,40, igual á amostra, uma.
 14. Chinello de couro de ns. 37 a 42, iguaes á amostra, par.
 15. Colchão de crina com forro de 1ª qualidade, com 1m,85 x 0m,60, um.
 16. Colchão de crina de fazenda igual á amostra, de 1m,80 x 0m,90, com 38 pontos de tábua de 10 c/m, pesando 14k,500, um.
 17. Colchão de crina de fazenda igual á amostra, de 1m,85 x 0m,60, com 38 pontos de tábua, de 10 c/m, pesando 14k,500, um.
 18. Colchão de crina de fazenda igual á amostra, de 1m,90 x 0m,70, com 38 pontos de tábua, de 10 c/m, pesando 14k,500, um.
 19. Cretone marca X. X. X., com letras douradas de 2m,20 de largura, metro.
 20. Cretone marca X. X. X., com letras douradas de 2m,00 de largura, metro.
 21. Cretone marca X. X. X., com letras douradas de 1m,80 de largura, metro.
 22. Cretone marca X. X. X., com letras douradas de 1m,60 de largura, metro.
 23. Cretone marca X. X. X., com letras douradas de 1m,40 de largura, metro.
 24. Fronhas de cretone marca X. X. X., de 0m,80 x 0m,50, uma.
 25. Fronhas de cretone marca Asthuria, de 0m,80 x 0m,50, uma.
 26. Guardanapos brancos de algodão, embainhados, com 0m,35 x 0m,35, um.
 27. Guardanapos brancos de algodão, embainhados, com 0m,40 x 0m,50, um.
 28. Gorros brancos para medicos, iguaes á amostra, um.
 29. Gorros brancos para enfermeiro, iguaes á amostra, um.
 30. Pannos de morim para ascultar, de 0m,40 x 0m,50, um.
 31. Pannos de morim para ascultar, de 0m,50 x 0m,60, um.
 32. Pyjamas de zephir riscado, n. 0, igual á amostra, um.
 33. Pyjamas de zephir riscado, n. 1, igual á amostra, um.
 34. Pyjamas de zephir riscado, n. 2, igual á amostra, um.
 35. Pyjamas de zephir riscado, n. 3, igual á amostra, um.
 36. Toalhas felpudas para rosto, com 0m,50 x 0m,95, de boa qualidade, uma.
 37. Toalhas lisas para rosto com 0m,50 x 0m,95, de boa qualidade, uma.

38. Toalhas felpudas para banho, com 1m,40 x 0m,70, e boa qualidade, uma.
 39. Toalhas felpudas para banho, com 1m,50 x 0m,50, de boa qualidade, uma.
 40. Toalhas de algodão lavrado, branco, de 1m,20 x 1m,20, uma.
 41. Toalhas de algodão encorpado, branco, de 1^a, com 1m,20 x 1m,20, uma.
 42. Tennis branco, de sola de borracha, de ns. 37 a 42, par.
 43. Tennis marrom de sola de borracha, de ns. 37 a 42, par.

Grupo n. 12 — Carvão para caldeiras, etc.

Caução, 200\$000

1. Carvão de forja, tonelada.
2. Carvão Cardiff limpo, tonelada.
3. Carvão Cardiff a pegar, tonelada.
4. Carvão de coke para cozinha, tonelada.
5. Carvão de coke para fundição, tonelada.
6. Carvão New-Castle, tonelada.
7. Carvão vegetal, kilo.

Grupo n. 13 — Lubrificantes

1. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.
2. Graxa patente para autos, de 1^a qualidade, kilo.
3. Graxa Starol para autos, de 1^a qualidade, kilo.
4. Oleo A, de 1^a qualidade, Essolube Sae-30, kilo.
5. Oleo B, de 1^a qualidade, Essolube Sae-60, kilo.
6. Oleo B. B., de 1^a qualidade, Essolube Sae-50, kilo.
7. Oleo C, de 1^a qualidade, Standard Transmision Oil, kilo.
8. Oleo C. C., de 1^a qualidade, Standard Gear Oil, kilo.
9. Oleo Castrol, tipo A. A., kilo.
10. Oleo Castrol, tipo D, kilo.
11. Oleo Castrol, tipo C. M., kilo.
12. Oleo Castrol, tipo medium, kilo.
13. Oleo Starol, tipo A, de 1^a qualidade, kilo.
14. Oleo Starol, tipo B, de 1^a qualidade, kilo.
15. Oleo Starol, tipo B. B., de 1^a qualidade, kilo.
16. Oleo Starol, tipo C., de 1^a qualidade, kilo.
17. Oleo Starol, tipo C. C., de 1^a qualidade, kilo.
18. Oleo de peixe, kilo.

Assistencia do Material, 11 de novembro de 1936. —
 Carlos Alberto de Lima, capitão, director interino.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 11

De ordem do Sr. Dr. director geral, communico a quem interessar possa, que té ulterior deliberação, ficam suspensas as inscrições para a admissão de aprendiz e artefices contractados.

Secretaria da Imprensa Nacional, em 7 de novembro de 1936. — J. Leopoldo e Albernaz, secretario.

Ponela do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 20 do corrente:

Approvados:

Armindo de Souza Pereira, Oswaldino a Motta, Guiomar de Arruda Camara, Elmiro Simões, Salvador Netto da Paixão, Serafim dos Santos Carvalho, Sabino Manoel da Silva e José Maria Dias.

Reprovados: 13.

Inspectoria do Trafego, em 20 de novembro de 1936. — O inspector, doutor Agard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados comparecer nesta Inspectoria, dentro o prazo de 48 horas, para responderem or infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 394, 397, 398, 441, 443, 444 e 446 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 48 L, 248 C e 81, respectivamente.
 Light and Power Co. Ltd., ns. 67, 79, 6, 101, 123, 179 e 333 — Arts. 248 C, 48 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 321, 426, 498, 666 925 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 81, 48 L e 248 E, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 671, 672 e 18 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Auto Viação Progresso Ltda., ns. 834 900 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 322 e 678 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 172 e 380 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Viação Continental Ltda., ns. 225 e 406 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 207 — Art. 248 L.

Christiano Sienssen, n. 324 — Artigo 248 L.

Neves & Brauer, n. 469 — Artigo 248 L.

Caldeira & Silva, n. 499 — Artigo 248 L.

J. G. Feldhans, n. 526 — Artigo 248 L.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 548 — Art. 248 L.

Reynaldo Moreira, n. 856 — Artigo 248 L.

J. Antonio Moreira, n. 889 — Artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 893 — Artigo 248 L.

José Joaquim de Britto, n. 909 — Artigo 151.

Autos de carga:

Francisco Ferreira Izidro, n. 2.483 — Arts. 193 e 248 L.

Manoel Moreira, n. 2.556 — Artigo 79.

Alfredo Teixeira Leite, n. 5.085 — Art. 83, paragrapho unico.

Jeronymo de Almeida Vasconcellos, numero 6.785 — Art. 102.

Adriano Caiado Augusto, n. 7.308 — Art. 144.

Joaquim da Costa, n. 7.603 — Artigo 83, paragrapho unico.

Autos de passeio:

José Acyllino de Lima Filho, n. 1.347 — Art. 92.

Manoel Carlos Trigo Loureiro, numero 1.392 — Art. 79.

Cezar Proença, n. 1.535 — Artigo 92.

Francisco de Aguiar Pereira, n. 1.679 — Art. 102.

Adriano Joaquim Madruga, n. 2.044 — Art. 248 L.

Brazillino Ferreira de Abreu, n. 2.206 — Art. 102.

Leon Castier, n. 2.365 — Artigo 79.

Christiano Róças, n. 2.860 — Artigo 248 L.

José Antonio Rebello, n. 3.098 — Artigo 248 L.

Zadir Nobre Sampaio, n. 5.342 — Artigo 102.

Antonio Duarte Amara, n. 6.194 — Art. 248 L.

Manoel Fernandes, n. 7.420 — Artigo 102.

Manoel Lourenço, n. 8.636 — Artigo 248 L.

Henrique Carlos Conteville, n. 9.012 — Art. 102.

José de Carvalho, n. 9.478 — Artigo 79.

José Figueiredo Monteiro, n. 10.482 — Art. 79.

Antonio Moreira de Souza, n. 11.317 — Art. 102.

Antonio Dias, n. 11.379 — Artigo 248 L.

Angelo Iatte, n. 13.691 — Artigo 86.

Gentil Moreira, n. 14.547 — Artigo 79.

Franz Lowy, numero 14.857 — Artigo 100.

Tarciso Lopes da Silva, n. 16.110 — Art. 248 L.

Casemiro Cotta Filho, n. 16.404 — Art. 248 L.

Nuno Albino Regi, n. 16.440 — Artigo 248 L.

Afonso da Silva Assumpção, n. 16.484 — Art. 248 L.

Lourenço José Gonçalves, n. 16.989 — Art. 92.

Waldemar Packerss, n. 18.691 — Artigo 144.

Waldeck Pinto, n. 18.912 — Artigo 102.

Manoel da Silva Nogueira, n. 18.997 — Art. 102.

Joaquim Nicolau Conceição, n. 19.756 — Art. 248 L.

Afonso Castilho Pereira, n. 19.783 — Art. 102.

Eduardo Duarte da Cruz, n. 20.285 — Art. 248 L.

Mario Franco Barroso, n. 20.980 — Art. 102.

Clipo Silva, numero 21.074 — Artigo 248 L.

Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 143.

Mario G. Card, n. 1.419 — Artigo 248 L.

Eugenia Margarida da Silva, n. 21.649 — Art. 248 L.

Salvador Corrêa de Sá, n. 22.338 — Art. 79.

Otávio Ferreira Lobo, n. 22.747 — Art. 102.
Miguel Barroso do Amaral, n. 22.776 — Art. 248 L.
Hermes Ernesto da Fonseca, numero 22.952 — Arts. 79 e 144.
Antonio Ribeiro, n. 23.331 — Artigo 102.
Astréa Mattos da Rocha, n. 23.369 — Art. 143.
Manoel Nogueira Pear, n. 23.419 — Art. 102.
Mercedes Alvares Gonçalves, numero 23.575 — Art. 102.
Adalberto Caetano, n. 24.000 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 440, 441, 442, 443, 445 e 446 — Artigos 248 C e 81, 248 C e 81, 248 C e 81, 248 L, 248 C e 81 e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda., numeros 13, 146, 310, 353, 810 e 846 — Arts. 248 C e 81, 248 L, 248 C e 81, 248 C e 81, 248 C e 81 e 248 C e 81, respectivamente.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, ns. 544, 547, 642, 645 e 647 — Arts. 248 L, 248 C e 81, 248 C e 81, 248 L e 248 C e 81, respectivamente.

Auto Viação Progresso Ltda., ns. 223, 762 e 834 — Arts. 248 C e 81, 248 L e 248 C e 81, respectivamente.

João Ferreira & Martins, ns. 271, 595 e 833 — Arts. 248 C e 81, 248 L e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 220, 853 e 536 — Artigos 248 C e 81, 248 L e 248 L, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 322, 817 e 874 — Arts. 144, 248 C e 81 e 252, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 317, 894 e 922 — Arts. 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 748 e 916 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

J. S. Braga, ns. 879 e 881 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 87 — Art. 248 L.

Christiano Sienssen, n. 275 — Artigos 252 e 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 362 — Art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., n. 377 — Arts. 248 C e 81.

Caldeira & Silva, n. 627 — Artigo 248 L.

J. Bento Ferreira, n. 683. — Artigo 248 L.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 708 — Art. 24 8L.

J. G. Feldhans, n. 843 — Artigos 248 C e 81.

Autos de carga:
Albino Rodrigues Borges, n. 1.565 — Art. 102.

José Siqueira, n. 3.425 — Art. 83, paragrapho unico.

Orlando Fernandes, n. 4.489 — Artigo 92.

Antonio Alves Sampaio, n. 5.199 — Arts. 248 L e 81.

João Cardoso Machado, n. 6.403 — Art. 102.

Antonio dos Santos, n. 6.439 — Artigo 83, paragrapho unico.

José de Souza Costa, n. 8.062 — Artigo 248 L.

Augusto de Aquino, n. 8.259 — Artigo 83, paragrapho unico.

Antonio Monteiro, n. 8.744 — Artigo 143.

José Franco, n. 8.805 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:
Carlos Alberto Brandão, n. 450 — Artigo 248 L.

José Ferreira Soares, n. 1.468 — Artigo 92.

Leizer Lizbann, n. 1.565 — Artigo 102.

Antonio Gonçalves Machado, n. 1.832 — Art. 102.

José Orlandino de Carvalho, n. 2.058 — Art. 79.

Jorge da Costa Lima, n. 2.426 — Artigo 24 8L.

Antonio Francisco de Castro, n. 2.904 — Art. 102.

Antonio Campos, n. 3.284 — Artigo 248 L.

Anastacio Dias da Costa, n. 3.550 — Art. 314, paragrapho unico.

Gerda Van Gelder, n. 4.487 — Artigo 102.

Jurandyr Montenegro Magalhães, numero 4.679 — Arts. 248 L e 102.

Manoel Manette Barboza, n. 5.967 — Art. 79.

Luiz Joaquim de Oliveira, n. 6.330 — Art. 24 8L.

Augusto Ferreira Gonçalves, n. 6.602 — Art. 248 E.

Joaquim Pinto, n. 6.865 — Artigo 148.

Edgard Neves Cardoso, n. 8.021 — Art. 242 A, B e C.

José Simões, n. 8.063 — Artigo 248 L.

Antonio Rodrigues da Cruz, n. 8.994 — Art. 248 L.

Renato Villa Verde Moreira, n. 9.190 — Art. 248 L.

Manoel Machado Coelho, n. 10.083 — Art. 248 E.

Manoel Antonio Abrunhosa, n. 10.897 — Art. 252.

Jorge da Costa Franco, n. 11.443 — Art. 102.

Horacio Silva Mello Filho, n. 11.777 — Art. 248 L.

Julio Antunes de Abreu Junior, numero 13.393 — Arts. 82 e 81.

Carlos Alberto de Mello Fernandes, n. 13.862 — Art. 81.

Luiz Maffiolo, n. 14.285 — Artigo 102.

João de Oliveira, n. 14.650 — Artigo 248 L.

Domingos Figueiredo, n. 14.822 — Art. 248 L.

Cezar Pres de Mello, n. 15.920 — Artigo 248 L.

Horacio Assis Gomes, n. 17.711 — Art. 102.

Anna Martin Coelho, n. 17.880 — Artigo 102.

José Bento de Faria, n. 18.007 — Artigo 314, paragrapho unico.

Jean Jarou, numero 18.106 — Artigo 102.

Manoel da Silva Nogueira, n. 18.997 — Art. 102.

Antonio Ribeiro Vasconcellos, numero 19.330 — Art. 102.

Carlos Sarsoldo, n. 19.736 — Artigo 102.

Renato Micheline, n. 20.091 — Artigo 102.

Accacio Augusto Monteiro, n. 21.729 — Art. 85.

Antonio Martins Leal, n. 21.767 — Art. 248 L.

Alfredo Maia Junior, n. 21.782 — Artigo 102.

Octavio Rocha Miranda, n. 22.589 — Art. 102.

Benjamin Costallat, n. 22.635 — Artigo 102.

Nicolas Romano, n. 22.680 — Artigo 102.

Luiz Lopes Saraiva, n. 22.706 — Artigo 248 L.

Pio Castagnoli, n. 22.790 — Artigo 102.

Gabriel Pinheiro Guimarães, numero 22.811 — Arts. 248 L e 81.

Antonio Baptista, n. 23.301 — Artigo 248 L.

José Vieira Monteiro, n. 23.349 — Art. 102.

Manoel Negreiro Pean, n. 23.419 — Art. 102.

Dark B. de Oliveira Mattos, numero 23.468 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — José Ribetiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª Divisão de Infantaria — 2ª Brigada de Infantaria — 3º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, pag. 25.136.

Anthero Coutinho de Azevedo, 1º tenente, secretario do C. A.

Segundo Esquadrão de Trem

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, pag. 25.137.

Fabrica de Cartuchos de Infantaria

COPIA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NESTA DATA PARA VENDA DO MATERIAL INSERVIVEL PARA OS SERVIÇOS DESTA FABRICA, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICADO NO « DIARIO OFFICIAL » DE 26 DE OUTUBRO PROXIMO. FIMDO (12/11/1936)

Especificação	Unidade	A. J. Ferreira Leal	Alvaro Marques Baptista de Leão	A. Vidal	Forestier Irmão & Comp.	Francisco Salgado	J. A. Nunes de Souza	Joaquim Cavalcanti Araujo
Aço em carregadores.....	Kilo	—	\$035	—	x \$500	\$050	—	—
Botijões de barro, para acidos.....	Um	—	—	—	—	x 5\$000	—	—
Capsulas (espoletas) Winchester, n. 35, para cartuchos de caça ou sport.....	Caixeta	—	—	—	—	400\$000 (todo o lote)	—	—
Escória de chumbo.....	Kilo	—	x \$750	—	\$450	\$450	—	—
Ferro velho, queimado ou batido.....	•	—	\$120 \$150	\$160	\$102	\$075	—	—
Maillechort e aço em camisas de balas.....	•	—	0) \$900	—	—	x 1\$500	—	1\$325
Moinha de latão.....	•	\$600	\$850	\$600	1\$255	\$900	\$870	—
Papelão em caixetas.....	•	—	\$100	—	\$010	x \$150	—	—
Especificação	Unidade	Laminação Nacional de Metaes S. A.	Luiz Lopes Saraiva	M. Routhman	Pierino Tricerri	Reginaldo F. Leite	Uassar Caetano dos Santos	Vieira Bastos & Comp.
Aço em carregadores.....	Kilo	—	—	\$110	\$060	—	\$050	—
Botijões de barro, para acidos.....	Um	—	—	—	2\$000	1\$010	2\$000	—
Capsulas (espoletas) Winchester, n.35, para cartuchos de caça ou de sport.....	Caixeta	—	—	—	x 1\$000	—	\$750	—
Escória de chumbo.....	Kilo	—	\$615	\$305	\$200	\$450	\$180	\$720
Ferro velho, queimado ou batido.....	•	—	\$150	\$141	\$070	x \$180	\$050	—
Maillechort e aço em camisas de balas.....	•	—	—	1\$110	\$060 \$500 \$060	\$100 \$200	\$050 \$250	\$515 1\$530
Moinha de latão.....	•	x 1\$720	\$620	1\$010	\$600	1\$410	\$550	\$837
Papelão em caixetas.....	•	—	—	—	—	\$050	—	—

Observações

A firma Alvaro Marques Baptista de Leão oferece: \$120 para ferro velho retortas e \$150 para ferro succata, batido. 0) Só diz Metal Maillechort.

A firma Pierino Tricerri oferece: \$060 para aço em camisa de bala; \$500 para Maillechort em camisa de bala e \$060 para aparas ou retalhos de aço. O preço oferecido para o 5º artigo é para ferro velho, succata.

A firma Vieira Bastos & Comp., oferece os preços de: 1\$530 para Maillechort em camisas de bala (sem as de aço) e o de \$515 para misuradas, conforme se acha no local.

As firmas Reginaldo F. Leite e Uassar Caetano dos Santos oferecem os preços de \$100 e \$050, respectivamente, para aço em camisas de balas.

Deixou de ser tomada em consideração a proposta de José Teixeira « Ao Relo do Ferro », por não estar estampilhada nem assignada.

O Conselho de Administração em sessão extraordinária de 14 do corrente, resolveu aceitar os preços mais favoráveis apresentados na concorrência acima para compra de material inservível, deixando de tomar em consideração os preços oferecidos para « latão em aparas e cavacos » visto ter sido incluído na concorrência por equívoco e tratar-se de moinha de latão.

Realengo, 12 de novembro de 1936. — Antonio F. Teixeira, 1º tenente almoxarife.

Directoria da Aviação
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 19

Grupos:

VII — Viaturas e sobressalentes.

IX — Material cirurgico, odontologico e medicamentos em geral.

XI — Material de radio e de electricidade.

De ordem do Sr. general director da Aviação, presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, até ás 14 horas do dia 30 de novembro corrente, serão recebidos os pedidos de inscripção e as propostas para fornecimento, a esta directoria, dos materiaes constantes dos grupos citados, de accordo com as relações annexas, sendo observadas as clausulas do edital publicado ás paginas 5.223 a 5.226, do Diario Official n. 59, de 11 de março proximo passado. A abertura das propostas apresentadas pelos concorrentes julgados idoneos, se verificará ás 15 horas do dia referido.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *Luiz Pêres Moreira*, 1º tenente de administração, secretario do C. A.

Grupo VII — Viaturas e sobressalentes

Numero de ordem — Especificação — Unidade

14. Auto-caminhão inteiramente novo.

Chassis: ultimo modelo "Chevrolet", com distancia entre eixos de approximadamente 131", pneus dianteiros de 6,50 x 20, reforçados e pneus trazeiros de 32 x 6, reforçados de 10 lonas, uma roda trazeira com pneu e camara de ar sobressalente.

Ferramenta: macaco e cabo, manicula e chave de roda conjugadas, bomba de ar, bomba de lubrificação, chave de bocca, chave inglesa, chave de velas, alicate, almotolia e chave de fenda.

Carrosserie: toda em peroba de Campos, cabine bem baixa, pintada em verde oliva, com um banco central longitudinal com dois assentos e um encosto unico; um estribo na trazeira e da largura da carrosserie, aonde irão homens e mpé; um banco junto e atraz da cabine de direcção formando T com o banco longitudinal; dispositivos que permittam o transporte de homens em pé junto da balastrada que fecha o chassis; espaço embaixo do banco central para guarda de material; assento de direcção para tres pessoas, tudo de accordo com os croquis que podem ser examinados no S. I. desta directoria, um.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *Luiz Pêres Moreira*, 1º tenente de administração, secretario do C. A.

Grupo IX — Material cirurgico, odontologico e medicamentos em geral

Numero de ordem — Especificação — Unidade

67. Algodão hydrophilo absorvente. kilo

68. Algodão em pasta, kilo.

69. Algodão em rama, kilo.

70. Alcool de 42°, litro.

71. Agua oxygenada, vidro.

72. Agua vegeto. mineral, litro.

73. Antipirina em sal, gramma.

74. Agua distillada, litro.

75. Azul de methileno, gramma.

76. Argirol, gramma.

77. Aniodol interno, vidro.

78. Acido salycilico, gramma.

79. Acido benzoico, gramma.

80. Acido phenico, gramma.

81. Aguardente allemã, gramma.

82. Atebrina, comprimido, tubo.

83. Ampôla de oleo camphorado de 50 centigrammas, caixa.

84. Ampôla de cafeina, caixa.

85. Sôro anti-ophidico polivalente (ampôla), caixa.

Numero de ordem — Especificação — Unidade

86. Ampôla de sôro anti-tetario "Vital Brasil", caixa

87. Ampôla de sôro physiologico de 250,0, caixa.

88. Ampôla de sôro glycosado de 250,0, caixa.

89. Ampôla de sôro anti-diphtherico, caixa.

90. Ampôla de sôro anti-escorpionico "Vital Brasil", caixa.

91. Ampôla de cacodilato de estrychinina, caixa.

92. Ampôla de ouabaina, caixa.

93. Ampôla de ether sulfurico, caixa.

94. Ampôla de formiato de quinina, caixa.

95. Ampôla de ergotina, caixa.

96. Ampôla de essencia de therebentina, caixa.

97. Ampôla de mercurio chromo, caixa.

98. Ampôla de neuro-estimulante, caixa.

99. Ampôla de oleo camphorado, caixa.

100. Ampôla de omnadina, caixa.

101. Ampôla de soluto cardiotonico, caixa.

102. Ampôla de sulphato de sparteina, caixa.

103. Ampôla de chlorhydrato de apomorphina, caixa.

104. Ampôla de chlorhydrato de adrenalina, caixa.

105. Ampôla de chlorhydrato de morphina, caixa.

106. Ampôla de chlorhydrato de hemetina, caixa.

107. Ampôla de cardiasol, caixa.

108. Acido bórico, kilo.

109. Acido phenico chrystalizado, kilo

110. Acido picrico, kilo.

111. Acido citrico chrystalizado, kilo.

112. Acido lactico, kilo.

113. Acido tartarico, kilo.

114. Agua ingleza, litro.

115. Ambrinoide, gramma.

116. Alcoolatura de raizes de aconito, gramma.

117. Ammonia liquida, litro.

118. Bicarbonato de sodio, kilo.

119. Bacteriophagina dysenterica, caixa

120. Bromoquinina, caixa.

121. Chloretyla, tubo.

122. Colodio elastico, gramma.

123. Carvão salolado, comprimidos, tubo

124. Cafiaspirina, comprimidos, tubo.

125. Comprimidos de aspirina, tubo.

126. Comprimidos de urotropina, tubo.

127. Capsulas de amilaceas (ns. 3 e 12), caixa

128. Colbisma, lata.

129. Coaguleno, ampôlas, caixa.

130. Claude, caixa.

131. Ether, litro.

132. Elixir paregorico, litro

133. Hemetina, caixa.

134. Fenosalil, vidro.

135. Collirio zinosal, vidro.

136. Guaraina, comprimidos, tubo.

137. Gomenol, vidro.

138. Iodoformio, gramma.

139. Iodo metallico, gramma.

140. Injecções de adrenalina, caixa

141. Liquido de Dakin, vidro.

142. Lanolina, gramma.

143. Mercurio chromo, gramma.

144. Manteiga de cacáu, tableta.

145. Magnesia fluida, vidro.

146. Nitrito de amilo, ampôla, caixa.

147. Oleo de ricino, vidro.

148. Oleo gomenolado a 2%, vidro.

149. Oxydo de zinco, gramma.

150. Pomada Milean, gramma.

151. Pomada de Elmerich, gramma.

152. Pomada de belladona e ichtiol, gramma.

153. Piramidon, comprimidos, tubo.

154. Piridium, comprimidos, tubo.

155. Propidon, ampôla, caixa.

156. Pomada de Goduchau, gramma.

157. Rivanol, gramma.

158. Sulphato de sodio commercial, kilo.

159. Salopheno, gramma.

160. Salycilato de sodio, gramma.

161. Septicemina, caixa.

162. Sembrina, tubo.

163. Sôro strichno-arrheno, ampôla, caixa

164. Sôro anti-escorpionico "Vital Brasil", ampôla, caixa

165. Suppositorio de anuzol, caixa.

166. Senapismo Rigolot, caixa.

167. Sulphureto de potassio, kilo.

Numero de ordem	Especificação	Unidade
138.	Sanapos, tubo.	
139.	Sub-nitrato de bismutho, gramma.	
140.	Tintura de belladona, gramma.	
141.	Tintura de noz vomica, gramma.	
142.	Talco simples, kilo.	
143.	Thofolipan, caixa.	
144.	Tintura de iodo, gramma.	
145.	Talco de Veneza, kilo.	
146.	Vaselina liquida, kilo.	
147.	Vitalgan Raul Leite, vidro.	
148.	Venoseptina, caixa.	
149.	Vaccina anti-gonococcica, em serie, caixa.	
150.	Vaccina anti-stafilococcica, em serie, caixa.	
151.	Vaccina anti-streptococcica, caixa.	
152.	Vaccina anti-tiphica preventiva, em serie de 3 doses, tipo L. M. B., caixa.	
153.	Veramon, comprimidos, tubo.	
154.	Atadura de gaze de 2", duzia.	
155.	Atadura de cambracia, duzia.	
156.	Atadura de linho, duzia.	
157.	Apparelho de tensão arterial oscillophon, um.	
158.	Agulha de Agedorn, uma.	
159.	Abaixador de lingua, um.	
160.	Agulha de injeção de 2 centímetros, uma.	
161.	Agulha de injeção de 1 e meio centímetros, uma.	
162.	Bisturi recto, um.	
163.	Bisturi curvo, um.	
164.	Balde de tampa higienica, um.	
165.	Baldes em tampa, um.	
166.	Bacia de agatha, circular, uma.	
167.	Balde de agatha, um.	
168.	Curvetas de agatha, uma.	
169.	Curativo individual, pacote.	
170.	Compressor hemostatico, um.	
171.	Cuba rectangular de agatha, uma.	
172.	Cuba reiniforme de agatha, uma.	
173.	Capacete de borracha para gelo, um.	
174.	Canulas de Janet, uma.	
175.	Cuba reiniforme para uso em vias urinarias, uma.	
176.	Cadeira metallica, uma.	
177.	Copo de vidro graduado para 500 cc., um.	
178.	Chronometro, um.	
179.	Dispositivo de metal para collocação de algodão, um.	
180.	Dispositivo de metal para collocação de gaze, um.	
181.	Dispositivo completo para medida de força lombar, um.	
182.	Dinamometro Collin, francez, um.	
183.	Dedeira de borracha para prostata, uma.	
184.	Esparadrapo de 4", carretel.	
185.	Esparadrapo de 10", carretel.	
186.	Espiometro de Barnes, um.	
187.	Estilete metallico, um.	
188.	Escarradeira higienica, de pé alto, uma.	
189.	Escarradeira individual, metallica, uma.	
190.	Escova commum para asepsia, uma.	
191.	Esterilizador electrico (nickelado), um.	
192.	Estilete olivar, um.	
193.	Estilete para ouvido, um.	
194.	Fita metrica metallica de 2 metros, uma.	
195.	Fios de seda esterilizados, metro.	
196.	Grampo de Mitchell, um.	
197.	Escadinha para mesa de cirurgia, uma.	
198.	Garrote, um.	
199.	Gazé iodoformada, metro.	

Numero de ordem	Especificação	Unidade
230.	Gaze simples, metro.	
231.	Jogo de agulhas rectas e curvas (12 agulhas), um.	
232.	Luvas de borracha n. 7 1/2, par.	
233.	Luvas de borracha n. 8, par.	
234.	Lavabo completo com dois barris de vidro, balne e tres pedaes, um.	
235.	Lampada a alcool, uma.	
236.	Irrigador de vidro com tampa para dois litros, um.	
237.	Irrigador completo de agatha com tampa para dois litros, um.	
238.	Mesa cirurgica de urgencia, uma.	
239.	Mezinha metallica munida de tres gavetas lateraes e uma mediana, uma.	
240.	Mezinha de tampo de vidro, uma.	
241.	Navalha com cabo de metal, uma.	
242.	Pulverizador de Wilbiss para garganta, completo, um.	
243.	Pinça para collocar e retirar grampos de Mitchell, uma.	
244.	Pinça dente de rato, uma.	
245.	Pinça para tracção de lingua, uma.	
246.	Pera de Politz, uma.	
247.	Pinça porta-algodão, uma.	
248.	Pinça de Kocher, uma.	
249.	Pinça de Pean, uma.	
250.	Pinça commum, uma.	
251.	Porta-algodão curvo para rinopharinge, um.	
252.	Passe-partout, um.	
253.	Pelvometro de Bodeloque, um.	
254.	Papelão para moldes e fractura, um.	
255.	Seringa para injeções "Luer", de 3 cc., uma.	
256.	Seringa para injeção "Luer", de 5 cc., uma.	
257.	Seringa para injeção "Luer", de 10 cc., uma.	
258.	Seringa para injeção "Luer", de 20 cc., uma.	

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — Luiz Péres Moreira, 1º tenente de administração, secretario do C. A.

Grupo XI — Material de radio e de electricidade

Numero de ordem — Especificação — Unidade

a) — Material destinado á rede subterranea de alta tensão (6.000) volts para a alimentação com energia electrica.

191. Muffa terminal externa completa com material de isolamento e fio de ligação para cabo armado subterraneo de 3 x 8 B & S para 6 KV de tensão nominal, uma.
- b) — Material destinado á sub-estação transformadora abaixadora de 6.000 — 220/125 V.
192. Muffa terminal interna completa com material de isolamento e fio de ligação para cabo armado subterraneo de 3 x 8 B & S para 6 K V de tensão nominal, uma.
193. Chave de faca de 300 A/6 KV para instalação interna, uma.
194. Ferragem para recepção dos aparelhos da Light (medição do lado de alta), em conjuncto com a armação de cantoneira para a collocação da chave a oleo do item seguinte, uma.
195. Chave a oleo com o respectivo oleo, tripolar, com contactos para 200 A para uma tensão de serviço de 600 V e uma capacidade de ruptura de 75 M V A, equipada com dois relais de maxima, uma.
196. Chave tripolar em caixa blindada, com relais de maxima e minima para a tensão de 230 V e 200 A, uma.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — Luiz Péres Moreira, 1º tenente de administração, secretario do C. A.

Serviço Central de Transportes

EDITAL D ECOCURRENCIA

I — De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, impreterivelmente, serão recebidas propostas para fornecimento, de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, do seguinte material:

5.000 kilos de cobre doce, em folhas de 120 x 14" x 18 onças, kilo.

II — As propostas, em duas vias, sem

rasuras, emendas o ventrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo, além da nomenclatura do material a fornecer, o preço de unidade por extenso e em algarismos, sendo a primeira via sellada com estampilha federal do valor de \$1000 por folha ou fracção de folha de 0m,33 x 0m,22 e o respectivo sello de Educação.

III — Os proponentes deverão apresentar, em outra sobre-carta, requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração, solicitando a sua inscrição para a presente concorrência, fazendo-o acompanhar dos do-

umentos, em original ou certidão, que provém:

1º — haver pago, nas épocas devidas, com onegociantes do material de que faz objecto o presente edital, os impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido, a saber:

a) imposto de industrias e profissões;

b) imposto de renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa da respectiva delegacia;

c) imposto de consumo (para tanto basta apresentar o registro de que trata o art. 8º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);

d) licença da Prefeitura, referente ao ramo de negocio do artigo que pretende fornecer;

e) certidão do Ministerio do Trabalho, de que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;

2° — Ser negociante matriculado, constituindo prova:

a) contracto social em original ou certidão passada por tabellião ou pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, do Ministerio do Trabalho, quando for firma colectiva;

b) declaração do Departamento Nacional da Industria e Commercio, quando for firma individual;

c) ter casa importadora (o que provará com documentos de importação — factura).

3° — Estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

4° — Estar legalmente autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira ("Diario Official" que publicou o decreto).

IV — Os proponentes deverão entregar, conjunctamente com os documentos de idoneidade, titulo que prove ter caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importancia de 1:000\$000 (um conto de réis), como garantia da fiel execução do fornecimento. Esta caução será restituída ao interessado, cuja idoneidade não ficar provada ou aos que não lograrem adjudicação do fornecimento, logo que for approvada a concorrência.

V — O preço do material a adquirir, constante do presente edital de concorrência, será CIF-RIO.

VI — O material pedido será entregue no prazo de 60 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos, prazo este que poderá ser prorogado a juizo da administração deste Serviço. Caso disponha o proponente adjudicado, em seu stock, do material que for pedido, delle fará entrega, por adiantamento, sendo-lhe entregue o que for importado.

VII — Aos fornecedores que deixarem de entrar com o material pedido, no prazo estipulado na alinea VI, salvo caso de força maior devidamente comprovado, será imposta a multa de 5% sobre o valor total do fornecimento em falta, multa essa que será descontada da caução.

VIII — Em igualdade de condições, caberá o fornecimento ao proponente que oferecer maior redução de preço; si continuar o empate, ao proponente nacional e si ainda assim, permanecer a igualdade de preço, proceda-se a sorteio.

IX — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre proposta mais vantajosa.

X — Fica reservado á administração o direito de annular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se isto consultar aos interesses da Fazenda Nacional.

XI — Para quaesquer informações, poderão os interessados dirigir-se á Secretaria deste Serviço, todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Serviço Central de Transportes, na Capital Federal, 17 de novembro de 1936. — José Ribeiro dos Santos, 1° tenente, secretario.

Serviço Central de Transportes

EDITAL DE CONCORRENCIA

I — De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração deste Serviço, faço publico que no dia 30 do corrente mez, as 14 horas, impreterivelmente, serão recebidas propostas para fornecimento de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União, dos seguintes artigos:

1 — Gabinete "ACME", de fabricação americana da "Acme Cards System Company", modelo 812 ou de outro fabricante, com 12 gavetas para fichas 8x5, providas de grampos inoxidaveis, tendo uma capacidade total de 960 fichas, provido de uma bandeja supporte das gavetas e uma porta de protecção com duas chaves, e mil (1.000) fichas impressas, (unidade), um.

2 — Mesa "Acme" modelo 101 ou de outro fabricante, (unidade), uma.

3 — Fichario "Fiel", modelo 54-F ou de outro fabricante, com 4 gavetas para cartões 3x5", (unidade), um.

4 — Cartões 3x5 em branco, (unidade), milheiro.

5 — Guia de inserção "C", 3x5, (unidade), uma.

6 — Indicador com projecção em branco 3x5", (unidade), um.

II — As propostas, em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo, além da nomenclatura do material a fornecer, o numero de ordem e o preço de unidade por extenso e em algarismos, sendo a primeira via sellada com estampilha federal do valor de 1\$000 por folha ou fracção de folha de 0m,33x0m,22 e o respectivo sello de educação.

III — Os proponentes deverão apresentar, em outra sobre-carta, requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração, solicitando a sua inscrição para a presente concorrência, fazendo-o acompanhar dos documentos, em original ou certidão, que provem:

1°, haver pago, nas épocas devidas, como negociantes do material de que faz objecto o presente edital, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido, a saber:

a) imposto de industrias e profissões;

b) imposto de renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa da respectiva delegacia;

c) imposto de consumo (para tanto basta apresentar o registro de que trata o art. 8° decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);

d) licença da Prefeitura, referente ao ramo de negocio do artigo que pretende fornecer;

e) certidão do Ministerio do Trabalho de que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;

2°, ser negociante matriculado, constituindo prova:

a) contracto social em original ou certidão passada por tabellião ou pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio do Ministerio do Trabalho, quando for firma colectiva;

b) declaração do Departamento Nacional da Industria e Commercio, quando for firma individual;

3°, estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4°, estar legalmente autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira ("Diario Official" que publicou o decreto);

IV — Os proponentes deverão entregar, conjunctamente, com os documentos de idoneidade, titulo que prove ter caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importancia de 500\$000 (quinhentos mil réis) como garantia da fiel execução do fornecimento. Esta caução será restituída ao interessado, cuja idoneidade não ficar provada ou aos que não lograrem adjudicação do fornecimento, logo que for approvada a concorrência.

V — O material pedido será entregue no prazo de 48 horas, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos, prazo este que poderá ser prorogado a juizo da administração deste Serviço.

VI — Aos fornecedores que deixarem de entrar com o material pedido no prazo estipulado na alinea V, salvo caso de força maior devidamente comprovado, será imposta a multa de 5% sobre o valor total do fornecimento em falta, multa essa que será descontada da caução.

VII — Em igualdade de condições, caberá o fornecimento ao proponente que oferecer maior redução de preço; si continuar o empate, ao proponente nacional e si ainda assim, permanecer a igualdade de preço, proceder-se-á a sorteio.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre propostas mais vantajosas.

IX — Fica reservado á administração o direito de annular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se isto consultar aos interesses da Fazenda Nacional.

X — Os artigos constantes do "Item" I do presente edital de concorrência, devem ser de accordo com os modelos existentes neste Serviço.

Para quaesquer informações, poderão os interessados dirigir-se á Secretaria deste Serviço, todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Serviço Central de Transportes, na Capital Federal, 20 de novembro de 1936. — José Ribeiro dos Santos, 1° tenente, secretario.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 85 da rua Misericordia que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Ferrão Gardim n. 21.

Rua Chile n. 33.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 407 da rua João Vicente que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos artigos 89 e 93 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 18 do corrente, pag. 24.978.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 392 da rua Alegria que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 20 do corrente mez, a pagina 25.146.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentarem defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses imoveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos arts. 48, 89 e 90 do decreto numero 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Maxwell ns. 87 e 91;

Rua de Santo Amaro n. 59.

Secção de Expediente, 18 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

PAGAMENTO DE PENNAS D'AGUA DE 1936

Zonas do 1º districto

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico, para conhecimento dos seus consumidores que, de accordo com o decreto n. 24.732, de 14-7-1934, serão arrecadadas, sem multa, até o dia 10 de dezembro proximo, as taxas d'agua do exercicio de 1936, referentes aos predios situados nas zonas do 1º districto de Aguas, distribuidos pelas seguintes ruas:

"A" — rua (Costa Barros).
"A" — rua (Villa Rica).
"A" — rua (Villa Boa Vista).
"A" — rua (Villa Itamby).
"A" — rua (Fazenda da Bica).
"A" — rua (Oswaldo Cruz).
"A" — rua Projectada).
"A" — rua (Villa Paraizo).
"A" — rua (Com entrada pela estrada Tendiba).
"A" — rua (Villa Boa Esperança).
"A" — rua (Villa Therezinha).
Acapu — rua
Adda — rua
Adalberto Tanajura — rua
Adalgiza Aleixo — rua
Adelaide — rua
Adelaide Badajoz — rua
Adelina — travessa.
Agassis — rua
Agua Branca — estrada
Alagôas — rua
Alayde — rua
Alayde — travessa
Albano — rua
Alabano — travessa
Albertina — rua
Aleina — rua
Alda — rua
Alegria — rua
Alexandre Levy — rua
Alfredo de Moraes — rua
Alfredo Reis — rua
Alice — rua
Alice Teixeira — rua
Almeida — travessa
Almeida Nogueira — rua
Almeida Reis
Alzira — travessa
Alvaro Alberto — rua
Alves do Valle — rua
Amalia — rua
Amelia da Silva — rua
Amaral Costa — rua
Americo Barcellos — rua
Americo Brasiliense — rua
Americo Rocha — rua
Americo Soares — rua
Americo Vespucio — rua

Amparo — rua
Analia Franco — rua
Anaydiz — rua
Andrade — rua
Andrade — travessa
Andrade de Araujo — rua
Andrade Pinto — rua
Anil — estrada
Anna Quintão — rua
Anna Silva — rua
Anna Telles — rua
Antenor — travessa
Antonio Ribeiro — travessa
Antonio Fonseca — rua
Antonietta — rua
Antonio de Abreu — rua
Antonio Badajoz — rua
Antonio Carlos — rua
Antonio Rodrigues — rua
Antonio Saraiva — rua
Antonio Vieira — travessa
Antonio Vargos — rua
Apody — rua
Aquiraz — rua
Aracapú — rua
Aracy — rua
Aracy — travessa
Araguaya — rua
Arahy — rua
Ararapura — rua
Araruama — rua
Araujo — rua
Areia Branca — avenida
Areia Branca — estrada
Argentina Reis — rua
Arthur Azevedo — praça
Arthur Rios — rua
Arthur Vargas — rua
Arruda Camara — rua
Ary Ribeiro — rua
Atila Silveira — rua
Augusto Franco — rua
Augusto Vasconcellos — rua
Assis Carneiro — rua
Abreu Lima — rua
Assis Martins — rua
Assurus — rua
Aurelio de Figueiredo — rua
Auristella — rua
Avaré — rua
Azaléas — rua
Azevedo Coutinho — rua
"B" — rua (Bairro Indianopolis).
"B" — rua (Costa Barros)
"B" — rua (Fazenda da Bica)
"B" — rua (Oswaldo Cruz)
"B" — rua (Quintino Bocayuva).
Tacaratú — rua
Tacito Esmeriz — rua
Tafuaia — estrada
Tanqua — largo
Tapiarim — rua
Taquara — estrada
Taubaté — rua
Tecobé — rua
Teixeira de Aragão — rua
Teixeira Campos — rua
Teixeira de Carvalho — rua
Teixeira de Pinho — rua
Telles — rua
Telles Barreto — rua
Tendinha — estrada
Tenente Antonio Vieira — travessa
Tenente Lyra — rua
Thereza Christina — rua
Thereza dos Santos — rua
Thomaz Alves — rua
Tijuca — estrada
Tupinambá — praça
Terras — rua
Tindiba — estrada
Tindiba — travessa
Tito de Mattos — rua
Trahyrv — rua

Tres de Maio — praça
 Tres Orelhas — estrada
 Tres Rios — estrada
 Tumucumaque — rua
 Tuloya — estrada
 Um — rua (Boa Esperança)
 União — travessa
 Valentina Lima — rua
 Valerio — rua
 Valuano — travessa
 Vendinha — logar
 Verbenas — rua
 Victor Dumas — rua
 Victorino — rua (Villa Macedo)
 Villa Itamby — rua
 Villela — rua
 Vinte e Cinco — rua (M. Hermes)
 Vinte e Cinco — rua (V. Boa Esperança)
 Vinte e Cinco A — rua (V. Boa Esperança)
 Vinte e Oito — rua (V. Boa Esperança)
 Vinte e Seis — rua
 Vinte e Tres — rua
 Vinte e Um de Abril — rua
 Violante — rua
 Virginia Vidal — rua
 Visconde de Araguaia — rua
 Visconde da Saboya — rua
 Visconde de Sepetiba — rua
 Vista Alegre — travessa
 Vital — rua
 Viuva Dantas — rua
 Xavier Curado — rua
 Xingú — rua
 Xisto Bahia — rua
 Ypres — rua
 Ypres — rua
 Zanine — rua
 Zeferino Costa — rua
 Zélia — rua
 Zelinda — travessa
 Zilda Mendes — travessa
 — A falta de pagamento das taxas de penna, no prazo acima, importará num acrescimo de 5 % para cada mez excedente, até dois mezes.
 — A inspeccao se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo deste edital.
 — Os "guichets" recebedores funcio-
 nam na sede da inspeccao, á rua Riachuelo n. 287, de 11,30 ás 15 horas de todos os dias uteis, excepto aos sabbados, em que se fecham ás 13 horas.
 Secção de Expediente, 16 de novembro de 1936 — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.
 Capitão Machado — rua
 Capitão Macieira — rua
 Capitão Mendes — rua
 Capitão Menezes — rua
 Capitão Pires — rua
 Capitão Rubens — rua
 Capitão Teixeira — rua
 Capueiras — estrada
 Caracas — rua
 Caramurú — rua
 Cardoso — travessa
 Cardoso Martins — rua
 Cardoso de Castro — rua
 Cardoso de Mello — rua
 Cardoso Quintão — rua
 Carola — rua
 Caripy — rua
 Carlos Xavier — rua
 Carlos Xavier — rua
 Carlos Xavier — travessa
 Carmen — avenida
 Carolina — rua
 Carolina Machado — rua
 Carvalho de Souza — rua
 Carvalho — becco
 Cassiporé — rua
 Cassú — rua

Cattete — rua
 Cattete — caminho
 Cataguazes — rua
 Catruz — rua
 Cemiterio — ladeira
 Cemiterio — rua
 Cerqueira Cezar — rua
 Cerqueira Daltro — rua
 Cezario Machado — rua
 Cezario de Mello — avenida
 Christovão Penha — rua
 Cinco — rua
 Circular — rua
 Clara Borges — rua
 Clarimundo de Mello — rua
 Coelho Lisboa — rua
 Columbia — rua
 Comandahy — rua
 Cometá — rua
 Commendador Guerra — rua
 Commendador Infante — rua
 Commendador Lisboa — rua
 Commendador Pinto — rua
 Commendador Raul Daltro — rua
 Commendador Cigueira — rua
 Commendador Tavares Guerra — rua
 Conde de Linhares — rua
 Convento da Pedra de Guaratiba — logar
 Conceição — rua
 Conselheiro Junqueira — rua
 Conselheiro Agostinho — rua
 Coronel Agostinho — rua
 Coronel Damasio de Oliveira — rua
 Coronel Fortes — rua
 Coronel Magalhães — rua
 Coronel Rangel — rua
 Coronel Tedim — rua
 Costa Barros — logar
 Cravinas — rua
 Covanca — estrada
 Corrêa Seara — rua
 Cruzeiro — rua
 Cubatão — rua
 Cupertino — rua
 Curral Falso — rua
 Curitica — estrada
 Curitiba — rua
 "D" — rua (Bairro Piraquará)
 "D" — rua (Marechal Hermes)
 "D" — rua (Villa Boa Esperança)
 "D" — rua (Villa Macedo)
 Dhalia — rua
 Dagmar da Fonseca — rua
 Desterro — travessa
 Dez — rua (Marechal Hermes)
 Dezesseis de Maio — travessa
 Dias Vieira — rua
 D. Rosa — rua
 Divinopolis — rua
 Diogo Botelho — rua
 Dois — rua (Villa dos Lynas)
 Dois Irmãos — travessa
 D. João Esberard — praça
 D. João VI — rua
 Domingos Lopes — rua
 Domingos Perseo — rua
 D. Romualdo — praça
 D. Silvario — rua
 Domingos dos Santos — rua
 Dona Clara — rua
 Dona Constancia — rua
 Dona Francisca — travessa
 Dona Januaría — rua
 Dona Luiza — travessa
 Dona Rosalina — rua
 Dona Vicencia — travessa
 Dr. Bernardino — rua
 Dr. Lessa — rua
 Dr. Passos — rua
 Duarte Teixeira — rua
 "E" — rua (Cascadura)
 "E" — rua (Fazenda da Bica)

"E" — rua (Villa Kosmos)
 Elias da Silva — rua
 Elisa Fonseca — rua
 Elza Ribeiro — rua
 Elvira Fonseca — rua
 Eleuterio Motta — rua
 Emilia Borges — rua
 Emilia Ribeiro — rua
 Emillana — rua
 Emilio de Menezes — rua
 Encanamento — estrada
 Encanamento — rua
 Encanamento dos Tres Rios — comi-
 nho.
 Enedina — becco
 Engenho Novo — estrada
 Engenho da Serra — caminho
 Engenho Velho — estrada
 Ernesto Vieira — rua
 Escadinha — rua (Estrada Bambv)
 Esmeraldina — rua
 Esmeraldina — travessa
 Estação — travessa
 Estação — praça
 Estação — rua
 Esther Corrêa — rua
 Eugenio Torres — rua
 Eufresia Corrêa — rua
 Euzebio Fortes — rua
 Ewbank da Camara — rua
 "F" — rua (Fazenda da Boca)
 "F" — rua (Villa Macedo)
 Faria Machado — travessa
 Fazenda da Bica — rua
 Fazenda João Silva — caminho
 Felicio — rua
 Felipe Cardoso — rua
 Felipe Fructuoso — rua
 Felizardo Gomes — rua
 Fernanda — rua
 Fernandes — rua
 Fernandes Marinho — rua
 Fernandes Marinho — travessa
 Ferraz — rua
 Ferreira Borges — rua
 Ferreira Nobre — rua
 Figueira — parada
 Figueiredo Pimentel — rua
 Firmino Fragoso — rua
 Flausina — rua
 Florentina — rua
 Freguezia — estrada
 Freguezia — ladeira
 Florianopolis — rua
 Florinda — rua
 Fontinha — becco
 Fintinha — estrada
 Francisca Salles — rua
 Francisca Teixeira — rua
 Francisco — rua
 Francisco Belisario — rua
 Francisco Giffoni — rua
 Francisco de Souza — rua
 Franco de Sá — rua
 Frei Antonio — rua
 Frei Bento — rua
 Frei Henrique — rua
 Frei Miguel — rua
 Frei Sampaio — rua
 Freitas Madureira — rua
 Frontin — avenida
 "G" — rua (Quintino Bocayuva)
 Gabinal — estrada
 Gado — praça
 Gameleira — travessa
 Garcia Pires — rua
 Gaspar Vianna — rua
 General Claudio — rua
 General Olympio — rua
 General Raposo — rua
 General Savaget — rua

General Tiburcio — rua
 General Carvalho — rua
 Gita — rua
 Gilson — travessa
 Gomes Barroso — rua
 Bomes Serpa — rua
 Gonçalo Coelho — rua
 Governo — do rua
 Gravalá — rua
 Guandú — estrada
 Guajuvira — rua
 Guarimiranga — rua
 Guarany — rua
 Guarapary — rua
 Guaralyba — rua
 Guararema — rua
 Guarujá — rua (Villa Kosmos)
 Guary — estrada
 Guataguazes — rua
 Guatambú — rua
 Guaracy — rua
 Guaxima — rua
 Guerra — travessa
 "H" — rua (Fazenda da Bica)
 Helena — rua
 Helena — travessa
 Haydé Ribeiro — travessa
 Herculano Penna — rua
 Henrique Braga — rua
 Henrique Ferreira — rua
 Henriqueta — rua
 Henriqueta de Moura — travessa
 Henrique de Mello — estrada
 Hortencias — ruas da
 Ibatanga — rua
 Içá — rua
 Igaratá — rua
 Iguassú — rua
 Iguape — rua
 Ignacio do Canto — praça
 Ijuhy — rua
 Imburana — rua
 Imperador — rua
 Imperatriz — rua
 Imperio — rua
 Indayá — rua
 Independencia — rua
 Ingá — rua
 Intendente Magalhães — rua
 Iracema Braga — rua
 Iriry — rua
 Isaías — rua
 Isidora — rua
 Itajahy — rua
 Italia d'Incáu — rua
 Itamaraty — rua
 Itá — rua
 Itapuca — rua
 Itapuca — travessa
 Ivahy — rua
 Ivar — rua
 Izabel — avenida
 Izabel — travessa
 "J" — rua (Quintino Bocayuva)
 "J" — rua (Cascadura)
 "J" — rua (Fazenda da Bica)
 Jambelro — rua
 Japurá — rua
 Japarutuba — rua
 Jarina — rua
 Jaty — rua
 Jatobá — rua
 Jequié — rua
 Jequitibá — rua
 Jeronymo Pinto — rua
 Joacema — rua
 João Alves — rua
 João Barbalho — rua
 João Felipe — rua
 João Fragoso
 João Henrique — rua
 João Macielra — rua
 João de Mattos — travessa

João Pereira — becco
 João Romeiro — rua
 João Vicente — rua
 João Vieira — rua
 Joaquim Marques — rua
 Joaquim Norberto — rua
 Joaquim Serra — rua
 Joaquim Soares — rua
 João Teixeira — rua
 Joary — estrada
 Jos é Lourenço — rua
 José da Motta — rua
 José Mariano — rua
 José de Queiroz — rua
 José Silva — rua
 Jubahy — rua
 Julio — rua
 Julio Fragoso — rua
 Joliva da Fonseca — rua
 Julieta — rua
 Jurema — rua
 Jurua — rua
 Justino de Sá — rua
 Justino de Araujo — rua
 Kosmos — rua
 "L" — rua
 "L" — rua (Cascadura)
 "L" — rua (Fazenda Bica)
 "L" — praça
 Laboratorio — rua
 Lama — rua
 Lanellino de Carvalho — rua
 Laura Fragoso — travessa
 Laura Telles — rua
 Laurindo Filho — rua
 Laura — rua
 Legalidade — praça
 Leite — travessa
 Lemos de Brito — rua
 Leopoldina Braga — rua
 Leopoldina Barbosa — rua
 Leocadia — rua
 Leopoldina Seabra — rua
 Liberata Santos — rua
 Lilazes — rua
 Limites — rua
 Lina — rua
 Linza Barreto — rua
 Limites de Agua Branca — rua
 Limites do Barata — rua
 Linha Auxiliar — rua
 Lino da Fonseca — rua
 Lobo — rua
 Lomas Valentinas — rua
 Lilazes — rua
 Limites — rua
 Lima — rua
 Lima Barreto — rua
 Limites de Agua Branca — rua
 Limites do Barata — rua
 Linha Auxiliar — rua
 Lino da Fonseca — rua
 Lobo — rua
 Lomas Valentinas — rua
 Lopes — travessa
 Lobo Saraiva — rua
 Lucinda Barbosa — rua
 Luiz Barata — rua
 Luiz Beltrão — rua
 Luiz Delphino — rua
 Luiz Santos — travessa
 Luiz Vargas — rua
 Lyrios — rua
 Luciola — rua
 "M" — rua (Cascadura)
 "M" — rua (Fazenda da Bica)
 "M" — rua (Projectada)
 Macaco — estrada
 Macedo Junior — rua
 Macaê — travessa
 Madre Gabrine — travessa
 Magdalena — travessa
 Maia — rua
 Mamoré — rua

Manaos — rua (Campo Grande)
 Manaos (Realengo)
 Mangueiras — rua
 Manoel Ayres — rua
 Manoel Damasio — rua
 Manoel Martins — rua
 Manoel Murtinho — rua
 Manoel Torres — rua
 Manoel Simões — rua
 Maracujá — rua
 Maracujá — rua (Villa dos Lyrios)
 Marangá — rua
 Marcollino — rua
 Margarida de Andrade — rua
 Marechal Abreu Lima — rua
 Marechal Hermes — rua
 Marechal Mallet — rua
 Marechal Simião — rua
 Maria Freitas — rua
 Maria José — rua
 Maria José — travessa
 Maria Lopes — rua
 Maria Passos — rua
 Maria Pereira — becco
 Maria Teixeira — rua
 Maria Vargas — rua
 Maricá — rua
 Marina — rua
 Mario — rua
 Mario Barredo — rua
 Mario Barbosa — rua
 Mario Barbosa — travessa
 Mario da Fonseca — rua
 Mario Hermes — rua
 Marquez de Maricá — rua
 Marquez de Herval — praça
 Marqueza Ferreira — rua
 Martinho de Campos — rua
 Meira — rua
 Mello Moraes — rua
 Mandanha — estrada
 Mendes — rua
 Mendes de Aguiar — rua
 Mercedes — travessa
 Miguel Pombeiro — rua
 Miguel Rangel — rua
 Mirante — becco
 Monclaro Menna Barreto — rua
 Monsenhor Marques — rua
 Monteiro — estrada
 Monteiro Oliveira — rua
 Monte Alegre — fazenda
 Monteiro Vieira — rua
 Moreira — rua
 Moreira de Azevedo — rua
 Morro D. Rosa — rua
 Morro da Reunião — rua
 Moura Rollim — rua
 Mucio Teixeira — rua
 Mundo Novo — rua
 Morro do Ar — estrada
 Namur — rua
 Nazareth — estrada
 Nossa Senhora Auxiliadora — rua
 Nossa Senhora da Penha — rua
 Nova — rua
 Nova de Amorim — rua
 Nova do Piraquara — rua
 Nunes de Souza — rua
 Nerval de Gouveia — rua
 Nepomuceno — rua
 Nabuco de Araujo — rua
 Nathalina Teixeira — rua
 Navarro da Sosta — rua
 Nogueira — rua
 Nove — rua
 Obidos — rua
 Ocaibi — rua (Bairro Piraquara)
 Otavio — rua
 Olina — rua
 Odorica — rua
 Olinda — rua
 Olíndia Alves — rua

Olivia Maia — rua
 Oliveira de Andrade — rua
 Oliveira Braga — rua
 Oliveira Junqueira — rua
 Operarios — rua
 Olavo — rua
 Orchideas Rifeiro — travessa
 Orminda — rua
 Ornellas — rua
 Oscar — rua
 Ouro Preto — rua
 "P" — rua (Quintino Bocayuva)
 Paciencia — rua
 Padre Nosso — rua
 Padre Nobrega — rua
 Padre Teilmaco — rua
 Paiva — rua
 Palma — rua
 Palmares — rua
 Palmeiras — rua
 Palmeiras — estrada
 Palmitol — travessa
 Papari — rua
 Paracurú — rua
 Paraguassú — rua
 Parahyba — travessa
 Paramirim — rua
 Parapiacaba — rua
 Paraopeba — rua
 Parintins — rua
 Particular — travessa (Mercedes)
 Passe — estrada
 Pão Ferro — estrada
 Paulina — rua
 Paulo Eiró — rua
 Pavuna — rua
 Pedra — estrada
 Pedra de Guaratiba — estrada
 Pedreira — rua
 Pedro Gomes — rua
 Pedro Reis — rua
 Pedro I — rua
 Pedro de Mello — rua
 Pedro Telles — rua
 Penalba — travessa
 Perdigão Malheiros — rua
 Pereira de Figueiredo — rua
 Pereira Leite — rua
 Pereira da Nobrega — rua
 Philomena Fragoso — rua
 Picuhy — rua
 Pinto de Campos — rua
 Pinto da Fonseca — rua
 Pinto Telles — rua
 Pinto Telles — travessa
 Piracala — rua
 Pirahy — rua
 Pirajina — rua
 Pirapora — rua
 Piúma — rua
 Porangaba — rua
 Portão Vermelho — rua
 Portella — estrada
 Prado — rua
 Primeiro de Maio — avenida
 Princeza Imperial — rua
 Princeza Izabel — rua
 Princeza Leopoldina — rua
 Professor Castilho — rua
 Professor Gonçalves — rua
 Projectada — rua
 Posse — estrada
 Purús — rua
 Quarahim — rua
 Quatro — rua (Villa Boa Esperança)
 Quarta — rua
 Queimada — estrada
 Queimadas — estrada
 Quintão — rua
 Quintino Bocayuva — praça
 "R" — travessa (Villa Paraizo)
 Realengo — estrada
 Recife — rua
 Regina Reis — rua

Republica — rua
 Retiro dos Artistas — rua
 Ribeiro — becco
 Ribeiro — ladeira
 Ribeiro de Andrade — rua
 Ricardo Silva — rua
 Rio do A — estrada
 Rio Branco — rua
 Rio Claro — rua
 Rio das Pedras — estrada
 Rio Pequeno — estrada
 Rio São Paulo — estrada
 Rodrigues Marques — travessa
 Rolando Delamare — travessa
 Rosas — rua
 Rumo — rua
 Samuel Neves — rua
 Sanatorio — rua
 Santa Cruz — rua
 Santa Cruz — estrada
 Santa Izabel — rua
 Santa Izabel — estrada
 Santa Luzia — rua
 Santa Martinha — travessa
 Santa Odilia — rua
 Santissimo — rua
 Santos — travessa
 Santo Ignacio — rua
 Santo Sepulchro — rua
 São Bento — rua
 São Bernardo — fazenda
 São João — rua
 São José — rua
 São Geraldo — rua
 São Martinho — travessa
 São Pedro de Alcantara — estrada
 Sapé — rua
 Sapopemba — estrada
 Saquarema — rua
 Sayão Lobato — rua
 Sem Nome — rua
 Sem Nome — praça
 Senador Camará — rua
 Senador Vasconcellos — rua
 Seridó — rua
 Serra — rua
 Sete de Setembro — avenida
 Sidonio Paes — rua
 Silva Braga — rua
 Silva Gomes — rua
 Silva Maja — rua
 Silva Netto — rua
 Silva Valle — rua
 Silverio — rua
 Siricy — rua
 Soares Ondrea — rua
 Soares Caldeira — rua
 Soares Pereira — travessa
 Sodrê Filho — rua
 Solimões — rua
 Sophia — rua
 Souto — rua
 Souto Maior — rua
 Souza Andrade — travessa
 Souza Cerqueira — rua
 Souza Mendes — rua
 Salustiano da Silva — rua
 Sylvia — rua
 "B" — rua (Villa Boa Vista)
 "B" — rua (Villa Macedo)
 "B" — rua (Villa Paraizo)
 "B" — travessa (Villa Paraizo)
 Galbino — rua
 Baptista Pereira — rua
 Barão — rua
 Barão de Bananal — rua
 Barão de Jaguaray — rua
 Barão de Ladario — rua
 Barão de Laguna — rua
 Barão de Taquara — praça
 Barcellos Domingos — rua
 Barbosa Rodrigues — rua
 Barbosa — rua
 Baroneza — rua
 Barros de Alarcão — rua

Barros Leite — travessa
 Baurú — rua
 Belchior da Fonseca — rua
 Belém — rua
 Belfort Roxo — estação
 Belisario de Souza — rua
 Belmira — rua
 Bento Ribeiro — rua
 Bernardino Andrade — rua
 Bica — rua
 Bittencourt — travessa
 Berquó — rua
 Bernardo Guimarães — rua
 Bernardo de Vasconcellos — rua
 Butiá — rua
 Bruges — rua
 Brasilino — rua
 Bragança — travessa
 Botelho — rua
 Borges — travessa
 Borges de Freitas Filho — rua
 Blandina — travessa
 "C" — rua (Villa Itamby)
 "C" — rua (Villa Boa Esperança)
 "C" — rua (Cascadura e Quintino Bo
 cayuva)
 "C" — rua
 "C" — rua (Fazenda da Bica)
 "C" — rua (Villa Boa Vista)
 "C" — rua (Villa Macedo)
 Cabuçú — estrada (antiga Rio da Pra-
 ta do Cabuçú — estrada)
 Caetano da Silva — rua
 Cafundá — estrada
 Caicó — rua
 Caçapaba — rua
 Cayapú — rua
 Caldas Barbosa — rua
 Camalias — rua
 Cametá — rua
 Caminho da Fazenda João da Silva
 (Morro do Capão)
 Campeiro Mór — rua
 Campinho — estrada
 Campinho — largo
 Campo da Areia — estrada
 Campo da Botija — rua
 Campo Grande — rua
 Campo do Martyr — rua
 Cananéa — rua
 Candido Benicio — rua
 Capão — estrada
 Capella — largo
 Capella — rua
 Capenha — estrada

Directoria da Defesa Sanitaria

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. João Nogueira, proprietario do predio sito á rua B n. 5 (freguezia da Bica), ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 348, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.198, expedido para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 17 de novembro de 1936.
— A. de Gusmão Lobo, 3º official.

De accordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Raul Maranhão, pro-

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4

De ordem do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, faço publico que ás 14 horas e trinta minutos do dia 26 de novembro deste anno, serão recebidas propostas para a impressão de 60.000 (sessenta mil) formulas telegraphicas de "Telegrammas sociaes", em duas cores, sendo uma em ouro, em papel branco asselinado para escrever, de 24 kilos, BB, sendo que taes formulas devem ser picotadas e recortadas, de accordo com o modelo que se acha á disposição dos interessados no Gabinete da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á rua Visconde de Itaboraí, nos dias uteis, das 11,30 ás 17 horas.

Os concorrentes devem apresentar preço para cada unidade de formula, não só nas condições, acima ditas, como também para a impressão em papel azul apergaminhados de 24 kilos, BB.

A entrega do material, da respectiva proposta, deve ser feita dentro do prazo de 15 dias, no gabinete do Sr. director regional, logo após o empenho da despesa.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada de accordo com a lei, e entregues na Secção dos Serviços Economicos desta Directoria Regional, no dia e hora marcados, afim de serem abertas na presença de todos os concorrentes.

A despesa deverá correr pelo credito distribuido á Thesouraria desta Directoria Regional por conta da subconsignação n. 53 — "Limpeza e asseio", etc. e outras de prompto dagamento", da vigente lei orçamentaria.

Secção dos Serviços Economicos, em 20 de novembro de 1936. — *Líbano O. de Miranda*, insp. teo. de 2ª classe.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DOS AUTAZES DE ACCORDO COM O DECRETO N. 1.067. DE 28 DE AGOSTO DE 1936

De ordem do Sr. director, faço publico que na Secretaria da Administração Central deste Departamento á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, ás 14 horas no dia 26 de novembro do corrente anno, pela comissão que para isso for designada, propostas para o contracto do serviço de navegação dos Autazes, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official* de 3 de outubro do corrente anno.

Visto, em 10 de outubro de 1936. — *J. D. Belfort Vieira*, chefe da 1ª divisão

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.043

Auto n. 805, de 1936

Pelo presente fica intimado o Sr. Benedito Reis, á rua Miguel Fernandes numero 160 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 805, de 16 de setembro de 1936, instaurado nesta Recebedoria por infracção do art. 11 n. 32 par. 9º do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, tendo em vista o que consta do laudo pericial da Casa da Moeda (fls. 8).

Terceira Sub-Directoria, 18 de novembro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.044

Auto n. 197, de 1936

Pelo presente edital fica intimada a firma Michel Mussawer (Casa das Sedas Mussawer), á rua da Alfandega n. 278, sobrado, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação desta, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:431\$000 de multa e a de 477\$000 correspondente ao imposto não pago no devido tempo, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra-citado, com direito a recurso, mediante deposito prévio das ditas importâncias, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, 18 de novembro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.045

Auto de infracção n. 697, de 1933

Pelo presente edital fica intimado o 3º sargento do Exército João Hollanda Vasconcellos, servindo na Escola de Infantaria (Corpo de Alunos Sargentos), na Villa Militar, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis) de multa e mais o valor correspondente á revalidação do sello devido no documento apprehendido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra-citado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da quantia devida, nos termos do arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, 18 de novembro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.046

Auto n. 991, de 1936

Pelo presente, fica intimada a firma José Oscar Ferreira Brandão, á rua Via-

prietario do predio sito á rua Joaquim Norberto n. 54 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz numero 348, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção numero 547, lavrado em 19 de outubro ultimo, por ter permitido a occupação de predio acima citado sem prévia autorização do Centro de Saude.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 18 de novembro de 1936. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

Serviço de Febre Amarella do Districto Federal

EDITAL N. 9-36

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que José Gonçalves Duarte, residente na cidade de Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido o termo de intimação n. 1.978, de 23 de julho de 1936, sendo autuado pela Segunda Divisão do Serviço de Febre Amarella, de accordo com o auto que se adeante transcripto:

Aos treze dias do mez de novembro de 1936, eu abaixo assignado, com as testemunhas também abaixo assignadas, encontrei em infracção do art. 3º, letra c, paragrapho unico do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o senhor José Gonçalves Duarte, residente ou encontrado na cidade de Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido a intimação n. 1.978, referente ao predio sito á rua Professor Valladares numero 55, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Ligar á rede de manilhas installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuais, pelo que lavrei este auto em duplicata de accordo com os arts. 3º, paragrapho unico e 9º, paragraphos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua ficando o infractor convidado a apresentar na sede deste districto, dentro do prazo de 18 horas, as explicações que julgar necessarias á sua defesa ou subinetter-se ás penas regulamentares, isto é, multa de 20\$000 á 200\$000 e do dobro nas reincidencias, conforme a infracção commetida. — *Vicente de Padua Giangiarullo*. — Como testemunhas: *Annibal Juvenio Tiborio*. — *Antonio Medeiros*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta neste ministerio, pelo prazo de 60 dias, a inscrição para o curso de agronomos regionaes, obedecendo ás instrucções publicadas no "Diario Official" dos dias 11, 12 e 13 de novembro, ás paginas 24.409, 24.503 e 24.603, Rio de Janeiro, em 1 de novembro de 1936. — Pelo director geral, *Carlos de Souza Duarte*.

conde de Itatuna n. 66, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 991, de 24 de outubro de 1936, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do art. 11 n. 32 par. 9º do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1936, tendo em vista o que consta do laudo pericial da Casa da Moeda (fls. 6).

Terceira Sub-Directoria, 20 de novembro de 1936.—Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMÇÃO N. 1.047

Auto n. 991, de 1936

Pelo presente, fica intimada a firma Murillo Abreu, á rua Visconde de Itatuna n. 66 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 991, de 24 de outubro de 1936, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do art. 11 n. 32 par. 9º do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1936, tendo em vista o que consta do laudo pericial da Casa da Moeda (fls. 6).

Terceira Sub-Directoria, 20 de novembro de 1936.—Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.048

Auto n. 900, de 1936

Pelo presente, fica intimada a firma Amaro Cavalcanti Cidade (leiloeiro), á rua da Quitanda n. 30, ou avenida Passos n. 80, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 900, de 7 de outubro de 1936, instaurado nesta Recebedoria por infracção dos arts. 72, 81, 87 par. 1º e 112 par. 1º letra "b" do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Terceira Sub-Directoria, 20 de novembro de 1936.—Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.049

Auto n. 978, de 1936

Pelo presente, fica intimada a firma Seisah Terusalinschy, á rua de Santa Anna n. 113 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 978, de 21 de outubro de 1936, instaurado nesta Recebedoria, por infracção dos arts. 112 par. 1º "b" e 122 do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Terceira Sub-Directoria, 20 de novembro de 1936.—Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.050

Auto n. 980, de 1936

Pelo presente, fica intimada a firma Emilio Pereira, á rua Theophilo Ottoni n. 190 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo

de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 980, de 21 de outubro de 1936, instaurado nesta Recebedoria por infracção dos arts. 112 par. 1º "b", 88 e 122 do regulamento junto ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Terceira Sub-Directoria, 20 de novembro de 1936.—Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.051

Auto de infracção n. 1.625, de 1933 — junto ao de n. 1.636, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma Abilio Gomes Pinto, residente em logar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:500\$000 de multa e mais o valor correspondente ao imposto não pago, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da quantia devida, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24:763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, 19 de novembro de 1936.—Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de novembro de 1936, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

114.198/199, tela de arame galv., capsulas de porcellana, etc.

264.243, livros de estudos estrangeiros.

264.244, livros de estudos estrangeiros.

264.245, livros de estudos estrangeiros.

264.246, livros de estudos estrangeiros.

312.012 A, papel para officio e para quadros.

414.060, aparelhos de precisão etc.

416.029, papel e impressos.

803.057, super Clip A. B.

911.095, mat. de expediente.

912.173, talões, livro impressos, etc.

917.082 C, livro pautado.

917.090, classificador de papeis e pedido de material-impresso.

Rio, 20 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de novembro de 1936, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se

acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

114.201, capsulas filtrantes.

116.158, peças para tractor e part arado John Deere.

116.159, Balança Filizola.

116.160, bloco para tractor John Deere.

126.108, Clips para prender papeis.

127.106 A, oleo lubrificante Starol "CC".

204.053 A, lampada electrica.

208.075, arquivo de aço.

220.200, mat. de desenho, etc.

225.466, cadeira Brasil, 4, para barbeiro.

225.467, Neotulocaina.

229.125, mat. de laboratorio, etc.

229.126, mat. photographico, etc.

230.078, machina de escrever "Underwood".

230.079, machina de escrever "Mercedes".

242.349, etiqueta americana Dennison.

242.350, peneira de arame.

243.123 A, impresso "Boletim Diário da Officina".

243.124 A, oleo "Brake-Fluid".

249.042, machina de sommar "Continental".

254.179, armario de aço.

254.180, louças, talheres, etc.

254.182, matriz para mimographo e tinta "Roneo".

264.242, mat. electrico.

301.086, arquivo de aço.

409.055, pastas de couro.

410.025, Bureaux.

605.056, Grampos para papel.

627.015, mat. de expediente.

917.091, machina automatica de cylindro, etc.

917.092, machina de cortar e para grampear e prensa para livros OM.

917.093, aparelhos para cortar cantos, etc.

917.094, mat. typographico.

917.095, fios de latão, arame zincado, etc.

917.096, mat. typographico.

Rio, 20 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Directoria do Dominio da União

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso do anti-projecto da construção do edificio destinado ao Ministerio da Fazenda, publicado á pagina 21.241 do *Diário Official* de 28 de setembro.

Directoria do Imposto de Renda

Ultima notificação

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercicio de 1934.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para reco-

lher o imposto ou a Dívida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

Ultimas notificações do exercicio de 1934:

A. Blandin & Comp.
A. Campos & Comp.
A. Costa & Marques
A. d'Oliveira & Oliveira
A. F. Silva & Comp.
A. Fernandes & Alves (Suc. de José Baptista)
A. G. Pereira & Irmão
A. Gesteira & Comp.
A. L. Moraes & Comp.
A. L. Postiga & Maciel
A. Luzes & Irmãos
A. Lynetsky & Comp.
A. M. Bastos & Comp.
A. M. Pinto & Comp.
A. Macedo & Freilias
A. Motta & Sivia
A. & N. Vicente
A. P. Madureira & Comp.
A. Pinho & Comp.
A. Rocha & Oliveira
A. Rodrigues & Lopes
A. Santos & Almeida
A. de Souza & Irmão
A. T. d'Oliveira & Comp.
A. Xavier & Irmão
Abel Barbosa & Irmão
Abilio — Jorge
Abrahão — Afex
Abrahão — Miguel
Abrahão — Salomão
Abraham — Ragheb (Suc. de João Azuri)
Abranches — Francisco Fernandes
Abranches — Mario
Abrantes — Ernesto
Abrantes — José Alves
Abreu — Antonio Mendes de
Abreu — Antonio Mendes de
Abreu — Arthur Marques de
Abreu & Brandão
Abreu & Cardoso
Abreu — Manoel de
Abreu — Murillo de
Abreu & Souza
Abreu — Sylvio de Lacerda (Dr.)
Abreu — Sylvio Pellico de
Abreu — Vasco de
Abud — Gabriel
Accorsi — Dario
Adelino Ferreira & Quadros
Adler — Oscar de Andrade
Adriano Fernandes & Comp.
Adriano Leitão & Comp.
Abriz — Aurea
Affonso — Alzira dos Santos
Aghina & Santolia
Agostinin — Eduardo
Aguiar — A. A.
Aguiar — Agenor Leite de
Aguiar — Agrippino
Aguiar — Arthur
Aguiar — João Amaral de
Aguiar — João Martins de
Aguiar — José Martins
Akerman & Comp.
Alak — Abdalla Elia
Alaripe & Comp.
Albarez — Ricardo
Albernaz — Francisco Mangabeira
Albertazzi Filho — Ferdinando (Suc. de Macciotta & Ferdinando Filho)

Albertino Amigo & Irmão
Alberto Cordeiro & Comp.
Alberto José de Lima & Comp.
Albino Costa & Comp. (Matriz e filiaes)
Albino Mesquita & Comp.
Albino Ribeiro & Costa
Albino Rodrigues dos Santos & Companhia
Albuquerque — Ernani de
Alcantara Filho — Francisco Xavier de
Alcantara Junior — Augusto Pedro d' em varios: 1-
Aleixo — Antonio Gomes
Aleixo & Irmão
Alencar — Francisco Pery de Souza
Alencar — H. de
Alencar — Mario Lopes de
Alentejano — José de Almeida
Alessandro — Guilherme Luiz D'
Alessandro — Romulo D'
Alfredo Messias & Irmão
Alham — J. J.
Alham — J. J.
Alho — Alberto Dias
Ali — Addul Raman
Almeida — Adriaõ Ferreira de
Almeida — Alberto S.
Almeida — Alfredo Ferreira de (espos. llo)
Almeida — Alvaro Osorio de
Almeida — Americo Joaquim de
Almeida — Angelo Nolasco de
Almeida — Antonio Jose de Oliveira e
Almeida — Arthur Henrique Magalhães de
Almeida — Avelino de
Almeida — Elson de Freitas
Almeida — Francisco Binelli de
Almeida — Heitor Modesto de
Almeida — Hermenegens Valle de
Almeida — João de
Almeida — João A. de
Almeida — João Henrique Gayoso e
Almeida — João da Silva
Almeida — José Pinto
Almeida — Judith de
Almeida — L. de
Almeida — Leonel de
Almeida — Lincoln Perry de
Almeida — Luiz Valle de
Almeida — Manoel da Cunha
Almeida — Manoel da Cunha
Almeida — Mario Acioly de
Almeida & Marques
Almeida & Marques
Almeida — Miguel Osorio de (Dr.)
Almeida Nunes & Companhia (Suc. de C. A. Almeida)
Almeida Rios & Comp.
Almeida — Rosalina Pereira de
Almeida — Ruy da Cruz (capitão)
Almeida — Salvo de
Almeida & Teixeira
Almeida — Valentim Rodrigues
Almeida Junior — M. D'
Alov — Miguel Argel
Alvarenga & Rodrigues
Alvares — A.
Alvarez — Carlos Martinez
Alvarez — Julian Rey
Alvarez & Loureiro
Alves — Abel Rodrigues
Alves — Joaquim Alves
Alves — Amancio Pereira
Alves & Amaro
Alves — Angelo José
Alves — Antonio
Alves — Antonio da Cost
Alves — Antonio José

Alves — Everardo Peixoto
Alves — Fernando Ballalar
Alves — Fraga & Companhia
Alves — Francisco José
Alves — Francisco Paulo
Alves Garrido & Comp.
Alves — Joaquim
Alves — Joaquim de Souza
Alves — Joaquim Teixeira
Alves — José
Alves — José Manoel
Alves — José Thomas de Mello
Alves — Ladislau
Alves & Lopes
Alves & Loureiro
Alves — Lourival Xavier
Alves — Manoel
Alves — Manoel
Alves — Fanoel Francisco
Alves — Nilo
Alves — Porfirio do Nascimento
Alves — Porfirio do Nascimento
Alves — Porfirio do Nascimento
Alves — Sebastião da Paiva
Alves — Vasconcellos & Comp.
Alvies — João da Silva
Alvim Filho — José Casario de Faria
Amado — João Antonio de Faria
Amaral — Alfredo da Rocha
Amaral — Jayme Ferreira do
Amaral & Moreira (Suc. de Francisco Amaral — José Rezende do José de Souza)
Amaral — Octavio José
Amaral — Oorrimbo
Amaral — Praedes Garcia
Amarante Junior — J. J. Netto
Amarante Junior — José Joaquim Netto
Amaro — Henrique da Silva
Americo & Comp.
Amorim — João D'
Amorim — Domingos Peixoto
Amorim Junior — João Augusto Pereira de
Anachroeta — Manoel José da Silva
Ananias & Irmão
Anastacio — Gerardo Majella Amorim
Anderson — Wington M.
Andrade — A. de
Andrade — Alexsandre Machado de
Andrade — Alfredo Teixeira de
Andrade — Antonio Martinho
Andrade — Armando Pereira de
Andrade — Ayres Augusto de
Andrade — Daniel David Carneiro
Andrade — Eduardo
Andrade — João Alves Pereira de
Andrade — João Alves Pereira de
Andrade — José Caetano de
Andrade — José Caetano de
Andrade — Manoel Augusto de
Andrade — Margarida dos Santos
André — Anselmo
André — Delphin Antonio
Angelo — Maria Arães Gonçalves
Aniceto — José (Suc. de José Gonçalves do Couto)
Aniceto & Marques
Anjos — Amadeu dos
Anmann — Samuel
Antonio Aleixo Pinto e Alexandre Chaves
Antonio Cardoso & Irmão
Antonio Castro & Comp.
Antonio Cordeiro & Comp.
Antonio Fernandes e José Antunes
Antonio Ferreira & Joaquim Dias
Antonio Lopes de Carvalho e Antonio Rodrigues
Antonio — Manoel
Antonio de Mattos & Fernandes (Suc. de Antonio Simões)

Antonio Monteiro de Souza & Comp.
 Antonio Pereira unes e Albino Fonseca
 Antonio Rodrigues Irmão
 Antonio Sá & Comp.
 Antonio Silvestre & Comp.
 Antonio Teixeira & Comp.
 Antunes — Alverto
 Antunes — Fernando
 Antunes & Tavares
 Aquino — Candido Thomaz de
 Aquino — Julio Fernandes de
 Aragão — Soter Ribeiro de (Suc. por M. C. dos Reis)
 Aragon Junior — Carlos Victor
 Araripe — C.
 Araripe Junior — Arthur
 Araujo — Adolpho Corrêa de
 Araujo — A. Francisco D'
 Araujo — Antonio de
 Araujo, Azevedo & Comp.
 Araujo — Belmiro Bernardino de
 Araujo — David
 Araujo — Domingos de
 Araujo — Hernani Castro
 Araujo — João Hygino de
 Araujo — José de Abreu
 Araujo — Manoel Ferraz de
 Araujo — Oswaldo Silva
 Araujo — Vasco Borges de
 Araucahy — Eurico Henrique L.
 Arcos & Muller
 Arcos — Nilo Christoffersen
 Areias — Abilio Ferreira da Silva
 Arêas — Alfredo Rocha
 Arêas — Zelinda Bragança
 Arêde — Valentim Fernandes
 Arentz — Frederico
 Argollo — Jovianna Crissiuma de Teive
 Argue — Frederick
 Armando & Domingos
 Aries — Miguel
 Argutes — Orlando Xavier
 Armando — Gustavo Vasques
 Arnaldo Pinheiro & Franco
 Arnaldo Santarem & Irmão
 Arnesen — Aif
 Aron — Ejchler Mossek
 Arouh — Alberto
 Arraes — Mario Mendonça
 Aspinall — Herbert Carol
 Assis — Raphael C.
 Assumpção — Alexandre Zacharias de
 Athayde — Adhemar Corrêa de
 Assumpção — Aurelia Augusta de
 Athayde — Affonso Luiz de Sá
 Athayde J.
 Aude — Nicolau
 Athayde — Jayme Azevedo
 Augusto — Agostinho
 Augusto — Francisco (Ant. de João Rodrigues)
 Augusto — Marculino
 Avelas — J.
 Avelada — José Lopes
 Avelino Mattos Ribeiro e Venancio da Silva
 Avilla — Antonio Victorino
 Avilla — João Machado
 Avilla Junior — João Maria Corrêa
 Aires — Bernardino (Sub. de A. Rodrigues & Pereira)
 Ayres — Manoel Ferreira Simões
 Ayorsa — José Carneiro (Dr.)
 Ayub — Pedro
 Azera — Antonio da Silva
 Azera — Antonio da Silva
 Azevedo — Paulo
 Azevedo — Alberto de Amorim Soares de
 Azevedo — Annibal Campos
 Azevedo — Antonio de
 Azevedo — Antonio R.

Azevedo Botelho & Comp.
 Azevedo & Campeão
 Azevedo — Francisco João de
 Azevedo — João de
 Azevedo — João Corrêa de
 Azevedo — João Corrêa de
 Azevedo — Nicolau Pimentel de

Edital

De ordem do Sr. Director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a vir pagar o imposto devido no seguinte exercicio:

1932

Processos:

N. 14.871-35 — Manoel Gonçalves da Rocha — endereço desconhecido.

N. 9.816-36 — José Ignacio Moutinho — endereço desconhecido.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Aviso

DIRECTORIA DO IMPOSTO DE RENDA

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Comp. Bras. de Prod. em Cimento Armado.

Rodrigues — Maria Augusta (espólio)
 A/C do Sr. Antonio Francisco da Silva,
 procurador de Marcelina Rodrigues

Silva — João Severino da
 Rodrigues F. G.

Sliva — João Severino da
 Simonard — Henrique

Simonard — Henrique
 A. Ferreira Macedo & Comp.

Fragoso — Paulo da Rocha
 Fundo Previdente Brasileiro A/C An-

glo-Mexican Petroleum Co.
 Gabriel Santos & Comp.

Marinho — Sergio Bezerra
 Silva — João Severino da

Simonard — Henrique
 A. Ferreira Macedo & Comp.

Costa — Izaura Thedim
 Fundo Previdente Brasileiro (A/C An-

glo Mexican Petroleum Co.)
 Silva — Antonio Barbosa de

A. F. Costa & Lopes.
 Frensel — Otto.

Campos — Julia Carolina
 S/A Comp. Bras. de Prod. em Cimen-

to Armado (Casa São)
 Comp. Navegação das Lagoas

Goutinho — Mario de Azevedo
 Bittencourt — Arnaldo

Garnasciali — Tito Livio Virmon.
 Guimarães — Arthur Pinheiro

Nogueira — Olyntho (espólio de) in-
 ventariante: Edith Nogueira

Pereira — Francisco Baptista Britto
 Pessoa — Nelson Falcão

Souza — Paulo José da
 Costa — Roque de Moraes

Bilton — George Lyon
 Corrêa — José Marques

Meissner — Oscar
 Simões — Affonso de Faria

Velloso — Carlos Ortiz
 Vianna — Luiz Marques Barreto

A. Fernandes Nunes & Comp. Ltda.
 Campos — Gentil

Ingersoll Rand Company of Brazil
 Leal Filhos & Comp.

Luik — Paul
 Marques Monteiro & Comp.
 Paula, Galati & Comp. Ltd.
 Procopio Daout & Comp.
 R. Amaral & Comp.
 Samuel & Irmão
 Souza Irmão — A. Paulo de
 Vieira — Julio
 Szenwasja & Waks

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 10 caixas de cigarros apprehendidas em 18 de novembro de 1936, entre os armazens 2 e 3, do Cães do Porto, pelo guarda aduaneiro. Alfredo da Costa, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 44.542-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *Jucundino Barcellos* escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 6 latas de cigarros e 4 ditas de fumo "Capstan", apprehendidas em 15 de novembro de 1936, no Posto Fiscal 1/2 do Cães do Porto pelo guarda aduaneiro Carlos Arnaldo, auxiliado pelo remador Camillo Bomfim a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 44.543-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *Jucundino Barcellos* escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 8 — Dia 14 de novembro atracado em 13 de novembro de 1936. de 1936 — Navio francez "S/S Groix". 1 caixa, 3.001, n. 1.500, pesando 146 kilos, repregada.

Armazem interno n. 9 — Dia 14 de novembro de 1936 — Navio inglez "Asturias", atracado em 13 de novembro de 1936.

1 caixa, P A C, n. 193, pesando 33 kilos, repregada.

1 dita, S M C, n. 389, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, R. Y., n. 153, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, A F, sem numero, pesando 30 kilos, idem.

1 barril, P L C, n. 11, pesando 110 kilos, vasando.

1 dito, idem, n. 4, pesando 112 kilos, idem.

3 garraffes, idem, ns. 245, 291 e 205, quebrados.

3 ditos, idem, ns. 123, 146 e 409, idem.

2 ditos, idem, ns. 229 e 277, idem.

3 ditos, D F C, ns. 193, 209 e 141, idem.

3 ditos, M S, ns. 38, 207 e 368, idem. Armazem n. 1 — Dia 14 de novembro de 1936 — Navio "Asturias", atracado em 13 de novembro de 1936.

1 caixa, I. S, n. 3.875, pesando 174 kilos, repregada.

1 dita, Prista, n. 92, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, PACO, n. 61, pesando 74 kilos, idem.

1 amarrado de caixa, Prista, n. 19, pesando 18 kilos, idem.

1 ditto, idem, n. 24, pesando 18 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 14 de novembro de 1936 — Navio "Easter Prince", atracado em 13 de novembro de 1936.

1 cartão, Panair do Brasil — Pasce — 19.203, n. 11, pesando 15 kilos, rôto e avariado.

1 dito, idem, n. 24, pesando 15 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 19, pesando 15 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 14 de novembro de 1936 — Navio allemão "Munster", atracado em 7 de novembro de 1936.

1 barrica, L — 41 — G, n. 13, pesando 299 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 15, pesando 292 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 271 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — O chefe, Oséas Costa.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavrados pela Fiscalização deste Departamento e cujas cópias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes:

Domingos S. Oliveira, rua Senador Euzébio n. 400. Termo n. 1.746.

Augusto Coline, largo de São Francisco (abrigo). Termo n. 1.991.

Carvalho & Tinoco, rua Buenos Aires n. 186, 1º andar. Termo n. 1.992.

Panificação Mundial Ltda., largo de São Francisco n. 34. Termo n. 1.993.

Gregoar Joannon, largo de São Francisco n. 36. Termo n. 1.994.

Pinheiro & Lamosa, rua Bento Ribeiro n. 20. Termo n. 2.141.

Pedro F. Gil, rua Bento Ribeiro n. 33. Termo n. 2.142.

Manoel F. Gomes, rua Barão de São Felix n. 162, erno n. 2.143.

José Joaquim Pereira, rua Bento Ribeiro n. 11. erno n. 2.144.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *Herbert de Mendonça*, director da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidiram, conforme consta dos autos de infracção e contra as mesmas lavrados pela Fiscalização deste Departamento e cujas cópias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes:

Augusto Nunes de Carvalho, rua Paraguay n. 7. Auto n. 814.

A. Cardoso de Oliveira, rua Estacio de Sá n. 23. Auto n. 923.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *Herbert de Mendonça*, director da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Casimiro Ferreira:

Communico-vos que deveis comparecer nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestardes esclarecimentos que se tornam necessarios ao andamento do processo de reclamação de ferias n. 603-1929 ou D. N. T. 25.854 de 1936. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, no impedimento do director da Secção.

Sr. Manoel Francisco do Nascimento.

Communico-vos que deveis comparecer nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestardes esclarecimentos que se tornam necessarios ao andamento do processo de reclamação de ferias n. 738-1929 ou D. N. T. 25.852 de 1936. — *Laerte Machado*, director, interino da Secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA.

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Directoria do Ensino Naval, Ministerio da Marinha, as inscripções para o concurso de admissão ao quadro de medicos do corpo de Saude da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente.

Da inscripção

O candidato deverá provar:

a) ser diplomado por uma das Faculdades de Medicina, officiaes ou reconhe-

cidas do país e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;

b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva certidão;

b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificado ou certidão;

d) ter boa conducta civil e militar, o que provará pelo attestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saude estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspecção de saude.

Encerrada a inscripção, será annunciado o concurso nas folhas de maior circulação com declaração do lugar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

- prova de clinica medica;
- prova de clinica cirurgica;
- prova de technica operatoria;
- hygiene geral e doenças tropicaes.

As duas provas de clinicas serão realizadas em dias diferentes e constarão de:

a) exame de um doente da clinica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a technica empregada pelo candidato, serão fornecidos a este o material e as informações sobre dados de laboratorio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas sómente no caso de requisital-os o candidato;

b) exposição oral da observação clinica pelo candidato perante a comissão examinadora que o arguirá, pelo prazo maximo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effectuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a comissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principaes intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tropicaes será escripta sobre ponto sorteado da prova pela comissão examinadora.

na occasião entre 10 formulados no inicio

O prazo desta prova será de tres horas; a fiscalização será exercida por toda a comissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1) em 1/10/1936.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 10 do corrente e publicado no *Diario Official* de 11, também do corrente, á paginas ns. 24.404 e 24.405.

2. Outrosim, previne-se aos interessados que: no item 1 do edital de concorrência onde se lê "no proximo dia 28 do corrente", leia-se "no proximo dia 26 do corrente"; na relação do material onde se lê "Item: — Especie — Unida-de — Kilo", leia-se "Item — Especie —

Unidade"; no item 1 onde se lê "Ferro gusa, de grão grossa, um", leia-se "Ferro gusa de grão grossa, kilo", e no item 4 onde se lê "Contador, KWM, portátil, para 6.000 volts", leia-se "Contador, KWH, portátil, para 6.000 volts".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capt.-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha

ILHA DAS COBRAS

Aquisição de picadeiros de aço fundido para o dique "Rio de Janeiro"

De ordem do Sr. contra-almirante, director das Obras do Novo Arsenal de Marinha, convida-se aos interessados, a apresentarem até o dia 17 de dezembro do corrente anno, documentos de representação exclusiva de fabricas especializadas no assumpto e de comprovada idoneidade, assim de serem devidamente examinadas e escolhidas as que deverão receber as respectivas especificações e desenhos para apresentação de propostas, cuja data será publicada no "Diario Oficial".

Comissão de Concorrências da Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em 18 de novembro de 1936. — *Hugo Pereira Guimarães*, capitão-tenente contador naval, presidente.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, se acham com vista no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito referente ao accidente havido com o hiate "Dova", que bateu na pedra do canal de Marmutá no dia 12 de outubro do corrente anno, quando navegava de Cabo Frio para este porto.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Manoel Leite da S. Medeiros Filho*, 2º tenente, ref., escrivão.

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, se acham com vista no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito referente ao abalroamento dos vapores "Agustus" e "Deisud", occorrido a 12 de setembro do corrente anno, quando aquelle vapor manobrava para desatracar

do cães da Praça Mauá, auxiliado pelos rebocadores "Emperor" e "Gigante".

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Manoel Leite da S. Medeiros Filho*, 2º tenente, ref., escrivão.

Directoria de Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 16 do corrente, a fls. 24.798/99, referente á concorrência administrativa que será realizada no proximo dia 26, ás 13 horas, para aquisição de artigos constantes do grupo 52.

2. Outrossim, previno que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Acrescente-se no artigo 52-A-3 Alcool absoluto, o numero de ordem 3.

Exclua-se o item 50, 52-T-35 Tinta cinza, azul, kilo.

Em 20 de novembro de 1936. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 13 de novembro corrente, a fls. 24.578/79, referente á concorrência administrativa que será realizada no proximo dia 24, ás 13 horas, para aquisição de artigos constantes dos grupos 24, 26, 27, 31 e 32.

2. Outrossim, previno que no referido edital, na parte relativa ao grupo 32, os numeros de ordem depois de 10, devem seguir normalmente até 23.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 20 de novembro de 1936. — *José Sportelli*, primeiro tenente, contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 13 de novembro corrente, a fls. 24.579/82, referente á concorrência administrativa que será realizada no proximo

dia 24, ás 14 horas, para aquisição de artigos constantes do grupo 33.

2. Outrossim, previno que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Quanto á numeração a rectificação é geral, compreendendo-se um numero para cada artigo, a partir de 1.

Onde se lê: 16. De 1/23".

Leia-se: 13. De 1/32".

Onde se lê: 22 33-A-3 Amiantho comprimido para juntas:

Leia-se: 19. 33-A-3 Amiantho comprimido para juntas de 1/32", kilo.

Onde se lê: 132. De 15 1/32, kilo.

Leia-se: 117. De 1" 1/32, kilo.

253-33-G-5 Gacheta de canhamo typo LE de 14", por estar em duplicata.

Exclua-se o segundo item de numero

Onde se lê: 287. 33-G-9 Gacheta conica para indicador de novel de 1/2".

Leia-se: 272. 33-G-9 Gacheta conica para indicador de nivel de 1/2".

Onde se lê: 336. 33-G-10.

Leia-se: 321. 33-G-19.

Em 20 de novembro de 1936. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 14 de novembro corrente, a fls. numero 24.691/94, referente á concorrência administrativa que será realizada no proximo dia 25, ás 13 horas, para aquisição de artigos constantes dos grupos 34, 36, 38, 39 e 40.

2. Outrossim, previno que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Grupo 34

Onde se lê: 87. 34-S-4 Sola tenificada, laminada kilo.

Leia-se: 87. 34-S-4 Sola tenificada, laminada, kilo.

Grupo 38

Exclua-se o primeiro item de n. 11.

Grupo 39

Onde se lê: 15. 39-G-28.

Leia-se: 15. 39-D-28.

No item 16, acrescente-se o symbolo 39-P-30.

Grupo 40

Onde se lê: N. 12.

Leia-se: N. 13.

Em 20 de novembro de 1936. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretario.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia da accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero cincoenta e dois, relativo ás avarias do vapor "Itaipava", na viagem do porto de Aracajú para o do Rio de Janeiro, em vinte

e cinco de maio de mil novecentos e trinta e cinco, julgando:

a) que a natureza do accidente foi decorrente da vicio proprio da embarcação, em data anterior a dez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco; b) que a extensão ficou limitada a avaria na carga, especificada no documento de folhas setenta e dois e a uma chapa do costado. E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, J. Oberlander, segundo official da Secretaria, o dactylographel. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão no processo numero noventa e cinco, referente ao naufragio do cutter "Metheoro", na bahia de São Marcos, Estado do Maranhão, em treze de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, julgando: a) declarar o accidente occorrido com o cutter "Metheoro", naufragado com perda total da embarcação e sua carga; b) considerar que a causa desse accidente foi ter o respectivo mestre omitido o dever que lhe cumpria de fundear a embarcação em face do perigo imminente; c) condemnar o mestre Agnello Abbade dos Santos á pena de 250\$000 (duzentos e cincoenta mil réis) de multa, como incurso na letra f do art. 61 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934, e nas custas do presente processo. E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, J. Oberlaender, segundo official da Secretaria, o dactylographiei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero cento e seis (106), relativo ao naufragio do vapor "Alegria" na bahia de Marajó, occorrido aos vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, julgando: a) que foi a causa do naufragio a má estivação da carga e imprudencia do capitão do navio; b) que do accidente resultou a perda da embarcação com todo seu carregamento e a morte do capito José Martins de Carvalho Penna e mais seis tripulantes; c) deixar de applicar pena ao eventual culpado, dada a extinção da acção pela sua morte. E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Damasceno Pereira, segundo official, interino, da Secretaria, o dactylographiei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA BANCARIA BRASILEIRA S. A.

Dr. José D. Rache, tabellião de notas do 1.º Offício desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de notas sob o numero de ordem 815 a folhas 43, encontrei lavrada a escriptura do seguinte teor:

Escriptura de constituição definitiva de sociedade anonyma, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis, aos vinte e nove dias do mez de setembro nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, José Domingos Rache, compareceram justos e contractados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, João Baptista Roza, brasileiro, casado, commerciante, residente á Avenida Rio Branco, cento e oito, loja; Julio de Oliveira Esteves, brasileiro, casado, proprietario e industrial,

residente em São Paulo, á rua Leoncio de Carvalho numero dous A, neste acto representado por seu bastante procurador senhor doutor Joaquim Cardillo Filho, cuja procuração fica registrada neste cartorio; Julio Borghi, italiano, solteiro, capitalista, residente á avenida Oswaldo Cruz, cento e sessenta e tres; doutor Joaquim Cardillo Filho, brasileiro, casado, advogado, residente á rua Erasmo Braga, doze, sexto andar; doutor Octavio da Rocha Miranda, brasileiro, casado, capitalista e industrial, residente á praça Floriano, trinta e um, trinta e nove, segundo andar; Francisco Baroni & Filho, commerciantes e exportadores, estabelecidos em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, neste acto representados pelo seu socio principal senhor Francisco Baroni; J. Amaral Siqueira, brasileiro, viuvo, do commercio, residente á rua Almirante Tamandaré, setenta e sete, apartamento tres; Silverio Ceglia, italiano, casado, do commercio, residente á rua Alberto de Campos cento e oitenta e quatro, todos reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, estas de mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura. E na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: Que entre elles está contractado e resolvido a constituição de uma sociedade anonyma com a denominação de Casa Bancaria Brasileira, com sede á Avenida Rio Branco numero sessenta e nove — setenta e sete, quinto andar, sala tres, nesta cidade e com o capital nominal de 250:000\$000 (duzentos e cincoenta contos de réis), dividido em mil duzentos e cincoenta acções do valor tambem nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, tendo a sociedade por fim a exploração do negocio de operações financeiras e bancarias, cambio, empréstimos de dinheiro e redescontos, etc. Que o capital de duzentos e cincoenta contos de réis foi subscrito pela seguinte forma: João Baptista Roza, duzentos e cincoenta acções, cincoenta contos de réis; Julio de Oliveira Esteves, setenta e cinco acções, cento e cincoenta contos de réis; Julio Borghi, cincoenta acções, dez contos de réis; doutor Joaquim Cardillo Filho, cincoenta acções, dez contos de réis; doutor Octavio da Rocha Miranda, vinte e cinco acções, cinco contos de réis; Francisco Baroni & Filho, cincoenta acções, dez contos de réis; J. Amaral Siqueira, uma acção, duzentos mil réis; Silverio Ceglia, setenta e quatro acções, quatorze contos e oitocentos mil réis, sommando mil duzentos e cincoenta acções, no total de duzentos e cincoenta contos de réis. Que a referida sociedade será regida pelos seguintes estatutos: Sociedade Anonyma Casa Bancaria Brasileira. Estatutos — Capitulo I. Constituição, denominação e fins. Artigo 1.º Com a denominação de Casa Bancaria Brasileira constitue-se no Rio de Janeiro, Capital Federal, uma sociedade anonyma que se regerá por estes estatutos, pelo regulamento e pela legislação em vigor, que for applicavel nos casos não previstos. Artigo 2.º A sociedade iniciará as suas operações logo após obtida a legislação no Ministerio da Fazenda e os respectivos registros do Departamento Nacional de Industria e Commercio, podendo abrir filiaes e agencias em qualquer Estado ou cidade do interior do Brasil. Artigo 3.º O capital social é destinado exclusivamente aos negocios da sociedade. Artigo 4.º A sociedade terá o prazo de vinte annos, que poderá ser prorogado por igual, maior ou menor tempo, por deliberação da assembléa geral de accionistas. Artigo 5.º A cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, será a sede e o fóro juridico de sociedade, reservando-se porém, a sociedade o direito de eleger o fóro desta mesma sociedade em todos os contractos feitos em suas filiaes. Capitulo II — Capital — Acções e transferencias. Artigo 6.º A sociedade se divide com o capital de duzentos e cincoenta contos de réis, integralizados, que é deividido em mil duzentas e cincoenta acções do valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma do portador, como se infere, facultado, porém, serem nominativas. Cada acção dá o direito de um voto em assembléa. Artigo 7.º O capital inicial da sociedade poderá ser elevado, com approvação da assembléa geral especialmente convocada para tal fim, si os negocios sociaes aconselharem a elevação do dito capital. Artigo 8.º A entrada do capital se fará no acto da assignatura da lista de subscriptores. Artigo 9.º Os accionistas receberão recibos especiaes ao portador, sendo no prazo de um anno substituidos por acções definitivas. Paragrapho unico. As transferencias de acções nominativas serão feitas em livro especial de accordo com a lei. Capitulo III — Administração. Artigo 10.º O administração da sociedade será exercida por uma directoria, composta de um director-presidente e um director-gerente, que desempenhará tambem as funções de

thesoureiro, eleitos ambos em assembléa geral ordinária, de tres em tres annos, podendo em qualquer occasião serem substituídos, também por assembléa geral. Paragrapho primeiro. Antes de assumir o exercicio do cargo, cada director fará uma caução de vinte e cinco acções da sociedade, mediante termo no livro de transferencia. Essa caução responde pela gestão de cada director e só poderá ser levantada depois de aprovação por assembléa geral a referida gestão. Poderá ser director pessoa estranha á sociedade, prestando um accionista a caução. Paragrapho segundo. Os membros da directoria poderão ser reeleitos por mais de uma vez. Artigo 11. A directoria ou cada director tem plenos poderes para exercer todos os actos da gestão relativos aos fins da sociedade, bem como para representá-la em juizo, em todas e quaesquer acções em que possa vir a tornar-se autora ou ré. O director-gerente contractará para substituí-lo no seu impedimento um auxiliar de sua responsabilidade, podendo este ter procuração bastante para assignar cheques de retiradas de dinheiro para applicação exclusiva dos negocios da sociedade, e para todos os assumptos referentes aos poderes constituídos ao director-gerente. Artigo 12. No caso de vaga por fallecimento, renuncia ou impedimento longo, por motivo justificado, de um ou dois directores, serão substituídos pelos membros do Conselho Fiscal ou por accionista, até que a primeira assembléa geral ordinária se reúna e eleja os substitutos. Paragrapho primeiro. O membro do conselho fiscal que vier a substituir um dos directores não está impedido de ser eleito director. Paragrapho segundo. No caso de vaga de membro do Conselho Fiscal, a directoria convidará um accionista até a reunião da proxima assembléa geral ordinária. Capitulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 13. O Conselho Fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres suppleentes, eleitos de accordo com a lei. A vaga de membro do Conselho Fiscal, convidará a directoria um accionista para preenchê-la. Artigo 14. Os membros do Conselho Fiscal não receberão vencimentos. Artigo 15. As convocações serão feitas pelo *Diário Official*, com quinze dias de antecedencia para as assembléas geraes ordinarias e tres dias para as extraordinarias. Si no dia designado não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha nova reunião para dali a tres dias e nella se deliberará seja qual for o capital representado. Artigo 16. Os accionistas podem se fazer representar por procuradores, desde que sejam também accionistas. Capitulo V — Distribuição dos lucros. Artigo 17. A trinta e um de dezembro de cada anno, serão encerrados os balanços para apuração dos lucros liquidos, que serão distribuídos da seguinte forma: a) trinta por cento para os accionistas; b) vinte por cento para formação do "Fundo de Reserva"; c) quinze por cento para formação do "Fundo de Financiamento"; d) dez por cento para gratificação ao director presidente e Conselho Fiscal effectivo, a criterio da directoria; e) vinte por cento para gratificação ao director gerente; f) cinco por cento para gratificação a criterio da assembléa geral. Artigo 18. O anno administrativo da sociedade começará em primeiro de janeiro, e terminará em trinta e um de dezembro realizando-se a assembléa geral ordinária em trinta de março de cada anno. Paragrapho unico. Por excepção deste artigo, o primeiro anno administrativo começará no dia da constituição e terminará no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Capitulo VI — Disposições Transitorias — Artigo 19 — As responsabilidades decorrentes da constituição da sociedade, correm por conta da mesma, que as assume. Artigo 20. Por derogação do artigo decimo o mandato da primeira directoria será constituído pelos seguintes senhores: director-presidente: Senhor Julio de Oliveira Esteves, director-gerente, Senhor Silverio Ceglia. Artigo 21. Também por derogação do artigo decimo terceiro o primeiro Conselho Fiscal será constituído da seguinte forma: membros effectivos: Senhores doutor Octavio da Rocha Miranda, doutor Joaquim Cardillo Filho e Senhor Julio Borghi. Membros suppleentes: Senhores Francisco Baroni & Filho, João Baptista Roza e J. Amaral Siqueira. Artigo 22. O mandato da primeira directoria — só terminará na data da assembléa que approvar as contas relativas ao anno de mil novecentos e trinta e nove, ficando a primeira directoria constituída de accordo com os artigos vigesimo e vigesimo primeiro deste estatutos, observando entretanto, os dizeres do artigo decimo. Artigo 23. O director gerente terá de honorarios mensaes dois contos de réis, levada esta importancia á conta de despesa geraes; o director presidente exercerá o seu mandato sem remuneração mensal. Que pela presente escriptura e melhor forma de direito declaram, elles, outorgantes reciprocamente outorgados, definitivamente constituída a Sociedade Anonyma "Casa Ban-

caria Brasileira", com o capital integralizado de duzentos e cinquenta contos de réis, dividido em mil duzentos e cinquenta acções do valor de duzentos mil réis cada uma, nos termos da subscrição ao principio declarada, e também dos estatutos nesta transcriptos, e pelos quaes a sociedade se regerá. Disseram, finalmente, os outorgantes reciprocamente outorgados que ratificam pela presente escriptura a nomeação dos primeiros directores e membros do Conselho fiscal, da Sociedade, constante dos estatutos sociaes. Foi exhibido o recibo seguinte: "Sociedade Anonyma Martinelli. Séde: Avenida Rio Branco, 108. Caixa 1.254. Rio de Janeiro. N. 1.535. Reis 25:000\$000. Recebemos do Senhor Silverio Ceglia, na quantidade de incorporador da Sociedade Anonyma Casa Bancaria Brasileira, a quantia supra de vinte e cinco contos de réis, caução de 10 % (dez por cento) sobre duzentos e cinquenta contos de réis, de capital com que se organiza a mesma sociedade de accordo com a lei numero 434, de 4 de julho de 1891. E, por verdade, firmamos o presente, sobre estampilhas de 1\$200, de accordo com a lei. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1936. Sociedade Anonyma Martinelli. — M. Paredi. — J. A. Siq. Paga de sello federal, inclusive o de Educação e Saude, 750\$200 e de sello municipal, 500\$000. E assim contratados me pediram que lavrasse nestas notas a presente escriptura, que lhes sendo lida e achada conforme, aceitaram e assignam com as testemunhas a todo este acto presentes, Cylio Gama Cruz e doutor José Caran. Eu, Oscar Borges, ajudante, a escrevi. E eu, José D. Rache, tabellião a subscrevi. Rio de Janeiro, vinte e nove de setembro de mil novecentos e trinta e seis. — João Baptista Roza. — Joaquim Cardillo Filho. — J. Borghi. — Joaquim Cardillo Filho. — Octavio da Rocha Miranda. — Francisco Baroni & Filho. — Francisco Baroni. — J. Amaral Siqueira. — Silverio Ceglia. — Cylio Gama Cruz. — Dr. J. Caran. (Sellos federaes, inclusive o de Educação e Saude, no valor total de 750\$200, e municipaes, no valor de 500\$000, d evidamente inutilizados). Nada mais se continha nem declarava na escriptura acima transcripta que me sendo pedida por certidão, para aqui, bem e fielmente a fiz extrahir do livro e folhas no começo indicados, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis. E eu Hercilio Costa, substituto, subscrevo e assigno. — Hercilio Costa.

CARTA PATENTE

Directoria das Rendas Internas — Ministerio da Fazenda — Está um emblema com as Armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Carta Patente numero mil quatrocentos e treze. Aos cinco (5) dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis (1936), tendo a firma Casa Bancaria Brasileira com séde á avenida Rio Branco numero sessenta e nove, setenta e sete, quinto andar, nesta Capital, organizada com o capital de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000), preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente para que possa funcionar pelo prazo de vinte (20) annos, em operações bancarias em geral, com excepção de cambio de conformidade com o decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um. Nos termos do despacho do Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, de tres de novembro de mil novecentos e trinta e seis, exarado á folhas oito verso do processo numero oitenta mil quarenta e dois de mil novecentos e trinta e seis e segundo as leis da Republica. Eu, Nair Aguirre Moreira, funcionaria da Directoria do Dominio da União, com exercicio nesta directoria, lavrei a presente que fica registrada no livro competente desta repartição. Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e trinta e seis. O director de rendas internas (assignatura illegivel). O director geral da Fazenda Nacional, José Rubens de Almeida. Registrada a folhas cinquenta e tres V/ 54, do livro competente. Segunda Sub-Directoria de Rendas Internas, dez de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — N. Moreira. Está collado e inutilizado um sello de Educação no valor de duzentos réis. Verba numero duzentos e um. Reis, trezentos mil réis. Pagou de sello trezentos mil réis. Recebedoria do Districto Federal, dez de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — O ajudante do thesoureiro (assignatura illegivel). — O escrivão do sello (assignatura illegivel). Fiz as annotações devidas. Em dez de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — N. Moreira. Era este o teor do documento que me foi apresentado, ao qual me reporto, de onde fiz bem e fielmente extrahir a presente publica-fórma, que conferi, subscrevo e assigno, em publico e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis.

E eu, Hercílio Costa, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Hercílio Costa*. Conferido por mim tabellião substituto. — *Antonio de Alvarenga Freire*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 16 de novembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.854, os seguintes documentos referentes á "Casa Bancaria Brasileira", sociedade anonyma, a saber: escriptura de constituição, lavrada no Cartorio do 1º Officio de Notas, em 29 de setembro do corrente anno, na qual foram transcritos os seguintes documentos: lista dos subscriptores, estatutos, deposito de 10 %, feito na Sociedade Anonyma Martinelli, sello proporcional e municipal, na referida escriptura, a publica-forma da Carta Patente. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 60\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. (C-5.840-20-11-936-3233900)

"LABORATORIOS SILVA ARAUJO-ROUSSEL, SOCIEDADE ANONYMA"

Escriptura preliminar para a constituição de uma sociedade anonyma, sob a denominação — "Laboratorios Silva Araujo-Rousset, sociedade anonyma" — que entre si fazem a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis, aos 9 de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio á rua do Rosario n. 138 e perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião do 2º Officio de Notas, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram partes juntas e accordadas: a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, com sede nesta cidade, neste acto representada pelo gerente geral Sr. Roger Guédon, francez, que, não só nessa qualidade mas também como subscriptor, a esta escriptura comparece; tenente-coronel Genserico de Vasconcellos, brasileiro; Dr. Edgard de Vasconcellos Abrantes e sua mulher D. Maria Augusta de Castro Rebello Abrantes, brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, sendo ella representada por seu marido, conforme procuração lavrada nas notas do tabellião do 10º Officio desta cidade, no livro numero 229, a fls. 100, cujo instrumento exhibiu e fica registrado no livro proprio deste cartorio de n. 244; professor José de Carvalho Del Vecchio, brasileiro; Zulfo de Freitas Mallmann, brasileiro; Guilherme da Silva Araujo, brasileiro, todos elles domiciliados nesta cidade; Francisco Baptista da Costa, brasileiro, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, neste acto representado por seu bastante procurador Raoul Jacques Marie Leclère, francez, residente nesta cidade, conforme procuração outorgada em notas do tabellião do 13º Officio da cidade de S. Paulo, no livro n. 79, a fls. 311, cujo instrumento exhibiu e fica registrado no livro n. 244, proprio deste cartorio, procurador que também comparece a esta escriptura como subscriptor; Dr. Mario Escobar de Azambuja, brasileiro, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste acto representado por seu bastante procurador Zulfo de Freitas Mallmann, conforme procuração outorgada em notas do tabellião do 4º Officio desta cidade, no livro n. 312, a fls. 159 verso, cujo instrumento exhibiu e fica registrado no livro proprio deste cartorio; Dr. Wenceslau Escobar de Azambuja, brasileiro, domiciliado nesta cidade; o "Institut de Sérotherapie Hemopoietique", sociedade anonyma, com sede em Romainville (Sena), França; as "Usines Chimiques des Laboratoires Français", sociedade anonyma, com sede em Paris; Pinard & Comp., sociedade de responsabilidade limitada, com sede em Courbevoie (Sena), França; "Laboratoires G. Beytout", sociedade de responsabilidade limitada, com sede em Paris; "Société des Produits à la Cuscutine", sociedade de responsabilidade limitada, com sede em

Paris; "Société des Laboratoires des Proxystases", sociedade anonyma, com sede em Paris; "Les Laboratoires Français de Chimiotherapie", sociedade anonyma, com sede em Paris; "Les Laboratoires Gopey", sociedade anonyma, com sede em Paris, todas essas sociedades neste acto representadas por seu bastante procurador Raoul Jacques Marie Leclère, conforme instrumentos de procuração que exhibiu, redigidos em lingua franceza, devidamente legalizados e traduzidos em vernaculo pelo traductor publico Pedro Marques, cujas traduções ficam archivadas neste cartorio; Gaston Ernest Roussel, Olivier Louis Roland-Jallu e Raymond Bouty, francezes, residentes em Paris, neste acto representados por seu bastante procurador Raoul Jacques Marie Leclère, conforme procurações outorgadas nestas notas, no livro 659, a fls. 16, 16 v., 17 e 20 v.; Albert Gerard, francez, residente em Nice, França; Bernard Eugene Beraut, francez, residente em Montreal du Gers, França; Mathieu Colombari, francez, residente na Corsega; Pierre Henri Martel, francez, residente em Marche de Saint Martin la Garenne, França; Paul Fournier, francez, residente em Paris; Philippe Joseph Etienne Beraut, francez, residente em Paris; Jeanne Dorut, franceza, residente em Clermont Ferrand, França; François Antoine Maignon, francez, residente em Paris; Louis Adolphe Millet, francez, residente em Paris; Berthe Aumont, franceza, residente em Paris; Marthe Gessen, franceza, residente em Paris; Emmanuel Adalbert Rouleau, francez, residente em Villemomble (Sena), França; René Gessen, francez, residente em Paris; Gabriel Beytout, francez, residente em Paris; Maurice Jules Antoine Gueutier, francez, residente em Paris; André Hubin, francez, residente em Paris; Roger Iots, francez, residente em Paris; Pierre Beytout, francez, residente em Paris; André Allain, francez, residente em Paris; Pierre Allain, francez, residente em Paris; Maurice Allain, francez, residente em Paris; todas essas pessoas neste acto representadas por seu bastante procurador, Raoul Jacques Marie Leclère, conforme instrumentos de procuração, redigidos em lingua franceza e devidamente legalizados e traduzidos para o vernaculo pelo traductor publico, Pedro Marques, cujas traduções ficam archivadas neste cartorio; Giovanni Ballarin, italiano; Carlos de Figueiredo Braga, brasileiro; Alfredo Tarasco, italiano; Arnaldo da Costa Cruz, portuguez; Antonio Ferraz, brasileiro; Jean Louis Marie Charpentier, francez; Henrique Duviolier Goulart, brasileiro; Theodoro Duviolier Goulart, brasileiro; Affonso de Queiroz Mattoso, brasileiro; David Thomas Bevan Morley, britannico; Luiz Barbedo de Vasconcellos, brasileiro; Mario Barbedo de Vasconcellos, brasileiro, e Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, todos domiciliados nesta cidade, e são pessoas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assignadas, que também conheço, do que de tudo dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: 1º, que a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo, Limitada, resolvera fundar nesta cidade uma sociedade anonyma para desenvolver e explorar a industria e commercio de productos chimicos, biologicos e pharmaceuticos, tendo conseguido reunir, para esse fim, não só no Brasil, como em França, os elementos necessarios, tanto pecuniario, como tecnico, este que, na organização, que pela presente escriptura se inicia, representará uma aquisição de extraordinario valor; 2º, que a sociedade anonyma, que as partes, como subscriptoras do seu capital de quinze mil contos de réis, todo elle realzado e dividido em quinze mil acções de um conto de réis, cada uma, querem formar, terá a denominação — "Laboratorios Silva Araujo — Rousset, sociedade anonyma" — pois que são nomes dos fundadores e accionistas, que hem merecem essa distincção e cuja notoriedade nos circuitos industriais e commerciaes é indiscutivel; 3º, que, entrando para a constituição de parte do capital social, bens, cousas e direitos dos subscriptores — Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo, Limitada, Institut de Sérotherapie Hemopoietique e Usines Chimiques des Laboratoires Français — fica, nos termos da lei, adlada a constituição definitiva da sociedade anonyma, afim de que, em assemblea, possam os subscriptores nomear os tres louvados para a avaliação dos referidos bens, cousas e direitos, e, após, ainda em assemblea, approvar ou não as respectivas avaliações; 4º, que, nessas condições, ficavam todos os subscriptores convocados para a primeira assemblea, a se realizar hoje, ás 17 horas, na sede da fundadora, a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, á rua Primeiro de Março ns 9/11. E de como assim me disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por Antonio Asconção, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e depois de lhes ser lido e ás testemunhas Ernesto Barbosa Pontes e Juvenor da Almeida, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião, subscrevo. — *Roger Guédon*. — *Genserico de Vasconcellos*. — *Dr. Edgard de Vasconcellos Abrantes*. — *José de Carvalho Del Vecchio*. — *Zulfo de Freitas Mallmann*. — *Guilherme da Silva Araujo*. — *Raoul Jacques Marie Leclère*.

clère. — Wenceslau Escobar de Azambuja. — Giovanni Ballarin. — Carlos de Figueiredo Braga. — Alfredo Tarasco. — Arnaldo da Costa Cruz. — Antonio Ferraz. — Jean Louis Marie Charpentier. — Henrique Duvivier Goulart. — Theodoro Duvivier Goulart. — Affonso de Queiroz Mattoso. — David Thomas Bevan Morley. — Luiz Barbedo de Vasconcellos. — Mario Barbedo de Vasconcellos. — Trajano de Miranda Valverde. — Ernesto Barbosa Pontes. — Juvenor de Almeida. Traslada hoje. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Fonseca da Cunha. (Estavam colladas e inutilizadas. estampilhas federaes no valor total de 1800 e mais um sello de \$200 da taxa de Educação e Saude).

Escriptura de constituição definitiva da sociedade anonyma denominada "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, Sociedade Anonyma", que entre si fazem a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1936, aos treze de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, á rua do Rosario numero cento e trinta e oito e perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião do 2º Officio de Notas, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram partes justas e accordadas: A Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, com sede nesta cidade, neste acto representada pelo gerente geral Sr. Roger Guedon, francez, que, não só nessa qualidade, mas tambem como subscriptor, a esta escriptura comparece; tenente-coronel Genserico de Vasconcellos, brasileiro; Dr. Edgard de Vasconcellos Abrantes e sua mulher D. Maria Augusta de Castro Rebello Abrantes, brasileiros, casados pelo regimen da separação de bens, sendo ella representada por seu marido, conforme procuração lavrada nas notas do tabellião do 10º Officio desta cidade, no livro 229, a fls. 100, cujo instrumento exhibiu e já se acha registrado neste cartorio no livro proprio n. 244, em data de 9 de novembro corrente; professor José de Carvalho Del Vecchio, brasileiro; Zulfo de Freitas Mallmann, brasileiro; Guilherme de Silva Araujo, brasileiro, todos elles domiciliados nesta cidade; Francisco Baptista da Costa, brasileiro, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, neste acto representado por seu bastante procurador Raoul Jacques Marie Leclère, francez, residente nesta cidade, conforme procuração outorgada em notas do tabellião do 13º Officio da cidade de São Paulo, no livro n. 79 a fls. 311, cujo instrumento exhibiu e já se acha registrado neste cartorio no livro proprio n. 244, já citado, em data de 9 de novembro corrente, procurador que tambem comparece á esta escriptura como subscriptor; Dr. Mario Escobar de Azambuja, brasileiro, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste acto representado por seu bastante procurador Zulfo de Freitas Mallmann, conforme procuração outorgada em notas do tabellião do 4º Officio desta cidade, no livro 312 a fls. 159 verso, cujo instrumento exhibiu e já se acha registrado neste cartorio no livro proprio n. 244, já citado, em data de 9 de novembro corrente; Dr. Wenceslau Escobar de Azambuja, brasileiro, domiciliado nesta cidade; o "Institut de Serotherapie Hemopoiétique", sociedade anonyma, com sede em Romainville (Sena), França; as "Usines Chimiques des Laboratoires Français", sociedade anonyma, com sede em Paris; Pinard & Comp., sociedade de responsabilidade limitada, com sede em Courbevoie (Sena), França; "Laboratoires G. Beytout", sociedade de responsabilidade limitada, com sede em Paris; "Société des Produits à la Cuscutine", sociedade de responsabilidade limitada, com sede em Paris; "Société des Laboratoires des Proxystases", sociedade anonyma, com sede em Paris; "Les Laboratoires Français de Chimiotherapie", sociedade anonyma, com sede em Paris; "Les Laboratoires Gohy", sociedade anonyma, com sede em Paris, todas essas sociedades neste acto representadas por seu bastante procurador Raoul Jacques Marie Leclère, conforme instrumentos de procuração que exhibiu, redigidos em lingua franceza, devidamente legalizados e traduzidos em vernaculo pelo traductor publico Pedro Marques, cujas traducções se acham archivadas neste cartorio; Gaston Ernest Roussel, Olivier Louis Roland Jallu e Raymond Bouty, francezes, residentes em Paris, neste acto representados por seu bastante procurador Raoul Jacques Marie Leclère, conforme procurações outorgadas nestas notas, no livro 659 a fls. 16, 16 verso, 17 e 20 verso; Albert Gerard, francez, residente em Nice, França; Bernard Eugene Beraut, francez, residente em Montreal du Gers, França; Mathieu Colombani, francez, residente na Corsega; Pierre Henri Martel, francez, residente em

Marche de Saint Martin la Garenne, França; Paul Fornier, francez, residente em Paris; Paul Etienne Marcel Boitet, francez, residente em Paris; Philippe Joseph Etienne Beraut, francez, residente em Paris; Jeanne Dorut, franceza, residente em Clermont Ferrand, França; François Antoine Maigon, francez, residente em Paris; Louis Adolphe Millet, francez, residente em Paris; Berthe Aumont, franceza, residente em Paris; Marthe Gessen, franceza, residente em Paris; Emmanuel Adalbert Rouleau, francez, residente em Villemomble (Sena), França; René Gessen, francez, residente em Paris; Gabriel Beytout, francez, residente em Paris; Maurice Jules Antoine Gueutier, francez, residente em Paris; André Hubin, francez, residente em Paris; Roger Klotz, francez, residente em Paris; Pierre Beytout, francez, residente em Paris; André Allain, francez, residente em Paris; Pierre Allain, francez, residente em Paris; Maurice Allain, francez, residente em Paris; todas essas pessoas neste acto representadas por seu bastante procurador Raoul Jacques Marie Leclère, conforme instrumentos de procuração, redigidos em lingua franceza e devidamente legalizados e traduzidos para o vernaculo pelo traductor publico Pedro Marques, cujas traducções se acham archivadas neste cartorio; Giovanni Ballarin, italiano; Carlos de Figueiredo Braga, brasileiro; Alfredo Tarasco, italiano; Arnaldo da Costa Cruz, portuguez, Antonio Ferraz, brasileiro; Jean Louis Marie Charpentier, francez; Henrique Duvivier Goulart, brasileiro; Theodoro Duvivier Goulart, brasileiro; Affonso de Queiroz Mattoso, brasileiro; David Thomas Bevan Morley, britanico; Luiz Barbedo de Vasconcellos, brasileiro; Mario Barbedo de Vasconcellos, brasileiro e Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, todos domiciliados nesta cidade, e são pessoas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que tudo dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelas partes me foi dito: 1º, que por escriptura publica lavrada nestas notas, no livro 930 a fls. 62, em 9 do corrente mez, ellas tinham accordado constituir uma sociedade anonyma, sob a denominação "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, sociedade anonyma", e, nos termos da lei, adiaram a constituição da mesma sociedade para que, em assembleia geral, fossem nomeados tres louvados para a avaliação dos bens, cousas e direitos correspondentes ás prestações dos subscriptores: Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, Institut de Serotherapie Hemopoiétique, s.a., e Usines Chimiques des Laboratoires Français, s.a.; 2º, que no mesmo dia nove, ás 17 horas, na sede social da fundadora, a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, se reuniram todos os subscriptores e procederam á nomeação dos referidos louvados, como tudo consta da acta da dita assembleia, que me foi exhibida e é do teor seguinte: "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, Sociedade Anonyma. Acta da primeira assembleia para a nomeação dos louvados — Aos nove dias do mez de novembro de 1936, reunidos, ás 17 horas, em uma das salas da sede social da Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada á rua 1º de Março ns. 9/11, todos os subscriptores do capital da sociedade anonyma em organização, sob a denominação "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, sociedade anonyma", foi indicado para presidir os trabalhos o tenente-coronel Genserico de Vasconcellos, que, para secretario, convidou o Sr. Zulfo de Freitas Mallmann. O Sr. presidente depois de agradecer a distincção que acabava de receber dos presentes, disse que, nos termos da lei, e de accordo com que ficara assentado na escriptura publica hoje lavrada nas notas do tabellião do 2º Officio desta cidade, devia a assembleia nomear tres louvados para a avaliação dos bens, cousas e direitos, com que entravam, para a constituição de parte do capital social, a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, o "Institut de Serotherapie Hemopoiétique, s.a." e as "Usines Chimiques des Laboratoires Français, s.a.". Convidava, assim os Srs. subscriptores a enviarem os seus votos á mesa. Recolhidas as cedulas e conferidas, verificou-se terem sido escolhidos para louvados os Srs. Jean Jacques Frédéric Duvernoy, Julio Mello e Avelino José de Sá Pomar, tendo se absteido de votar os subscriptores interessados, acima referidos, e os socios da Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, que tambem figuram, individualmente, como subscriptores. Proclamado o resultado da votação, disse o Sr. presidente que, achando razoavel o prazo de dois dias para os peritos offerecerem o seu laudo, já que os bens, cousas e direitos, a serem estimados, estavam ao alcance immediato dos louvados, convocava desde já os Srs. subscriptores para a segunda assembleia, que deverá realizar-se

neste mesmo local, ás 17 horas, do dia 12 do corrente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta acta, que foi por mim secretario dactylographada e é assignada por todos os subscriptores presentes, depois de ser a mesma lida e approvada. — (Assignados): *Genserico de Vasconcellos*. — *Zulfo de Freitas Mallmann*, por si e como procurador de Mario Escobar de Azambuja. — *Raoul Jacques Marie Leclere*, por si e como procurador dos subscriptores que representa, cujos nomes constam da escriptura preliminar de constituição da sociedade. — *Roger Guedon*, por si e pela Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada. — *Edgard de Vasconcellos Abrantes*, por si e sua mulher, D. Maria Augusta de Castro Rebelo Abrantes. — *José de Carvalho Del Vecchio*. — *Guilherme da Silva Araujo*. — *Wenceslau Escobar de Azambuja*. — *Giovanni Ballarin*. — *Carlos de Figueiredo Braga*. — *Alfredo Tafasco*. — *Arnaldo da Costa Cruz*. — *Antonio Ferraz*. — *Jean Louis Marie Charpentier*. — *Henrique Duvivier Goulart*. — *Theodoro Duvivier Goulart*. — *Affonso de Queiroz Mattoso*. — *David Thomas Bevan Morley*. — *Luiz Barbedo de Vasconcellos*. — *Mario Barbedo de Vasconcellos*. — *Traiano da Miranda Valverde*. — Reconheço as firmas Genserico de Vasconcellos, Zulfo de Freitas Mallmann, Raoul Jacques Marie Leclere, Roger Guedon, Edgard de Vasconcellos Abrantes, José de Carvalho Del Vecchio, Guilherme da Silva Araujo, Wenceslau Escobar de Azambuja, Giovanni Ballarin, Carlos de Figueiredo Braga, Alfredo Tafasco, Arnaldo da Costa Cruz, Antonio Ferraz, Jean Louis Marie Charpentier, Henrique Duvivier Goulart, Theodoro Duvivier Goulart, Affonso de Queiroz Mattoso, David Thomas Bevan Morley, Luiz Barbedo de Vasconcellos, Mario Barbedo de Vasconcellos e Traiano da Miranda Valverde. Rio de Janeiro, treze de novembro de 1936. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Alvaro Fonseca da Cunha*. 3.º — Que, no dia 12 do corrente mez, ás mesmas horas e no mesmo local, se reuniram de novo todos os subscriptores em assembléa, para tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos, em que consistem as prestações dos mencionados subscriptores, e nella approvaram as avaliações, conforme tudo consta da acta da dita assembléa, que me foi exhibida e é do teor seguinte: — "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, Sociedade Anonyma". — Acta da segunda assembléa — Aos doze dias do mez de novembro de 1936, reunidos, ás 17 horas, em uma das salas da sede Social da Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, á rua Primeiro de Março ns. 9/11, todos os subscriptores do capital social dos "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, sociedade anonyma", em organização, foi indicado para presidir aos trabalhos o tenente-coronel Genserico de Vasconcellos, que, para secretario, convidou o Sr. Zulfo de Freitas Mallmann. Disse o Sr. presidente que, na conformidade do que ficara assentado na assembléa realizada a 9 do corrente, devia a presente assembléa tomar conhecimento do laudo dos louvados nomeados para a avaliação dos bens, cousas e direitos com que entravam para a constituição de parte do capital social dos subscriptores — "Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada", "Institut de Serotherapie Hemopoietique, s. a." e as "Usines Chimiques des Laboratoires Français, s. a.", e em consequencia, approvar ou não as avaliações feitas pelos mesmos louvados. Esse laudo estava sobre a mesa, pelo que determinou o Sr. presidente que o mesmo fosse lido, o que fiz, como secretario, o qual é do teor seguinte: "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, Sociedade Anonyma — Laudo dos Louvados — Jean Jacques Frederic Duvernoy, Julio Mello e Avelino José de Sá Pomar, louvados nomeados na assembléa de 9 do corrente mez, da sociedade anonyma em formação, sob a denominação — Laboratorios Silva Araujo-Roussel, Sociedade Anonyma, para avaliarem os bens, cousas e direitos com que os subscriptores "Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada", o "Institut de Serotherapie Hemopoietique, s. a." e as "Usines Chimiques des Laboratoires Français, s. a.", entram para a constituição de parte do capital social da referida sociedade anonyma, tendo procedido a todas as investigações, diligencias convenientes, ao exame de documentos e papeis relativos aos bens, cousas e direitos, passam a dar o seu laudo, e o fazem como se segue: "Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada" — Os bens, cousas e direitos, que vão ser incorporados, se compõem de: a) machinas,apparehos, moveis e utensilios pormenorizados na lista n. 1, que os louvados avaliam em novecentos contos de réis (900:000\$000), assim distribuidos: no escriptorio central, á rua Primeiro de Março ns. 9/11 — 125:000\$000, na officina de hypodermia, no becco dos Barbeiros — 35:000\$000, no deposito da rua Onde de Agosto n. 27, S. Paulo — 30:000\$000, na fabrica, á rua Anna Nery — 700:000\$000. Os louvados estimam o stock de productos promptos para venda e existentes nos depositos da rua 1.º de Março e em São Paulo,

conforme a lista n. 2, que se annexa ao presente laudo, em setecentos e quarenta contos de réis (740:000\$000). Ambas as listas, para os devidos effeitos, estão rubricadas pelos louvados e pelo representante da Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, Sr. Roger Guedon. Passam agora os peritos a discriminar as marcas de industria e de commercio, de propriedade da Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, que vão ser incorporadas á sociedade anonyma, com os respectivos numeros de registro no Departamento Nacional da Propriedade Industrial: Marcas — Numeros de certificados (respectivamente): Agua Ingleza Silva Araujo, 29.783; Ammonia Escuma, 26.234; Alcatrão Silva Araujo, 28.485; Alliviol, 19.172; Agua de Colonia Dupla Silva Araujo, 18.966; Antiseptico Carrel, 34.779; Anti-Phytol, 27.028; Analgil, 26.233; Baby Flora, 18.965; Bi-Urol (nome), 33.633; Bi-Urol (rotulo rectangular), 40.783; Bi-Urol (a lua e tres garotos), 17.891; Bi-Urol (marca argentina), 130.871; Bio-Soro, 21.392; Biotrichol, 36.778; Citronatrio, 29.790; Crystaes de Fructas, 34.370; Camphoraquosa, 37.554; Carbol, 24.855; Calfix, 33.762; Citrosolvina, 25.385; Cinebrion, 24.853; Caps. Oleo de Capivara Silva Araujo, 18.748; Cyan, 20.923; Creme de Magnesia Silva Araujo, 17.204; Carby, 24.851; Di Valerina, 16.157; Digestivo Infantil, 26.457; Drageas de Cascara Sagrada Silva Araujo, 28.483; Evonymina, 28.480; Elixir Galactogeno, 26.458; Elixir Tonico Neurostenico, 26.481; Elixir Eupéptico, 26.459; Enterozymase, 29.787; Formina Effervescente Silva Araujo, 17.341; Goltas Physiologicas, 29.772; Guaraná Iodo Kola Granulado, 21.396; Glycosurina, 34.252; Gutturina Silva Araujo, 29.780; Hygrosachareto (na Argentina), 130.872; Hygrosachareto, 16.155; Haemo Soro, 21.395; Ingesta (lata), 16.825; Ingesta (desenho), 24.850; Jeanselmina n. 1, 41.878; Lybiol, 17.808; Novo Lyeto-Soro n. 1, 21.393; Licor Digestivo Silva Araujo, 29.776; Liodyl, 35.193; Levedina, 16.627; Lipobi, 31.869; Malte Kola Silva Araujo, 29.771; Magnesia Fluida Silva Araujo, 28.486; Neuro-Soro, 21.394; Nutrical-Iodado, 33.640; Nutrical, 33.639; Neuroferro, 21.377; Papaina Dr. Niobey, 46.078; Petrolaxol, 36.636; Phonergina, 17.496; Phymo Soro, 21.390; Poly-Valerina, 46.077; Preparado do Pharmaceutico S. Araujo, 46.075; Pilulas Easton, 28.481; Pilulas Reguladoras, 28.482; Pastilhas absorventes, 29.778; Papaina Taka Diastase, 29.777; Prophyl, 29.775; Polyvernina, 27.091; Quiniobis, 24.852; Quina Silva Araujo (elixir vinoso), 28.489; Quina Panamá, 20.676; Rhey (licor dos ingleses), 28.478; Rachi-Analgina, 33.637; Segredo da Belleza, 6.167; Synbrina, 19.173; Soro Ferro Arsenical, 16.628; Sanavoz, 26.235; Soro de Hirsch n. 1, 40.155; Sabão Antiseptico Dr. Werneck Machado, 21.397; Sétinda, 16.701; Stheno Soro n. 1, 21.389; Steamina, 24.854; Soro Mercurial n. 1, 29.786; Sabão Timmel, 29.788; Sabão Industrial, 41.569; Sabonete Excelsior, 41.460; Tigen Ovulos de Glycerina, 19.058; Thala Soro, 21.391; Talcum, 27.025; Tocol, 29.785; Tayupira, 28.477; Thymodonte, 33.641; Tridigistivo, 33.638; Tri-valerina, 35.158; Urobiol, 40.782; Vitaminas Silva Araujo, 44.930; Vinho Reconstituente Silva Araujo, 28.487; Vinho Tonico Depurativo Silva Araujo, 28.488; Vinho Iodolânico Silva Araujo, 28.484; Vermicida, 28.479; Vinagre Hygienico, 20.677; Xarope Bromidia, 29.781; Xarope Balsamico de Tolu Silva Araujo, 29.784; Xarope de Iodureto de Calcio Composto S. A., 29.789; Xarope Genciana Composto Silva Araujo, 29.782; Xarope Peitoral Calmante Silva Araujo, 29.774; Sello Vermelho Silva Araujo, 19.867; Sello Verde Silva Araujo, 28.490; Rotulos (Silva Araujo) para sôros, 19.059; Patente de Fabricação de Harmonios e Vitaminas, 19.402; Sellos Silva Araujo (Berne), 55.670. Essas marcas, na sua grande maioria conhecidas em todo o Brasil, e algumas dellas até no estrangeiro, representam uma aquisição valiosa, pois os resultados pecuniarios da sua exploração, como positivamente os louvados, são compensadores. Avaliam todas ellas, em mil contos de réis (1.000:000\$000). Concluindo: o valor total dos bens, cousas e direitos, que a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada vai incorporar nos "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, Sociedade Anonyma", é de dois mil seiscentos e quarenta contos de réis). "Institut de Serotherapie Hemopoietique, s. a." São estes os bens, cousas e direitos que essa sociedade vai incorporar ao patrimonio dos "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, sociedade anonyma": a) Marcas depositadas no Bureau Internacional de Berne: Denominações — Numeros de certificados (respectivamente): Hemostyl, 76.791; Hemoxyl, 22.864; Hemosthenyl, 57.426; Etiquetas ampolas Hemostyl, 57.427; Vidro Xarope Hemostyl, 57.428; Haemostiz, 67.611; Trephodyl, 67.612; Trephonil, 67.613; Epamostyl, 69.161; Hepamostyl, 69.162; Hepamoxyl, 73.594; Etiqueta sobre a caixa ampolas Hemostyl, 78.427; Etiqueta sobre o vidro do Xarope Hemostyl, 78.426; Involucros do xa-

rope Hemostyl, 78.428; Gravidostyl, 82.012; Smilador, 82.880; Oenostyl, 83.545; Hepagyl, 84.708; Hormembryl, 86.907; b) Marcas depositadas no cartorio do Tribunal de Commercio do Sena e não inscriptas em Berne: Denominações — Numeros de certificados (respectivamente): Hemostyl do Dr. Roussel 238.003; Symbicstyl, 298.942; Lymophyl, 303.459; c) As autorizações para a importação e venda no Brasil obtidas por ella até o presente, especialmente: Denominações — Numeros de certificados (respectivamente): O Hemostyl ampolas, 398; O Hemostyl, comprimidos, 397; O Hemostyl xarope, 522; O hepamoxyl ampolas 5 co., 945; O Hepamoxyl ampolas 10 co., 946; O Hepamoxyl xarope, 947; d) As formulas technicas e processos de fabricação para as preparações e conservação das especialidades identificadas pelas marcas de fabrica, assumindo o Instituto o compromisso de fazer os "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, sociedade anonyma" beneficiar, gratuitamente o de quaisquer melhoramentos e de quaisquer processos novos de fabricação, que vierem a ser introduzidos ou descobertos para a fabricação e conservação dos referidos productos. Os louvados tomam todos esses apontamentos da copia authentica da acta da reunião do Conselho de Administração do "Institut de Serotherapie Hemopoietique", s. a. realizada em 25 de agosto de 1936, documento esse devidamente legalizado e traduzido pelo traductor publico Pedro Marques. Representam todos esses bens, cousas e direitos uma aquisição valiosa para a sociedade anonyma, em organização, pois os productos e as marcas do "Institut" são mundialmente conhecidos e acreditados. Os louvados dão a todos esses bens, cousas e direitos, o valor de mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$000). "Usines Chimiques des Laboratoires Français (U. C. L. A. F.), s. a.". São estes os bens, cousas e direitos que essa sociedade vai incorporar aos "Laboratorios Silva Araujo-Roussel", sociedade anonyma: a) Marcas depositadas no "Bureau International de Berne": Denominações — Numeros de certificados (respectivamente): Calciodyl — 85.793; Chaulmoocyl, 87.552; Cortiline, 79.126; Cryphormase, 82.016; Glossinamide, 86.452; Glossinarsyl, 86.453; Hormuclases, 82.212; Lobantine, 73.894; Myovarsyl, 64.156; Prevarsyl, 64.157; Sterbiol, 79.864; Tsooxyl, 87.551; U. C. L. A. F., 62.375; Uclarsenyl, 62.373; Uclarsyl, 62.374; Uclazon, 81.437; Vitarquine, 81.436; Toxiclase, 92.186. b) Marcas depositadas no cartorio do Tribunal de Commercio do Sena: Denominações — Numeros de certificados (respectivamente): Calciodyl, 292.077; Chaulmoocyl, 294.580; Cortiline, 280.043; Cryphormase, 284.925; Glossinamide, 292.874; Glossinarsyl, 293.591; Hormuclases, 285.455; Lobantine, 272.847; Myovarsyl, 262.212; Prevarsyl, 262.213; Sterbiol, 28.328; Splenepaphyl, 267.073; Supravegetine 283.182; Tsooxyl, 294.579; U. C. L. A. F. 259.406; Uclarsenyl, 258.773; Uclarsyl, 258.774; Uclazon, 283.997; Vitarquine, 283.763; Toxiclase, 306.751. c) as formulas technicas e processos de fabricação necessários tanto para a fabricação dos productos identificados pelas marcas enumeradas, na medida em que essas marcas se applicam a productos realmente especializados como a fabricação de productos não especializados, mas susceptíveis de serem vendidos e explorados sob a marca geral e o nome "U. C. L. A. F.", assumindo as "Usines Chimiques des Laboratoires Français", o compromisso de fazer os "Laboratorios Silva-Araujo-Roussel, sociedade anonyma", beneficiar, gratuitamente, de todos os melhoramentos e de todos os novos processos de fabricação que forem introduzidos ou achados para a fabricação ou a conservação dos ditos productos. Todos esses elementos foram colhidos pelos louvados na copia authentica da acta da reunião do Conselho de Administração da "U. C. L. A. F.", realizada em 25 de agosto de 1936, devidamente legalizada e traduzida pelo traductor publico Pedro Marques. A todos esses bens, cousas e direitos dão os louvados o valor de mil contos de réis (1.000.000\$000), valor esse reduzido tendo em vista a grande e geral aceitação dos productos, assinalados pelas referidas marcas. Ao terminar o seu laudo, informam os louvados que o valor de exploração das marcas, cuja propriedade vai passar, no Brasil, aos "Laboratorios Silva Araujo-Roussel, sociedade anonyma", com o genero de industria e commercio para que foram adoptadas, é, inquestionavelmente, superior ao que foi dado pelos louvados. E para os devidos legaes effeitos assignam o presente laudo, que foi dactylographado pelo louvado Julio Mello, e é por elles rubricado em todas as suas folhas. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1936. — Jean Jacques Frederic Duvernoy. — Julio Mello. — Avelino José de Sá Pomar". Finda a leitura, foi aberta a discussão sobre o laudo, porém, não havendo quem pedisse a palavra, foram as avaliações submettidas á votação, abstendo-se de

tomar parte nella os subscriptores impedidos e acima mencionados, relativamente aos valores das suas prestações em bens, cousas e direitos, bem como os socios da Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada. Recolhidas as cedulas, verificou o Sr. presidente que, exceptuadas as pessoas já referidas, e que não votaram, por impedidas, as avaliações tinham sido approvadas, como foram, por todos os demais subscriptores. Positivado o resultado da votação, declarou o senhor presidente que os bens, cousas e direitos dos subscriptores já mencionados eram admittidos pelos valores constantes do laudo. Informou o Sr. presidente que já havia sido depositado no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, succursal desta cidade, o deposito da decima parte do capital em dinheiro, ou seja a importancia de novecentos e oitenta e seis contos de réis (986.000\$000), cujo recibo foi lido por mim secretario. Determinou ainda o Sr. presidente que fosse lido o projecto dos estatutos, que aliás já era conhecido de todos os subscriptores, o que tambem foi feito, convidando, por fim, a todos os presentes para a assignatura da escriptura de constituição definitiva da sociedade anonyma, no dia 13 do corrente, ás 15 horas, perante o mesmo tabellião do 2º Officio, Dr. Alvaro Fonseca da Cunha. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, e lavrada por mim secretario esta acta, dactylographada, a qual depois de lida e approvada é por todos assignada. — Genserico de Vasconcellos. — Zulfo de Freitas Mallmann, por si e como procurador de Mario Escobar de Azambuja. — Raoul Jacques Marie Leclère, por si e como procurador dos subscriptores que representa, cujos nomes constam da escriptura preliminar de constituição da sociedade. — Roger Guedon, por si e pela Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada. — Edgard de Vasconcellos Abrantes, por si e sua mulher dona Maria Augusta de Castro Rebello Abrantes. — José de Carvalho Del Vecchio. — Guilherme da Silva Araujo. — Wenceslau Escobar de Azambuja. — Giovanni Ballarin. — Carlos de Figueiredo Braga. — Alfredo Tarasco. — Arnaldo da Costa Cruz. — Antonio Ferraz. — Jean Louis Marie Charpentier. — Henrique Duviervier Goulart. — Theodoro Duviervier Goulart. — Affonso de Queiroz Mattoso. — David Thomas Bevan Morley. — Luiz Barbedo de Vasconcellos. — Mario Barbedo de Vasconcellos. — Trajano de Miranda Valverde. Reconheço as firmas Genserico de Vasconcellos, Zulfo de Freitas Mallmann, Raoul Jacques Marie Leclère, Roger Guedon, Edgard de Vasconcellos Abrantes, José de Carvalho Del Vecchio, Guilherme da Silva Araujo, Wenceslau Escobar de Azambuja, Giovanni Ballarin, Carlos de Figueiredo Braga, Alfredo Tarasco, Arnaldo da Costa Cruz, Antonio Ferraz, Jean Louis Marie Charpentier, Henrique Duviervier Goulart, Theodoro Duviervier Goulart, Affonso de Queiroz Mattoso, David Thomas Bevan Morley, Luiz Barbedo de Vasconcellos, Mario Barbedo de Vasconcellos e Trajano de Miranda Valverde. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. Em testemunho da verdade (signal publico). — Alvaro Fonseca da Cunha. 4º — Que no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, succursal desta cidade, foi depositada, nos termos da lei, a importancia de novecentos e oitenta e seis contos de réis (986.000\$000), correspondente á decima parte do capital em dinheiro, realizado por todos os subscriptores, conforme o recibo que me foi exhibido e ora se transcreve: "Papel marcado do Banco Francez e Italiano para a America do Sul. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. Recebemos da Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada a quantia de 986.000\$000, correspondente ao deposito da decima parte de capital, em dinheiro, com que se vai constituir a Sociedade Anonyma "Laboratorios Silva Araujo-Roussel". Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. Banco Francez e Italiano para a America do Sul. D. T. B. Morley. C. F. Braga. (Sellado proporcionalmente com 2:858\$200). — Estavam colladas e inutilizadas com o carimbo do Banco de data de 10 de novembro de 1936, estampilhas federaes e um sello da taxa de Educação e Saude, tudo no valor de 2:958\$200". 5º — Que os estatutos que vão regular a sociedade anonyma são os seguintes, que as partes me disseram, diante das mesmas testemunhas, que se obrigam a respeitar e cumprir: "Estatutos da Sociedade Anonyma Laboratorios Silva Araujo — Roussel". Capitulo I. Denominação, sede, fim e objecto, duração. Art. 1º Sob a denominação "Laboratorios Silva Araujo — Roussel", S. A., fica constituída uma sociedade anonyma mercantil, que se regerá por estes estatutos e disposições legaes que lhe forem applicaveis. Art. 2º A sociedade terá sua sede no Rio de Janeiro, mas poderá abrir succursaes, filiaes ou agencia, em qualquer parte do territorio nacional, ou no estrangeiro. Art. 3º A sociedade terá por fim e objecto a industria e o commercio de productos chimicos, biologicos e pharmaceuticos e quaisquer outros productos ou negocios que se relacionem, directa ou indirectamente, com o fim e o objecto

essenciaes da sociedade. Paragrapho unico. A sociedade poderá participar de outras empresas ou sociedades congêneres já existentes ou que venham a formar-se, bem como poderá fundir-se com outra ou outras sociedades congêneres, ou incorporar-as, bastando nessas duas hypothèses, que a deliberação da assembléa geral, com a observancia das formalidades legais, seja tomada por accionistas representando a maioria de capital. Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de noventa annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. Capitulo II. Capital e accções. Art. 5.º O capital é de 15.000.000\$000, todo elle realizado, sendo 5.140.000\$000 em bens, coisas e direitos e 9.860.000\$000 em dinheiro, e dividido em quinze mil accções do valor nominal de 1:000\$000, cada uma. Art. 6.º As accções serão nominativas ou ao portador, á vontade do acccionista, que poderá sempre convertel-as de uma forma em outra, correndo as despesas por sua conta. As accções serão munidas de coupons destacaveis. Paragrapho unico. A sociedade poderá cobrar dos accionistas pequena remuneração pelos serviços da conversão. Art. 7.º As accções, certificados ou cautelas representativas das accções, serão assignadas por dois directores, podendo a sociedade emitir titulos multiplos, comprehendendo cada um, no minimo, 10 accções. Paragrapho unico. No dobramento dos titulos multiplos ou das cautelas, observar-se-á o disposto no art. 6.º, quanto ás despesas que occasionar. Art. 8.º O capital social poderá ser augmentado uma ou mais vezes e com a emissão de accções communs ou preferenciaes, ou por qualquer outro modo. Paragrapho unico. No caso de augmento de capital, os accionistas terão preferencia para a subscrição das novas accções na proporção das que possuirem na data da resolução da assembléa geral. O prazo para o exercicio do direito de preferencia será fixado pela assembléa geral. Art. 9.º Cada grupo de 10 accções dará direito a um voto nas deliberações da assembléa geral. Capitulo III. Assembléas geraes. Art. 10. A assembléa geral ordinaria se realizará no mez de maio de cada anno, em dia, hora e local annunciados, com o minimo de 15 dias, no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação. Paragrapho unico. Além das funções que lhe attribue o art. 143 do decreto n. 434, de 1891, compete á assembléa geral ordinaria a eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal. Art. 11. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas, na forma prescripta na lei, com o prazo minimo de 10 dias, e sempre que os interesses sociaes exigirem o pronunciamiento dos accionistas. Paragrapho unico. Nos annuncios de convocação, que serão publicados pela imprensa, segundo se dispõe no art. 10, serão mencionados a ordem do dia e o local, dia e hora de reunião. Art. 12. A assembléa geral tem poder para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões e deliberar, approvar e ratificar todos os actos ou operações que interessam á sociedade. Art. 13. Os titulares de accções ao portador deverão depositar os seus titulos na séde social, ou em estabelecimento designado pela directoria, tres dias, no minimo, antes da data marcada para a realização da assembléa, sob pena de não tomarem parte nella. Paragrapho unico. Os accionistas poderão fazer-se representar nas assembléas geraes por outros accionistas, desde que os representantes não sejam directores ou fiscoes. Art. 14. A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria será presidida pelo acccionista que fór indicado na occasião, o qual convidará outro acccionista para secretario. Paragrapho unico. O presidente, no caso de empate, tem voto de qualidade. Capitulo IV. Administração. Art. 15. A sociedade será administrada por uma directoria composta de 4 membros, sendo um director-presidente, um director geral, um director-secretario e um director-technico, eleitos em assembléa geral pelo prazo de tres annos, podendo ser reeleitos. Paragrapho unico. Cada director prestará a caução de 25 accções da sociedade, antes de entrar no exercicio das funções. Art. 16 — Os directores, presidente e geral, nos limites de suas attribuições, ficam revestidos dos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e ao objecto da sociedade, não podendo, porém, validamente obrigar a sociedade, transigir, renunciar lreitos, vender immoveis, sinão em conjunto, salvo o caso de delegação de poderes de um em outro ou de outorga de procuração de um delles ao director-secretario, ou, na sua falta, a terceiro, mediante especificação dos poderes assim conferidos. Paragrapho unico — Compete ao director-geral a representação da sociedade em juizo e perante as autoridades publicas, bem como a constituição de procurador para esse fim. Art. 17 — Ao director-technico, que só poderá ser acccionista e profissional habilitado, na conformidade da legislação vigente, competirá dirigir a fabricação dos productos, que entram no objecto de exploração da sociedade. Art. 18 — Anualmente, a assembléa geral fixará a remuneração dos directores. Capitulo V — Conselho fiscal. Art. 19 — O conselho fiscal da

sociedade se comporá de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente, na assembléa geral ordinaria, podendo ser reeleitos. O conselho fiscal tem as attribuições que lhe são conferidas por lei. Paragrapho unico — A remuneração dos membros do conselho fiscal será annualmente fixada pela assembléa geral ordinaria. Capitulo VI — O exercicio social — Dos lucros — Fundos de reservas — Participação e dividendos. Art. 20 — O exercicio social termina em 31 de dezembro de cada anno. Dos lucros liquidos, que forem verificados, depois de computadas todas as despesas geraes da sociedade, serão deduzidos 5 % para a constituição de um fundo de reserva, deducção que deixará de ser obrigatoria quando o fundo atingir á decima parte do capital social. O restante ficará á disposição da assembléa geral, que resolverá soberanamente sobre o destino definitivo dos lucros realizados. Ella poderá crear fundos especiaes de reserva, ordenar o transporte de todos ou de parte dos lucros para o exercicio seguinte e fixará o dividendo a ser igualmente distribuido pelos accionistas. Capitulo VII — Dissolução e liquidação. Art. 21 — A dissolução da sociedade se dará nos casos legais e si assim deliberar a assembléa geral, pelo voto de accionistas representando 3/4 partes do capital social. Art. 22 — Dissolvida a sociedade, serão seus liquidantes os directores que estiverem em exercicio, salvo si a assembléa geral deliberar o contrario. Capitulo VIII — Disposições transitorias. Artigo 23 — A primeira directoria se compõe de: director-presidente, Raoul Jacques Marie Leclère; director geral, Roger Guedon; director secretario, Zulfo de Freitas Mallmann; director tecnico, José de Carvalho Del Vecchio. Art. 24 — Para o primeiro conselho fiscal são designados membros effectivos: doutor Edgard de Vasconcellos Abrantes, Henrique Duvivier Goulart e Carlos de Figueiredo Braga. Supplentes: doutor Affonso de Queiroz Mattoso, Theodoro Duvivier Goulart e Jean Jacques Frederic Duvernoy. 6.º — que as accções subscriptas estão assim distribuidas pelos subscriptores: "Listas dos subscriptores — Em bens, coisas e direitos — Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada — 2.640 accções; Institut de Sérotherapie Hemopoietique, s. a., 1.500 accções; Usines Chimiques des Laboratoires Français, s. a., 1.000 accções — Em dinheiro. — Roger Guedon, 200 accções; Geneserico de Vasconcellos, 500 accções; Edgard de Vasconcellos Abrantes, 150 accções; Maria Augusta de Castro Rebello Abrantes, 150 accções; José de Carvalho Del Vecchio, 62 accções; Zulfo de Freitas Mallmann, 200 accções; Guilherme da Silva Araujo, 4 accções; Francisco Baptista da Costa, 300 accções; Mario Escobar de Azambuja, 60 accções; Wenceslau Escobar de Azambuja, 50 accções; Institut de Sérotherapie Hemopoietique, s. a., 760 accções; Usines Chimiques des Laboratoires Français, s. a., 100 accções; Pinard & Comp., 1.280 accções; Laboratoires G. Baxton, 500 accções; Société des Produits à la Cuscutine, 100 accções; Société des Laboratoires des Proxystases, s. a., 100 accções; Laboratoires Français de Chimiotherapie, s. a., 200 accções; Les Laboratoires Gobey, s. a., 200 accções; Raoul Jacques Marie Leclère, 250 accções; Gaston Ernest Roussel, 500 accções; Olivier Louis Rolland Jallu, 400 accções; Raymond Bouty, 1.000 accções; Albert Gérard, 50 accções; Bernard Eugene Beraut, 45 accções; Mathieu Colombani, 20 accções; Pierre Henri Martel, 50 accções; Paul Fournier, 500 accções; Paul Etienne Marcel Boitel, 20 accções; Philippe Joseph Etienne Beraut, 50 accções; Jeanne Dorut, 20 accções; François Antoine Maignon, 10 accções; Louis Adolphe Millet, 165 accções; Berthe Aumont, 50 accções; Marthe Gessen, 25 accções; Emmanuel Adalbert Rouleau, 10 accções; René Gessen, 75 accções; Gabriel Beytout, 250 accções; André Hubin, 500 accções; Maurice Jules Antoine Gueutier, 50 accções; Roger Klotz, 100 accções; Pierre Beytout, 250 accções; André Allain, 50 accções; Pierre Allain, 50 accções; Maurice Allain, 50 accções; Giovanni Ballarin, 25 accções; Carlos de Figueiredo Braga, 10 accções; Alfredo Tarasco, 50 accções; Arnaldo da Costa Cruz, 12 accções; Antonio Ferraz, 50 accções; Jean Louis Marie Charpentier, 50 accções; Henrique Duvivier Goulart, 50 accções; Theodoro Duvivier Goulart, 10 accções; Affonso de Queiroz Mattoso, 50 accções; David Thomas Bevan Morley, 10 accções; tenente-coronel Geneserico de Vasconcellos, para sua filha Yvonne Vasconcellos Nabuco dos Santos, 20 accções; Luiz Barbedo de Vasconcellos, 20 accções; Mario Barbedo de Vasconcellos, 20 accções; Trajano de Miranda Valverde, 27 accções." 7.º, que, nessas condições os subscriptores Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, Institut de Sérotherapie Hemopoietique, S. A. e as Usines Chimiques des Laboratoires Français, s. a., transferem aos Laboratorios Silva Araujo-Roussel, sociedade anonyma, seu dominio e posse sobre os mencionados bens, coisas e direitos, e, particularmente, no que concerne ás marcas de industria e de commercio, são ellas transferidas com o genero de in-

BANCO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS
DO BANCO DO BRASIL, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO
DE 1936

dustría e do commercio para que foram adoptadas, inclusive as do Institut de Serotherapie Hemopoietica, s. a. e das Usinas Chimiques des Laboratoires Français, s. a., afim de que possam ellas ser usadas e exploradas em todo o territorio nacional e gozar da protecção legal; 8º que a subscriptora Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada faz neste acto entrega, como na verdade entregou, na minha presença e das mencionadas testemunhas, ao director-presidente dos Laboratorios Silva Araujo-Roussel, sociedade anonyma, as chaves dos predios, depositos e loja, onde se encontram os bens relacionados nas listas 1 e 2, annexas ao laudo dos peritos, para que fique assim e desde já a referida sociedade anonyma nos mesmos bens effectivamente empossada; 9º que os subscriptores, declarando formada a sociedade anonyma Laboratorios Silva Araujo-Roussel, sociedade anonyma, declaram ainda ratificar e approvar todos os actos praticados pela fundadora, a Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada, compellindo aos administradores nesta nomeados e mencionados nas disposições transitórias dos estatutos acima convençionados, praticar as formalidades posteriores para o funcionamento regular da mesma sociedade anonyma. E assim me disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por Antonio Ascenção, meu ajudante juramentado, tendo sido pago o sello devido por esta escriptura por verba como se vê de talão seguinte: "56.594 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — Exercício de 1936 — Rs. 45:000\$000 — No livro de receita, a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de 45:000\$000 recebida do Sr. S. Pharmaceutica Silva Araujo Ltda., proveniente de sello s/capital, conforme a verba n. 110. Rio de Janeiro, em 12 de 11 de 1936. O fiel do thesoureiro do Sello. — Mello. — O escripturario, (illegivel)", outorgaram, acceitaram e depois de lhes ser lido e ás testemunhas Ernesto Barbosa Pontes e Juvenor de Almeida, brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade, assignam com as mesmas tetemhanas, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião, subcrevo. — Roger Guedon. — Genserico de Vasconcellos. — Dr. Edgar de Vasconcellos Abrantes. — José de Carvalho Del Vecchio. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Guilherme da Silva Araujo. — Raoul Jacques Marie Leolerc. — Wenceslau Escobar de Azambuja. — Giovanni Ballarin. — Carlos de Figueiredo Braga. — Alfredo Tarasco. — Arnaldo da Costa Cruz. — Antonio Ferraz. — Jean Louis Marie Charpentier. — Henrique Duviols Goulart. — Theodoro Duviols Goulart. — Affonso de Queiroz Mattoso. — David Thomas Bevan Metley. — Luiz Barbedo de Vasconcellos. — Mario Barbedo de Vasconcellos. — Trajano da Miranda Valverde. — Ernesto Barbosa Pontes. — Juvenor de Almeida, trasladada hoje. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião, subcrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Fonseca da Cunha. (Estava o seguinte carimbo. Isento de sello — Decreto n. 17.533, de 10 de novembro de 1928, ex-vi do n. II, do art. 30 do regulamento de 13 de setembro de 1926.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Certidão

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 20 novembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob n. 12.858, os seguintes documentos referentes a Laboratorios Silva Araujo-Roussel S. A., a saber: escriptura preliminar, lavrada no Cartorio do Segundo Officio, em 9 de novembro do corrente anno, na qual foram nomeados tres louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital social; escriptura de constituição definitiva, lavrada no mesmo cartorio, em 13 do mesmo mez e anno, na qual foram transcritos os seguintes documentos: acta de asembléa realizada em 9 de novembro do corrente anno, acta de asembléa, de 12 do mesmo mez e anno, que approvou o laudo de avaliação e o transcreveu na referida acta, recibo do deposito de 10%, feito no Banco Francez e Italiano, estatutos, lista dos subscriptores, e recibo do pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da Primeira Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$ de estampilhas federaes e um sello de Educação): Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto. — Francisco de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento. — Visto. — Francisco de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director da Secção do Commercio.

(C-5.492—20-11-36—8468600)

Aos quatorze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, na sede do Banco do Brasil, á rua Primeiro de Março numero sessenta e seis, no Rio de Janeiro, ás quatorze horas e quarenta minutos, o Sr. presidente, Dr. Francisco de Leonardo Truda, verificando o comparecimento de cincoenta e quatro (54) accionistas, portadores de trezentas mil quatrocentas e dezesseis (300.416) acções, representando trinta mil e trinta e seis (30.036) votos, declara que sendo esta a terceira convocação, a asembléa poderá ser realizada com qualquer numero, de accordo com a lei. Convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Ary de Almeida e Silva e Carloman da Silva Oliveira, determinando ao primeiro a leitura do edital de convocação, o que é feito. A seguir, declara o Sr. presidente que, não tendo havido numero nas asembléas anteriores vae mandar ler as respectivas actas, leitura que, por proposta do accionista J. de Souza, é dispensada, por terem sido as referidas actas publicadas no "Diário Official" e no "Jornal do Commercio", sendo portanto do conhecimento de todos os presentes. O accionista, Sr. Manoel Gomes Moreira pede a attenção da mesa para o artigo 131 da Lei das Sociedades Anonymas, pelo qual, quando se trata de 3ª convocação, esta deve ser feita por via postal, e indaga do Sr. presidente se tal formalidade foi cumprida. O senhor presidente responde que determinou providencias nesse sentido, não podendo, porém, informar se as cartas chegaram, todas, realmente a seu destino. Entretanto, o numero de accionistas presentes e de acções de que os mesmos são portadores, superior ao das reuniões anteriores, parece ser comprovação bastante de que a convocação chegou a pleno conhecimento dos Srs. accionistas. Em seguida, o Sr. presidente manda ler o parecer do Conselho Fiscal sobre o projecto de reforma de Estatutos do Banco, o que é feito pelo secretario Ary de Almeida e Silva. Tal parecer está redigido nos seguintes termos: "Submettido a este Conselho Fiscal o projecto de modificação dos Estatutos do Banco do Brasil, proposto pela Directoria, nenhuma objecção tem elle a fazer ao que se contém no referido projecto. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — João Daudt d'Oliveira. — Hernani Coelho Duarte. — Jorge de Toledo Dodsworth. — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Pedro Magalhães Correia." Pedindo a palavra, o Sr. presidente apresenta á Assembléa a seguinte justificação, que lê: Srs. accionistas — Cumpro o dever de justificar succintamente, perante a vossa asembléa, a reforma estatutaria, sobre a qual tereis de pronunciar-vos. Dous são os pontos principais dessa reforma: o augmento do capital social e a criação de uma nova carteira de credito agrícola e industrial. I) — Para justificar o augmento do capital — elevado de cem para duzentos mil contos de réis — bastaria invocar o constante e progressivo desenvolvimento que o balanço de nossas operações vem anno a anno accusando. A conveniencia da medida, porém, melhor se accentua em face da criação da nova carteira, que vae determinar a abertura de uma nova e ampla esphera de applicações da maior utilidade para a economia nacional. O processo pelo qual se vae effectuar esse augmento de capital mantém a posição preponderante que em nosso Instituto cabe á União Federal, mas resguarda e assegura, ao mesmo tempo, os interesses e direitos de todos os demais accionistas. II) — A criação da carteira de credito agrícola e industrial, segundo um dos pontos capitais da reforma que vos propomos, corresponde a antigos reclamos da opinião nacional, visa attender a uma das mais profunda, senão a maior necessidade com que se defrontam os lavradores e industrias brasileiros, proporcionando-lhes amparo seguro e estímulo fecundante para a normalidade de seus negocios e ampliação crescente das actividades productoras, de cujas fontes, principalmente, dimana a prosperidade collectiva. As bases em que nos propomos estabelecer essa modalidade de credito não são tão vastas como as que desejariam, talvez, os mais ambiciosos. Mas ellas se amparam em principios de segurança indispensaveis em materia na qual se não comportam aventuras nem experiencias ousadas e attendem plenamente ás mais premensas e vitais exigencias da produção. Realizações já postas á prova em alguns sectores isolados da actividade agrícola ou agro-industrial do país demonstram que é a entresafra o periodo em que mais precisa e mais util se faz para o produtor a assistência financeira e bancaria. E' nessa phase da produção, a mais dura para o agricul-

tor, que se impõe dar-lhe recursos, em condições satisfactorias de juros e de prazo, que o libertem da contingência, hoje ainda tão generalizada, de ir buscar auxilio alhures, dado em condições onerosissimas, a troco de uma antecipada entrega á discrição, da produção futura, de cujos melhores frutos é, assim, muitas vezes privado aquelle a quem elles exclusivamente deviam caber. Divulgado com ampla antecedencia, o projecto de reforma dos Estatutos, precisamente para que sobre as medidas della constantes se pudesse manifestar a opinião dos directamente interessados, afloraram receios de que, associados numa unica carteira, credito agricola e credito industrial, pudessem as maiores exigencias deste absorver vorazmente recursos de que assim se veria despojada injustamente a lavoura, lembrando-se, como remedio, o estabelecimento de duas carteiras, uma da outra independente. Ora, admittida — e tão sómente para argumentar — a criação de uma carteira de credito industrial ao lado de outra de credito agricola, teriamos, com isso, tornado mais dispendiosa a aparelhagem do Banco e mais moroso o seu funcionamento, sem collimar o objectivo de segurança e de tranquillidade que para os interesses da lavoura visam os patrocinadores de tal medida. Com effeito, as diversas carteiras do nosso Instituto não funcionam, como compartimentos estanques, nem divididos em sectores dentro de cada um dos quaes se desconheça ou se não leve em conta o que nos demais se passa. A o contrario, as actividades de todas ellas se subordinam á mesma orientação geral de negocios, que, de accordo com as disposições dos Estatutos, cabe á directoria collectivamente determinar, á qual se subordina nas suas applicações, ainda de accordo com a letra estatutaria, á superintendencia geral do presidente. Seria, pois, inoperante, para o fim visado, a divisão proposta. Suggestiu-se, ainda, para prevenir o mal temido, mas que não é de crer deva necessariamente produzir-se, a separação dos recursos de que deve prover-se cada uma das duas modalidades de credito referidas. Mas, apontando-se formulas para essa divisão — em condições que poderiam acabar sendo nocivas á propria lavoura — não se attendeu a que a distincção estava implicitamente estabelecida nas proprias disposições da reforma proposta. Indo buscar na collocação de bonus no mercado nacional, os recursos necessarios ao financiamento das actividades agricolas do paiz, estabeleceram-se prazos diversos para esses titulos, de accordo com os prazos adoptados para as varias applicações a dar nos recursos, assim obtidos. Haverá, assim, bonus de prazo curto e médio e bonus de prazo longo. Nenhuma administração bem avisada poderia, sem grave risco para os interesses confiados á sua guarda, applicar em operações de prazo dilatado, recursos a cuja exigibilidade houvesse de fazer face em lapso de tempo muito mais breve. Seria erro de tal ordem que, evidentemente, se não poderia admittir na direcção de um instituto da natureza do nosso, sem diminuir enormemente o conceito em que, a todo tempo, esta deverá pairar. Assim, repetimos, estava implicita na letra e no espirito da reforma estatutaria, a separação de recursos destinados á lavoura e á industria, de modo a prevenir o receio de absorção por estes dos que aquella deveriam ser destinados. Essa distincção tem a vantagem de não apresentar a rigidez de outras formulas, que poderiam prejudicar á razoavel elasticidade de acção que se deve desejar, na gestão dos negocios do Banco. Entretanto, para deixar expressamente resguardados os interesses em relação aos quaes se manifestavam os receios antes accentuados, pareceu-nos de bom alvitre propôr á assembléa o accrescimento ao projecto de estatutos, de uma disposição que acreditamos attenda plenamente a tal fim. Essa disposição encontra-se nos Srs. accionistas no substitutivo que propomos aos artigos 12, 13 e 17 do projecto e está consubstanciada na disposição contida no paragrapho 3º do artigo 17. Os demais artigos desse substitutivo attendem, igualmente, a observações que nos pareceram dignas de serem tomadas em consideração, com relação ao prazo das operações. Aos Srs. accionistas, para pleno conhecimento do assumpto, fizemos distribuir avulsos nos quaes junto ao projecto de estatutos encontrarão o substitutivo proposto aos tres artigos citados. III) — A reforma attinge ainda a outros pontos dos estatutos. Mas, na maioria dos casos, trata-se ou da suppressão ou modificação de disposições obsoletas e já agora inoperantes, como as referentes á antiga Carteira de Emissão, desaparecida com a retirada da circulação da emissão do nosso Banco, ultimada precisamente em data de hoje, com a incineração do saldo restante dessa emissão, ou como as que regulam relações entre o nosso Instituto e o Thesouro Federal, relações essas modificadas de accordo com contractos posteriores. Em outros casos, as alterações propostas, embora de detalhes, suggeridas pelas

observações de longos annos, têm sempre em mira modificar a rigidez do nosso aparelhamento, proporcionando-lhe uma flexibilidade que melhor lhe permita corresponder ás exigencias do credito bancario e assegure, assim, em beneficio da economia nacional, mais amplo desenvolvimento á sua já tão larga esphera de actividade." A seguir declara o Sr. presidente que vae pôr em discussão o projecto de reforma dos estatutos. O accionista Sr. Manoel Gomes Moreira diz que deseja saber se o Sr. representante da Fazenda Nacional é accionista e se está de posse do instrumento que o habilita a votar, conforme determinam os estatutos. Informa o Sr. presidente que o representante não é accionista, mas está devidamente habilitado a representar o Thesouro Nacional, motivo por que passa a lêr o projecto de reforma, objecto da sessão. Essa leitura é de inicio interrompida pelo accionista, Paulo Alvares de Souza, que, pedindo a palavra, propõe sua dispensa, por já ter sido o projecto amplamente divulgado pela imprensa, o que é unanimemente approved. O accionista Sr. Dr. Nelson Dantas, pedindo a palavra, expõe seu ponto de vista sobre o credito agricola e industrial, expendendo conceitos, que o Sr. presidente declara receber como collaboração do grande trabalho que ora inicia o Banco, em sua nova phase, de protecção á lavoura e ás industrias. Após detido e minucioso exame do projecto, cujos artigos foram objecto de largos debates, nos quaes os Srs. accionistas, notadamente os senhores Oliveira Santos, Manoel Gomes Moreira, J. de Souza e Jair de Abranches expuzeram seus pontos de vista, foi o mesmo approved, com excepção apenas dos artigos 5º, por proposta do Sr. representante da Fazenda e, por proposta do accionista Sr. Manoel Gomes Moreira, dos artigos 17 (§ 2º e 4º), 23 (§ 2º), 33 (§ 7º) e 45 (§ 6º e 7º), tendo sido regeitadas as seguintes emendas, propostas pelos accionistas adeante indicados: Art. 2º Accrescente-se: contada da approvação dos presentes estatutos. Justificação: O accrescimento tem por fim determinar de quando se contará o prazo. Art. 4º Accrescente-se no seu começo: Por determinação do Governo Federal. O Banco o mais como está. Justificação: Como está redigido no projecto, parece que o Governo é que está subordinado ao Banco. Art. 5º Onde se lê: a metade, pelo menos, etc.; accrescente-se: de accordo com a União Federal, ficando assim redigido o periodo final do art. 5º: De accordo com a União Federal a metade pelo menos das novas acções será subscripta pelo Governo. Justificação: A modificação proposta no periodo final do art. 5º é para não parecer que o Banco está ordenando ao Governo. § 1º Accrescente-se no final: a reforma. Justificação: O accrescimento ao § 1º é para esclarecer o periodo. § 3º Uma vez que não seja coberta na primeira chamada a subscripção de acções pelos accionistas, as que restarem serão novamente offerecidas aos accionistas e rateadas entre os mesmos e funcionarios do Banco. Justificação: O novo paragrapho 3º é feito para determinar como se deve proceder com as novas acções não subscriptas na 1ª chamada. Antigo paragrapho 3º passará a paragrapho 4º. (O Sr. Manoel Gomes Moreira foi o unico que votou a favor da presente emenda). Arts. 8º e 9º — Depois da palavra Companhia, accrescente-se: Bancos e Empresas, o mais como está. Justificação: O accrescimento que propozho parece necessario, visto o projecto so se referir a companhia, parecendo excluir bancos e outras empresas e assim sendo o n. 10 tambem deverá ser modificado. Art. 10 — 3º — Onde se lê 4 mezes diga-se 6 mezes. Justificação: Parece justa e necessaria a modificação tras empresas e assim sendo o n. 10 tambem deverá ser modificado por 180 dias. 4º — Onde se lê: abrir credito, emprestar ou vender, redija-se: Negociar com qualquer de seus directores e o mais como está. Justificação: A proposta tem o fim de simplificar a sua forma. Art. 12, paragrapho unico — Accrescente-se no seu final ou já onerados. Justificação: O accrescimento lembrado tem o fim de tornar o Banco mais garantido. Art. 13 paragrapho unico — Onde se lê: prorrogação de vencimentos, a juizo da directoria, redija-se: prorrogação de prazo, a juizo da directoria. Justificação: O accrescimento lembrado visa incentivar os agricultores e criadores. Art. 14 — Depois das palavras pela Directoria, accrescente-se nunca superior a 8 %, o mais como está. Justificação: A determinação do juro estipulado, tem o objectivo de beneficiar e não sobrecarregar muito aquelles que procurarem o auxilio do nosso Banco. Art. 23, paragrapho 3º — Os directores eleitos em substituição de outros que não tenham completado o seu mandato, exercerão o mesmo pelo tempo que restava ao resignatario. Justificação: A criação que proponho no paragrapho 3º tem o objectivo de esclarecer um caso que escapou no projecto. Art. 27 — Onde se diz, nos impedimentos temporarios, serão substituidos, diga-se: Nas suas faltas se-

rão substituídos. Justificação: A razão da modificação proposta é tornar mais preciso o enunciado do artigo. Art. 29 — Onde se diz: A remuneração mensal será de 5:000\$000 para o presidente e de 4:000\$000 para cada um dos directores, diga-se: A remuneração do presidente será mensalmente de 6:000\$ e de 5:000\$ para cada um dos directores. No final do segundo periodo do mesmo artigo onde se diz, exceder de 60:000\$, diga-se de 100:000\$000. Justificação: A razão de ser do augmento proposto é devido á necessidade de melhor remunerar quem presta bons serviços e mesmo assim são inferiores os honorarios em comparação com Emprezas de regular capacidade financeira. Art. 33, paragrapho 3º — Onde se lê: demittir funcionarios de qualquer natureza, accrescente-se: de accordo com as leis em vigor, ficando o resto como está. Justificação: O accrescimento que proponho tem por fim impedir o arbitrio que, levado a effeito, graves prejuizos poderá acarretar ao Banco. Art. Novo — Ao director da Carteira de Commercio Bancario cabe além das attribuições já indicadas nestes estatutos as que lhe foram ordenadas pelo presidente. Justificação: A criação do novo artigo é devido ao facto de só estarem determinadas as attribuições dos demais directores. Art. 45 paragrapho 3º — Accrescente-se no final: e a União Federal por quem fôr indicado pelo Ministerio da Fazenda. Justificação: A razão de ser da idéa suggerida é exonerar o governo da obrigação de seu representante ser accionista. — 46, paragrapho 1º — Nenhum accionista poderá ter mais de 40 mil votos. Justificação: Uma vez que se trata de eleição, não se deve permittir que a União Federal, com mais de metade do total das acções, com maioria, portanto, de votos, supplante a totalidade de votos de todos os accionistas conjugados para elegerem um candidato de sua preferencia. Sendo rejeitada a suggestão que apresento (ao artigo 46 paragrapho 1º), proponho que todos os directores sejam da escolha do governo, visto como, sendo elle possuidor da maioria das acções do banco, só elle poderá eleger directores desde que, o dos accionistas não seja de sua sympathia. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — *Manoel Gomes Moreira*. (Este accionista foi o unico que votou a favor da presente emenda). O accionista Sr. Jair de Abranches fez as seguintes propostas: Art. 5º paragrapho 2º — Aos actuaes accionistas é assegurada preferencia para a subscrição de acções, pelo seu valor nominal, em quantidade equivalente a que possuia na data da convocação da assembléa geral para reforma dos estatutos. Se este numero subscripto não attingir o capital, cada accionista, além das que tem preferencia, poderá subscrever mais acções (caso já não o tenha subscripto) que serão entre elles raleiadas, proporcionalmente ao numero excedente que cada um subscrever. Considerando que a criação da carteira Agricola e Industrial, vem augmentar consideravelmente as operações do banco e trazer, portanto, maiores actividades e responsabilidades aos seus directores, que ficam ainda com as suas representações sociaes accrescidas, acarretando-lhes mais despesas, livre e espontaneamente, como accionista e correntista do banco ha mais de 15 annos, proponho que no artigo 29, em lugar de 60:000\$000, seja alterado para 85:000\$, como limite maximo, visto esta pequena differença em nada affectar aos lucros do banco e ser um acto de justiça que os accionistas prestam aos seus directores. — *Jair de Abranches*, 14-11-1936. — O accionista Sr. Paulo Alvares de Souza fez a seguinte proposta: Proponho que aos directores do banco, sejam attribuidos vencimentos e gratificações taes, que perfacem a média mensal de vinte contos de réis (20:000\$000) e que aos funcionarios seja concedido um augmento de vinte por cento (20%) sobre os actuaes vencimentos annuaes. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — *Paulo Alvares de Souza*. O accionista Sr. Oliveira Santos fez a seguinte proposta: Modificar: No artigo 19, paragrapho 1º que ficará: Não poderá o montante de qualquer adeantamento agricola exceder o equivalente a um terço do valor estimado para a safra immediatamente seguinte á realização da operação; e em se tratando, porém, de productos agricolas de plantio de safra a safra taes como algodão, arroz, etc., a avaliação para o emprestimo sómente deverá ser feita para a safra em curso e após a preparação do terreno e respectiva sementeira. § 2º. — Para os emprestimos industriaes o seu montante não poderá ultrapassar a mais de 40 % o valor das aquisições a que os mesmos se destinem. O § 2º que passará a § 3º modificar-se-á para: § 3º — As garantias serão examinadas pela directoria, ficando vedadas as operações sem garantia especial, penhor agricola, mercantil ou fiança idonea, a não ser para os pequenos contractos de emprestimos directo ao agricultor até o maximo de cinco contos de réis os quaes obedecerão aos seguintes itens: — A... Para os pequenos contractos de emprestimo e para custeio

de entresafra feitos de accordo com o § 1º ficará estabelecido nos contractos que o producto da safra após colhido continuará como garantia especial do contracto, não podendo ser negociado sem previo conhecimento do banco e não podendo a operação ser ultimada sem a liquidação do emprestimo quer que seja a época de seu vencimento. B... O comprador que adquirir do lavrador o producto que estiver empenhado como garantia de contracto de emprestimo na conformidade dos §§ 1º e 3º e seus itens sem que as exigencias do item A sejam devidamente acauteladas, ficará corresponsavel pela liquidação do emprestimo do agricultor no seu vencimento. Além disso, torna-se necessario solicitar-se do legislativo para uma mais ampla garantia dos emprestimos effectuados pela carteira Agricola, de accordo, com estes estatutos, uma medida acauteladora com o seguinte dispositivo: O producto pendente da safra em curso ou quaesquer outros valores, dados como garantia dos emprestimos, especificados no capitulo VI destes estatutos, serão impenhoraveis ou inexecutaveis por terceiros, no todo ou em parte enquanto figurarem como garantia de emprestimos feitos por esta carteira e como tal se tornam creditos privilegiados, sobrepondo-se a toda e qualquer outra divida. O accionista Sr. Nelson Dantas fez as seguintes propostas: Fica a directoria autorizada a promover junto ao Governo Federal a obtenção da garantia da União, para os bonus emitidos na conformidade dos estatutos agora reformados. Ao art. 13, 2º periodo, onde se diz "... não poderão ser de prazo superior a 3 annos", diga-se "... não poderão ser de prazo superior a 30 annos". Ao art. 15, parte final: onde se declara "... até o prazo maximo de 5 annos", substitua-se por "... até o prazo maximo de 30 annos". Ao art. 17, § 5º, em vez de "... de que tratam os arts. 13 a 17, diga-se "... de que tratam os arts. 13 a 16". — Ao art. 17, § 1º, em lugar de "... aos prazos de 1, 3 e 5 annos", substitua-se por "... aos prazos de 1 a 30 annos". Assim, foi aprovada unanimemente a seguinte redação definitiva dos Estatutos do Banco.

Estatutos do Banco do Brasil

CAPITULO I

DA REORGANIZAÇÃO DO BANCO DO BRASIL, SUA DURAÇÃO, SEU DOMICILIO E SEUS PRIVILEGIOS

Art. 1º. A sociedade anonyma Banco do Brasil reorganiza-se na conformidade dos presentes estatutos, pelos quaes se passa a reger.

Art. 2º. O prazo de duração do banco na nova phase é de cincoenta annos.

Art. 3º. A cidade do Rio de Janeiro é o domicilio do banco para todos os effeitos juridicos e o lugar da séde de sua administração.

O banco poderá estabelecer agencias, succursaes ou filiaes, dentro ou fóra do paiz e nomear agentes ou representantes onde achar conveniente.

Art. 4º. O banco, inclusive suas agencias e representações em qualquer ponto do paiz, desempenha serviços considerados publicos federaes, e tanto as propriedades que possuia como as operações que realize por conta propria estão isentas de quaesquer impostos, taxas, sellos, contribuições e quaesquer outras tributações federaes, estadoaes ou municipaes.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS ACÇÕES

Art. 5º. O capital do Banco do Brasil será augmentado para duzentos mil contos de réis (200.000:000\$000), dividido em um milhão (1.000.000) de acções nominativas, do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma.

A metade, pelo menos, das novas acções será subscripta pela União Federal.

Paragrapho unico. É facultado ao accionista pedir, em substituição dos titulos simples de suas acções, titulos multiplos, correspondentes a 50, 100, 200, 500 ou 1.000 acções, e converter, a todo tempo, estes naquelles. A União Federal dar-se-á um só titulo representativo do montante global de sua participação.

Como as acções simples, os titulos multiplos serão também nominativos, assignados pelo presidente do banco e um director e transferiveis como simples.

Pelo serviço de emissão e conversão dos titulos multiplos, pagará o accionista a taxa prefixada pelo banco.

Art. 6º. As transferencias de acções far-se-ão de accordo com a lei das Sociedades Anonymas. Na séde do banco haverá o registro das acções.

CAPITULO III

DAS OPERAÇÕES COM O THESOURO NACIONAL

Art. 7º. O Banco do Brasil, durante a vigencia do contracto celebrado em 13 de agosto de 1936 com o Thesouro Nacional:

1º) receberá em seus guichets as importancias provenientes da arrecadação das rendas federaes ou as entregues em deposito e effectuará os pagamentos autorizados pelo ministro da Fazenda, pelo director geral da Fazenda Nacional, ou em virtude de disposições legais;

2º) fará ao Thesouro Nacional, em cada exercicio, a titulo de antecipação da receita, supprimentos de fundos em conta corrente, até o maximo de trezentos mil contos de réis (300.000:000\$000), os quaes deverão ser liquidados dentro do mesmo exercicio (clausula 24ª do contracto)

3º) servirá em igualdade de condições, de agente do Governo Federal, para as operações de cambio e quaesquer outras de natureza bancaria;

4º, operará em redescontos, nos termos das leis em vigor.

CAPITULO IV

DAS OPERAÇÕES EM GERAL

Art. 8º O Banco do Brasil poderá praticar quaesquer operações bancarias, especialmente:

1º, comprar e vender ouro amoeado ou em barra;

2º, realizar operações de cambio por conta propria ou alheia com as praças nacionaes e estrangeiras, mover fundos de umas praças para outras e conceder, mediante garantia, cartas de credito sobre as mesmas praças;

3º, descontar e redescantar titulos de credito, em moeda nacional, com prazo de vencimento que não exceda de 120 dias, contados do desconto ou redescanto, contendo a responsabilidade cambial de duas firmas, pelo menos, de commerciantes, industriaes ou agricultores de reconhecido credito e solvencia. Mediante deliberação da Directoria, poderão ser descontados ou redescantados titulos de prazo até 180 dias e realizados descontos com particulares de reconhecida idoneidade.

Paraphrasso unico — Os titulos girados de uma praça sobre outra poderão ser descontados quando a prompta e integral liquidação dos mesmos fique assegurada pelo credito de que gozem os respectivos sacadores ou quando os sacados sejam de conhecida idoneidade e hajam dado ao Banco promessa escripta de acciete positiva e incondicionalmente.

4º, receber em deposito qualquer somma em moeda papel ou metallica, com ou sem juros, abrindo conta corrente de movimento ou emitindo notas promissorias a prazo não inferior a sessenta dias;

5º, receber em deposito regular dinheiro, titulos de credito, metaes e moedas preciosas, joias, ouro e prata em barra, cujo valor seja previamente estimado por pessoa competente;

6º, abrir creditos simples ou em conta corrente, ou emprestar com garantia pignoratícia de ouro amoeado ou em barra, com o abatimento de 5 % do valor verificado pelo contracto ou com a caução de titulos publicos federaes ou de titulos de credito commerciaes com redução minima de 20 %, calculada, quanto aos primeiros, sobre o valor da cotação official e quanto aos ultimos, sobre o seu valor real;

7º, operar sobre warrants, certificados de penhor ou de deposito e conhecimentos de estradas de ferro, de mercadorias não deterioraveis facilmente, conferidas e seguras;

8º, contractar com os governos dos Estados e das Municipalidades e com as empresas civis ou commerciaes acreditadas, quaesquer operações para lançamento de emprestimos no paiz ou no estrangeiro, para pagamento de juros e dividendos de apolices, obrigações, acções e outros titulos, mediante deposito previo de fundos sufficientes para o des-empenho do mandato;

9º, subscrever e adquirir, por conta de outram, titulos da divida publica da União, dos Estados ou das Municipalidades, acções ou obrigações de Companhias e encarregar-se de qualquer operação bancaria por conta de terceiros, mediante previo deposito de fundos;

10, receber, por conta de terceiros, juros e dividendos de apolices federaes, estaduais e municipais e de obrigações ou debentures e acções de Companhias;

11, realizar, dentro dos termos dos presentes Estatutos, operações de financiamento agricola e industrial;

12, abrir creditos até o limite de dez mil contos de réis (10.000:000\$000) á instituição que for organizada no Banco do Brasil com regulamento devidamente approved pela Di-

rectoria, para realização de emprestimos aos seus funcionarios, sem prejuizo do disposto no art. 10, n. 4, destes Estatutos.

Art. 9º. Pela expressão "titulos de credito commerciaes", empregada no n. 6, do artigo anterior, entendem-se letras de cambio, notas promissorias, duplicatas e outros titulos commerciaes á ordem, inclusive os titulos emitidos sobre mercadorias de difficil deterioração por armazens geraes devidamente instituidos (art. 15, da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903), as acções integralizadas de sociedades anônymas e debentures (obrigações ao portador) emitidas por estas e pelas sociedades em commandita por acções; cedulas hypothecarias de Bancos Hypothecarios nacionaes legalmente constituídos e de reconhecida idoneidade.

Art. 10. Ao Banco do Brasil é vedado:

1º, adquirir immoveis desnecessarios ao seu proprio uso;

2º, subscrever ou comprar titulos por conta propria;

3º, descontar ou redescantar titulos de prazo excedente de quatro mezes para o seu vencimento, salvo o disposto no art. 8º, n. 3, "in-fine";

4º, abrir credito, emprestar ou vender a qualquer de seus directores, fiscaes ou funcionarios, ressalvado o disposto no art. 8º, item 12, sendo permitido somente a qualquer delles os depositos em conta corrente ou para tomada de notas promissorias (art. 8º, n. 4), ou de bonus (art. 17).

CAPITULO V

DAS OPERAÇÕES DE CREDITO AGRICOLA E INDUSTRIAL

Art. 11. "Ad referendum" de autorização do Legislativo e na conformidade dos presentes Estatutos, o Banco do Brasil, com o objectivo de fomentar o incremento da riqueza nacional, prestará assistencia financeira directa á agricultura e ás industrias.

Art. 12. Essa assistencia será dada aos agricultores ou cooperativas que exerçam actividade agricola no paiz, cuja administração seja reconhecidamente idonea e cuja organização obedeça rigorosamente ás leis em vigor, com as finalidades seguintes:

a) aquisição de meios de produção, sementes, adubos, materias primas para fins industriaes;

b) aquisição de gado destinado á criação e melhora de rebanho;

c) custeio de entre-safra;

d) aquisição de machinas agricolas ou de reprodutores;

e) reforma ou aprefeiçoamento de machinaria.

Paraphrasso unico. Não são permitidos emprestimos para aquisição de immoveis ou instalação inicial de aparelhagem industrial.

Art. 13. Os adiantamentos de que cogita o artigo anterior nas letras "a", "b" e "c", deverão ser liquidados no prazo maximo de doze (12) mezes. Os da letra "d" não poderão ser de prazo superior a dois (2) annos, nem os da letra "e" de prazo superior a tres (3) annos.

Art. 14. Essas operações, a juros fixados pela Directoria, por periodos, serão realizadas por meio de contractos em que venham declarados:

a) o valor da divida;

b) o vencimento;

c) o fim a que se destina o emprestimo;

d) as garantias offercidas;

e) o compromisso do beneficiario, por si ou seus herdeiros da liquidação no vencimento;

f) o compromisso de não gravar ou alienar bens na vigencia do contracto, nem de sonegar a venda de seus productos.

§ 1º. Não poderá o montante de qualquer adiantamento agricola exceder o equivalente a um terço do valor estimado para a safra immediatamente seguinte á realização da operação. Em se tratando de emprestimo industrial, seu montante não poderá ultrapassar a mais de 40 % o valor das aquisições a que se destine.

§ 2º. As garantias serão examinadas pela Directoria ficando vedadas as operações sem garantia especial: penhor agricola, mercantil ou fiança idonea.

§ 3º. Independentemente da garantia especial exigida, deve ser considerada a idoneidade moral e financeira do proponente, bem como as condições de ordem geral que influem nos resultados da operação proposta.

Art. 15. A's industrias que possam ser consideradas genuinamente nacionaes, pela utilização de materias primas do

paiz e aproveitamento de recursos naturaes deste, ou que interessam á defesa nacional, poderá o Banco conceder empréstimos até o prazo maximo de cinco (5) annos.

Art. 16. Esses empréstimos, a juros pagaveis em 30 de junho e 31 de dezembro, serão concedidos em conta corrente, mediante contracto, com hypotheca ou penhor mercantil de immoveis, da machinaria e installações. Taes empréstimos não poderão exceder a 50 % do valor dos immoveis e apparelhagem dados em garantia.

Art. 17. Os recursos necessarios para o financiamento agricola e industrial serão fornecidos pela collocação no mercado brasileiro de bonus do Banco do Brasil.

§ 1.º Esses bonus são titulos ao portador, com juros convencionados, pagaveis por meio de coupons, de seis em seis mezes, aos prazos de um (1), dois (2), tres (3) e cinco (5) annos, emitidos pelo Banco do Brasil, de conformidade com as operações de financiamento realizadas e negociaveis nas Bolsas de titulos do paiz.

§ 2.º O valor dos bonus em circulação não poderá ultrapassar o montante das operações de financiamento em vigor. Occorrendo esse facto pela coincidência de liquidações effectuadas e não realização de novas operações, o Banco immediatamente resgatará o quantum necessario para ficar dentro do limite, podendo, para tal fim, adquirir os bonus em Bolsa.

§ 3.º O producto resultante da collocação de bonus aos prazos de um (1), dois (2) e tres (3) annos, será applicado exclusivamente aos fins previstos no art. 12.

§ 4.º Os bonus serão assignados pelo presidente do Banco e pelo director da Carteira de Credito Agricola e Industrial e terão os seguintes valores: 500\$000, 1:000\$000, 10:000\$300, 50:000\$000 e 100:000\$000.

§ 5.º Os bonus que não sejam apresentados a resgate no vencimento deixarão de vencer juros.

§ 6.º O Banco poderá receber bonus, pelo seu valor nominal, em liquidação das operações de que tratam os artigos 13 a 17.

CAPITULO VI

DAS CARTEIRAS E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 18. Para o desempenho de suas operações, o Banco do Brasil terá quatro Carteiras distinctas:

- 1 — a de Cambio;
- 2 — a de Redesconto;
- 3 — a de Commercio Bancario;
- 4 — a de Credito Agricola e Industrial.

Cada Carteira ficará a cargo de um director na forma disposta nestes Estatutos. As de Commercio Bancario e de Credito Agricola e Industrial poderão porém, ser confiadas a mais de um conforme distribuição de serviços feita pelo presidente do Banco.

N. 1 — Carteira de Cambio

Art. 19. A esta Carteira caberá todo o serviço relativo ás operações de cambio, tanto de conta propria como de conta de terceiros e do Thesouro Nacional.

Paragrapho unico. Quando as operações cambiaes por conta do Governo venham a ser retiradas do Banco do Brasil, esta Carteira ficará sujeita ao regime que vigôr para os demais estabelecimentos bancarios.

N. 2 — Carteira de Redesconto

Art. 20. Esta Carteira tem a seu cargo o serviço relativo ao redesconto, nos termos da lei em vigor.

N. 3 — Carteira de Commercio Bancario

Art. 21. A esta Carteira ficam subordinadas as operações communs de credito commercial, realizadas na praça do Rio de Janeiro, bem como a orientação e fiscalização dos serviços e negocios relativos ás demais praças.

Paragrapho unico — Em regulamento approved pela Directoria serão fixados os limites dentro dos quaes competirá aos directores a concessão de creditos, observadas quanto a estes as disposições dos presentes Estatutos.

N. 4 — Carteira de Credito Agricola e Industrial

Art. 22. A Carteira de financiamento agricola e industrial superintenderá todos os serviços e operações que digam

respeito directa ou indirectamente ao incremento das fontes de produção real de riqueza nacional enquadradas nos artigos 12 a 17 e respectivos paragraphos do Capitulo V dos presentes Estatutos.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRACÃO DO BANCO DO BRASIL

Art. 23. O Banco do Brasil será administrado por uma directoria composta do presidente e seis directores, todos brasileiros natos.

§ 1.º O presidente do Banco, o director da Carteira de Cambio e o da Carteira de Redesconto serão nomeados ou demittidos livremente pelo Presidente da Republica. Os outros directores serão eleitos pela Assembléa Geral de Accionistas.

§ 2.º Os directores eleitos servirão por quatro annos, podendo ser renovado o mandato. Cada anno se procederá á eleição de um delles, sendo, no caso de empate, escolhido o mais novo em idade. Em cada anno o mandato terminará no dia em que se realizar a Assembléa Geral Ordinaria.

Art. 24. Os directores eleitos deverão caucionar 200 acções em garantia de sua gestão. Não poderão tomar posse antes de prestar essa caução nem levantar a antes de deixarem o cargo e serem approvadas as contas do ultimo exercicio em que serviram.

Art. 25. Não podem ser directores os incapazes para commerciar, os que houverem dado prejuizo ao Banco em qualquer operação e os que tiverem na directoria socio, ascendente, descendente, ou parente affim até o terceiro gráo.

Art. 26. Perde o cargo o director que deixar o respectivo exercicio por mais de trinta dias consecutivos sem licença. As licenças ao presidente do Banco e aos directores de nomeação do Governo serão concedidas pelo Ministro da Fazenda. As dos outros directores, pela Directoria.

Art. 27. Nos impedimentos temporarios, serão substituidos:

a) o presidente do Banco pelo director da Carteira de Cambio; na falta deste, pelo director da Carteira de Redesconto; e na de ambos, por aquelle que o Ministro da Fazenda designar;

b) os demais directores, pelo que o presidente designar.

Art. 28. Os membros da Directoria não poderão exercer commissão, cargo ou emprego de qualquer natureza, nem profissão que lhes tome tempo dentro do horario de trabalho do Banco, salvo autorização expressa da Directoria, consultados sempre os interesses deste.

Art. 29. A remuneração mensal será de 5:000\$000 para o presidente e de 4:000\$000 para cada um dos directores.

Além dessa remuneração terá cada director, inclusive o presidente, direito á percentagem de meio por cento sobre os lucros liquidos verificados em cada balanço semestral, não podendo, entretanto, essa percentagem exceder de 60:000\$.

Art. 30. A directoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que o presidente do Banco a convocar, e deliberará por maioria de votos, estando presente o presidente e quatro directores, no minimo. Do occorrido, lavrar-se-á acta, assignada pelos presentes.

Art. 31. São attribuições e deveres da Directoria, além das expressamente mencionadas nestes Estatutos:

1) cumprir as leis fundamentaes do Banco e executar as deliberações das Assembléas Geraes dos Accionistas;

2) organizar o regulamento interno dos serviços do Banco e suas agencias e modificá-lo quando conveniente, e bem assim o da Carteira de Credito Agricola e Industrial, devendo este ser submettido á approvação do ministro da Fazenda, para que entre em vigor;

3) determinar a orientação geral dos negocios e operações do Banco;

4) autorizar a alienação de bens, a transacção ou renúncia de qualquer direito;

5) decidir sobre a criação ou extincção de cargos ou funções;

6) distribuir e applicar os lucros apurados;

7) resolver os casos extraordinarios e as questões suscitadas com terceiros;

8) provêr, até a Assembléa Geral mais proxima, ás vagas nos cargos de directores eleitos;

9) crear ou supprimir agencias e representações do Banco nas praças dentro ou fóra do paiz;

10) fixar as taxas de juros e descontos

14) providenciar para organização do cadastro das firmas que poderão ter transacções com o Banco e para sua revisão semestral.

Art. 32. As resoluções da Directoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 33. Além das attribuições expressamente mencionadas nestes Estatutos, compete ao presidente do Banco:

1) superintender e dirigir todos os negocios e operações do Banco;

2) presidir ás sessões da Directoria e executar suas deliberações e as da Assembléa Geral;

3) nomear, suspender, remover, promover, punir ou demittir funcionarios de qualquer natureza, conceder-lhes licença, abonar-lhes faltas, marcar-lhes vencimentos e fianças, comissões e ajudas de custo, podendo, quanto a concessão de licenças e abono de faltas, delegar poderes a outro director;

4) representar o Banco activa e passivamente em juizo ou em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos para os recebimentos fóra do estabelecimento, de quantias devidas ao Banco e aos seus committentes;

5) vetar deliberações da Directoria;

6) apresentar relatório annual das operações do Banco e gestão da Directoria á Assembléa Geral ordinaria;

7) authenticar com sua rubrica os livros das actas das sessões das Assembléas e Conselho Fiscal e o livro de presença dos accionistas á Assembléa Geral;

8) convocar as Assembléas Geraes Ordinarias e Extraordinarias, salvo o direito que aos accionistas asseguram os artigos ns. 138 e 140 do decreto n. 434, de 4-7-1891.

Art. 34. Ao director da Carteira Cambial, cabe, além das attribuições já indicadas nestes Estatutos:

1) substituir o presidente em seus impedimentos;

2) apresentar annualmente o relatório das operações da Carteira.

Art. 35. Ao director da Carteira de Redesconto, incumbem, além das attribuições já referidas nestes Estatutos:

1) assignar a correspondencia e o expediente da Carteira;

2) assignar, com o contador da Carteira, os balanços geraes e os balancetes semanaes e mensaes;

3) apresentar ao presidente o relatório annual circumstanciado de todos os dados estatísticos relativos ás operações de redesconto.

Art. 36. Ao director da Carteira de Credito Agricola e Industrial, além de suas attribuições já definidas nestes Estatutos, compete:

1) organizar um serviço de estatística o mais completo possível sobre a produção nacional considerada como creadora de riqueza publica;

2) apresentar annualmente ao presidente do Banco detalhado relatório das operações de sua Carteira, separando os financiamentos agricolas dos industriaes.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Banco terá um Conselho Fiscal composto de cinco membros e de supplentes em igual numero, eleitos annualmente dentre os accionistas que possuirem cem ou mais accções.

Paragrapho unico. No caso de renuncia do cargo, fallecimento ou impedimento por mais de dous mezes, será o membro do Conselho Fiscal substituido pelo supplente mais votado. Salvo licença concedida pelo Conselho, nenhum dos seus membros poderá deixar de exercer o cargo por mais de um mez, e, quando isso se verificar, entender-se-á tel-o resignado.

Art. 38. Além das attribuições legais, incumbem ao Conselho Fiscal:

a) reunir-se em sessão ordinaria, da qual se lavrará acta, uma vez por mez, para informar-se da situação do Banco, inquirir sobre as operações do mez anterior, dos negocios correntes, e consultar sobre os assumptos que forem submettidos pela Directoria e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente, bastando, para haver sessão, a presença de tres membros;

b) verificar, no ultimo ou nos ultimos dias uteis de cada semestre, a Caixa do Banco e a existencia dos titulos e do

ouro que constituem as reservas e fundos especiaes do Banco, assignando uma certidão do que tiver verificado, acompanhada de uma lista de todos os titulos da reserva e dos fundos especiaes, com o valor por que foram adquiridos e o valor corrente na praça, na data da certidão.

Art. 39. O Governo Federal, não se conformando com o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do semestre anterior, reserva-se o direito de, por commissarios de sua confiança, nomeados pelo ministro da Fazenda, mandar proceder a exame das operações do Banco no mesmo semestre. Essa comissão será de quatro membros e funcionará sob a presidencia do presidente do Banco.

Art. 40. Cada membro do Conselho Fiscal perceberá a gratificação de 12:000\$000 (doze contos de réis) por anno.

CAPITULO IX

DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 41. A assembléa geral será constituída por accionistas possuidores de 10 accções pelo menos e poderá funcionar, desde que se ache representado pelo menos um quarto do capital social, salvo naquelles casos em que a lei reguladora das sociedades anonymas exigir maior numero.

Paragrapho unico. As deliberações da assembléa, de accordo com a lei e estes Estatutos, obrigam a todos os accionistas, ainda que ausentes e dissidentes.

Art. 42. A Assembléa Geral Ordinaria, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e examinar as contas, balanço e inventario e sobre elles deliberar, proceder á eleição de directores e de membros do Conselho Fiscal e supplentes, realizar-se-á durante o mez de abril de cada anno, em dia fixado pelo presidente do Banco.

§ 1.º Se para deliberar precisar essa assembléa de novos esclarecimentos, poderá adiar a sessão, determinando os exames e investigações que entender.

§ 2.º O presidente do Banco providenciará para o cumprimento no devido tempo da disposição do art. 147 do decreto n. 434, de 4-7-1891.

Art. 43. A convocação da Assembléa Geral Extraordinaria terá logar nos casos em que a Directoria ou Conselho Fiscal achar conveniente, naquelles em que a lei determinar e nos mencionados nos artigos 137 e 138 do decreto n. 434, de 4-7-1891.

Art. 44. Convocar-se-á a Assembléa Geral ordinaria por annuncios publicados pela imprensa com antecedencia de 15 dias pelo menos do indicado para reunião e as Assembléas Geraes Extraordinarias com antecedencia de dez dias pelo menos, reduzidos taes prazos a cinco dias para segunda e terceira convocação.

Paragrapho unico. Cinco dias antes da reunião ficarão suspensas as transferencias de accções.

Art. 45. As Assembléas Geraes Ordinarias e Extraordinarias serão presididas pelo presidente do Banco, que convidará dois accionistas para secretarios.

§ 1.º O accionista lançará no livro de presença o seu nome e o numero de accções que possui. O mesmo fará declarando o nome do mandante ou representado, o mandatario ou representante.

§ 2.º Nas Assembléas Geraes Extraordinarias não se poderá tratar senão do objecto declarado nos annuncios de convocação.

§ 3.º O accionista poderá se representar nas assembléas geraes por procurador com poderes especiaes, que deverá ser outro accionista, mas depositará a procuração na secretaria do Banco até a véspera do dia designado para a reunião, dando-se recibo a quem a apresentar.

§ 4.º Poderão deliberar e votar nas assembléas geraes os inventariantes, paes, tutores ou curadores, os maridos, os gerentes, directores ou administradores de sociedades commerciaes, corporações ou outras pessoas e os usufructuarios de accções.

§ 5.º Não podem ser procuradores de accionistas para as representações nas Assembléas os directores e os membros do Conselho Fiscal do Banco.

§ 6.º As actas das assembléas serão publicadas no "Diario Official" e num jornal diario de grande circulação dentro de oito dias após a sua realização.

§ 7.º A Assembléa Geral Ordinaria poderá deliberar sobre tudo que for do interesse do Banco e não estiver expressamente committido á administração.

Art. 46. Cada grupo de 10 accções dará direito a um voto nas deliberações das Assembléas Geraes. O possuidor de numero de accções inferior a 10 poderá assistir á reunião dos accionistas e discutir, mas não votar.

CAPITULO X

DO FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 47. Os lucros líquidos das operações do Banco, demonstrados pelos balanços, depois de deduzidos a quota de 10 % no maximo para Fundo de Reserva, a percentagem da Directoria, o dividendo dos accionistas e a quota para o Fundo de Beneficencia dos Funcionarios do Banco, serão applicados no reforço de outros fundos de garantia e depreciação, a juizo da Directoria.

Paragrapho unico. Os dividendos não poderão ser superiores a 20 % ao anno.

Art. 48. Os dividendos não reclamados durante cinco annos, considerar-se-ão prescriptos em beneficio do Banco.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES ESPECIAES

Art. 49. O anno bancario será o civil.

Art. 50. Em favor dos funcionarios do Banco é creado um Fundo de Beneficencia destinado a assistil-os em casos de molestia ou invalidez, comprehendida nesse caso a hypothese de molestia contagiosa que, não tolhendo ao funcionario a capacidade de trabalhar, possa pôr em risco, pelo contagio, a saude dos outros funcionarios que teriam de trabalhar ao seu lado.

§ 1º Este fundo será formado por quaesquer doações e pela quota de 1 % (um por cento) sobre os lucros líquidos de cada balanço semestral do Banco e será constituído por acções deste Banco ou títulos da divida publica federal, com a clausula de inalienaveis, só podendo ser despendidos os dividendos ou juros que produzirem.

§ 2º A Directoria em regulamento especial estabelecerá a forma de funcionamento desse Instituto, podendo, se julgar conveniente, constitui-lo como pessoa juridica.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 51. A subscrição para o augmento de capital será aberta logo que approvada pelo Poder Legislativo a necessaria autorização ao Governo da União.

Art. 52. Aos actuaes accionistas é assegurada preferencia para a subscrição de acções em quantidade equivalente á que possuíam na data da convocação da assembléa geral para reforma dos Estatutos. Se não fôr subscripta a totalidade das acções, serão as remanescentes offerecidas ao Thesouro Nacional e no caso de recusa deste, dadas á subscrição publica.

O accionista, Sr. J. de Souza congratula-se com o Governo e o Banco pela incineração dos ultimos 10.000 contos da emissão do Banco de 170.000 contos, e fez commentarios acerca dos inconvenientes da inflação, terminando por pedir seja consignado um voto de louvor ao Governo e á Directoria do Banco. Não mais havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão ás dezesseis horas e dez minutos. E, eu, Ary de Almeida e Silva, 1º secretario, mandei lavrar a presente acta que conferi, achei conforme e assigno, com os demais membros da mesa. — Francisco de Leonardo Truda. — Ary de Almeida e Silva. — Carlosman-da Silva Oliveira.

COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Imoveis..	14.990:000\$000	
Obras novas	164:143\$000	15.154:143\$000
Diversas contas.....	42:640\$400	
Títulos depositados.....	6.490:512\$500	
Caixa e bancos.....	161:061\$508	
Fazenda de Campos Novos	887:378\$329	
Contas correntes.....	88:474\$584	
Devedores diversos.....	152:831\$110	
Acções caucionadas.....	500:000\$000	
Bananal.....	227:381\$014	
		23.704:422\$444

Passivo

Capital.....	15.000:000\$000
Fundo de reserva.....	421:899\$620
Caução da directoria.....	500:000\$000
Contas correntes.....	2.125:367\$075
Depositantes.....	66:535\$000
Hypotheca.....	5.590:620\$750
	23.704:422\$445

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" NO EXERCICIO DE 1936, 1º SEMESTRE

A debito

Abatimentos diversos.....	102:913\$319
Diversas contas.....	129:643\$570
Baixa do bananal.....	227:381\$015
Despesas da Fazenda.....	105:950\$075
Juros hypothecarios.....	188:336\$630
Impostos e taxas.....	122:291\$000
Seguros.....	17:741\$400
Saldo transferido para fundo de reserva.....	231:373\$368
	1.125:373\$368

A credito

Rendas diversas.....	1.125:373\$368
----------------------	----------------

CC/ Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — Victorino Pereira de Souza, contador. — A directoria.

(C. 5.487 — 20-11-936 — 112\$200)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Letras a receber	945:030\$000
Títulos e fundos pertencentes á firma	555:978\$636
Valores depositados	34.983:101\$330
Empréstimos em c/ corrente	840:264\$785
Hypothecas	785:563\$000
Caixa: em cofre e em bancos	1.072:373\$496
Valores em liquidação	10:390\$000
Immoveis	12.399:707\$900
Diversas contas	1.010:064\$500
	52.602:473\$647

Passivo

Capital	9.500:000\$000
Secção Bancaria	500:000\$000
	10.000:000\$000
Fundo de reserva	1.212:875\$013
Depositos em c/ corrente sem juros	4.941:131\$808
Títulos em caução e em deposito	34.983:101\$330
Lucros e perdas	404:364\$196
Diversas contas	1.061:001\$300
	52.602:473\$647

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C-5.483-20-11-936-66\$300).

COMPANHIA GERAL DE MELHORA- MENTOS NO MARANHÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA GERAL DE MELHORA-
MENTOS NO MARANHÃO, REALIZADA EM
12 DE NOVEMBRO DE 1936

Aos doze dias do mez de novembro de 1936, ás 14 horas, reunidos em assembléa geral extraordinária, na séde da companhia, á rua 1º de Março n. 6, 10º andar, nove accionistas representando 7.040 acções, o Sr. Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, director-presidente da companhia, declara que, estando presentes accionistas em numero superior ao exigido pela lei, podia a assembléa validamente funcionar e por isso propõe seja indicado o seu presidente.

E' acclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. João de Azevedo Macedo, que convida para secretarios os Srs. Raul Rocha Lisboa e Alexandre de Castro Cerqueira, occupando estes os seus lugares depois de approvada a indicação pelos Srs. accionistas.

Dando inicio aos trabalhos, o Sr. presidente declara que deixa de mandar proceder á leitura da acta da ultima assembléa, realizada em 6 de julho do corrente anno, por ter sido a mesma lida e approvada na propria sessão.

Em seguida, o Sr. presidente propõe seja consignado nesta acta um voto de profundo pesar pelo infausto fallecimento do Dr. Bernardo Piquet Carneiro, director-thesoureiro desta companhia, que ha oito annos exercia este cargo com grande dedicação, sendo esta proposta unanimemente approvada.

Proseguindo, o Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação concebido nos seguintes termos: "Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão — Assembléa geral extraordinária — Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 12 do corrente, ás 14 horas, á rua 1º de Março n. 6, 10º andar, afim de elegerem um director. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1936. — A directoria."

O Sr. presidente declara que, de accordo com o annuncio de convocação, ia proceder á eleição de um director, suspendendo a sessão por alguns minutos, afim de que os Srs. accionistas confeccionassem suas cedulas; reabrindo-a, em seguida, procedeu-se á chamada pelo livro de presença, respondendo a ella e votando todos os accionistas presentes.

Feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: para director, João de Campos, 101 votos.

O Sr. presidente proclama eleito e empossado director o Sr. João de Campos, o qual, pedindo a palavra, agradece aos Srs. accionistas a honra com que o distinguiram.

Em seguida, suspendendo a sessão por meia hora, digo, em seguida suspendendo a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a acta que, depois de lida e pos-

ta em discussão, foi unanimemente approvada e por todos assignada.

E nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, e eu, servindo de secretario, mandei lavrar esta acta, que subscrevo e assigno. — Raul Rocha Lisboa. — J. A. Macedo. — A. Castro Cerqueira. — T. C. Tinoco. — R. O. de Castro Maya. — Olavo P. da Fonseca Guimarães. — João de Campos. — Ignacio Piquet Carneiro. — João Ignacio Filho.

(C-5.8424-20-11-936-61\$200.)

VETERE & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Caixa	23:742\$800
Prestamistas	261:860\$000
Apolices adquiridas.....	545:830\$200
Diversas contas.....	40:739\$200
	872:172\$200

Passivo

Capital da Secção Bancaria	40:000\$000
Secção commercial.....	305:598\$700
Apolices á prazo.....	418:120\$500
Juros de apolices.....	6:014\$200
Diversas contas.....	102:438\$800
	872:172\$200

Vetere & Comp. — Waldemiro Spedidião, contador.

(C-5.838-20-11-936-24\$500)

C. & O. GUARANHA

Casa Bancaria

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Debito

Propriedades	760:606\$330
Devedores d'Immoveis	200:503\$500
Diversas Contas	107:084\$540
Caixa	22:923\$500
	1.091:117\$370

Credito

Capital	100:000\$000
Depositos em c/corrente (prazo fixo) ...	273:646\$700
Letras a Pagar	36:080\$000
Contractos Realizados	510:315\$000
Diversas Contas	171:075\$670
	1.091:117\$370

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1936. — C. & O. Guaranha.

(C 5.482 — 20-11-36 — 25\$500).

BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfandega n. 30

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Titulos descontados ..	19.456:022\$400
Letras e effeitos a receber	442:732\$180
Empréstimos em contas correntes	3.611:696\$620
Valores caucionados..	11.609:740\$000
Valores depositados ..	1.086:108\$000
Correspondentes no interior	2:509\$140
Valores e titulos de n]propriedade.	2:201\$500
Diversas contas	6.755:884\$970
Caixa e disponivel em bancos	1.104:907\$870
	44.071:802\$680

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva ..	600:000\$000
Contas correntes com juros	2.349:749\$660
Contas correntes pré-aviso.	9.268:425\$800
Credores por titulos em cobrança	442:732\$180
Valores em caução e em depositos	12.695:848\$000
Correspondentes no interior	8:772\$100
Diversas contas	13.706:274\$940
	44.071:802\$680

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1936. — Eduardo Trindade, director. — Luiz Val de Oliveira, contador.

(C 5.478-20-11-36-45\$900).

SOCIEDADE ANONYMA "A ECONOMICA"

BALANCETE EXTRAHIDO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Consignações	1.401:887\$400
Caução da directoria ..	10:000\$000
Caixa	20:793\$800
Despesas geraes	75:929\$400
Movéis e utensilios	5:710\$000
Impostos	6:850\$700
Alugueis	2:580\$000
	1.526:751\$300

Passivo

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva ..	10:000\$000
Accções em caução	10:000\$000
Contas correntes	810:740\$200
Obrigações a pagar	315:000\$000
Juros e descontos	281:011\$100
	1.526:751\$300

Hilton de Souza Meirelles, director-secre-tario. — Amyntas Bastos de Queiroz, guarda-livros.

(C — 5.844 — 20-11-936 — 30\$600).

LYRIO, JANOT & COMP

BALANÇOTE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas	1.422:839\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco	881:876\$500
Hypotheças	298:863\$300
Caixa, em moeda corrente no banco	17:927\$400
Caixa, no Banco do Brasil	15:526\$300
Caixa, em outros bancos	92:101\$000
Diversas contas	105:266\$200
Immoveis	9:766\$100
Movéis e utensílios	11:230\$000

Total do activo 2.855:217\$200

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	80:000\$000
Depósitos em supprimento socios	1.162:284\$710
Depósitos em supprimento movimento ...	266:423\$470
Depósitos a prazo fixo	126:471\$100
Letras a pagar	26:000\$000
Diversas contas	130:252\$920
Cia. Territ. Villa dos Lyrios c/c	163:785\$000

Total do passivo 2.855:217\$200

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *Lyrio, Janot & Comp.*

(C 5.841 — 20-11-36 — 45\$900)

SOCIEDADES CIVIS

CERAMICA D. PEDRO II ATHLETICO CLUB

EXTRACTOS DE ESTATUTOS

Fundado pelos auxiliares da seção Cerâmica D. Pedro II, da Companhia Luz Stearica, nesta cidade, sua sede e fóro, de duração por tempo indeterminado e composto de illimitado numero de socios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociaes, destina-se a fins desportivos, sociaes e culturais de accordo com seus Estatutos que são reformaveis mediante resolução de assembléa geral extraordinaria, obedecendo as disposições do art. 25º dos mesmos Estatutos.

E' administrado por uma directoria composta de presidente — a quem compete a representação judicial do Club, vice-presidente, 2 secretários, 2 thesoureiros e procurador.

Em caso de dissolução do Club, resolvido por assembléa geral e de accordo com o art. 25 dos Estatutos, o remanescente de seu patrimonio será doado a Associação Beneficente dos Empregados da Companhia Luz Stearica Homenagem a Zeferino d'Oliveira.

A directoria actual consta dos Estatutos.

A Directoria.

(C. 5.483 — 20-11-36 — 21\$400)

ANNUNCIOS

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.

Convida-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 21 deste mez, na sede social, á rua Archias Cordeiro n. 828, ás 15 horas, para, de accordo com os estatutos, proceder-se á eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 5.480 — 20-11-36 — 8\$200)

Constructora Renascença S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas para uma assembléa extraordinaria, que se realizará ás 15 horas do dia 25 do corrente, na sede provisoria, á rua do Carmo numero 65/67, 4º andar, para tratar de diversos assumptos de interesse social..

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *José Repetto*, presidente.

(C 5.479 — 20-11-36 — 30\$600 — 3 vezes)

Saneadora Domiciliar S. A.

AVISO

Pelo presente ficam convocados os subscriptores de accões, para, no dia 28 de novembro de 1936, ás 14 horas, á rua da Alfandega n. 47, 1º andar, se reunirem em assembléa geral para constituição definitiva da Saneadora Domiciliar S. A. e eleição de sua primeira directoria.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *Clemildes Teixeira de Siqueira*, incorporador.

(C 5.484 — 20-11-36 — 27\$500 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Avicultura

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados todos os socios contribuintes quites, remidos e benemeritos, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria (1ª e 2ª convocações) no dia 26 do corrente, ás 17 e 17 e meia horas, respectivamente, na sede social, á praça 15 de Novembro, com a seguinte ordem do dia: a) reforma dos estatutos; b) interesses geraes; c) eleição da directoria e conselho fiscal e tecnico.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1936. — *Eduardo Duvivier*, presidente.

(C 5.485 — 20-11-36 — 11\$200)

Banco de Operações Mercantis S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo havido numero legal para a realização da assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 20 do corrente, convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 de dezembro vindouro, na sede social, á rua São Pedro n. 47, ás 15 horas, para o fim já anunciado, isto é, deliberarem sobre uma proposta para augmento do capital social e outras reformas estatutarias.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 5.843 — 20-11-36 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

AVISO

A companhia Usinas Nacionais convida seu empregado Arthur Rodrigues Loivos a comparecer á sua sede social, á rua Pedro Alves ns. 317/19, afim de dar-lhe as razões por que abandonou os serviços que lhe estavam confiados na filial da mesma companhia, em Nitheroy, travessa Carlos Gomes n. 107, esperando a sua presença até o fim do corrente mez de novembro. — A directoria.

(C 5.845 — 20-11-36 — 30\$600)

Aª Praça

Bellarmino Augusto Teixeira e Antonio Augusto Teixeira, participam á praça em geral, que venderam as suas cotas, da firma Irmãos Teixeira Limitada, estabelecida nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 212, ao Sr. Albano Augusto Ribeiro, pelo que convidam os credores por acaso existentes a apresentar os seus titulos, que serão resgatados immediatamente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — *Bellarmino Augusto Teixeira*. — *Antonio Augusto Teixeira*. — *Albano Augusto Ribeiro*.

Reconheço as firmas de Bellarmino Augusto Teixeira, Antonio Augusto Teixeira e Albano Augusto Ribeiro.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa* tabellião.

(C 5.490 — 20-11-36 — 42\$800 — 3 vezes)

Associação Feminina Beneficente e Instructiva do Rio de Janeiro

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, á rua 1º de Março n. 43, 5º andar, para interesses geraes. Eleger-se-á nova directoria.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936.

(C 5.769 — 21-11-36 — 9\$200)

Syndicato Medico Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do presidente do Syndicato Medico Brasileiro, são convocados os socios quites deste syndicato a comparecer á avenida Almirante Barroso n. 1, 3º andar, ás 20 1/2 horas, do dia 24 do corrente mez de novembro, para, em assembléa geral ordinaria, cumprir o artigo 43 dos estatutos. — *Dr. Sylvio Rego*, 2º secretario.

(C 5.427 — 9-11-36 — 57\$100 — 4 vezes)

Caixa Beneficente e Auxilia dos Empregados Municipaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com os estatutos, para attender a necessidades enquadradas no art. 39, paragrapho unico (reforma de estatutos), convocamos os senhores socios quites, nos termos do art. 17, § 2º, para uma reunião de assembléa geral, extraordinaria, no dia 21 de novembro de 1936 ás 16 horas, na sede social.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 5.801 — 16-11-36 — 30\$600 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não torem acompanhamento de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 3\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiránias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)

1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annuaes). 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes. (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1936)..... 400

E

Bancarios (representadoria e assistência dos). Decreto n. 54, de 1934	23000
Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	13000
Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 23 de janeiro de 1931	13000
Brasil em Hays (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomikcar, e discursos de Ruy Barbosa	123000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	13000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	403000

C

Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	13000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	13500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	13000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900	103000
2º volume — 1901 a 1918	123000
3º volume — 1918 a 1931	103000
4º volume — 1932 a 1934	33000
Código Civil	53000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	103000
2º volume	103000
3º volume	103000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	203000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	103000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	23000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	33000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	253000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1934	13300

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	303000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	153000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 28 de fevereiro de 1926)	23000
Código de Menores (Decreto numero 17.943 A, de 1927)	13500
Código de Menores (Decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1923, institue o)	13000
Código Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	13000
Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935	23000
Código de Agente Fiscal	103000
Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; Decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e Decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	23000
Código de Processo Penal (Índice do)	33000
Collectorias Federaes (Decreto n. 24.502, de 1934)	43000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	203000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	63000
Constituição da Republica (revisita) 1926	23000
Constitution of Brazil (Edição em ingles) 1891	23000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agendor de Roura	303000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	13000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	23000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	13000
Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932	13000
Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)	13000
Contas Assignadas (Commentario ao Decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	63000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	33000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831	13000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e Decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	13000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	33000
Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923	33000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	43000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	13000
Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931	23000
Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	33000
Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	13000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	13000
Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350)	13000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	23000
Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	23000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	13000
Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	23000
Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576)	23000
Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	23000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)	13000
Constituição (Aspectos anthropogeographicos, de 1934)	13000
Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	33000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	23000
Constituição (Aspectos anthropogeographicos)	13000
Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	33000
Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara)	23000

D

Decretos do Governo Provisorio

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	1\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	1\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo as Collecções:

de 1832	5\$000
de 1833	6\$000
de 1850	5\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Aditamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	5\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	4\$000
de 1913	4\$000
de 1914	5\$000
de 1915	7\$000
de 1916	5\$000
de 1917	5\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debentures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
--	--------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 2 de setembro de 1903.....	1\$000
--	--------

Decas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Castano Junior (M) 12\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume 6\$000

2º volume 2\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924..... 1\$000

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000 |

Dívida activa (Portaria n. 104 de 1927) 1\$000 |

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes) 1\$000 |

Depositos, Cauções, Caixas Economicas. 5\$000 |

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... 2\$000 |

Distrito Federal (Lei organica) 5\$000 |

Dicionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento 2\$000 |

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro 6\$000 |

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1923) 1\$000 |

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.038, de 29 de março de 1934 1\$000 |

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931) 2\$000 |

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1\$000 |

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria 5\$000 |

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) 1\$000 |

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000 |

Ensino Commercial e Regulamento da profissão de contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 2 de fevereiro de 1932)..... 1\$000 |

Metral (Formulario) — Por Julio de Valle. 2\$000 |

Engenheiro, Architecto, Agremensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 1\$000 |

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935..... 1\$000 |

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934) 1\$000 |

Empregados no commercio ou industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935..... 1\$000 |

Facturas consulares (decretos numero 14.030, de 1920)..... 1\$000 |

Fazenda Nacional (Organização dos serviços de). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1924..... 2\$000 |

Fazenda Nacional (Organização de). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 19 de abril de 1934 2\$000 |

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 5\$000 |

Fome de Ceará (A), de Rodolpho Theophile 5\$000 |

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.063. 1\$000 |

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929 1\$000 |

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.806, de 28 de março de 1931) 1\$000 |

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103) .. 1\$000 |

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) .. 1\$000 |

Fundo de Educação e Saude..... 1\$000 |

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) .. 1\$000 |

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. 1\$000 |

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades. 1\$000 |

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará 1\$000 |

Geologia e supprimeção d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 23\$000

Geographia, geologia, supprimeção d'água, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandell..... 23\$000

Geologia e supprimeção d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper 23\$000

Geologia e supprimeção d'água subterrânea no Estado do Sergipe e Nordeste da Bahia, por R. Supper 23\$000

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

Guerra Russo-Japonesa (Raul Tavares) 20\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães..... 3\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 3\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M)..... 7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti..... 3\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida..... 20\$000

Hypothecario (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932..... 1\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophile..... 3\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) 1\$000

Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da Uniao — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Providencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934..... 1\$000

Imprensa Nacional (Historica, por Francisco Miranda)..... 22\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 2\$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.774, de 1934..... 1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 20\$000

Instituto de Providencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927..... 1\$000

Exemplo de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934)..... 23\$000

J

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1\$000

Justica Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1\$000

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justica do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justica do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)..... 1\$000

Justica Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Justica Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909..... 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932..... 20\$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira..... 15\$000

Justica Local (Decreto n. 16.273 de 1925) 3\$000

Justica e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Collecções de)

de 1808 a 1809..... 10\$000

de 1810 a 1811..... 10\$000

de 1812 a 1815..... 10\$000

de 1816 a 1817..... 8\$000

de 1818 a 1819..... 8\$000

de 1821..... 8\$000

de 1822..... 8\$000

de 1823..... 8\$000

de 1824..... 8\$000

de 1825..... 8\$000

de 1826..... 8\$000

de 1827..... 10\$000

de 1833..... 10\$000
de 1834..... 12\$000
de 1835 — 2 volumes..... 15\$000
de 1836..... 12\$000
de 1837..... 12\$000
de 1838..... 8\$000
de 1839..... 6\$000
de 1840..... 6\$000
de 1841..... 6\$000
de 1842..... 8\$000
de 1843..... 8\$000
de 1844..... 8\$000
de 1845..... 8\$000
de 1847..... 3\$000
de 1848..... 8\$000
de 1850..... 12\$000
de 1852 — 2 volumes..... 15\$000
de 1857 — 2 volumes..... 15\$000
de 1858 — 2 volumes..... 15\$000
de 1859 — 2 volumes..... 15\$000
de 1860 — 3 volumes..... 20\$000
de 1861 — 2 volumes..... 15\$000
de 1862 — 2 volumes..... 15\$000
de 1863 — 2 volumes..... 15\$000
de 1864 — 2 volumes..... 15\$000
de 1864 — Additamentos... 2\$000
de 1865 — 2 volumes..... 15\$000
de 1866 — 2 volumes..... 15\$000
de 1867 — 2 volumes..... 15\$000
de 1868 — 2 volumes..... 15\$000
de 1874 — 3 volumes..... 15\$000
de 1875 — 3 volumes..... 15\$000
de 1876 — 3 volumes..... 15\$000
de 1877 — 3 volumes..... 15\$000
de 1878 — 2 volumes..... 15\$000
de 1879 — 2 volumes..... 8\$000
de 1880 — 2 volumes..... 8\$000
de 1881 — 3 volumes..... 15\$000
de 1882 — 3 volumes..... 15\$000
de 1909 — 2 volumes..... 25\$000
de 1910 — 3 volumes..... 30\$000
de 1911 — 4 volumes..... 45\$000
de 1912 — 4 volumes..... 40\$000
de 1913 — 4 volumes..... 40\$000
de 1914 — 5 volumes..... 40\$000
de 1915 — 3 volumes..... 30\$000
de 1916 — 3 volumes..... 25\$000
de 1917 — 3 volumes..... 25\$000
de 1918 — 3 volumes..... 25\$000
de 1919 — 3 volumes..... 25\$000
de 1920 — 5 volumes..... 40\$000
de 1921 — 6 volumes..... 40\$000
de 1922 — 4 volumes..... 30\$000
de 1923 — 4 volumes..... 35\$000
de 1924 — 4 volumes..... 30\$000
de 1925 — 2 volumes..... 20\$000
de 1926 — 2 volumes..... 25\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nov. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 265

A PROXIMA REUNIÃO

Realizar-se-a na proxima terça-feira, 24 do corrente, as 14 horas, sob a presidencia do Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que julgará os processos abaixo relacionados.

Aos interessados nesses julgamentos ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos:

N. 1.184 — Processo n. 14.093, de 1933 — Termo numero 27.773 — Marca "Trans-Figadun" — Depositante e recorrente, Antonio Teixeira Guimarães; recorrido, L. N. P. I. (reincluído).

N. 1.207 — Processo n. 18.511, de 1935 — Termo numero 39.555 — Marca "Roger" — Depositante e recorrente, S. A. Perfumarias Roger Charamy; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.214 — Processo n. 9.033, de 1933 — Termo numero 36.788 — Marca "S. E. L." — Recorrente, Sociedade Enla Ltda.; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.215 — Processo n. 20.152, de 1934 — Termo numero 14.399 — Privilegio: aperfeiçoamentos em ou relativos a composições parasitocidas — Recorrente, Elzeiroz, S. A.; recorridos, California Spray-Chemical Corporation e o D. N. P. I.

N. 1.216 — Processo n. 26.597, de 1935 — Termo numero 16.249 — Privilegio: uma caixa para acondicionar ampolas de medicamentos — Recorrentes, Irmãos Mantem & Comp.; recorrido, Fernando Augusto Linhares e o D. N. P. I.

N. 1.217 — Processo n. 24.597, de 1935 — Caducidade — Marca "Paralysina" — Recorrente, Pharmacia e Laboratorio Paulista de Homoeopathia Dr. Alberto Szabra Ltda.; recorridos, Carlos Benjamin da Silva Araujo e o D. N. P. I.

N. 1.218 — Processo n. 19.952, de 1935 — Termo numero 39.624 — Marca "Figura de Globo" (emblematizada) — Depositante e recorrente, Atlas Supply Company; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.219 — Processo n. 21.892, de 1935 — Termo numero 40.097 — Marca "Fialhi" — Depositantes e recorrentes, Albino Fialho & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.220 — Processo n. 6.335, de 1935 — Termo numero 35.997 — Marca "Ferrohepatina" — Recorrente, Pharmacia e Laboratorio Paulista de Homoeopathia Dr. Alberto Szabra Ltda.; recorridos, Laboratorio Paulista de Biologia, S. A. e o D. N. P. I.

N. 1.221 — Processo n. 15.417, de 1935 — Termo numero 38.454 — Marca "Radiofosfan" — Depositante e recorrente, José Guerner de Almeida Junior; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.222 — Processo n. 20.972, de 1935 — Termo numero 39.946 — Marca "Garoto Film" — Depositantes e recorrentes, Cabral & Scortecchi Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.223 — Processo n. 19.987, de 1935 — Termo numero 39.632 — Marca "Beijo" — Depositantes e recorrentes, R. Lima & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.224 — Processo n. 22.171, de 1935 — Termo numero 40.160 — Titulo de estabelecimento: "Casa Editora Vecchi" — Depositante e recorrente, Arturo Vecchi; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.225 — Processo n. 18.744, de 1935 — Termo numero 39.329 — Marca "Drenochol" — Recorrente, F. Gross; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.226 — Processo n. 19.292, de 1935 — Termo numero 39.727 — Marca: "Calcio-Dexos" — Depositante e recorrente, Instituto de Therapêutica "Rumanitas", Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.227 — Processo n. 23.744, de 1935 — Termo numero 40.552 — Marca: "Figademo" — Recorrentes, Armando O. Mendes e Heitor Pasquinelli; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.228 — Processo n. 17.406, de 1935 — Termo numero 39.008 — Marca: "Bom até a ultima gota" — Recorrentes, Bhering, Comp., S. A. e Maxwell Hous. Products Company; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.229 — Processo n. 17.842, de 1935 — Termo numero 39.105 — Marca: "Barbera" — Depositantes e recorrentes, Duarte Ferreira & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.230 — Processo n. 15.232, de 1935 — Termo numero 38.413 — Marca: "Chic" — Depositante e recorrente, Leopoldo Miguelote Filho; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.231 — Processo n. 16.969, de 1935 — Termo numero 38.874 — Marca: "Cajuti" — Recorrente, Sociedade Radio Cajuti; recorridos, Olindino Guimarães e o D. N. P. I.

ENTRADA DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Deu entrada na Secretaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e será oportunamente julgado, consoante forem organizadas as respectivas pautas que serão previamente publicadas, o seguinte processo em grão de recurso:

Processo n. 22.836, de 1935 — Termo n. 40.312 — Marca "Primafior" — Depositante, José Antonio de Oliveira; recorrentes, Nascimento & Comp.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 19 de novembro de 1936

Exigencias

Lopes Sá & Comp. (termo n. 40.831). — Mantenho a exigencia.

Perez & Boschi (termo n. 44.323). — Aguarde-se solução do termo n. 43.103.

Deutsche Grammophon-Aktiengesellschaft (termos numeros 43.588, 43.589 e 43.590). — Aguarde-se solução da consulta feita no termo n. 43.587.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 19 de novembro de 1936

Exigencias

Müller & Comp. (termo n. 16.891). — Satisfacem a exigencia do consultor tecnico.

Fritz Stahl (termo n. 15.453). — Apresente novos relatorios com reivindicações que caracterizem melhor o pedido.

Sylvio do Valle Amaral (termo n. 16.901). — Apresente novos relatorios com reivindicações mais claras e precisas.

Diversos

Eugenio Zerlotti e Luiz de Castano (n. 24.299, de 1936). — Junta-se.

Alvaro Dias da Costa (n. 25.373, de 1936). — Nada ha que deferir. Requeira, querendo, ao Sr. ministro por equidade.

International General Electric Company, Inc. (n. 25.255, de 1936). — Junte-se e ouça-se o assistente tecnico.

Recebedoria do Districto Federal (n. 25.343, de 1936, devolvendo documento de Frank Walter Lucas). — Junte-se, preliminarmente.

Recebedoria do Districto Federal (devolvendo documentos de Herbert Sammons). — Junte-se, preliminarmente.

Recebedoria do Districto Federal (n. 25.349, de 1936, devolvendo documentos de Jacob Buchman). — Junte-se, e volte ao consultor tecnico, preliminarmente.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 19 de novembro de 1936

Exigências

Ladislau Guedes Alcoforado (termo n. 44.487) e Arthur Lundgren & Comp., Ltda. (termo n. 47.237, de 1936). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecer a este departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento da taxa de transferencia das seguintes marcas:

Augusto Barbosa & Comp. (n. 5.844 de 1934 transferencia da marca "Salutar" n. 30.271) Laboratorio Silva Baptista Ltda. (n. 3.747, de 1936, transferencia da marca "Baccharenol", n. 37.417) e Santos, Marcondes & Comp. (n. 44.475, de 1934, transferencia da marca "Indicador do Bairro", (numero 37.003).

OPPOSIÇÕES

Weskott & Comp., A Chimica Bayer (n. 25.351, de 7 de novembro de 1936) apresentou opposição ao pedido de modelo industrial depositado.

Oswaldo de Souza Gabbi (n. 25.351, de 7 de novembro de 1936) apresentou opposição ao modelo industrial depositado sob o n. 17.412, pela Weskott & Comp., A Chimica Bayer.

Jefin Ravinowich, Samuel Roder e Nelson Luiz do Rego (n. 25.361, de 7 de novembro de 1936) apresentaram opposição ao pedido de privilegio depositado por Jorge Szeneszi sob o n. 16.734.

RECTIFICAÇÕES

No expediente do director geral, do dia 11 do corrente, publicado no boletim n. 258 (*Diario Official* de 13) occorreu um engano quanto ao numero do termo da marca "Ouro Mate", da Companhia Antartica Paulista, e que para os devidos fins, aqui se rectifica: a marca foi depositada sob o n. 42.132 e não 52.132.

— No expediente do director geral do dia 10 do corrente, publicado no boletim n. 257 (*Diario Official* de 12 de novembro de 1936) occorreu um engano quanto ao numero do termo da marca — "Lupomate" — de Jesus N. Gomes, e que para os devidos fins, aqui se rectifica: a marca foi depositada sob o n. 44.243 e não 44.232.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.244, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente

artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.248, de 30-12-35.

Corneta Limitada — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento na fabricação de tesouras".

1º — Aperfeiçoamento no processo de fabricação de tesouras, cujas laminas e respectivos cabos são fabricados separados e independentemente, caracterizado pelo facto das laminas serem retiradas por estampagem a frio de fitas de aço temperado e polido, de tal modo que apresentem a sua devida curvatura para a collocação dos fios de corte das respectivas laminas na posição conveniente quando reunidas entre si para constituição da tesoura.

2º — Aperfeiçoamento no processo de fabricação de tesouras, cujas laminas e respectivos cabos são fabricados separados e independentemente, como reivindicado sob o numero 1, caracterizado pelo facto dos cabos das laminas da tesoura serem obtidos em formas por fundição a esguicho.

3º — Aperfeiçoamento no processo de fabricação de tesouras, cujas laminas e respectivos cabos são fabricados separados e independentemente, como reivindicado sob os numeros 1 e 2, no qual as laminas e os cabos são ajustados entre si mediante uma lingua da lamina que termina com uma saliencia quadrilateral, na qual ha um furo em que se encaixa um pino do cabo que, por sua vez, recebe o parafuso que ajusta as duas peças que constituem a tesoura, tendo o cabo uma cavidade correspondente á lingua da lamina e fechada por duas ourelas lateraes entre as quaes se encaixa na mesma cavidade do cabo, a lingua da lamina.

4º — Aperfeiçoamento no processo de fabricação de tesouras, cujas laminas e respectivos cabos são fabricados separados e independentemente, como reivindicado sob os numeros 1 e 2, no qual as laminas e os cabos são ajustados entre si por uma ourela no cabo que se encaixa na lamina, no meio onde a mesma está repartida, e aonde se encontra um furo para receber o parafuso que ajusta as duas partes que constituem a tesoura.

5º — Aperfeiçoamento no processo de fabricação de tesouras, cujas laminas e respectivos cabos são fabricados separados e independentemente, como reivindicado sob os numeros 1 e 2, no qual as laminas e os cabos são ligados entre si por uma ourela num dos lados do cabo, qual ourela se encaixa num recorte da lamina, sendo ainda applicado um rebite para a fixação das duas peças (lamina e cabo).

6º — Aperfeiçoamento no processo de fabricação de tesouras, cujas laminas e respectivos cabos são fabricados separados e independentemente, como reivindicado sob os numeros 1 até 5, substancialmente como descripto nos desenhos juntos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente. (dec. n. 18.264, de 1933)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 47.841, de 18-11-36

Tito Silva & Comp. — João Pessoa — Estado da Parahyba



Classe 12 — Nectar velho de fructas

Termo n. 47.842, de 18-11-36

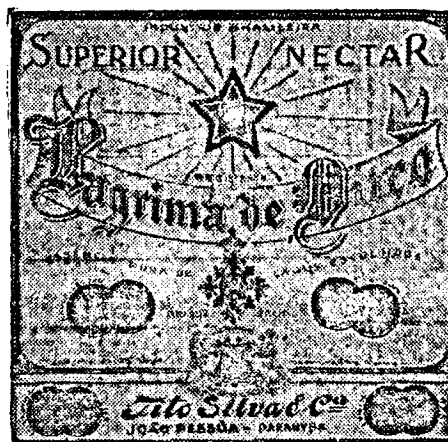
Tito Silva & Comp. — João Pessoa — Estado da Parahyba



Classe 12 — Nectar de café

Termo n. 47.843, de 18-11-36

Tito Silva & Comp. — João Pessoa — Estado da Parahyba



Classe 12 — Nectar

Termo n. 47.844, de 18-11-36

Tito Silva & Comp. — João Pessoa — Estado da Parahyba



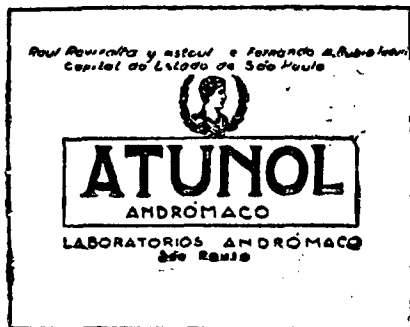
Classe 12 — Nectar de Jentipape

Termo n. 47.846, de 18-11-36
 Latrochimica Ltda. — Capital Federal.

ORGANTON
LATROCHIMICA LTDA. RIO.

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 47.847, de 18-11-36
 Laboratorio Andromaco — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 47.848, de 18-11-36
 Indiana Motors Corporation — Estados Unidos da America



Classe 21 — Auto-caminhões

Termo n. 47.849, de 18-11-36
 The Grove Laboratories, Inc. — Estados Unidos da America



Classe 3 — Artigos da classe

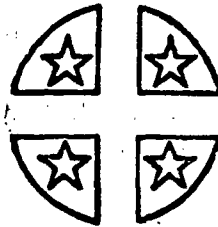
Termo n. 47.850, de 18-11-36
 The Westinghouse Air Brake Company — Estados Unidos da America

*** WABCO ***

Classe 58 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 47.851, de 18-11-36
 The Aluminum Cooking Utensil Company — Estados Unidos da America

WEAR-EVER



Classe 12 — Utensilios para cozinhar reitos de aluminio ou ligas de aluminio

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 47.840, de 18-11-36
 José Castanheira — Capital Federal

ALFAIATARIA NOVA AURORA
RUA ACRE 118

Classe 36 — Titulo

Termo n. 47.845, de 18-11-36
 Loias Guanabara Limitada — Capital Federal

LOIAS GUANABARA LTDA
NADA ACIMA DE 5500

Classes 1, 2, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 46, 37, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 59 e 60 — Titulo.

Termo n. 47.852, de 18-11-36
 Eduardo Augusto Bordalo — Capital Federal

Padaria MARITIMA



Classe 41 — Titulo